SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3896

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

PUBLICAÇÕES DE ENTIDADES PARCEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COOPERATIVA INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS DE POMBOS PE

O Presidente da Cooperativa Intermunicipal dos Produtores Rurais de Pombos PE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo primeiro do Artigo 11, do Estatuto. Convoca os Cooperados em condições de votar, para comparecer a Assembleia Geral Extraordinária da COIMPRU, a ser realizada no dia; 18/08/2025, as 08:00H em primeira convocação, as 08:30h em segunda convocação e em terceira e ultima convocação as 09:00h com no mínimo 10 sócios, nas Instalações físicas do prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pombos PE. Sito a Travessa Jose Aniceto do Prado, NO 56, centro, CEP: 55630-000, Pombos' PE. A votação se dará conforme o parágrafo primeiro do Artigo Il, do Estatuto Social.

Ordem do Dia:
1- Leitura do Edital
2- Reforma Geral do Estatuto

FERNANDES CORREIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuel de Queiroz Lima Neto
Código Identificador:425BD4DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o**Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, **Marivaldo Pena,** brasileiro, casado, servidor público – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF nº 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominadaCONTRATANTE, e

b) De outro lado, **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 38.935.406/0001-39, com sede no Endereço Avenida San Martin - 335 - Conjunto Residencial Adalgisa Nunes. Bairro: Cidade Alta. Caruaru-PE. CEP: 55.002-970, neste ato, representado por seu o Sr. **JORGE AUGUSTO CABRAL DE LIMA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n° 5.902.145 SSP - PE, CPF sob o n.º 037.558.394-74, residente e domiciliado à Rua Córdoba - Conj. Res. Adalgisa Nunes, 135, Cidade Alta, Caruaru-PE - CEP: 55.031-426, denominada doravanteCONTRATADA**;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Justificativa:
O prestador de serviço contratado apresentou Ofício nº 003/2025, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo e Composições Analíticas com preço unitário, solicitando aditivo de valor e de prazo de execução em virtude da necessidade de promover ajustes no quantitativo de serviços originalmente previstos na Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico, de modo a garantir a plena funcionalidade e a adequada entrega da obra de Revitalização da Entrada e Construção de Tablado Para Instalação de Usina Fotovoltaica no Aterro Sanitário do Comagsul, demonstrando a necessidade de adição de novos itens, quais sejam:

2.2.4 COMPOS. CP-002 - CONCRETO CICLÓPICO COM CONCRETO DE FCK=10MPA E 50% DE MÃO (BASE ORSE 9103)

2.2.5 - ORSE 13 - Demolição de concreto manualmente.

2.3.1 SINAPI 98519 REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024

2.3.2 ORSE 21/ORSE DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO

2.3.3 SINAPI 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).

2.3.4 SINAPI 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

2.3.6 SINAPI 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

2.4.1 SINAPI 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

2.4.2 SINAPI 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020

2.4.3 SINAPI 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

2.4.4 ORSE 2374/ORSE MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK =15,0 MPA CADA 3,00M, CHAPISCO E REBOCO

2.4.5 SINAPI 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

2.4.6 ORSE 13419/ORSE REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA SÃO TOMÉ 47X47CM - ASSENTADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III

2.4.7 SINAPI 101966 CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020

2.4.9 SINAPI 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

2.4.11 SINAPI 100758 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020

2.5.11 - SINAPI - 97881 -CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020

2.5.12 - SINAPI 91859 - ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

2.5.13 - SINAPI - 95757 - ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA.

2.5.14 - SINAPI 101876 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

2.5.15 - SINAPI -91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

2.5.16 - ORSE - 12870 Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potência 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65, da Taschibra ou similar.

2.5.17 -SINAPI -100619 - POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5 M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019

2.5.18 - SINAPI - 101852 REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO. COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

3.1 SINAPI 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

3.2 SINAPI 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020

3.3 SINAPI 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

3.4 COMPOS. CP-002 CONCRETO CICLÓPICO COM CONCRETO DE FCK=10MPA E 50% DE MÃO (BASE ORSE 9103)

3.5 SINAPI 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

3.6 ORSE 4358/ORSE ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO

3.7 SINAPI 96386 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

3.9 SINAPI 98682 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020

3.10 SINAPI 97087 CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SO M2 CR 2,37 BRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021

5.1 SINAPI 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

5.2 SINAPI 101852 REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO .COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

5.3 SINAPI 100758 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020

A inclusão dos itens supracitados justifica, consequentemente, a formalização de aditivo de valor, uma vez que implicou acréscimo financeiro de R$ 28.575,86 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), decorrente de acréscimos quantitativos necessários à plena execução do objeto contratado.

Com isso, o contrato passará a ter o valor atualizado de R$ 191.762,72 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), correspondendo a um acréscimo percentual de 17,51% sobre o valor inicialmente contratado. Ressalte-se que esse percentual se encontra dentro do limite legal previsto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratos de obras e serviços de engenharia.

Destaca-se, ainda, que a inclusão dos novos itens na Planilha Orçamentária encontra respaldo no art. 17, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.983/2013, assegurando a adequação técnica e funcionalidade da obra.

ANEXO: Ofício nº 003/2025, datado de 07/05/25, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo e Composições Analíticas com preço unitário, oriundos da Empresa PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de execução dos serviços:
A presente cláusula deste Termo Aditivo, que prorroga o prazo de execução dos serviços do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO Nº 038/2024, altera-se a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS ", passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
11.1 O prazo para execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma-financeiro constante no Projeto Básico, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração do Valor:
Em face do presente Termo Aditivo, que acresce em 17,51% (dezessete vírgula cinquenta e um por cento) o valor global do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO Nº 038/2024, altera-se a *"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor "*, que passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor
O valor global contrato é R$ 191.762,72 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), que serão pagos à CONTRATADA conforme Cláusula Sétima este Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção das Demais Condições:
As demais cláusulas originárias contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Revitalização n° 038/2024, permanecem inalteradas, inclusive mantendo-se o teor do seu ANEXO ÚNICO - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que também assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.
Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 12 de maio de 2025.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Contratante:

MARIVALDO PENA
Presidente do COMAGSUL

Contratada:

Papa- Fina Serviços Engenharia LTDA
JORGE AUGUSTO CABRAL DE LIMA

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AD8A010B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 333/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ALISON DOS SANTOS FELICIANO,** matrícula nº 222081, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC4, Secretaria de Governo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir de 23 de julho 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 23 de julho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:715B35B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 335/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora ISA CHRISTINA DE MELO E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o Nº 395.983.575-20, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento do Turismo da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de julho de 2025.
Ilha de Itamaracá, 29 de Julho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:005ED809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 336/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor WILLIAMS WILSON DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 448.443.364-87, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de julho de 2025.

Ilha de Itamaracá, 29 de Julho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B40B4B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 337/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor LUCIO MAURO LIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 652.611.514-49, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Planejamento do Turismo da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de julho de 2025.
Ilha de Itamaracá, 29 de Julho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:83C5B1FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00008/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00003/2025**- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ILHA DE ITAMARACÁ, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ISTO É, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO, A EQUIDADE E O FORTALECIMENTO DO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO ENTRE OS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM**. O valor máximo estimado é de R$ 274.376,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia **31 de julho de 2025** às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **14.08.2025** às 08:00hs, data e hora do início da disputa: **14.08.2025** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com/Home/Login, e-mail: licitaitamaraca@gmail.com, endereço Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar-Ilha de Itamaracá-PE - CEP: 53.900-000.

Ilha de Itamaracá-PE, 30 de julho de 2025.

ALDJA MARIA BARBOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E212F13B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**, **ONDE SE LER**: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.300.361/0001-47**, **LEIA-SE**: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.334.112/0001-69** sediado(a) na Rua Jose Bernadino Santana, nº 15, bairro: Senzala, na cidade de Carpina/PE, CEP 55.818-390, cujo objeto compreende: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de Merenda Escolar, destinados às Escolas da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá, em cumprimento a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 211.409,44** (duzentos e onze mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 21 de julho de 2025.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F964C89A

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2025

DISPENSA Nº 00004/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Politícas Social da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **0008/2025** Dispensa nº **0004/2025**, que tem como OBJETO: Reforma de Imóvel para Funcionamento da Cozinha Comunitária Anjinha do Coco**.** Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 31 de julho, 01 e 04 de agosto de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 76.162,71 (setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail:

agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 30 de julho de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E3B37344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 050/2025 - Pregão Eletrônico N° 015/2025.Considerando ajustes nas planilhas no termo de referência e edital, conforme orientação do TCE informamos que essas novas alterações estarão disponíveis no Edital Alterado III na Plataforma Portal de Compras Abreu e Lima e no PNCP, cuja **nova data de abertura do certame fica adiada para o dia 18/08/2025**, com recebimento das propostas até às 09h e início da disputa às 10h. Local:PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. – Edital Alterado III na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. Informações pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 30 de julho de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:ACD05591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2024. **CONTRATADO**: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, findando em 21/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de julho de 2024

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EB333178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2024. **CONTRATADO**: D´TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ N° 46.702.360/0001-36 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, A findar em 02/09/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de julho de 2025

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:9ADB9367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025

Servidora/Investigada: Liliane Maria da Silva Lima
Matrícula: 0.3003693.1
Cargo: Técnica de Enfermagem

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar que lhe é conferida pelo Art. 201 e Art. 202 da Lei Municipal nº 598/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abreu e Lima), e

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SADM nº 022/2025, que apurou a suposta acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após a devida instrução processual, onde foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluiu de forma unânime pela ausência de culpa da servidora, opinando pelo arquivamento do processo;

CONSIDERANDO que a referida conclusão foi fundamentada em provas documentais robustas, notadamente declarações oficiais da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e do Hospital Agamenon Magalhães, as quais atestam que a servidora, portadora do CPF nº 058.403.464-46, jamais possuiu vínculo funcional com as referidas instituições;

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos tratar-se de um equívoco decorrente de um caso de homonímia, sendo a pessoa com vínculo contratual no Hospital Agamenon Magalhães possuidora de um CPF distinto do da servidora investigada;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 202 da Lei Municipal nº 598/2007, que estabelece que "O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos", e que, no presente caso, o relatório é um reflexo fiel das provas produzidas;

CONSIDERANDO, por fim, o que preceitua o § 4º do Art. 201 da mesma lei, o qual determina que "Reconhecida pela comissão a ausência de culpa do servidor, a autoridade julgadora determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária às provas dos autos", o que não se verifica na situação em tela.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

Art. 2º - Declarar a AUSÊNCIA DE CULPA da servidora LILIANE MARIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 0.3003693.1, das acusações de acumulação ilegal de cargos públicos imputadas neste processo, por não se ter comprovado a materialidade da infração.

Art. 3º - Determinar o IMEDIATO ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a devida baixa nos registros.

Art. 4º - Determinar que a Secretaria de Administração proceda aos registros desta decisão nos assentamentos funcionais da servidora, para que nada desabone sua conduta.

Art. 5º - Dê-se ciência desta decisão à servidora e à Comissão Processante.

Publique-se. Cumpra-se.

Abreu e Lima, em 30 de julho de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4DE79A25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

DISPENSA Nº 162/2025 - PROCESSO Nº 172/2025. CONTRATO Nº 119/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO – HATCH ATÉ 03 ANO DE USO OU ZERO KM (NOVO), MOTOR DE 75 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E COM MANUTENÇÃO. **Contratada**: PRIME LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 61.492.748/0001-43, no **Valor total R$ 38.892,00. Vigência**: 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 27 de Julho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:31F9F406

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

DISPENSA Nº 163/2025 - PROCESSO Nº 173/2025. CONTRATO Nº 120/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO – HATCH ATÉ 03 ANO DE USO OU ZERO KM (NOVO), MOTOR DE 75 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E COM MANUTENÇÃO. **Contratada**: PRIME LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 61.492.748/0001-43, no **Valor total R$ 29.187,00. Vigência**: 09 (NOVE) MESES, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 24 de Julho de 2025.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:12CD3403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 026/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 026/2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de n° 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria última remuneração com paridade a Sra. **Maria Aparecida Andrade Silva Santos**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula funcional nº 319-0, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 31 de julho de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A1A61776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 027/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 027/2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de n° 014/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria última remuneração com paridade a Sra. **Vera Lúcia Alves**, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 12107-1, lotada na Secretaria de Saúde, com esteio no art. 2º, Inciso II da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da Emenda Constitucional nº 103/19.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 31 de julho de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8D94C56B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as demandas da rede municipal de ensino de Afogados da Ingazeira e a secretaria municipal de educação, conforme

especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nos termos da lei Nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, e das exigências estabelecidas com exclusividade regional nos termos do decreto nº 007/2025. Valor máximo a ser licitado: R$ 662.870,20 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de julho de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:3F61EE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 30/07/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação do município de Afrânio/PE e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da pessoa física vencedora: **CORDEL ARQUITETURA E INTERIORES LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 51.235.165/0001-83 com o valor total de **R$ 45.431,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0016A1A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025

Processo: 053/2025 DISPENSA: 049/2025 Nat.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes específicos contra morcegos e pardais, em 11 (onze) prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania deste município.CONTRATADO: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ N°09.035.695/0001-11. **Prazo:** 30 (TRINTA) Dias . VALOR: **R$ 18.571,45 (dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).** Agrestina **22 DE JULHO de 2025.GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE,** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 22 DE JULHO de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:891ECDA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

Processo n° 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 Nat.: AQUISIÇÃO Objeto Descr: . Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE, NOVO, SEM USO ANTERIOR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE, para Secretarias de Saúde de Agrestina/PE CONTRATADO: WA CLICK DIGITAL MAIS – EPP,INSCRIÇÃO NO CNPJ : 44.583.018/0001-39.Valor: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) .Prazo: 4 (quatro) meses. Agrestina 14 de julho de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 14 de julho de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025
LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:B276FBCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

Processo n° 054/2025 DISPENSA nº 050/2025 Nat.: Prestação de Serviço Objeto Descr: . Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE, NOVO, SEM USO ANTERIOR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE, para Secretarias de Saúde de Agrestina/PE CONTRATADO: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ N°09.035.695/0001-11**.Valor R$ 49.884,75 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo: 4 (quatro) meses. Agrestina 22 de julho de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 22 de julho de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:3FFC4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2025

PROCESSO nº 048/2025 DISPENSA Nº 044/2025 Nat. ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Objeto Descr:*** **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização desratização, desalojamento de aves e morcegos e controle de vetores e endemias, com aplicação em todos os prédios pertencentes as SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CASA CIVIL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, CULTURA E TURISMO, FINANÇAS, MEIO AMBIENTE DE AGRESTINA-PE.CONTRATADO: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA,** CNPJ N°09.035.695/0001-11.**PRAZO** 30 **(trinta)** dias. **Valor: R$**

115.300,38 (cento e quinze mil, trezentos reais e trinta e oito centavos). ***Agrestina 22 de julho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 22 de julho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:D08B251C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
ANULAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N° 17

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições
conferidas pelo(s) artigo(s) 52° inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

1 - Anular a Portaria n° 07 de 08 de maio de 2025, que concede Pensão por Morte, ao Sr. SEVERINO JOÃO DA SILVA, portador do RG 3.469.120 SDS-PE e CPF 334.203.274-04, benificiário da ex-segurada, a Sra. MARIA REGILENE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Matrícula 1207-6, CPF 575.652.794-04, RG 3.469.129 SDS-PE, lotado(a) no(a) Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina, falecida em 22 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 14°, inciso 1, 15°, 17°, inciso I e § 1° da Lei Municipal n° 1.519/2022, c/c art. 40, §
7°, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019, conforme orientação constante nos autos do processo de aposentadoria TCE-PE
N°2521839-6, devido a mesma conter vícios de ilegalidade

Il - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 22 fevereiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente, AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:2DFF40B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, assim como pelo preço compatível com o mercado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V e §5º da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, POR UM PERIODO DE 12 (doze) MESES LOCALIZADO NA AVENIDA LÍDIA DE ANTONIA GOUVEIA, N.º 169, LIBERDADE, MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, O LOCAL SERÁ UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENDO DA UBS NO BAIRRO DA LIBERDADE.

CONTRATADO: MIRIAM MENDES DA SILVA
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);
PRAZO: 12 (doze) meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente,

Água Preta/PE, 30 de julho de 2025.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B6F2BDCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA
AVISO RESULTADO CONVOCAÇÃO REMANESCENTE.

Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Processo Adm: Nº 052/2024. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 – Botijão 45 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml (caixa com 48 unidades), para fins de atender as necessidades das Secretarias do Município de Aliança/PE, Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Empresa Vencedora: Erandir Tavares Pessoa - ME – CNPJ: 04.141.781/0001 - 95) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 190.853,10 (Cento e noventa mil oitocentos e cinqüenta e três reais e dez centavos).

Aliança - PE, 30/07/2025;

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C92225D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Processo Adm: Nº 052/2024. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 – Botijão 45 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml (caixa com 48 unidades), para fins de atender as necessidades das Secretarias do Município de Aliança/PE, Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/2025. Erandir Tavares Pessoa - ME – CNPJ: 04.141.781/0001 - 95) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 190.853,10 (Cento e noventa mil oitocentos e cinqüenta e três reais e dez centavos).

Aliança - PE, 30/07/2025;

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BC10CD6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

Contratos n°s. 036/2025 e 037/2025. Processo 016/2024. Credenciamento Nº 002/2024. **Credenciamento para contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratório de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, com base na tabela de preços SUS, visando a formação de rede complementar de Saúde, para atendimento à população do Município de Aliança.** Contrato n°. 036/2025, Contratada: **Lacca Laboratório de Analises Clinicas do Carpina**, CNPJ nº 01.644.248/0001-58, Valor estimado de R$ 61.309,86(sessenta e um mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº. 037/2025, **Multimed Vitoria LTDA**, CNPJ nº 19.687.061/0001-05. Valor estimado de R$ 61.309,86(sessenta e um mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.
Aliança, 30/07/2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:3648CD4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025 - PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. **13.506.363/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Robson José Gonçalves de Oliveira.** OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados á manutenção da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE,** conforme normas, e especificações e quantidades**. Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de R$ 50.221,25 (Cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), o valor contratual estabelecido em R$ 257.475,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), mediante acréscimos, passará a vigorar com a importância de R$ 307.696,25 (Trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), que representa um acréscimo percentual de 25% (Vinte e cinco por cento). Angelim/PE, 29 de julho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FCAA84D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025 - PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **TIAGO DE AGUIAR AMARAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **40.365.171/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Tiago de Aguiar Amaral.** OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de REFORMA, AMPLIAÇÂO e ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. Prorrogação de Prazo. Vigência: 15/06/2025 á 15/07/2025. Angelim/PE, 12 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FE800587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MOTOCICLETAS PARA A CAMPANHA DE IPTU PREMIADO. AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$134.266,69 (cem e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **01/08/2025 de 08:00h até 12/08/2025 às 07:59h**.
PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia **12/08/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:9D06F3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado de R$ 2.898.835,41 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos). Abertura: 13/08/2025 às 10h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail:

licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 31 de julho de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C5C09BC0

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025

EMENTA: CONVOCA REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e, em seu Art.1º, o Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – a Conferência de Saúde, e
II – o Conselho de Saúde,

CONSIDERANDO que é de competência do Conselho Municipal de Saúde propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde, nos termos do art.3º, XIX da Lei Ordinária Municipal Nº 2.540/2018,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é convocada pelo Poder Executivo, conforme art.21 da Lei Ordinária Municipal Nº 2.540/2018;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 06/2025, de 15/07/2025, do Conselho Municipal de Saúde, aprovando a proposta de convocação da Conferência Municipal de Saúde, enviada ao Exmo. Prefeito, através do Ofício GAB/SMS nº 74/25,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde-CMS Nº 06/2025, de 15/07/2025, a se realizar no dia 11 de Agosto de 2025, na Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA/CESA.

Art.2º - O tema central da Conferência será : " AVANÇOS NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - INTEGRAR PARA CUIDAR EM ARCOVERDE".

Art.3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Arcoverde – PE, 28 de julho de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:7870007E

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO N.º 05/2025

Ementa: Dispõe sobre a delegação de competência para autorização de contratações temporárias por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.951/2001, da Lei Municipal nº 2.505/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.951, de 05 de julho de 2001, que regula as hipóteses, limites e procedimentos das contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito do Município de Arcoverde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.505/2017, que complementa o regime jurídico das contratações temporárias;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir agilidade e eficiência aos processos administrativos relacionados às contratações temporárias no âmbito dos Fundos Municipais;
CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa, como instrumento de eficiência na gestão pública, previsto no art. 37 da CF/88;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a Administração Pública e o uso responsável de recursos humanos;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de delegar competência aos ordenadores de despesas dos respectivos fundos municipais, observadas as disposições legais vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, eficiência e efetividade às contratações temporárias, especialmente em situações urgentes e de interesse público relevante;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário no sentido de que a delegação de competências administrativas operacionais é legítima, desde que pautada na lei e devidamente regulamentada;
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada aos Ordenadores de Despesa das Secretarias Municipais a competência para autorizar, mediante portaria fundamentada, as contratações temporárias por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.951/2001 e da Lei Municipal nº 2.505/2017.
Parágrafo único. As portarias expedidas pelos ordenadores de despesas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.
Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior fica condicionada à observância dos requisitos legais e regulamentares para a contratação temporária, incluindo a demonstração da necessidade excepcional e temporária da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo.
Art. 3º Caberá ao ordenador de despesas assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração dos contratos temporários.
Parágrafo único. O ordenador de despesas que expedir a portaria de autorização responderá administrativamente por eventual desvio de finalidade, contratação irregular ou prática de ato em desacordo com a legislação vigente.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Controle Interno Municipal, fiscalizar e auditar as contratações realizadas com base neste Decreto, podendo requisitar documentos e instaurar procedimentos de revisão ou anulação, quando necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Arcoverde, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:BD341F6D

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 273/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 112/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL,** *detentora dos direitos autorais da atração musical da atração* ***CIRO SANTOS****, para apresentação no dia dois de agosto, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Arcoverde/PE, 30 de julho de 2025.

NERIANY MARCELINO CAVALCANTE ALVES
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D37C6FD8

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 274/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 113/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS ME,** *detentora dos direitos autorais da atração musical da atração* ***DELMIRO BARROS****, para apresentação no dia dois de agosto, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*

Arcoverde/PE, 30 de julho de 2025.

NERIANY MARCELINO CAVALCANTE ALVES
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:981600F1

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 276/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 113/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS ME, detentora dos direitos autorais da atração musical da atração DELMIRO BARROS, para apresentação no dia dois de agosto, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Arcoverde/PE, 30 de julho de 2025.

NERIANY MARCELINO CAVALCANTE ALVES
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E9CE5A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação torna público a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA EMERGENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LEONARDO PACHECO DE ALBUQUERQUE, CRECHE JOSÉ RABÊLO DE VASCONCELOS, ANTÔNIO COSTA LEITÃO E ADALGIZA CAVALCANTI DE BARROS CORREIA. Valor estimado de R$ 81.080,94 (oitenta e um mil, oitenta reais e noventa e quatro centavos).Abertura: 06/08/2025, às 09h00min.Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 31 de julho de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0E2978CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 003/2025 REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, vem informar o repasse do recurso financeiro destinado às entidades sem fins lucrativos, que atuam no Município de Arcoverde/PE, que são: a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARCOVERDE e o CENTRO DE REABILITAÇÃO MENS SANA. FUNDAMENTO: Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que trata dos recursos financeiros destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Arcoverde, 30 de Julho de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:955D8172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 018/2025; Processo: Nº 058/2025;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal Assistência Social de Barra de Guabiraba. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de projetos e processos de interesse da Secretaria Municipal de**

Assistência Social de Barra de Guabiraba, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), FNAS e suas autarquias em Brasília-DF. Fornecedor:Gestado Serviços Técnicos, Pesquisas e Soluções Especializadas Ltda, CNPJ N° 61.727.044/0001-02. Valor total: R$ 62.499,96 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência:**com início na data de 18/07/2025 e encerramento em 18/07/2026.

Barra de Guabiraba, 30 de julho de 2025.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:5A204CA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025
DISPENSA N° 0017/2025

O Secretário de Saúde do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o Processo Administrativo nº 055/2025, Dispensa nº 0014/2025, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 que tem como Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E LISTADOS A SEGUIR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: JOSÉ HENRIQUE CORREA DE CASTRO (CASTRO DEDETIZAÇÕES), CNPJ n° 20.348.795/0001-30.** Valor da contratação de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Barra de Guabiraba-PE, 02 de abril de 2025.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:77CE6E46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais permanente, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **ERICA ARIANA DOS SANTOS BALBINO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 55.986.773/0001-80**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).**
Belo Jardim, 31 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:21299F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 24 DE JULHO DE 2025

Trata do Julgamento Final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 081 de 31 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 94, II, f, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Relatório da Sindicância Investigativa, designada pela Portaria 827/2024 (fls. 161 a 168 do PAD) que requereu a abertura de PAD.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão nos Autos do PAD.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar uma Advertência Verbal, que deverá ser registrado no prontuário individual do agente público matrícula 0.0002373.1, nos termos do art. 212, §1º da Lei Municipal 246 de 20 de dezembro de 1976.

Art. 2º Que a Secretaria Executiva de Recursos Humanos proceda os descontos referentes as faltas constantes nas folhas de ponto do agente público nos anos 2023 e 2024, limitando-se a um desconto percentual de 30% sobre o vencimento mensal, até que seja totalmente liquidado os valores a serem descontados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Jardim (PE), 24 de julho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:42810179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, 29 DE JULHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar suposta falta disciplinar cometida por servidor público efetivo, bem como nomeia a Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 246/76 e pela Portaria nº 493/2021, e considerando os fatos apresentados no Parecer Jurídico nº 175/2025 da Procuradoria Geral do Município, que aponta fortes indícios de indisciplina funcional por parte da servidora Mat. 0.4004292.2, lotado na Secretária de Saúde, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do servidor matriculado sob o nº 0.4004292.2 com o objetivo de apurar as condutas descritas nos pareceres 170/2022 e 175/2025 e ofícios da secretárias de Saúde, conforme consta no Memorando nº 5.671/2025, encaminhado pela Secretária de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar os membros pertencentes à Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados para atuarem na presente apuração:

• SEVERINO ANTUNES DA SILVA FILHO - Presidente
• ISALTINO ABEL LEMOS
• THIAGO FERREIRA DE ARRUDA

Art. 3º A Comissão Processante deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e demais preceitos constitucionais e legais, conduzindo o processo em conformidade com os prazos e normas estabelecidos na legislação municipal e federal aplicável.

Art. 4º Solicitar ao Procurador Geral do Município que indique um advogado para subsidiar e acompanhar a elaboração do perecimento instaurado, em observância ao disposto no art. 4º da Portaria 493/2021.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante autorização do prefeito municipal e nos casos de força maior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim/PE, 29 de julho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:28B682A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (43ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo: * NÍVEL MÉDIO - Auxiliar de Recepção da Urgência e Emergência – 26º e 27º lugar geral * NÍVEL TÉCNICO- Técnico de Enfermagem Atenção Básica – 52º e 53º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 29 de julho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:05414208

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 86/2024. DLIC. Procedimento Auxiliar: Pré-Qualificação Nº 1/2024. Objet Nat: Pré-qualificação de bens para formação de cadastro para futuras aquisições de sistema de geração distribuída fotovoltaica e componentes. Revogado, conforme fundamento no interesse público e na conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração Pública o direito de revogar seus atos por motivo de interesse público, pela ocorrência de fatos supervenientes que comprometam a execução do objeto, concluo que a decisão da Administração está amparada pelos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, que norteiam a atividade administrativa. O projeto inicialmente licitado foi considerado inadequado, não mais atendendo ao interesse público, justificando, portanto, a medida de revogação. Belo Jardim-PE, 31 de julho de 2025.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:F4890C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO MOBILIÁRIO N° 037/2025
VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)
FONTE DE RECURSOS: Complemento da União – VAAT – Fundeb 30% (demais despesas).
CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, neste ato legalmente representada pelo Srº. DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 090.318.314-50, Carteira de Identidade sob o n° 3010068, Órgão Expedidor SSP/RN, Residente e domiciliado na Rua Antônio Lacerda Leite, nº 461, Bairro Vilar, Macaíba/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 13 de fevereiro de 2025 até 14 de maio de 2025.
BETÂNIA, 13 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria N° 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:DD17F0E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 006/2025
OBJETO NAT.: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2025
VALOR GLOBAL: R$ 626.491,74 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, 15% de Impostos e Transferência para a Saúde, 25% de Impostos e Transferências para a Educação, Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse, Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte.
CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.657.452/0001-02, situada a sede Avenida da Liberdade, 279, São Sebastião, Águas Belas – CEP: 55.435-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF 825.723.484-20, RG 4381675 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Luiz Souto Dourado, 52, Severiano Moraes Filho - Garanhuns/PE – CEP: 55295970.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 13 de janeiro de 2025 até 13 de abril de 2025.
BETÂNIA, 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0005/2025
JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Betânia
Portaria Nº 0002/2025
WEVERTON GABRIEL BEZERRA

Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 0008/2025
ILMA GOMES NEVES

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Portaria Nº 0012/2025
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Transportes
Portaria Nº 0011/2025
JOSÉ AIRTON DE LIMA

Secretaria Muncipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos
Portaria Nº 0010/2025
DIONÍSIO JOSÉ DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 0004/2025
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:83D2DC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 006/2025
OBJETO NAT.: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 036/2025
VALOR GLOBAL: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, 15% de Impostos e Transferência para a Saúde, 25% de Impostos e Transferências para a Educação, Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse, Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte.
CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVICOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.237.287/0001-45, situada a Rua Luiz Plautino Leite, 110, São João – PE – CEP: 55.435-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. GIVANILSON ALVES DE LIMA brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 052.578.844-10, RG 7014902 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Henrique da Silva, 82 – Severiano de Moraes Filho – Garanhuns/PE – CEP: 55299-846.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 13 de janeiro de 2025 até 13 de abril de 2025.
BETÂNIA, 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0005/2025
JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Betânia
Portaria Nº 0002/2025
WEVERTON GABRIEL BEZERRA

Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 0008/2025
ILMA GOMES NEVES

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Portaria Nº 0012/2025
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Transportes
Portaria Nº 0011/2025
JOSÉ AIRTON DE LIMA

Secretaria Muncipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos
Portaria Nº 0010/2025
DIONÍSIO JOSÉ DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 0004/2025
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A324FD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 015/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, DESCARTÁVEIS, ODONTOLÓGICO E MATERIAL MEDICO

HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMA EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE 03 MESES N° 034/2025
VALOR GLOBAL: R$ 915.207,92 (novecentos e quinze mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos)
FONTE DE RECURSOS: 15% de Impostos e Transferência para a Saúde, Recursos do SUS Governo Estadual.

CONTRATADO: SO MEDICA FARMA LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ 43.488.437/0001-29, com sede na RUA AUGUSTO CAVALCANTE, Nº 137, TERREO, CENTRO – CEP Nº 56.506-640, ARCOVERDE/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. VINICIUS FREIRE LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 077.798.314-18, e Carteira Nacional de Habilitação Nº 05478832520 DETRAN/PE, Residente e domiciliado na Rua Santa Madalena, 211, Santos Dumont, Arcoverde/PE, CEP 56.502-323.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 13 de fevereiro de 2025 até 13 de maio de 2025.
BETÂNIA, 13 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0005/2025
JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:345CF301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 008/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATO DE SERVIÇOS N° 038/2025
VALOR GLOBAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº:07.797.967/0001-95, situada a Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117 – Centro - SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR – CEP: 83.005-010, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026.
BETÂNIA, 24 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças
Portaria N° 0002/2025
WEVERTON GABRIEL BEZERRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:6801BFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 143/2025

VALOR GLOBAL: R$ 2.225.527,96 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do FUNDEB 30% - Despesas Diversas

CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36 com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N - KM 249 Sala 340, Bairro: Jacuhy, Serra- ES - CEP: 29161-230, neste ato representado pela Sra. ALINE FRANCO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 103.483.416-95 Carteira De Identidade nº 12.477.450 órgão expedidor SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Vespasiano nº 295 – Casa A, Distrito das Indústrias - Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-06.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, com início em 21 de Julho de 2025 e término em 21 de Julho de 2026.
BETÂNIA, 21 de Julho de 2025.

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria N° 003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:F21851D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 144/2025
VALOR GLOBAL: R$ 2.225.527,96 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do FUNDEB 30% - Despesas Diversas

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD BR 423, S/No, LOT. PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 06, LOTE R, DOM THIAGO POSTMA GARANHUNS/PE - CEP 55.293-000, com CNPJ sob o no 53.571.459/0001-01, representado por seu Representante/Administrador a Sr.ª LETICIA RABÊLO FERREIRA, brasileira, natural de Maceió - Al, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o no 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, com início em 21 de Julho de 2025 e término em 21 de Julho de 2026.
BETÂNIA, 21 de Julho de 2025.

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria N° 003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:86BA2A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2025
VALOR GLOBAL: R$ 2.225.527,96 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do FUNDEB 30% - Despesas Diversas

CONTRATADO: PROSPERAR PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Timburé n 30, quadra 73 - Lt. 18, Santa Genoveva – Goiânia – GO, CEP: 74670-340, com CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, representado por seu Representante/Administrador o Sr.º FERNANDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário, inscrita no CPF (MF) sob o no 013.643.721-42, portador do RG nº 5575014 SSP/GO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, com início em 21 de Julho de 2025 e término em 21 de Julho de 2026.

BETÂNIA, 21 de Julho de 2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria N° 003/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:66E85A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2025
VALOR GLOBAL: R$ 2.225.527,96 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos SUS bloco de estruturação da rede de serviços públicos

CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36 com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N - KM 249 Sala 340, Bairro: Jacuhy, Serra- ES - CEP: 29161-230, neste ato representado pela Sra. ALINE FRANCO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 103.483.416-95 Carteira De Identidade nº 12.477.450 órgão expedidor SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Vespasiano nº 295 – Casa A, Distrito das Indústrias - Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-06.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, com início em 21 de Julho de 2025 e término em 21 de Julho de 2026.

BETÂNIA, 21 de Julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
SUIANNY DARLA NOGUEIRA
Portaria N° 0214/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:7291097A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2025
VALOR GLOBAL: R$ 2.225.527,96 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos SUS bloco de estruturação da rede de serviços públicos

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD BR 423, S/No, LOT. PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 06, LOTE R, DOM THIAGO POSTMA GARANHUNS/PE - CEP 55.293-000, com CNPJ sob o no 53.571.459/0001-01, representado por seu Representante/Administrador a Sr.ª LETICIA RABÊLO FERREIRA, brasileira, natural de Maceió - Al, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o no 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, com início em 21 de Julho de 2025 e término em 21 de Julho de 2026.

BETÂNIA, 21 de Julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
SUIANNY DARLA NOGUEIRA
Portaria N° 0214/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:55604F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2025

VALOR GLOBAL: R$ 2.225.527,96 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos SUS bloco de estruturação da rede de serviços públicos

CONTRATADO: PROSPERAR PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Timburé n 30, quadra 73 - Lt. 18, Santa Genoveva – Goiânia – GO, CEP: 74670-340, com CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, representado por seu Representante/Administrador o Sr.º FERNANDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, natural de Goiânia-GO, empresário, inscrita no CPF (MF) sob o no 013.643.721-42, portador do RG nº 5575014 SSP/GO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, com início em 21 de Julho de 2025 e término em 21 de Julho de 2026.

BETÂNIA, 21 de Julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
SUIANNY DARLA NOGUEIRA
Portaria N° 0214/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:31B23950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
CHAMAMENTO Nº 004/2025

OBJETO:**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de análises clínicas e exames de citologia oncótica, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Betânia – PE.**
VALOR ESTIMADO: R$ 432.886,78 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).
O Credenciamento será feito pela Prefeitura Municipal de Betânia, no período de 31/07/2025 a 31/07/2026 das 08h00min às 13h00min.
O prazo para credenciamento tem sua vigência prevista para 12 (doze) meses, Que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de Transparência (https://betania.pe.gov.br/transparencia/admin), ou protocolada no Setor. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Betânia/PE - Situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60 - Centro - Betânia - PE ou no e-mail: cplbetania@gmail.com.

Betânia/PE, 30 de julho de 2025.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:DCA1AF09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Betânia, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 25 de julho de 2025 da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO 081/2025, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 01 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**, RESOLVE por bem adjudicar em favor da empresa: **J C L ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 69.968.238/0001-01, estabelecida na RUA JACO VELOSINO, Nº 290, SALA 1104 EDIF EMP LUCAS SUASSUNA, CASA FORTE, CIDADE DO RECIFE-PE, CEP: 52.061-410**, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 5.200.000,000 (cinco milhões e duzentos mil reais).** . Betânia 25/07/2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:1BF953D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 081/2025 - PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 001/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 01 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **J C L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.968.238/0001-01**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 5.200.000,000 (cinco milhões e duzentos mil reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Betânia/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Praça Anfilófio Feitosa, 60 - Betânia, PE, 56670-000 das 08:00 às 14:00 horas, cplbetania@gmail.com . Betânia 25/07/2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D629AF91

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 939/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Lei nº 939/2025 de 30 de julho de 2025.

EMENTA: Inclui o art. 56-A na Lei Complementar n° 575/2008, que dispõe sobre a Taxa de Administração do Fundo de Previdência de Betânia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido a Lei Municipal nº 575, de 6 de agosto de 2008, o art. 56-A:

***"Art. 56-A** A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:*

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no Plano de Custeio definido na Avaliação Atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;
c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;
d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 7º.

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;
II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e
III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 2º.

§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o §3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento).

§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o §2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação;
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o §2º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;
II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo

normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos." (AC)

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 3º, do art. 56, da Lei Municipal n 575/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 30 de julho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:F2B5EC68

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 941/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Lei nº 941/2025 de 30 de julho de 2025.

EMENTA: *Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana Betânia Legal (Proreurb) e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS
Seção I
Disposições Gerais

Art.1º. Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (Proreurb), com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta lei.

§ 1º. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a regularização paisagística e urbanística das áreas urbanas deste Município.

§ 2º. O programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (Proreurb) terá as seguintes etapas:
Identificação dos imóveis irregulares;
Identificação dos interessados e posseiros beneficiários;
Cadastro e aprovação urbanística;
Análise situacional jurídica das parcelas a serem regularizadas;
Registro do imóvel no Cadastro Municipal de Contribuintes;

Termo de Legitimação de Posse e /ou legitimação fundiária para efeito de aquisição definitiva da propriedade.

I – A Secretaria Municipal de Infraestrutura formulará no espaço urbano as políticas de regularização dos espaços destinados à edificações de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
II – O Proreurb promovido mediante legitimação fundiária poderá ser aplicado para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei.

Art. 2º. Constituem objetivos do Proreurb, a serem observados nos termos desta Lei:
I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II – criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV – promover a integração social e a geração de renda;
V – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI – garantir o direito social à moradia digna e as condições de vida adequadas;
VII – garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos informais;
XI – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII – franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para fins desta Lei, consideram-se:
I – núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de Dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação dos seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV- demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano, informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V – Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento Proreurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Proreurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII – legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Proreurb;
VIII – ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º Para fins da Proreurb, a autoridade administrativa poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios desde que não coloque em perigo a vizinhança e nem prejudiquem os alinhamentos dos passeios públicos e a mobilidade.

§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou pelo Município, a Proreurb observará, também, o disposto nos Arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Proreurb, que justifiquem que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3º No caso da Proreurb abranger a área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de Julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da referida unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4º Na Proreurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

§ 5º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situadas em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal.

§ 6º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de Dezembro de 1972.

Art. 4º. A aprovação municipal da Proreurb de que trata o art. 2º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental pelo órgão municipal de meio ambiente, mediante laudo circunstanciado.

§ 1º Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição, profissionais com atribuição técnica para análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 3º, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

§ 2º Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes do arts. 64 ou 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012.

§ 3º Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seus projetos aprovado e levado a registro separadamente.

§ 4º A aprovação ambiental da Proreurb prevista neste artigo poderá ser feita pelo órgão ambiental do Estado de Pernambuco quando o Município entender que não dispõe de capacidade técnica para a aprovação dos estudos referidos no art. 3º desta lei.

Art. 5º A Proreurb compreende duas modalidades:
I – Proreurb de Interesse Social (Proreurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
II – Proreurb de Interesse Específico (Proreurb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Proreurb-S:
I - o primeiro registro da Proreurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro CRF (Certidão de Regularização Fundiária) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Proreurb-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Proreurb-S; e
VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributários, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 3º O disposto nos §§1º e 2º deste artigo aplicam-se também à Proreurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta.

§ 4º Fica admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de Infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º A e 3º B do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973, conforme prescreve o art. 13, § 6º da Lei Federal nº 13.645/2017.

§ 7º A partir da disponibilidade de equipamentos e Infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Proreurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Proreurb

Art. 6º. Poderão requerer a Proreurb nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017:
I - o Município e seus órgãos;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Proreurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Proreurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I
Disposições Gerais

Art. 7º. Poderão ser empregados, no âmbito da Proreurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos do §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de Setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos § 3º do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

Art. 8º. Na Proreurb, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a titularidade, poderão ser objeto da Proreurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 9º. Na Proreurb-S promovida sobre bem municipal, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único mediante aval do Prefeito.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Proreurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 10. Quando necessário a Secretaria de Infraestrutura poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso de ocupação do solo.

§ 2º A Proreurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 11. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Proreurb.

Art. 12. O município notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou qualquer outro meio que permita o titular da propriedade tomar conhecimento da Reurb, tais como endereços eletrônicos, anúncios em rádios, televisão, carro de som, etc, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes, não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Proreurb.

Art. 13. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A medição observará o disposto na Lei Federal nº 13.140, de 26 de Junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de medição, fica facultado o emprego de arbitragem.

Art. 14. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1º A averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura de matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 15. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Proreurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de Dezembro de 2016.

§ 1º Na Proreurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário do imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Proreurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Proreurb-S de imóveis do Município a Secretaria de Infraestrutura fica autorizada a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, a Prefeitura encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 16. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº 11.952, de 25 de Junho de 2009, a Secretaria de Infraestrutura poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato oficial destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Proreurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou ato intervivos.

§2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título

de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1° Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2° A legitimação de posse, após convertida em propriedade constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 20. A Proreurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo município; e
VII - registro CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Proreurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência da Lei Municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 21. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com visitas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 22. Compete a Secretaria de Infraestrutura do Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Proreurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e;
III - emitir a CRF.

§ 1° Na Proreurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2° A Secretaria de Infraestrutura deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Proreurb ou indeferir fundamentalmente, o requerimento.

§ 3° A inércia da Secretaria de Infraestrutura implica a automática fixação da modalidade de classificação da Proreurb, indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Proreurb, sem prejuízo de fatura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 23. Instaurada a Proreurb, a Secretaria de Infraestrutura deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Poder Executivo notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou qualquer outro meio que permita o titular da propriedade tomar conhecimento da Proreurb, tais como endereços eletrônicos anúncios em rádios, televisão, carro de som, etc, considerando-se efetuada quando comprovada o recebimento desta.

§ 5º A notificação da Proreurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Proreurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Proreurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 24. A Proreurb será instaurada por decisão do Município, por meio do requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Proreurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 25. Instaurada a Proreurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da Infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Proreurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da Infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da Infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Proreurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Proreurb-E, sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da Infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 26. O Executivo Municipal poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativas de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Proreurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de Junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para conclusão da Proreurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º O município poderá instaurar de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Proreurb.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Proreurb suspende a prescrição.

§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Seção II
Do projeto de Regularização Fundiária

Art. 27. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta de perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras e Infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 28. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação, para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, Infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de Infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se Infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais;

§ 2º A Proreurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de Infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Proreurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 29. Na Proreurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a Infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 30. Na Proreurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da Infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Proreurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Proreurb-E.

Art. 31. Para que seja aprovada a Proreurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de risco geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Proreurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Proreurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Proreurb

Art. 32. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Proreurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório de registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 35. Na hipótese de a Proreurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 36. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1º O registro do projeto Proreurb aprovado importa em:
I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1º deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3º O registro de CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 5º O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6º O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

§ 7º O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 37. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no caput deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 38. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

§ 1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.

§ 2º As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros dos documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§ 3º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 39. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõe a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 40. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de condominial.

Art. 41. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 42. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:
I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;
II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Proreurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.

Art. 43. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 44. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Proreurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 45. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 46. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Proreurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 desta Lei.

CAPÍTULO V
DO DIREITO REAL DE LAJE
LIVRO III
TÍTULO XI
DA LAJE

Art. 47. O proprietário de uma construção-base poderá ceder a superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo.

§ 1º O direito real de laje contempla o espaço aéreo ou o subsolo de terrenos públicos ou privados tomados em projeção vertical, como unidade imobiliária autônoma, não contemplando as demais áreas edificadas ou não pertencentes ao proprietário da construção-base.

§ 2º O titular do direito real de laje responderá pelos encargos e tributos que incidirem sobre a sua unidade.

§ 3º Os titulares da laje, unidade imobiliária autônoma constituída em matrícula própria, poderão dela usar, gozar e dispor.

§ 4º A instituição do direito real de laje não implica a atribuição de fração ideal de terreno ao titular da laje ou participação proporcional em áreas já edificadas.

§ 5º O município poderá dispor sobre posturas edilícias e urbanísticas e urbanísticas associadas ao direito real da laje.

§ 6º O titular da laje poderá ceder a superfície de sua construção para a instituição de um sucessivo direito real da laje, desde que haja autorização expressa dos titulares da construção-base e das demais lajes, respeitadas as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.

Art. 48. É expressamente vedado ao titular da laje prejudicar com obras novas ou com falta de reparação a segurança, a linha arquitetônica ou o arranjo estético do edifício, observadas as posturas previstas em legislação local.

Art. 49. Sem prejuízo, no que couber, das normas aplicáveis aos condomínios edilícios, para fins de direito real de laje, as despesas necessárias à conservação e fruição das partes que sirvam a todo edifício e ao pagamento de serviços de interesse comum serão partilhadas entre o proprietário construção-base e o titular da laje, na proporção que venha a ser estipulada em contrato.

§ 1º São partes que servem a todo o edifício:
I - os alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio;
II - o telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso exclusivo do titular da laje;
III - as instalações gerais de água, esgoto, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes que sirvam a todo o edifício; e
IV - em geral, as coisas que sejam afetadas ao uso de todo o edifício.

§ 2º É assegurado, em qualquer caso, o direito de qualquer interessado em promover reparações urgentes na construção na forma do parágrafo único do art. 249 deste Código.

Art. 50. Em caso de alienação de qualquer das unidades sobrepostas, terão direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, os titulares da construção-base e da laje, nessa ordem, que serão cientificados por escrito para que se manifestem no prazo de trinta dias, salvo se o contrato dispuser de modo diverso.

§ 1º O titular da construção-base ou da laje a quem não se der conhecimento da alienação poderá, mediante depósito do respectivo

preço, haver para si a parte alienada a terceiros, se o requerer no prazo decadencial de cento e oitenta dias, contado da data de alienação.

§ 2º Se houver mais de uma laje, terá preferência, sucessivamente, o titular das lajes ascendentes e o titular das lajes descendentes, assegurada a prioridade para a laje mais próxima à unidade sobreposta a ser alienada.

Art. 51. A ruína da construção-base implica extinção do direito real de laje, salvo:
I - se este tiver sido instituído sobre o subsolo;
II - se a construção-base não for reconstruída no prazo de cinco anos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o direito a eventual reparação civil contra o culpado pela ruína.

Art. 52. A instituição do direito real de laje ocorrerá por meio da abertura de uma matrícula própria no registro imóveis e por meio da averbação desse fato na matrícula da construção-base e nas matrículas de lajes anteriores, com remissão recíproca.

Art. 53. A Secretaria de Infraestrutura poderá solicitar ao cartório de registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhados dos seguintes documentos:
I - planta e memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado, dos quais constem a sua descrição, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso;
III - as respostas às intimações prevista no inciso II, quando houver; e

IV - planta de parcelamento ou do imóvel público a ser registrado, assinada pelo loteador ou elaborada e assinada por agente público da prefeitura, acompanhada de declaração de que o parcelamento encontra-se implantando, na hipótese de este não ter sido inscrito ou registrado.

§ 1º Apresentados pelo Município os documentos relacionados no caput, o registro de imóveis deverá proceder ao registro de imóveis públicos decorrentes do parcelamento do solo urbano na matrícula ou transcrição da gleba objeto de parcelamento.

§ 2º Na abertura de matrícula de imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, havendo divergência nas medidas perimetrais de que resulte, ou não, alteração de área, a situação de fato implantada do bem deverá prevalecer sobre a situação constante do registro ou da planta de parcelamento, respeitados os limites dos particulares lindeiros.

§ 3º Na hipótese de haver área remanescente, a sua apuração poderá ocorrer em momento posterior.

§ 4º O procedimento definido neste artigo poderá ser adotado para abertura de matrícula de glebas municipais adquiridas por lei ou por outros meios legalmente admitidos, inclusive para as terras devolutas transferidas ao Município em razão de legislação estadual ou federal, dispensado o procedimento discriminatório administrativo ou judicial.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, em especial, às áreas de uso público utilizadas pelo sistema viário do parcelamento urbano irregular.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a Constituição Federal de 1988, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:
I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia Agronômica (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres, e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;
II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;
III - documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes da Constituição Federal de 1988 e que está integrado à cidade.

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1ºdeste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 55. As disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, não se aplicam à Proreurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei, conforme dispõe o artigo 70 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 56. Para fins da Proreurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 conforme preceitua o artigo 71 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 57. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme preceitua o artigo 74 da Lei Federal nº13.645/17.

Art. 58. As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação desta Lei, sendo regidos, a critério deles, pelos arts. 288-A a 288-G da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973, e pelos arts. 46 a 71-A da Lei no 11.977, de 7 de Julho de 2009, conforme preceitua o artigo 75 da Lei Federal nº 13.455/17.

Art. 59. Os procedimentos de análise e aprovação do projeto de regularização fundiária, bem como a instalação de Comissão para o devido acompanhamento serão regulamentados mediante Decreto.
Art. 60. A regularização de ocupações não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias a qualquer título.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal baixará todas as normas cabíveis para regulamentação da presente lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 30 de julho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:550EA2D2

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 942/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Lei nº 942/2025 de 30 de julho de 2025.

EMENTA: *Cria o Conselho Municipal do Turismo - CMTUR do Município de Betânia e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1°Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - CMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo de assessoramento e de fiscalização, no âmbito de sua competência, sobre questões turísticas, proposta nesta e demais leis correlatadas do Município, que tem por objetivo orientar, planejar e promover o turismo no Município de Betânia.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2°O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 06 (seis) membros, indicados pelos diversos segmentos ligados a essa área e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Betânia, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, sendo composto paritariamente, da seguinte forma:

I – Um (01) representante de Cooperativas de Agricultura Familiar;
II- Um (01) representante da Associação Comercial de Betânia;
III – Um (01) representante de Associações Moradores de Bairros;
IV- Um (01) representante de Associações Sem Fins Lucrativos;
IV- Um (01) representante das Instituições de Ensino;
V- Um (01) representante do Poder Legislativo;
VI- Um (01) representante do Poder Executivo.

§ 1º Cada membro titular do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Turismo que não representem o Poder Público, ou seja, querepresentam outros segmentos ligados a área de turismo, não poderão ser servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

§ 3º Todos os segmentos ora relacionados, deverão obrigatoriamente estarem situados e em funcionamento dentro do Município de Betânia.

Art. 3°A Diretoria do CMTUR será constituída pelos seguintes membros:
I- Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Executivo.

Art. 4°O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição completará o mandato substituído.

§ 2º Os representantes do Conselho deverão ser indicados pelas entidades que representam e residir no Município de Betânia.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5°Compete ao Conselho Municipal de Turismo - CMTUR:
I- incentivar e promover o turismo, no Município de Betânia, planejando, organizando, coordenando e controlando, as medidas de difusão e amparo ao turismo no âmbito de seu território;
II- acompanhar e orientar o Governo Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;
III- estimular e proceder estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento do turismo com o mercado produtor de serviços;
IV- encaminhar sugestões, normas, elaborar projetos, sanções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no Município;
V- expedir deliberações e/ou resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;
VI- receber e analisar sugestões e/ou reclamações dos turistas e munícipes, propondo melhorias na prestação de serviços turísticos locais;
VII- opinar sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam propostos pelo órgão Municipal;
VIII- dispor sobre outros assuntos de interesse turístico, por força do dispositivo legal e regulamentar;
IX- elaborar, executar e acompanhar a aplicação do Inventário Turístico e o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, determinando, quando necessário, alterações e correções a fim de que o mesmo possa efetivamente contribuir para o desenvolvimento do Município.

Seção I
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 6°É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I- representar o Conselho Municipal de Turismo em toda e qualquer circunstância;
II- assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros;
III- cumprir as determinações contidas nesta Lei;
IV- proferir voto de minerva em caso de empate;
V- representar o Conselho Municipal de Turismo junto às entidades municipais, estaduais e federais;
VI- abrir os trabalhos do Conselho Municipal de Turismo e encerrá-los.

DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 7°É da competência do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo substituir o Presidente nos casos de licença, afastamento, impedimento ou renúncia.

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 8°É da competência do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:

I- organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião, ouvindo o Presidente;
II- redigir as atas das reuniões;
III- receber todo expediente endereçado ao Conselho e oriundos do Plenário, registrá-los e tomar as providências necessárias;
IV- cumprir as determinações deste Regimento.

DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados, cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 10º As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao Secretário Executivo para registro e tomada das providencias cabíveis.

DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11São deveres, obrigações e direitos dos membros do Conselho Municipal de Turismo:

I- comparecer ás reuniões do Conselho Municipal de Turismo;
II- requerer a convocação extraordinária das reuniões justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
III- estudar parecer e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos emitindo parecer;
IV- tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;
V- pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VI- requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;
VII- assinar atas, resoluções, pareceres e colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
VIII- desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
IX- comunicar previamente ao Presidente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às reuniões para as quais foram convocados;
X- cumprir com as determinações deste Regimento.

CAPITULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 12O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º As Comissões serão constituídas por até 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho, mas que tenham pertinência com a matéria em estudo.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o principio de rodízio e sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.

§ 3º As Comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos membros.

Art. 13 As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 14 As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 15 O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á cada 60 (sessenta) dias ou sempre que for necessário para o desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 2º O Conselho deliberará quando presente, pelo menos pela maioria simples de seus membros.

§ 3º Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá uma Comissão para estudo da matéria.

Art. 16 A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 17 Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo tempo para debater os assuntos.

Art. 18 Durante a discussão os membros do Conselho Municipal de Turismo poderão:
I- apresentar emendas ou substitutivos;
II- opinar sobre relatórios apresentados;
III- propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 19 As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 20 O membro do Conselho Municipal de Turismo que se julgar insuficientemente esclarecido à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir visto do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo, adiamento da discussão ou votação.

§ 1º O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo a critério do Conselho Municipal de Turismo, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em uma sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 21 Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único - O voto de relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente devendo nesta última hipótese ser reduzido a termo.

Art. 22 As deliberações do Conselho denominar-se-ão parecer ou resolução conforme a matéria que seja submetida à sua apreciação ou que decorra de sua própria iniciativa.

§ 1º Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas a Secretaria do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

§ 2º Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS

Art. 23 As atas serão lavradas pelos membros presentes e nelas resumirão com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão.
I- dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento da sessão;
II- nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III- os nomes dos membros que houverem comparecido bem como dos eventuais convidados;
IV- os nomes dos membros que houverem faltado;
V- o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres.

Art. 24 Lido do começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, quando for o caso.

Art. 25 As atas serão registradas em livro próprio cuja responsabilidade é do Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 26 Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecerem às sessões por ocasião de férias ou de licença quês lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvam suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta hipótese deverão comunicar o Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente, devidamente justificado.

Art. 27 O Presidente será substituído em suas ausências e por impedimentos pelo Vice - Presidente.

Art. 28 Os membros do Conselho, em suas ausências poderão ser substituídos mediante designação do Presidente, observando-se os seguintes critérios:
I- os que pertencerem ao quadro da Prefeitura, por funcionários categorizados pertencentes no mesmo órgão;
II- os demais membros do Conselho Municipal de Turismo e das Sub-Comissões, por elementos indicados pela respectiva entidade, a que pertencerem.

Art. 29 Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I- faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas do Conselho;
II- tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares;
III- perda do mandato na entidade que representa o Conselho.

§ 1º O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro,depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recursos aosmembros, depois de apurada a infração.

§ 2º Na perda do mandato de algum representante do Conselho Municipal de Turismo, a entidade por ele representada designará outro em sua substituição vinculada ao mesmo segmento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 O Conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando for empossada pelo Prefeito Municipal.

Art. 31 Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão considerados relevantes, não podendo receber nenhum deles qualquer remuneração pelos serviços prestados a comunidade.

Art. 32 Fica autorizado ao Conselho Municipal de Turismo, mediante deliberação de seus integrantes, a expedir os atos normativos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 30 de julho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:77309BF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2025 - FMAS

Contrato Nº 0024/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0007/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de roupas com materiais da empresa, para o projeto transformando vidas do Município de Bom Jardim/PE, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome. Contratada: 59.076.242 ANDESON MENEZES PEREIRA DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.076.242/0001-01. Valor Contratado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Data da Assinatura 28/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 28 de julho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2025 - FMAS

Contrato Nº 0025/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0007/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de roupas com materiais da empresa, para o projeto transformando vidas do Município de Bom Jardim/PE, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome. Contratada: MARCELO MARTINS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.769.446/0001-28. Valor Contratado: R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais), Data da Assinatura 28/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 28 de julho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8722C3CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024 – BOMJARDIMPREV.
Processo Licitatório Nº 00002/2025.
Dispensa Nº DV00002/2025.
Objeto Nat.: Prestação de Serviço.
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, no âmbito atuarial/previdenciário, do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim, estado de Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.539.100/0001-44.
Valor mensal contratado R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Valor global R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 30 de julho de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:339A353B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INSTITUI O PLANO COMPLEMENTAR DE CONTIGÊNCIA A FIM DE ASSEGURAR A LISURA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE

PORTARIA Nº 483, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDENRANDO a necessidade de previsão de um plano de contigência complementar às medidas de segurança adotadas pela FACET, para a realização do concurso público no Município de Bom Jardim-PE, no próximo domingo, 03 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o exposto no processo TCE-PE n.º 25101110-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o plano complementar de contigência a fim de assegurar a lisura do concurso público do Município de Bom Jardim-PE.

Art. 2º. As normas de segurança relacionados aos locais de prova, sigilo de documentos e transporte são de exclusiva responsabilidade da banca contratada, podendo agentes públicos do Município, devidamente autorizados e credenciados pela instituição organizadora realizarem fiscalização complementar.

Parágrafo Único. Os agentes públicos que realizarão a fiscalização complementar deverão seguir as regras de segurança aplicáveis a todos que estiverem nos locais de prova.

Art. 3º. Caberá a comissão do concurso público adotar medidas acessórias de segurança para resguadar a lisura do certame, com o envio de comuncações a instituição, ofício e requerimentos as forças de defesa, para contribuir com o auxílio na execução do concurso.

Art. 4º Em razão da excepcionalidade do caso e a necessidade de presença de pessoal do Município nas cidades em que se realizarão as provas, quais sejam, Bom Jardim, Orobó, Caruaru, Carpina e Recife, designam-se os servidores abaixo de forma *ah doc* para integrar, de forma provisória, a comissão do concurso, instituída pela Portaria n.º 416/2025:

I – Jarbas de Andrade Borges Neto – Matrícula: 997564
II— Cidwelson Santiago Barbosa da Silva – Matrícula: 997619
II – - Pricília Ingrid Ferreira Ramos Miron – Matrícula: 004117

Parágrafo único. O mandato *ah doc* dos servidores constantes do artigo anterior se encerrará no dia 04 de agosto de 2025, findo a realização das provas, salvo a necessidade justificada de sua prorrogação.

Art. 5º. Deverá a Comissão do concurso público enviar oficio ao batalhão de Polícia Minilitar, a Polícia Civil e órgãos de trânsito de cada cidade onde serão realizadas as provas comunicando sobre a ocorrência do concurso, com a indicação dos locais específicos e horários de funcionamento, solicitando o operacional de segurança nas localidades e seus entornos.

Parágrafo Único. Nos ofícios deverá se indicar o nome do integrante da comissão do concurso público que estará no Município para fins de fiscalização, com o contato telefônico para eventuais intercorrências e facilitação da comunicação.

Art. 6º. Os integrantes da comissão deverão, ao final do dia elaborar relatório com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a indicação de eventuais intercorrências e medidas tomadas, com a apresentação de documentos, vídeos e fotos, desde que não haja infringências as normas de segurança dos locais de prova.

Art. 7º. A Comissão deverá se reunir em carater de urgência e definir em 24 horas outros procedimentos de contigências para assegurar a lisura dos atos para o dia da prova.

Parágrafo único. A comissão deverá também determinar a instituição que apresente em até 24 horas o plano de segurança elaborado para o dia da prova e os demais atos seguintes do concurso público.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim PE, 30 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:5DFD3505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 056/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) especializa(s) visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, DESTINADO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA O FORTALECIMENTO DA REDE SOCIAL BÁSICA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. O presente certame possui preço máximo de R$ 111.256,67, considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 31/07/2025, às 09h00min, até o dia 14/08/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/08/2025 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 30 de julho de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5C97CC13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

O Município de Bonito/PE **CONVOCA**, para assinatura do Contrato, a **EMPRESA: CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO**, inscrita no CNPJ/MF: 22.618.192/0001-37, vencedora no Processo Licitatório N°: 025/2025, Pregão Eletrônico N°: 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bonito/PE. Como é de conhecimento, esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora, impõe-lhe o cumprimento das obrigações firmadas através das declarações e participação no pregão epigrafado com todas as diretrizes do instrumento convocatório. ***Delibero*** prazo de 24 horas para que seja nos enviado através do e-mail pregão@bonito.pe.gov.br, o contrato ora enviado.
Bonito, 30 de julho de 2025

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:58CC24F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2025.**
PREGÃO N. 004/2025 – Forma: **ELETRÔNICO.**

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, em Monitoramento, Elaboração e Atendimento de Prestação de Contas – Sistemas Web e/ou Físico, de Convênios, Financiamentos, Termos de Adesão e Termos de Compromisso, Firmados com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos na Esfera Estadual e/ou Federal, com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS / FMAS e a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÂO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM** (Preço unitário), objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento da **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 31.7.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **18.8.2025,** até às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**18.8.2025,** às **08h30min.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	

O presente certame possui preço total de referência para os itens de R$ 101.325,96 (cento e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, 30 de julho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:55D78FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria GAB nº 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da Chamada Pública nº 001/2025, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. SAGRARAM-SE** vencedoras pelo GRUPO FORMAL: **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000. **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA BATINGA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sitio Macuca – brejão/PE. **SAGRARAM-SE** vencedores pelos GRUPOS INFORMAIS: **O Sr. Claudiano Teixeira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n°***.778.***-02, Residente no Sítio Lírio, nº 07, Brejão – PE; o **Sr. Cicero Rodrigo Marques de Aquino,** inscrito no CPF/MF sob o n° ***.085.***-08, residente no Sítio Repartição, Nº 20.188-B, Brejão-PE; **Sr. Cicero de Deus Silva** inscrito no CPF sob o nº. ***.253.***-00, residente na Praça Capitão Américo, 61 – Centro – Brejão/PE; **Sr. Ivo Francisco da Silva,** cadastrado no CPF sob o nº ***.883.***-72, residente Rua da Cohab, nº 10 – Brejão/PE.
Brejão - PE, 22 de julho de 2025 de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. GAB nº 0144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B3FA3FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, Centro, Brejão/PE;
CONTRATADA: JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, com CNPJ sob o nº 57**.720.011/0001-63**, com sede na Rua Joaquim do Távora, nº 24, bairro Centro – São Joaquim do Monte/PE, CEP: 55670-000, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.870***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **205***, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, 24 Centro São Joaquim do Monte/PE. CEP 55670-000, BRASIL.
.

Item	Descrição	Preço Unit.	Preço
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE.**		
TOTAL		TOTAL: 55.900,00	

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 016/2025.
Dispensa de Licitação n. 005/2025.
Contrato Administrativo FMS n. 023/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 25 de junho de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A9B4AA56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82,** com sede na AV. Carlos Caribé, N.º 101, Bairro Vila Bom Jesus, Tuparetama - PE, CEP 56.700-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2023, instruído no Pregão Eletrônico nº 08/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 39/2023 até 29 de abril de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 7.000,00(Sete Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 29 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA
CNPJ: 35.629.266/0001-82
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:862DAF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 44/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE E A EMPRESA MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82,** com sede na AV. Carlos Caribé, N.º 101, Bairro Vila Bom Jesus, Tuparetama - PE, CEP 56.700-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 44/2023, instruído no Pregão Eletrônico nº 11/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 44/2023 até 09 de abril de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 4.400,00(Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 09 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA
CNPJ: 35.629.266/0001-82
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:980FE05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00.
CONTRATADA:
B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 32.859.799/0001- 62, com sede na Rua Rodovia BR424 S/N Galpão 10, Boa Vista Garanhuns -Pernambuco - CEP: 55292-125.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 11/2025, firmado em 22 de fevereiro de 2024, com vigência até 13 de fevereiro de 2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTINUADA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DE AVES PARA MERENDA ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão unilateral tem amparo no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato nos casos de inexecução total ou parcial de suas cláusulas, bem como em razão do interesse público devidamente motivado.
Art. 137. Constituem motivo para a rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

...
IV – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão decorre da inexecução parcial/total do contrato, atraso injustificado no fornecimento dos produtos e também pela entrega de produtos em desacordo com o estabelecido no edital e termo de referência, conforme laudo técnico expedido pela Nutricionista do Município.
Frise – se, inclusive, que a contratada já foi notificada duas vezes, referente ao atraso na entrega e fornecimento em desacordo com o contratado.
Ademais, em 22 de julho de 2025 a empresa contratada apresentou requerimento solicitando a rescisão contratual, sob o argumento da impossibilidade operacional e administrativa de cumprir os termos e prazos contratuais.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
A presente rescisão ocorre neste momento sem aplicação de penalidade administrativa.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
O presente termo será devidamente publicado e juntado aos autos do Processo Administrativo nº 003/2025, e comunicado à contratada para ciência.
E, por estarem de acordo com os termos acima expostos, firma a representante do contratante o presente Termo de Rescisão Unilateral.

Brejinho/PE, 22 de julho de 2025**.**

JOSINALDO ALVES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4789A5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 315/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **WALLACE LUCENA DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº ***.985.474-**, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FEIRA DO GADO,** com lotação na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:33F083DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 316/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREJINHO-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da **Lei Municipal nº 662/2025, de 03 de junho de 2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os(as) membros(as) titulares e suplentes do **Conselho Municipal Dos Direitos da pessoa com Deficiência do Munícipio de Brejinho (CMDPcD)** com representação **paritária** entre governo e sociedade civil, para o biênio [2025/2027], conforme segue:

I – Representantes do Governo Municipal:

Titulares:

• **Gabriela Costa Alves** – Secretaria de Assistência Social **(secretária)**
• **Flávia Driele Alves-** Secretaria de Saúde
• **Aldenice Delfino de Lima** – Secretaria de Educação **(presidente)**
• **Elisangêla Lucena de Lira Isidro-** Câmara dos Vereadores

Suplentes:
Janaina Lidiane do Nascimento Ferreira – Secretaria de Assistência Social

• **Jessica Samara Ferreira dos santos-** Secretaria de Saúde
• **Inácia Erica Holanda Ferreira**– Secretaria de Educação
• **Jucélia Lucena Remígio-** Câmara dos Vereadores

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:

• **Evania Maria Alves de Carvalho-** Paróquia São Sebastião
• **Emanuelle Cavalcante Matos–** Representante da Pessoa com Deficiência **(vice-presidente)**
• **Severina Maria dos Santos-** Representante da Associação dos Apicultores(as)

4. **Adriana Carla dos Santos –** Representante do Sindicato dos Trabalhadores (as) de Brejinho
Suplentes:
Maria Aparecida da Silva Nunes- Paróquia São Sebastião
Maria Natália Pereira da Silva– Representante da Pessoa com Deficiência

Cristiano de Lucena Lima - Representante da Associação dos Apicultores(as)
Maria Aparecida Rodrigues da silva - Representante do Sindicato dos Trabalhadores (as) de Brejinho

Art. 2º - O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho-PE, 28 de julho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:813E289C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 317/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **VANESSA XAVIER PEREIRA,** titular do cargo de Assistente Social, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de julho de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:898F9CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 318/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **TAMIRES MARQUES DANTAS,** titular do cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F9198FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 319/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE BREJINHO-PE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da **Lei Municipal nº 661/2025, de 03 de junho de 2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os(as) membros(as) titulares e suplentes do **Conselho Municipal Dos Direitos da pessoa Idosa do Munícipio de Brejinho CMDM** com representação **paritária** entre governo e sociedade civil, para o biênio (2025/2027), conforme segue:

I – Representantes do Governo Municipal:

Titulares:

• **Alda Cristina Maciel de Lima** - Secretaria de Assistência Social (Secretária)
• **Ednalva Maria de Sousa Rodrigues** - Secretaria de Cultura (Presidente)
• **Dayane Raylane da Silva Rocha**– Secretaria de Saúde

Suplentes:

• **Daniella Maria Guedes da Costa** - Secretaria de Assistência Social
• **Claúdio Cesar da Costa Pereira** - Secretaria de Cultura
• **Maria Maiza de Lima Sousa**– Secretaria de Saúde

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:

• **Maria Nazaré da Silva-** Paróquia São Sebastião (Vice-presidente)
• **Adriana de Lira Freitas –** Igreja Evangélica
• **Edilene Delfino de Sousa** – Associação Comunitária dos Trabalhadores (as), do sitio Degredo

Suplentes:
Maria Aparecida da Silva Nunes- Paróquia São Sebastião
Dione Neves da Silva – Igreja Evangélica

• **José Guedes Marques** – Associação Comunitária dos Trabalhadores (as), do sitio Degredo

Art. 2º O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho-PE, 28 de julho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0277065D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 664/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 42 da Lei Complementar nº 001/2025, o qual tem o objetivo de definir políticas, objetivos, metas e alcances, bem como o controle e fiscalização dessa.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Composição do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus/PE **IPRESB,** sendo o seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo
Titulares: Elaine Pereira da Silva Alves Guenes
Edvaldo de Siqueira Lima
Suplentes: Luís Carlos Cardoso
Genilson Araújo Almeida

II - Representantes do Poder Legislativo
Titular: Natalia dos Santos Souza
Suplente: Rosangela Maria Malaco dos Santos

III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brejo da Madre de Deus/PE

Titulares: Douglas Ferreira da Silva
Virginia Maria Silva Nascimento

Suplentes: Emanuel Silva de Brito
Carlos Bitencourt Leite Marques

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2025

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:20E379D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 165/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 047/2025. **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 041/2025 - **Objeto**: registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de identificação civil (iitb), com instalação e treinamento de servidores destinado a atender as necessidades do fundo municipal de ação social da prefeitura de Buíque. **Valor Máximo: R$ R$ 132.481,68** (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **13/08/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **13/08/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 30 de julho de 2025.

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:99986E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0431/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Processo nº 39.599 – SEARH de 16/07/2025, Requerimento feito pelo servidor ANTONIO ALMINO DE ALENCAR NETO de 16/07/2025 e Despacho SRH de 17/07/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ANTONIO ALMINO DE ALENCAR NETO,** mat. **31.742,** do cargo de **SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO,** com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1C4420E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0113/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.611 de 15 de janeiro de 2025.
Considerando a C.I nº 410/2025 - SEARH de 30/06/2025, Processo nº 38.150 – SEARH de 02/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.150 - COLEG/SEARH de 30/06/2025 e Despacho SRH de 14/07/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **OZIAS GONÇALVES DE CARVALHO,** mat. **641,** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR I,** por **03 (três) meses,** referentes ao 6º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9FBFD980

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0114/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.611 de 15 de janeiro de 2025.
Considerando a C.I nº 400/2025 - SEARH de 26/06/2025, Processo nº 37.081 – SEARH de 13/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.081 - COLEG/SEARH de 26/06/2024 e Despacho SRH de 21/07/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANTONIO DE SOUZA,** mat. **3453,** no cargo de **SERVENTE,** por **06 (seis) meses,** sendo 03 referentes ao 6° quinquênio e 03 referentes ao 7º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5635655A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0115/2025

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho SRH de 25/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, para a Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - SEJES.

Mat.	Nome	Função
32.134	ITAJACIO LEONARDO DA SILVA	OPERADOR DE PATROL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BFFABF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00046/2025 - Processo Administrativo nº 142/2025, para locação de imóvel localizado na Rua Amaro Pereira Cavalcante, nº 148, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel. Locador: Espólio de Susete Moreira dos Santos e Silva, inscrito no CPF de nº 432.678.744-91, representado neste ato pela Sra. Ana Cristina Santos e Silva, inscrita no CPF de nº 932.578.054-20 e portador do RG nº 4.810.846 SSP/PE. Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de Julho de 2025 –

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:F5D1AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101009/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Executiva de Obras Públicas, torna público, para os devidos fins, que foi adjudicado e homologado o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 00011/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 7101009/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na implantação de Creche Pré-Escolar Tipo 1, modelo padrão FNDE, localizada em Garapu, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE**.
A empresa vencedora foi **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.050/0001-01, com valor total adjudicado de **R$ 5.032.000,00 (cinco milhões, trinta e dois mil reais)**.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2025.

MAURÍCIO CANUTO MENDES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:9EDF9B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia 05/08/2025, às 17h00min (horário de Brasília), **coleta de preços visando à contratação de serviço de locação, por demanda, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, de sistema de segurança contendo câmeras internas e externas, centro operacional e demais equipamentos e softwares com todos os acessórios necessários e treinamento para o pleno funcionamento e uso da solução** na Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho/PE. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das normas mencionadas. Informações: especificações e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:3311BF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMS/2024

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **revogação do Processo Licitatório nº 029/FMS/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/FMS/2024**, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão pública, modelo SaaS, com fornecimento de equipamentos em outsourcing e serviço de comunicação multimídia**, com fundamento no artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida foi adotada considerando razões de interesse público devidamente justificadas em especial a necessidade de reavaliação técnica e administrativa da contratação pretendida, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:207E7668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00047/2025 - Processo Administrativo nº 143/2025, para locação de imóvel, localizado na Rua Amaro Perreira Cavalcante, nº 00188, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-450, para funcionamento do Centro Pop – Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de Rua no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel. Locador: Jorge Luiz Alves da Silva, inscrita no CPF de nº 097.860.074-68. Valor Global: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de Julho de 2025 – Penélope

REGINA SILVA DE ANDRADE -
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:C3BFC8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00048/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00048/2025 - Processo Administrativo nº 144/2025, para locação de imóvel localizado na

Rua Lidivina Carvalho dos Santos, nº 148, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, para funcionamento do Centro de Educação Infantil de Ponte dos Carvalhos, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel. Locador: Inaldo José do Nascimento, inscrita no CPF de nº 078.339.384-91. Valor Global: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de Julho de 2025 –

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:DED92E20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE torna público, para conhecimento dos interessados, o **Processo Licitatório nº 011/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025**.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil no município de Cachoeirinha/PE, padrão FNDE – Creche Tipo 2, conforme Termo de Compromisso nº 962090/2024/FNDE/CAIXA.

Valor Máximo Global: R$ 3.112.989,50 (três milhões, cento e doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
A sessão será realizada por meio do site: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas: até o dia **18/08/2025**, às **09h00** (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 18/08/2025, às **10h00** (horário oficial de Brasília).

O edital estará disponível no endereço eletrônico acima ou poderá ser solicitado pelo e-mail: **cachoeirinhacpl@gmail.com**.

Cachoeirinha/PE, 30 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:71704166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 085/2025-CONCORRÊNCIA Nº 006/2025.

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de execução dos serviços de manutenção de calçamento em diversas ruas do município de Camocim De São Félix/PE. Valor máximo aceitável R$ 383.675,83. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 31.07.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15.08.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 15.08.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 30 de julho de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:579176BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 29/07/2025. Edição 3894.

OBJETO – Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE.

ONDE SE LÊ:
As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 30/07/2025 até o dia 08/08/2025 às 08h30min.

Abertura da Disputa: Dia 08/08/2025 às 09:00h.

LEIA-SE:
As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 30/07/2025 até o dia 11/08/2025 às 08h30min.

Abertura da Disputa: Dia 11/08/2025 às 09:00h.

Camutanga-PE, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:AFA165A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 108/2025

PROCESSO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 108/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 108/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA CNPJ Nº 41.994.831/0002-94.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 41.994.831/0002-94,** com sede à AVENIDA NILO COELHO, Nº 447

A, BAIRRO GERCINO COELHO , PETROLINA – PE, CEP: 56.306-000, representada por seu titular o Srº ITAMAR DA COSTA VIEIRA, de CPF Nº 479.109.924-91 e RG Nº 1078263 – SSP/PB, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 009/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 108/2025, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 GESTAO ADMINISTRATIVA DO GABINETE.
Função: 4
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.6
Despesa: 3.3.90.39
02 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC.ADMINISTRAÇÃO.
Função: 4
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.16
Despesa: 3.3.90.39
Despesa: 3.3.90.40
03 MANUT. ATIVIDADESDO SETOR COMPRAS E ALMOXARIFADO.
Função: 4
Subfunção: 128
Programa: 1009
Ação: 2.19
Despesa: 3.3.90.39

04 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. FINANÇAS.
Função: 4
Subfunção: 123
Programa: 1009
Ação: 2.31
Despesa: 3.3.90.39
Despesa: 3.3.90.40
05 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. AGRICULT.REC.HIDRICO.
Função: 20
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.32
Despesa: 3.3.90.39
06 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. EDUCAÇÃO.
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 1029
Ação: 2.42
Despesa: 3.3.90.39
Despesa: 3.3.90.40
07 ATIV.P/MANUT. DE ESCOLAS – RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO.
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 1029
Ação: 2.45
Despesa: 3.3.90.39

08 MANUT. ATIVIDADE ESCOLARES/CAP.PESSOAL – FUNDEB 30%.
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 1029
Ação: 2.58
Despesa: 3.3.90.39

09 GESTÃO ADM. SEC. INFRA – ESTRUTURA E SERV.PUBLICOS
Função: 15
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.65
Despesa: 3.3.90.39

10 GESTÃO ADMINIST. DA SEC. CULTURA, DESPORTO E LAZER
Função: 13
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.13
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 108/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:FEC2A10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 142/2025 A 152/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 142/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.003.619/0001-89**. Valor total **R$ *15.913,70 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 110 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 143/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **59.162.589 ELISON ALAN DE OLIVEIRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.162.589/0001-77**. Valor total **R$** ***10.417,20 (DEZ MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 120 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 144/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **60.279.203 MARCELO ALVES DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.279.203/0001-90**. Valor total **R$** ***10.580,85 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 45 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 145/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **59.853.869 GILMAR ANTÔNIO DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.853.869/0001-21**. Valor total **R$** ***15.913,70 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 110 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 146/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **53.852.464 JOSE EDMILSON DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.852.464/0001-92**. Valor total **R$** ***15.913,70 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 110 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 147/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **59.293.931 VINICIUS JOSÉ DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.293.931/0001-78**. Valor total **R$** ***10.417,20 (DEZ MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 120 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 148/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **47.656.551 ED ERK ALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.656.551/0001-71**. Valor total **R$** ***15.913,70 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 110 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 149/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE**

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado **47.674.776 PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.674.776/0001-50**. Valor total **R$** ***15.657,20 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 65 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 150/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**58.550.958/0001-36.** Valor total **R$** ***15.657,20 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 65 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 151/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **50.789.377 JOAO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.789.377/0001-40.** Valor total **R$** ***$ 9.659,70 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 90 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 152/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **47.655.944 PAULO CESAR DE LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.655.944/0001-60.** Valor total **R$** ***$ 15.657,20 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **29/07/2025.** Prazo de duração 65 Dias.

CARNAÍBA – PE, 29 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:83886A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 059/2025 – DISPENSA Eletrônico 007/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025, conforme especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R$ 153.852,42 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: 31/07/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 07h min do dia 06/08/2025. Início da sessão de disputa: às 07h30 até ás 13:30h do dia 06/08/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 30/07/2025.

GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL -
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Processo Nº 061/2025 – PREGÃO Eletrônico 024/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R$ 478.497,91 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Início do acolhimento das propostas: 31/07/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h00 min do dia 13/08/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 do dia 13/08/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 30/07/2025.

MARIA ALZERNI OLIVEIRA DA SILVA -
Secretária Executiva de Administração e Finanças.

Processo Nº 063/2025 – PREGÃO Eletrônico 025/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA

FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R$ 96.696,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais). Início do acolhimento das propostas: 31/07/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h00 min do dia 21/08/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 do dia 21/08/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 30/07/2025.

GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:1F00BA43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 036/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 036/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESASS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, IMUNOHEMATOLÓGICOS, PESQUISA DE IST, COVID, GASOMETRIA, CULTURA E ANTIBIOGRAMA, MARCADORES CARDIACOS E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CARPINA, PELO O PRAZO DE DOZE MESES. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.045.801,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/07/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:0E1DC212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 037/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS DIGITAIS ADULTO E SONARES FETAIS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS's) DO MUNICÍPIO DE CARPINA. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 30.088,35. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/07/2025, através Sistema de Compras do Governo Federal http://bnccompras.com. **Abertura das Propostas:** 12/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema de Compras do Governo Federal do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/07/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:20C872F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 084/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 084/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2025-PMC. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Valor Máximo Aceitável** R$ 11.232.831,09. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 15/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/07/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FCAD7BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 00090/2025. AGC. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**. Obra. **Adjudicação** do objeto e **Homologação** da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para **Contratação de empresa de engenharia especializada para Pavimentação asfáltica da estrada de Lagoa de Pedra para o Junco, Zona Rural de Casinhas/PE. Convênio de Cooperação Financeira nº 04/2025**. Lote 1: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ: 00.758.756/0001-02, pelo valor de **R$2.849.444,72**.

Casinhas, 29/07/2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:619A0FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00133/2025. Processo Nº: 00090/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. **Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação asfáltica da estrada de Lagoa de Pedra para o Junco, Zona Rural de Casinhas/PE.** Convênio de Cooperação Financeira nº 04/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1 Prefeitura Municipal de Casinhas 06.001 Secretaria de Infraestrutura 26 782 2601 0061 Abertura, Recuperação, Construção de Estradas Vicinais e Asfálticas, Pontes, Passagens molhadas, Canalizações, Drenagens e outros 4.4.90.51 99 – Obras e Instalações Ficha: 450 Ficha: 451 Ficha: 452. Contratado: **Construtora Ancar Ltda. Valor R$2.849.444,72**. Vigência: de 29/07/2025 a 29/07/2026.

Casinhas, 30/07/2025

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita.

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:0E2646EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo Nº: **02.07.25.003**
Dispensa de Licitação Nº: **055/2025**

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – (Fundo Municipal de Saúde), torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e mão de obra inclusa em consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 06 de Agosto de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em: licitacao@cedro.pe.gov.br
Local da Disputa: Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE.

Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE
JANICLEA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:08057243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.07.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA PROPOSTA N° 12424026000125004/2025, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Refência, parte integrante e indissociável do edital**. A sessão pública ocorrerá no dia 12 de agosto de 2025, às 09h00min.
As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br
Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1FFAC94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2025-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.07.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA, NO ÂMBITO DA PROPOSTA N° 12424026000125004/2025, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Refência, parte integrante e indissociável do edital**. A sessão pública ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025, às 09h00min.
As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br
Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4DF20746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.07.25.003

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA AS ATIVIDADES DE EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA, NO ÂMBITO DA PROPOSTA N° 12424026000125004/2025 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia, parte integrante e indissociável do edital.** A sessão pública ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025, às 11h00min.
As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br
Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8C46F21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 065 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 065/2025 CONTRATO Nº: 065/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do

Cedro/PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.065.604/0001-45, com sede na AV. ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, CENTRO, CEDRO-PE. Valor Total: R$ 10.878,00 (dez mil e oitocentos e setenta e oito reais). Cedro/PE, Data: 30/07/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C81D0EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 64 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 064/2025 CONTRATO Nº: 064/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, com sede na AV. ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, CENTRO, CEDRO - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 090.473.844- 23. Valor Total: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais). Cedro/PE, Data: 30/07/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4C0FDE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 66 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 066/2025 CONTRATO Nº 066/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.065.604/0001-45, com sede na AVENIDA ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, BAIRRO CENTRO, CEDRO - PE. Valor: R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais). Cedro (PE), DATA 30/07/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E40DD6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2025/GAB, DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **FABIANA BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.422.524-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente primeiro (1º) decênio, a partir do dia 01 de julho de 2025 a 27 de dezembro de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 29 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:BA4131FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025

PROCESSO Nº 057/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. Conforme Publicação realizada no dia 22 de julho de 2025, **Código Identificador:**802B7768, necessário se faz a retificação para, onde se lê:

"VALOR DA CONTRATAÇÃO**:** R$ 56.938,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais)."

LEIA-SE: **"VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$56.498,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais)."**

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:5CED153C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Contrato nº 017/2025. Processo Administrativo nº 013/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e das Unidades Básicas de Saúde no Município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: 10.373.148/0001-25
Contratado: OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ**: 45.859.509/0001-22**
Valor: R$ 61.196,00(sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais)
Vigência: 25/07//2025 até 25/07/2026

Cortês/PE, 30 de julho de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C63C33C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 217, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso

XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, a contar do dia 05/07/2025, a srª **SEVERINA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG de número 3.429.381 SDS/PE e CPF 717.071.404-30, beneficiária do Ex-servidor aposentado **ANTONIO HONÓRIO DOS SANTOS**, portador do RG 1.293.881 SSP-PE e CPF de número 217.421.704-04, que ocupou o cargo de Pedreiro,Classe IA, Faixa salarial DI, matrícula n° 476, falecido em 05 de julho de 2025, com fundamento no arts. 8°, I; 18, I; 19, I; da Lei Municipal nº1.165/2021, e art. 40; § 7°; I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2025.

Cortês-PE, 28 de julho 2025, 71º de Emancipação Política

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:C7452687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.232, DE 18 DE JULHO DE 2025

Declara Vacância de Cargo que especifica por Posse em outro Cargo Inacumulável.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso V do artigo 38º, da Lei Municipal nº 656/1952;

Considerando a posse do Servidor efetivo e estável, **ALENILDO JOSÉ DA SILVA**, em cargo inacumulável de Assistente Administrativo Educacional, constante no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 03 de julho de 2025, a **vacância** do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, ocupado pelo servidor **ALENILDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 036.481.984-75, matrícula nº 10100, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 38º, inciso V da Lei Municipal nº 656/1952.

Art. 2º A Vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE,18 de julho de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8BCCE7B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 015/2025. Oriundo da adesão à ata de registro de preços de nº 002/2024 do COMUPE. Processo Licitatório de nº 003/2024, Pregão Eletrônico de nº 002/2024. Objeto Descr: Aquisição de um automóvel FIAT ARGO TREKKING, 1.3**. Empresa Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.222.778/0001-0802.472.105/0001-79**, que ofertou um valor global de R$ 104.612,00** (cento e quatro mil, seiscentos e doze reais). **Vigência Contratual: 01 (um) ano. Cumaru/PE, 30 de julho de 2025.**

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Sec. De Saúde.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:322F1BC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Adm.: Nº 051/2025, Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO TIPO RAIO-X DIGITAL COM 01 (UM) DETECTOR (64KW/150KV), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ. Empresas vencedoras valor total: R$ 214.610,00(duzentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais):KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA(71256283000185) com o lote: 1 no valor total de R$ 214.610,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais). DORMENTES - PE, 29 de julho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A05A2231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Adm.: Nº 060/2025, Objeto:Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço na Realização de Exames de Mamografia exames de Raio-x e exames cardiológicos. Empresas vencedoras valor total: R$ 215.290,00(duzentos e quinze mil e duzentos e noventa reais):C J DE MACEDO SERVICOS MEDICOS(06261238000157) com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$ 136.090,00 (cento e trinta e seis mil e noventa reais).MARCOS MACEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA(57320555000138) com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). DORMENTES - PE, 29 de julho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B43721B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018/2025

Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: MARCOS MACEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

CNPJ: 57.320.555/0001-38. OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Realização de Exames de Mamografia exames de Raio-x e exames cardiológicos. PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2025 à 28/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). DORMENTES - PE, 29 de julho de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F79943C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°019/2025

Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: C J DE MACEDO SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 06.261.238/0001-57.OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Realização de Exames de Mamografia exames de Raio-x e exames cardiológicos. PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2025 à 28/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 136.090,00 (cento e trinta e seis mil e noventa reais). DORMENTES - PE, 29 de julho de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:652B0799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 064/2025

Processo Adm.: Nº 025/2024, Pregão Eletrônico Nº 007/2024, CONTRATO DE SALDO Nº 065/2025, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54,** Contratada: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.381.135/0001-00. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 045/2024, referente a contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, com entrega parcelada pelo período de 04(quatro) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 03/07/2025 à 02/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 317.338,40 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Dormentes-PE, 03 de julho de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:81011771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 065/2025

Processo Adm.: Nº 025/2024, Pregão Eletrônico Nº 007/2024, CONTRATO DE SALDO Nº 065/2025. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54,** Contratada: NEIDE JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES 07929440460, CNPJ nº 31.593.090/0001-03. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 045/2024, referente a contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, com entrega parcelada pelo período de 04(quatro) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 03/07/2025 à 02/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 36.920,06 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e seis centavos). Dormentes-PE, 03 de julho de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1FE1C157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°067/2025

Processo Administrativo nº 051/2025, Pregão Eletrônico Nº 014/2025, CONTRATO N° 067/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29; Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85. OBJETO: da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO TIPO RAIO-X DIGITAL COM 01 (UM) DETECTOR (64KW/150KV), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ**.** PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2025 à 28/07/2026. VALOR GLOBAL: R$ 214.610,00 (duzentos e quartorze mil, seiscentos e dez reais), Dormentes-PE, 29 de julho de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria municipal de saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A2FB76A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Declaro a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**, tendo como contratada a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 11.295.284/0001-07, com a proposta de preço no valor global de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), o que faço com base no fundamento no pelo inciso XLIX, do Artigo 6º e §2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal Nº 189/2023, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Escada/PE, 21 de Julho de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8CAC1861

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 022/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE**

UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2407 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante**BM ILUMINACAO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(31339053000165), classificada e declarada vencedora do certame no lote: 1 no valor total de R$ 2.293.371,47 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 23 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9DF020AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 003/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante**FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº(49492292000116)), classificada e declarada vencedora do certame no lote: 1 no valor total de R$ 3.133.859,93 (três milhões e cento e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**,** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 25 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D430E124

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 024/2025**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS,** inscrita no CNPJ nº(57927269000135), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 19, 20, 21, 22 no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);**PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº(37090234000187), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3 no valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);**GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME,** inscrita no CNPJ nº(34152516000173), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2 no valor total de R$ 74.949,50 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);**BD INFORMATCA LTDA,** inscrita no CNPJ nº(32109914000181), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 6 no valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais);**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº(40708647000197), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 25 no valor total de R$ 5.936,50 (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,** inscrita no CNPJ nº(30195733000190), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 4 no valor total de R$ 18.636,15 (dezoito mil e seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos);**SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(13563033000191), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 15, 16, 17, 18 no valor total de R$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais);**TERMIX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº(39586426000104), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 5 no valor total de R$ 29.328,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e oito reais); **INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº(34514779000185), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 47 no valor total de R$ 1.436,72 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos);**FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº(31070939000156), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 23 no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo considerado fracassados os lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 48, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 21 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AAEA22A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 025/2025**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JUDÔ PARA USO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **MELIM COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº(49608132000190), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 24 no valor total de R$ 29.680,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta reais);**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº(53571459000101), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3, 4, 6, 7 e 22 no valor total de R$ 2.658,15 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos);**KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ nº(51148615000109), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 5, 10, 11, 14, 15, 18 e 19 no valor total de R$

39.376,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais);**GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº(03526560000172), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 12, 13, 16, 17, 20 e 21 no valor total de R$ 14.394,50 (quatorze mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sendo considerado fracassados os lotes 1, 2, 8, 9 e 23, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 30 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:936FFC43

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0316/2025-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR em razão de aprovação no Concurso Público, homologado 14/10/2024, portaria Nº 1251/2024, os candidatos adiante nominados a serem lotados na SECRETÁRIA DE SAÚDE, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 23/01/2025.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
522302438	Djailson Ferreira da Silva	065.112.704-16	Agente Combate as Endemias - ACE
522300129	José de Siqueira Gonçalves Junior	056.823.074-45	Agente Comunitário de Saúde -ACS

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 23 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:F4C53555

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0317/2025-GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,
Considerando várias tentativas de chamamento para assunção de cargo público através de telegrama e publicação no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, conforme **portaria nº1476/2024 de 20.12.2024**
Considerando, que a necessidade do serviço público implica na ordem de classificação;
Resolve:
DESCLASSIFICAR os candidatos participantes do Concurso Público homologado em 14.10.2024, adiante nominados, tendo em vista que os mesmos não compareceram no prazo legal para assunção do cargo, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **23.01.2025.**

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
522302438	Djailson Ferreira da Silva	065.112.704-16	Agente Combate as Endemias - ACE
522300129	José de Siqueira Gonçalves Junior	056.823.074-45	Agente Comunitário de Saúde -ACS

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 23 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1FCE1747

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PL Nº 059/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 117.658,12.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 31/07/2025 as 12h00min até o dia 13/08/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 13/08/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/08/2025 às 13h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 30 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B8F40FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PL Nº 060/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS - SEMINOVO, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 999.166,66.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 31/07/2025 as 12h00min até o dia 13/08/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 13/08/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/08/2025 às 11h00min horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 30 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E34A5A65

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PL Nº 061/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 316.235,24**. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 31/07/2025 as 12h00min até o dia 13/08/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 13/08/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/08/2025 às 14h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 30 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7E0C4AA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 209/2025

Flores, 30 de julho de 2025.

Assunto: Reconhecimento da Estabilidade de Servidores Públicos Concursados – Edital de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura a estabilidade aos servidores públicos aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do período de estágio probatório;
Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001, realizado em 2021, destinou-se ao provimento de diversos cargos efetivos na administração municipal;
Considerando que os servidores aprovados e nomeados em decorrência do referido edital iniciaram o exercício de seus cargos e completaram o triênio nas datas indicadas no Anexo Único desta Portaria previsto para o estágio probatório;
Considerando que, em que pese a ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal de três anos, esta Secretaria reconhece o efetivo e contínuo exercício das funções inerentes aos cargos por parte dos servidores concursados;
Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2025, da Procuradoria Jurídica do Município, que, em análise da legislação aplicável e da jurisprudência dominante, orienta pelo reconhecimento da estabilidade dos servidores que, mesmo sem a avaliação formal, demonstraram o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo;
Considerando o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir a estabilidade das relações jurídicas constituídas no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade no cargo dos servidores públicos municipais concursados por meio do Edital nº 001/2021, cujos nomes constam no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria tem como fundamento o efetivo exercício das funções inerentes aos cargos pelos servidores mencionados no art. 1º, bem como o Parecer nº 004/2025 da Procuradoria Jurídica do Município, que reconhece o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo, mesmo diante da ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

NOME SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO ATIVIDADE	DATA FINAL 03 ANOS
RITA DE CASSIA DE MELO BRITO ALEIXO	PROFESSORA I – ANOS INICIAIS	996229	04/07/2022	04/07/2025
KELLY SONARA DE OLIVEIRA	PROFESSORA II – 6° AO 9° ANO	996242	14/07/2022	14/07/2025
ANDRESSA PACIFICO LIMEIRA	PROFESSORA I – ANOS INICIAIS	996251	19/07/2022	19/07/2025
SAMILLA MARIANI SILVA	PROFESSORA I – ANOS INICIAIS	996250	19/07/2022	19/07/2025

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7D96797D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2024**
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação – Berçários, do município de Floresta - PE **oriundo do processo** nº 060/2024; **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 024/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA; **CNPJ** nº 37.928.022/0001-26 **DATA DO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2025

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DBB9B907

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2024**
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação – Creche, do município de Floresta - PE **oriundo do processo** nº 060/2024; **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 024/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA; **CNPJ** nº 37.928.022/0001-26 **DATA DO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8E6612DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2024**
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação – Ensino de Jovens e Adultos, do município de Floresta - PE **oriundo do processo** nº 060/2024; **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 024/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; **CNPJ** nº 37.928.022/0001-26 **DATA DO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:49500EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2024**
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação – ESCOLAS, do município de Floresta - PE **oriundo do processo** nº 060/2024; **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 024/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; **CNPJ** nº 37.928.022/0001-26 **DATA DO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B4F50EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2024**
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação – Ensino Fundamental, do município de Floresta - PE **oriundo do processo** nº 060/2024; **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 024/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; **CNPJ** nº 37.928.022/0001-26 **DATA DO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7796EB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2023
PRORROGAR o contrato referente à: Contratação de Serviços Advocatícios Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica e administrativa para a prefeitura. **Oriundo do processo** nº 033/2023; **Modalidade:** Inexigibilidade 011/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 14.785442/0001-03; **CONTRATADO:** ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS; **CNPJ** nº 26.751.712/0001-36 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 19 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E260770A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2024**
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: Contratação de empresa para eventual e futura fornecimento de material de informática, para atender as necessidades da Rede Municipal de ensino do Municipal de Floresta/PE. **Oriundo do processo** nº 061/2023; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 025/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** LICITAINFO LTDA.; **CNPJ** nº 52.277.278/0001-04**DATA DO ADITIVO:** 16 setembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:633F7657

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2024**
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: Contratação de empresa para fornecimento de material para educação infantil a fim de atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Floresta – PE. **Oriundo do processo** nº 006/2024; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; **CNPJ** nº 37.928.022/0001-26 **DATA DO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E15158F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2024
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA **oriundo do processo** nº 055/2023; **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** LMS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME; **CNPJ** nº 23.283.549/0001-36 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1A3C2CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 207/2024**
ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação. **Oriundo do processo** nº 013/2024; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** NETO MOVEIS LTDA.; **CNPJ** nº 24.978.808/0001-06 **DATA DO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BD6F9710

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2023**
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais acondicionados em cilindros, destinados a suprir as necessidades do hospital municipal CORONEL ÁLVARO FERRAZ. **Oriundo do processo** nº 017/2023; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** RODRIGUES E FELIX OXIGÊNIO LTDA; **CNPJ** nº 16.739.290/0001-20 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C68E42AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO **01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 134/2023**
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do Direito Administrativo/Direito Público (demandas judiciais e administrativos), para assessoramento e consultoria neste âmbito, para suprir as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Floresta e suas Secretarias, exceto a Secretaria de Saúde. **Oriundo do processo** nº 0402023; **Modalidade:** Inexigibilidade 015/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **CNPJ** nº 30.445.080/0001-50 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 15 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ED9B830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO **06º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2023**
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta – PE. **Oriundo do processo** nº 055/2022; **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI; **CNPJ** nº 42.014.889/0001-06 **PRAZO ACRESCIDO:** 05 (cinco) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 17 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5B51DCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO **03º Termo Aditivo ao Contrato Nº 254/2021**
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Prestação de serviços em regime de execução indireta, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Floresta (administração) e Sala 10 comunicação LTDA. **Oriundo do processo** nº 074/2021; **Modalidade:** Tomada de Preço n° 005/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA.; **CNPJ** nº 17.670.503/0001-77 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 14 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2BE2B437

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO **03º Termo Aditivo ao Contrato Nº 256/2021**
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Prestação de serviços em regime de execução indireta, que entre si fazem o Fundo Municipal de Assistência Social e SALA 10 COMUNICAÇÃO Ltda. **Oriundo do processo** nº 074/2021; **Modalidade:** Tomada de Preço n° 005/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785442/0001-03; **CONTRATADO:** SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA.; **CNPJ** nº 17.670.503/0001-77 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 14 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A483B440

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO **03º Termo Aditivo ao Contrato Nº 255/2021**
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Prestação de serviços em regime de execução indireta, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Floresta (Educação) e Sala 10 comunicação ltda. MODALIDADE: **oriundo do processo** nº 074/2021; **Modalidade:** Tomada de Preço n° 005/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; CNPJ: nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ nº

17.670.503/0001-77 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 14 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7C59A8E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0312/2025

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre letivo 2025.2, em que na primeira semana do mês de agosto estão previstas para acontecerem as colações de grau de todos os cursos de graduação da Instituição, com início das aulas em 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO, o calendário de matrículas 2025.2 divulgado pela Secretaria Geral Acadêmica, para ingresso de discentes nos cursos de graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da AESGA, a partir do dia **04 de agosto de 2025**, será das **08:00 às 22:00 horas**, devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Excepcionalmente, a Secretaria Geral Acadêmica da AESGA, durante os dias 04 a 06 de agosto de 2025, funcionará no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:30ED4F6A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0313/2025

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Ana Julia Miranda de Torres, mat. 266-1,** Professora, foi admitida em 02 de junho de 2008;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0114/2014, de 05 de fevereiro de 2014, que concedeu licença sem vencimentos a Professora supracitada, no período 01 de fevereiro de 2014 a 01 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 113, inciso III, alínea b, da Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns por força da Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 01 de julho de 2022, o Conselho de Administração definiu, que as licenças prêmios de Professores deverão ser gozadas no período de 6 (seis) meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito da Professora mencionada, foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 07 de maio de 2025, com deferimento da licença prêmio pelo período de 6 (seis) meses.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora efetiva **Ana Julia Miranda de Torres, mat. 266-1, mat. 266-1,** Professora, o direito de Licença Prêmio, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 10 de julho de 2025 a 05 de janeiro de 2026, perfazendo um total de 6 (seis) meses, devendo a servidora retornar às suas atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:66420C88

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0314/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

EMENTA – Arquiva Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0189/2025 de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 11 de abril de 2025, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de docente vinculado ao quatro temporário da AESGA;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 066/2025, de 29 de julho de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo arquivamento do referido processo;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado, bem como o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento do PAD 002/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, respaldado pelo Parecer Jurídico nº 066/2025, emitido pela Assessoria da Presidência da AESGA.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:96EC30CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: PEDRO MONTEIRO DE SANTANA - ME - inscrito no CNPJ Nº. 05.892.177/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário e instalação, de painel do Plenário, painel da recepção e portas pivô, com fornecimento de materiais, mão de obra, e demais insumos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

DATA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:CC9434B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025** - **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 026/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário e instalação, de painel do Plenário, painel da recepção e portas pivô, com fornecimento de materiais, mão de obra, e demais insumos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **PEDRO MONTEIRO DE SANTANA-ME -** inscrito no **CNPJ Nº. 05.892.177/0001-63,** estabelecida na Rua Augustinho de Gois, nº. 59 – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, pelo valor global do serviço de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 30/07/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:F891D5DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **VESTUÁRIOS E CALÇADOS**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 30/07/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 04/08/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70B22FB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS DEFEITUOSOS,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Programa Criança Feliz e Programa CAD Único sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 30/07/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 04/08/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B730B25E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - SEDEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - SEDEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEDEC

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário, destinados ao melhor funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.

CONTRATADA: CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 11.429.363/0001-63.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 29 de julho de 2025.

Valor: R$ 27.764,98 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Garanhuns, 29 de julho de 2025

ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB258165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO

PROCESSO INDENIZATÓRIO N° 002/2025
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N° 006/2025 - SEDUC

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que faço os autos conclusos em face de resposta da empresa Locaserv – Locações e Serviços LTDA – CNPJ n° 02.694.924/0001-60, que manifestou concordância ao disposto no relatório acerca do débito da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns com a referida empresa.

Garanhuns/PE, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA
(CPF nº 066.111.674-39)
Presidente

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA
(Mat. 7215)
1º Secretário

JÉSSIKA KÉTULA RODRIGUES VILELA
(Mat. 22.958)
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:E783521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Indenizatório nº 039/2025 - SEDUC
Processo de Reconhecimento de Débito 002/2025 - SEDUC
Comissão de Processo Administrativo - Portaria n° 006/2025 - SEDUC

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar débito existente entre a Secretaria de Educação de Garanhuns e a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelo fornecimento do serviço de transporte escolar para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, observou-se que:

a) O processo observou o rito determinado pela Lei nº 14.133/21 c/c o disposto art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal, bem como legislações pertinentes;

b) Foi assegurado à empresa LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

c) A empresa LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente notificada sobre o Processo Administrativo Indenizatório em epígrafe, concordou expressamente com os termos e valores devidos pela Secretaria de Educação de Garanhuns;

Ante o exposto, **APROVO** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Indenizatório sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos;

Tendo em vista que restou comprovado o fornecimento de transporte escolar pela empresa LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **OPINO**, pois pelo pagamento do débito no valor de **R$97.919,46 (noventa e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de NOTIFICAÇÃO a empresa LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para que tome ciência da conclusão do processo indenizatório em epígrafe.

E, ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Este é o Relatório.
Garanhuns, 31 de julho de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:FEB7305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL

PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO 002/2025
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N° 006/2025 - SEDUC

RELATÓRIO FINAL

1- Introdução

O referido procedimento administrativo instaurou Processo de Reconhecimento de Débito para verificação de fornecimento de objeto, bem como de possíveis danos ao erário, haja vista a necessidade da Administração Pública em zelar pelo pleno desempenho das atividades administrativas e pelo fiel cumprimento dos contratos firmados por esta Secretaria de Educação de Garanhuns/PE.
Dessa forma, a abertura do processo indenizatório em epígrafe se fez necessário tendo em vista a existência de débito entre a Secretaria de Educação de Garanhuns com a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sendo o objeto o fornecimento do serviço de transporte escolar para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, entre 06.02.2025 a 13.05.2025, outrossim, o relatório preliminar encaminhado pela direção do Núcleo de Monitoramento esclareceu que, em janeiro de 2025, a Secretaria de Educação de Garanhuns identificou a necessidade de acréscimo de rotas e veículos para atender a demanda de estudantes que fazem uso do transporte escolar. Para atender tal demanda, foi necessário aditivar o Contrato nº 104/2020. Contudo, o referido aditivo contratual somente foi concluído pelo setor de licitações e contratos em 14 de maio de 2025. Dessa forma, com o início do ano letivo 2025 em 06.02.2025, foi necessário que a empresa Locaserv fornecesse até a formalização do aditivo, o serviço de transporte escolar das rotas que ainda não constavam no contrato administrativo.
Diante da imprescindibilidade do transporte escolar, que é considerado serviço essencial e ainda, levando-se em consideração o direito fundamental à educação e, consequentemente, de frequentar à escola, a Secretaria de Educação de Garanhuns considerou por bem fornecer o transporte escolar aos estudantes, ainda que sem pagamento realizado à época dos fatos.

II - Cronologia dos Eventos:

1) A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns possui contrato firmado com a empresa LOCASERV cujo o objeto é a aquisição do serviço de transporte escolar para atendimento às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino? Contrato nº 104/2020 – CPLC. Processo Licitatório nº 051/2029 na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2019 (contrato em anexo);

2) Por se tratar de serviço contínuo, o referido contrato vem sendo prorrogado através de aditivos. O último aditivo (4º Termo Aditivo) para prorrogação de prazo ocorreu em 22 de julho de 2024, cujo prazo contratual finda em 21 de julho de 2025 (termo aditivo em anexo);

3) Em que pese a existência de contrato vigente para fornecimento do serviço de transporte escolar, verificou-se que, para suprir a demanda existente de estudantes que fazem jus ao transporte escolar ofertado pelo Município, seria imprescindível o acréscimo de rotas e veículos. Assim, surgiu a necessidade de um 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2020, que promoveu o acréscimo ao valor do referido contrato, dentro do percentual permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, dispositivo legal que rege o contrato em questão (termo aditivo em anexo);

4) O termo aditivo mencionado no tópico anterior, somente restou formalmente concluído em 14.05.2025;

O ano letivo da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns iniciou em 06.02.2025;

6) Considerando o lapso temporal de 06.02.2025 (início do ano letivo) e formalização do 5º Termo Aditivo em 14.05.2025, e tendo em vista o direito dos estudantes ao transporte escolar, que é considerado serviço é essencial, a Secretaria de Educação de Garanhuns necessitou adotar medida urgente e relevante para suprir a necessidade dos estudantes cujas rotas não estavam inclusas no contrato dentro dos moldes estipulados anteriormente ao 5º Termo Aditivo. Assim, a Secretaria de Educação solicitou à empresa LOCASERV que efetivasse o transporte dos estudantes de acordo com as rotas e demais detalhes contidos na planilha em anexo;

7) Uma vez que, entre 06.02.2025 a 13.05.2025, a empresa LOCASER efetuou o serviço de transporte escolar para estudantes cujas rotas não estavam contidas no contrato, e considerando que não houve pagamento à empresa LOCASERV por esse serviço prestado, é imprescindível o reconhecimento do débito no valor de **R$97.919,46 (noventa e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos),** conforme detalhado na planilha em anexo;

8) Saliente-se que, a aquisição do serviço de transporte escolar para as rotas detalhadas na planilha, anteriormente à formalização do 5º Termo Aditivo para acréscimo de rotas e veículos, se deu exclusivamente para evitar danos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, tendo em vista que eles dependem do transporte escolar para se deslocarem às escolas e não poderiam aguardar, sem frequentar às aulas, a formalização do referido termo aditivo.

9) A supervisora de transporte escolar atesta a execução do serviço em comento, através da C.I nº 447/2025 em anexo;

10) É importante mencionar que o valor a ser pago à empresa LOCASERV foi calculado com base no valor do quilômetro constante no Contrato (respeitados os reequilíbrios econômicos financeiro concedidos ao longo da execução contratual) referente ao serviço que a empresa já fornece ao Município de Garanhuns (Contrato nº 104/2020).

CONSIDERANDO que, mesmo após o fornecimento do serviço de transporte escolar, como mencionado no **relatório preliminar - C.I nº 426/2025**, o valor não pôde ser pago tendo em vista a ausência de aditivo ao contrato à época dos tatos, o que impossibilitou o pagamento pelo procedimento comum.
Diante disso, entendemos que a prestação de serviços ao Poder Público, não derivada de contrato, dada a sua excepcionalidade, não exonera a Administração Pública de indenizar o fornecedor. Senão vejamos o que diz o artigo 149 da Lei nº 14.133/21:

Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Insta ressaltar que, o Contrato nº 104/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 051/2019 – Pregão Eletrônico nº 033/2019, teve como respaldo legal a Lei Federal nº 8.666/93, atualmente revogada pela Lei Federal nº 14.133/21. Dito isto, é importante mencionar o que a Lei 8.666/93, em seu art. 59, diz sobre a obrigatoriedade da Administração Pública indenizar o fornecedor, independentemente de contrato:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, é imprescindível que a Secretaria de Educação de Garanhuns promova o devido pagamento à empresa fornecedora do serviço de transporte escolar, sob pena de locupletamento sem causa e injusto prejuízo ao fornecedor.

III – Do objeto

Inicialmente, é importante entender a natureza do objeto fornecido, seus valores e quantidades, conforme demonstrado por meio da C.I nº

426/2025 da Diretoria do Núcleo de Monitoramento que solicitou a tomada de providências, **conforme pode ser observado na planilha em anexo**.

IV– Da Síntese dos Fatos

Diante disso, conforme C.I.'s e 389/2025 e nº 426/2025 do Núcleo de Monitoramento/SEDUC, bem como a manifestação da empresa envolvida (docs. em anexo), a demanda que se refere busca de forma excepcional reconhecimento de débito, em caráter especial e emergencial para se evitar prejuízos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que fazem uso do transporte escolar.
Para comprovação do fornecimento do serviço, foi apresentada a confirmação da empresa, que afirmou concordar no relatório anexado à notificação extrajudicial.

V – Da Análise da Documentação

Sobre os documentos colacionados aos autos, temos o seguinte:

C.I n° 389/2025 – Núcleo de Monitoramento – SEDUC;
Relatório Preliminar C.I nº 426/2024 - Núcleo de Monitoramento - SEDUC;
2.1 Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021 que demonstra o objeto, quantidades e valor médio do serviço;
Contrato Administrativo nº 104/2020 – CPLC, 4º Termo Aditivo e 5º Termo Aditivo;
C.I nº 447/2025 do Setor de Transporte Escolar atestando o fornecimento do serviço pela empresa LOCASERV;
Portaria nº 006/2025 que designa a Comissão responsável pela apuração do Processo Indenizatório nº 002/2025;
Notificação Extrajudicial;
Resposta da empresa via e-mail concordando com o relatório/valores e envio das respectivas certidões negativas;

Diante o exposto e após análise criteriosa da documentação em anexo, se verifica que não restaram dúvidas quanto aos fatos narrados, podendo, portanto, a comissão chegar à resolução do mérito conforme será demonstrado a seguir.

VI – Do Reconhecimento do débito

Depois de discorridos os fatos, esta comissão de Processo Administrativo nomeada pela Sra. Secretária de Educação, Wilza Alexandra de C. R. Vitorino, através da portaria 006/2025, partindo da verificação dos documentos comprobatórios, entende que o serviço de transporte escolar foi devidamente fornecido aos estudantes, sem danos ao erário, tendo em vista que houve comprovação de que os valores estavam de acordo com o preço do quilometro pago à empresa LOCASERV no âmbito do Contrato nº 104/2020, inexistindo assim qualquer prejuízo ao ente público, **sendo válido o pagamento ao particular que forneceu o serviço de transporte escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de forma responsável, correta e sem prejuízos para Administração Pública.**
Partindo dessa premissa, é necessário destacar que a Administração Pública tem obrigatoriedade de indenizar a empresa que prestou serviço, uma vez que é pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual **A NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÃO OBSTA O DEVER DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDENIZAR, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO**, o contratado pelos serviços prestados.
Assim, a invalidação do contrato administrativo, ou não elaboração do contrato administrativo, não autoriza a Administração a enriquecer indevidamente à custa do patrimônio de quem quer que seja. Isso significa que os efeitos da ausência contratual não afastam o dever de a estatal indenizar o contratado pelas parcelas do contrato que foram regularmente executadas.
Aplicando essa lógica, e estando diante da boa-fé do contratado, **que teria executado corretamente o fornecimento do serviço de transporte escolar apesar das condições irregulares**, seria devida a realização do pagamento a título de indenização.
Esse entendimento do Superior Tribunal de Justiça pode ser conferido em outros julgados, vejamos:

[…] ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (STJ, AgRg no REsp nº 1.394.161/SC, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em 08.10.2013.)

Considera-se também o ordenamento dos art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 22 doDecreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986:

Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37).

§ 1º **O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.**

Ante o exposto, justifica-se o procedimento de Reconhecimento de Dívida, que determina que em caso de nulidade, ou não elaboração do contrato administrativo **a Administração tem dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado.**

VII - CONCLUSÃO

Após análise dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Sra. Secretária de Educação, Wilza Alexandra de C. R. Vitorino, através da Portaria n° 006/2025 SEDUC, usando de suas atribuições legais, **OPINA** pelo pagamento do débito no valor de **R$97.919,46 (noventa e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos),** referente ao fornecimento do serviço de transporte escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme disposto nas C.I's nº 389/2025 e nº 426/2025 da Diretoria de Monitoramento à empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Garanhuns/PE, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA
(CPF nº 066.111.674-39)
Presidente

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA
(Mat. 7215)
1º Secretário

JÉSSIKA KÉTULA RODRIGUES VILELA
(Mat. 22.958)
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:AB7F94E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para dispensa de material médico hospitalar. As seguintes contratações serão destinadas central de abastecimento farmacêutica CAF. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser
solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 30 de julho de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:08038B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2025 – CPLC

À
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, – CNPJ sob o nº 05.400.006/0002-50, estabelecida à AV Hudson de Morais Magalhaes, Nº 446 - GL D, Santo Aleixo, Jaboatão Dos Guararapes – PE, CEP: 54120740, página Web: www.fabmed.com.br, E-mail: licitacao1@fabmed.com.br, Fone: (75) 4009-7171.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2025

CONTRATO Nº 019/2025 – CPLC

Sr. Cledson Nunes Ribeiro – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 019/2025 – CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0002-50, referente às Ordens de Fornecimento nº 001/2025, datada de 26 de junho de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foram enviada à empresa em tela no dia 09 de julho de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao1@fabmed.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento acima, findou-se no dia 23 de julho de 2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 019/2024 – CPLC, *ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta*, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B2EAF7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JULHO DE 2025

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,** INSCRITA NO CNPJ Nº 50.867.070/0001-10, CONTRATO Nº 070/2024 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, EPIS E BARREIRAS, DESTINADOS A 35 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, 01 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) TIPO III, O AMBULATÓRIO LOCALIZADO NA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE E O CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICO (ODONTOMÓVEL), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, Contrato nº 070/2024 – CPLC, Processo Licitatório Nº 041/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº 038/2023-FMS.
CONSIDERANDO o Ofício nº 35/2025 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, matrícula 95405, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96132), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 96134), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4CEC9F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JULHO DE 2025

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, CONTRATO Nº 029/2025 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA– CAF E DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, Contrato nº 029/2025 – CPLC, Processo Licitatório Nº 003/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025.
CONSIDERANDO o Ofício nº 34/2025 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, matrícula 95405, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96132), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 96134), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:07D613C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 30 de julho do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, Contrato nº 070/2024 – FMS, decorrente do Processo Licitatório Nº 041/2023-Fms, Pregão Eletrônico Nº 038/2023-Fms, cujo objeto refere-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 013/2025 - GP

Garanhuns/PE, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D3BB8544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 30 de julho do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2025, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, Contrato nº 029/2024 – FMS, decorrente do Processo Licitatório Nº 003/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 013/2025 - GP

Garanhuns/PE, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4FC6C0A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DA INSTITUIÇÃO GIRAL: 60+ SAÚDE E BEM-ESTAR DA SOCIEDADE CIVIL .

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Glória do Goitá- PE, representado por Ana Maia de Albuquerque Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 1.247, de 22 de Abril de 2019 e a federal de nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO: Ata de Reunião Comissão de Avaliação e Monitoramento do dia 30/07/2025

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Projeto da instituição GIRAL: 60+ SAÚDE E BEM-ESTAR da Sociedade Civil, para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Glória do Goitá-CMDI-GG-PE.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 30 de Julho de 2025.

ANA MARIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa CMDI-GG-PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:AF19DBBF

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESOLUÇÃO CMDI Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DA INSTITUIÇÃO GIRAL: 60+ FUTURO E EMPREENDEDORISMO DA SOCIEDADE CIVIL .

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Glória do Goitá- PE, representado por Ana Maia de Albuquerque Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 1.247, de 22 de Abril de 2019 e a federal de nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO: Ata de Reunião Comissão de Avaliação e Monitoramento do dia 30/07/2025

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Projeto da instituição GIRAL: 60+ FUTURO E EMPREENDEDORISMO da Sociedade Civil, para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Glória do Goitá-CMDI-GG-PE.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 30 de Julho de 2025.

ANA MARIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa CMDI-GG-PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0A35ED54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 359, DE 17 DE JULHO/2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração na Portaria n° 283/2025, que nomeia os membros do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Glória do Goitá e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Glória do Goitá/PE, **JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício n° 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR o art. 1° da Portaria n° 283/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°- *Ficam nomeados os membros do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Glória do Goitá - PE – para o exercício de 2025 a 2029, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2025.*

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Nome: *REGINALDO JOSÉ SANTANA FILHO* ***- TITULAR***
CPF: *949.***.***-04*
Contato: *81.99521.****

Nome: *AMANDA KETILLY SANTOS BELTRÃO* ***- SUPLENTE***
CPF: *719.***.***-10*
Contato: *81.99971.****

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES

Nome: *TÂNIA DE FÁTIMA FIGUEIRA TAVARES LEITE* ***- TITULAR***
CPF: *716.***.***-91*
Contato: *8199709-****

Nome: *SIVALDO SEVERINO DE LIMA* ***- SUPLENTE***
CPF: *868.***.***-04*
Contato: *81. 97324.****

Nome: *NATAN WALTER MENDES DA SILVA-* ***TITULAR***
CPF: *015.***.***-23*
Contato: *81.99913.****

Nome: *LINDINEIA IVONE DA SILVA-* ***SUPLENTE***
CPF: *083.***.***-01*
Contato: *81.99685.****

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome: *RAIMUNDA ALBERTINA DE ALBUQUERQUE* ***- TITULAR***
CPF: *015.***.***-65*
Contato: *81.99188.****

Nome: *ANA CLAUDIA DE LIMA SILVA* ***- SUPLENTE***
CPF: *090.***.***-90*
Contato: *81.99121-****e 81. 99122.****

Nome: *MARCELA FRANCISCA SANTOS DA SILVA FARIAS* - ***TITULAR***
CPF: *07.***.***-30*
Contato: *81.99446.****

Nome: *IARA RANIELE DA SILVA* - ***SUPLENTE***
CPF: *101.***.***-82*
Contato: *81.98273.****

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Nome: *GILBERTO DE LIMA SILVA* - ***TITULAR***
CPF: *054.***.***-63*
Contato: *81. 99753.****

Nome: *MARIA DÉBORA SILVESTRE RODRIGUES* - ***SUPLENTE***
CPF: *114.***.***-45*
Contato: *81.99738.****

Nome: *SANDRA MARIA DA SILVA* - ***TITULAR***
CPF: *074.***.***-71*
Contato: *81.98959.****

Nome: *ALEXSANDRA MARIA DA SILVA* - ***SUPLENTE***
CPF: *032.***.***-84*
Contato: *81. 99674.****

Nome: *VALDIR LUIZ DE JESUS* - ***TITULAR***
CPF: *099.***.***-94*

Nome: *MARIA JOSÉ DE SANTANA* - ***SUPLENTE***
CPF: *014.***.***-36*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1° da Portaria n° 283/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá– PE, 17 de julho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1F79EFFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250724DE00002. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário novo. Valor: R$26.525,13.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br; licitacao@ffpg.edu.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 30/07/2025.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EDEA4F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.495/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 508/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 818/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANDREA MARIA TENÓRIO DE LIMA BOAVENTURA,** brasileira, matrícula 5138, portadora da cédula de identidade nº 6.461.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 052.226.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora 2, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:88BFBFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.496/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas **Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana, Agência de Meio Ambiente de Goiana e Instituto de Previdência Social do Município de Goiana**:

NARCISO LEITE BRAGA NETO
CPF nº: 042.163.***-**

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas **Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana, Agência de Meio Ambiente de Goiana e Instituto de Previdência Social do Município de Goiana**:

ANA PAULA BARBOSA DE GOES GUIMARÃES
Cargo: Coordenadora de Controle Interno
CPF nº: 784.477.***-**
E-mail: anapaulaguimaraes@goiana.pe.gov.br

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:815EBE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 492/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 492/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 427/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca nos dias 18, 19, 25, 26 e 27 de julho e na sede do município no dia 26 de julho, ambas serão realizadas através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 18, 19, 25, 26 e 27 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** CPF nº 084.171.224-24.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:9F38565E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 493/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2025, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 493/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 528/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CABOCLINHO CANIDÉ, inscrita no CNPJ sob o N. º 08.289.780/0001-43
Objeto: Contratação do Caboclinho Canidé para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca no dia 20 de julho e na sede do município no dia 26 de julho, ambas serão realizadas através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 23.671,68 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 20 e 26 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** CPF nº 084.171.224-24.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:ED48EAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 496/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2025, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 495/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 430/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. º 43.099.846/0001-33
Objeto: Contratação da atração artística João Gomes para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca que acontecerá no dia 27 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação. Orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** CPF nº 084.171.224-24.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:88260E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 496/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2025, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 496/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 531/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ALEX SANDRO DA SILVA CALIL (BELO), inscrita no CNPJ sob o N. º 43.407.534/0001-40
Objeto: Contratação da atração artística do cantor Belo para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca que acontecerá no dia 26 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** CPF nº 084.171.224-24.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:4FD67D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 494/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2025, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 494/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 529/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. º 34.284.509/0001-25
Objeto: Contratação da atração artística Priscila Senna para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca que acontecerá no dia 25 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** CPF nº 084.171.224-24.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:52657672

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 497/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 497/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 532/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.163.917/0001-29
Objeto: Contratação da atração artística Hiago Rabelo para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca que acontecerá no dia 27 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** CPF nº 084.171.224-24.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:96B33257

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 498/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2025, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 498/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 533/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. º 01.397.976/0001-02
Objeto: Contratação de atrações artísticas através para apresentações durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca nos dias 25 e 27 de julho e na sede do município no dia 26 de julho, ambas serão realizadas através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** CPF nº 084.171.224-24.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:15D15819

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 500/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2025, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 500/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 535/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N. º 34.802.411/0001-12
Objeto: Contratação da atração artística Malu para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca que acontecerá no dia 26 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza**,** CPF nº 084.171.224-24.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:4800D5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 503/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 503/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo: 538/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO -ACG, inscrita no CNPJ sob o N. º 11.470.807/0001-04**;**
Atração: Rodriguinho do Acordeom, Grupo Aconchego, Tenda do Samba, Chico Vaqueiro, Banda Arrecifes, Forro Avulso.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade Nossa Senhora do Carmo, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 25, 27 de julho, 01 a 03 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal : Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, CPF nº 702.497.904-67.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:6A10D0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 517/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 517/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 552/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.322.975/0001-40**;**
Atração: LIMÃO COM MEL.
Objeto: Contratação de atração artística da Banda Limão com Mel para apresentação na festividade Nossa Senhora do Carmo, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 03 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 31 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, CPF nº 702.497.904-67.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5BC85CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2025 - PL N°420/2024 - CONCORRENCIA N° 037/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2025, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2025.

Espécie: 1º temo aditivo ao contrato n° 078/2025, referente a prestação de serviço - Concorrência n° 037/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", e o art. 37, inciso XX da Constituição Federal.
Processo Licitatório: 420/2024.
Contratante(s): SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICIPIL DE GOIANA representado por seu **Secretário, o Sr**. Manoel Franco Pacheco Júnior, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada(s): Cavalcante Andrade e Alcantara Construtora LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº** 42.876.135/0001-65, doravante denominado CONTRATADA, representante Sr. Rafael Bezerra de Andrade Santos.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a prorrogação de prazo, acréscimo e supressão do Contrato n° 078/2025, ao qual tem como objetivo a reforma da revitalização da pintura do Ginásio tranque do neves (Quadra Municipal de Goiana), centro, Goiana/PE, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no processo licitatório n° 420/2024, concorrência n°037/2024.
Valor do Acréscimo: 24.196,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e seis Reais).
Prazo: 30 (trinta) dias.
Vigência:21/05/2025 a 20/06/2025.
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91
Fiscal: Nicolas Matheus Oliveira Souto – CPF n° 103.670.884-52
Suplente: Geraldo Moura Ramos Filho – CPF n° 063.793.274-95
Fonte do recurso: 0.01.00.001.001
Goiana, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:A66B88B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 397/2025 - PL N°193/2025 - CONCORRENCIA N° 007/2025

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 397/2025, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2025.

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato N°698/2025, referente a prestação de serviço N°698/2025, concorrência N°007/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", e o art. 37, inciso XX da Constituição Federal
Processo licitatório: 193/2021.
Contratante(s): SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICIPIL DE GOIANA representado por seu **Secretário, o Sr.** Manoel Franco Pacheco Júnior, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada(s): COSNTRUTORA GONSALO LTDA**, inscrito no CNPJ nº** 17.480.342/0001-59, doravante denominado CONTRATADO, representante Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO**.**
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a Acréscimo do Contrato n° 397/2025, ao qual tem como objetivo a EXECUÇÃO DE OBRASD E ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DA ETAPA 05 DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO DE GOIANA/PE a ser realizado de acordo com as determinações contidas no processo licitatório n° 193/2025, concorrência n° 007/2025.
Valor do Acréscimo: R$ 709.064,13 (setecentos e nove mil, sessenta e quatro reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fiscal: Marcelo Francisco dos Santos **–** CPF n° 078.767.784-10
Suplente: Andrezza Karoliny santos de Lima – CPF n° 095.034.944-51
Goiana 30 de julho de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:BECEBA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 637/2024 - PL N°417/2024 - CONCORRENCIA N° 034/2024

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato n°637/2025, referente a prestação de serviço - concorrência N°034/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", e o art. 37, inciso XX da Constituição Federal
Processo: licitatório nº 417/2024.
Contratante(s): SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICIPIL DE GOIANA representado por seu Secretário, o Sr. Manoel Franco Pacheco Júnior, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada(s): MULTISET ENGENARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.539.154/0001-44, doravante denominado CONTRATADO, representante Sr. KARLA IVANOSKA ROVHA GUEDES**.**
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a CRESCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO nº **637/2024,** o qual tem como objetivo a pavimentação em paralelepípedo das ruas sede – etapa 2, sendo elas: rua 19 – Margem da PE062, rua 20 – Margem da PE062, rua Igarassú - Margen da PE 75, rua Celina, TV. Rua Celina Oliveira, tv. Rua da Massangana, Rua alameda lindo, Rua Alameda Feio, Rua Alameda Baixo, Rua Lot. Nova Massangana, Terceira TV. Rua do Fruta pão e Rua Conjunto Residencial Tenente Manoel dos Prazeres e Construção de Murro de Arrimo em pedra Argamassada para contenção do canal da Massangana, Goiana/PE.
Valor do Acréscimo: R$ 402.180,55 (Quatrocentos e dois mil, cento e oitenta Reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91
Fiscal: Claudio Gouveia de Freitas Júnior **–** CPF n° 113.599.714-40
Suplente: Lavinia Maria de Amorim Simões – CPF n° 118.026.584-08
Fonte do recurso: 001.001
Goiana 30 de julho de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:9374AFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 712/2024 - PL N°286/2024 - CONCORRENCIA N° 010/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 712/2024, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2025.

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato n° 712/2025, referente a prestação de serviço - concorrência N° 010/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", e o art. 37, inciso XX da Constituição Federal
Processo licitatório: 286/2024.
Contratante(s): SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICIPIL DE GOIANA representado por seu **Secretário, o Sr.** Manoel Franco Pacheco Júnior, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada(s): M.M DA SILVA ILIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº** 35.978.627/0001-04, doravante denominado CONTRATADO, representante Sra. MARIA MARCIONE DA SILVA OLIVEIRA**.**
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a CRÉCISMO E SUPRESSÃO DOCONTRATO N°712/2024, no qual tem como objetivo a construção da Praça Dendê, localizado no distrito de Atapuz no Município de Goiana/PE.
Valor do Acréscimo: R$ 48.146,82 (quarente e oito mil, cento e sessenta e seis Reais e sete centavos).
Valor da Supressão: R$ 7.166,07 (sete mil, cento e sessenta e seis Reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91
Fiscal: Vinicius Silvino Thorpe de Carvalhos **–** CPF n° 084.300.034-07
Suplente: Andrezza Karoliny santos de Lima – CPF n° 095.034.944-51
Fonte do recurso: 001.001
Goiana 30 de julho de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:3A28D1C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 154/2025 - PE 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELOS GRANÍTICOS NA RUA DJALMA PEREIRA DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAÚJO, RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO E AV. HERISON TAVARES, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOSS AO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 352.298,68 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 31/07/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 12/08/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 12/08/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de julho de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:CAA0F0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** *nos seguintes termos:*

1.1.1. A Portaria nº 001, de 30 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa, resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 086/2021/PMG/SECOM:

Gestor(a) de contrato: Arthur Sávyo Soares da Silva Santos, (...), Matrícula nº 1017584.

Fiscal de contrato: José Leonardo dos Santos, (...), Matrícula nº 1015503".

SÉRGIO RODOLFO DE LIMA
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0AC36437

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** *nos seguintes termos:*

1.1.1. A Portaria nº 597/2025, de 13 de junho de 2025, expedida pelo Gabinete do Prefeito, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 185/2023/PMG/GP:

Gestor(a) de contrato: LILIANE MOREIRA DA COSTA, (...), Matrícula nº 1018591.

Fiscal de contrato: MARIA FERNANDA MARQUES DE ANDRADE, (...), Matrícula nº P1019646" .

JOSELITO GOMES DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E9D7376E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021 – CHAMADA PÚBLICA 001/2021. OBJETO: A Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 12 de julho de 2025 a 12 de julho de 2026, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. **EMPRESA:** SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA – SERC, inscrita no CNPJ sob o n º 09.033.515/0001-61. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:305C6ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 106/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DO TIPO SORO (CRISTALOIDE E GLICOSADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 39.339.941/0001-90, localizada na Rua Esmeraldino Marinho Espindola Sobrinho, Nº 256, Poço, Maceió/AL. **Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13. Valor Global:** R$741.974,50 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Empresa:** INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16, localizada na Rua José da Silva Lucena, Nº 102, Galpão 0001 SALA 11, Imbiribeira, Recife/PE. **Lote: 10. Valor Global:** R$22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 30 de julho de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:195433D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 095/2025, referente ao Processo nº 155/2025, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO nº 935, NO BAIRRO NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, GRAVATÁ-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietária: Isaira de Campos Teixeira Rabelo, CPF: 554.463.880-20. **IMÓVEL A SER LOCADO** tem sede à Rua Quinze de Novembro nº 935, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE. **Valor mensal da locação: R$3.562,00 (mil trezentos e vinte reais) mensais, com vigência de 12 meses.**

Gravatá, 30 de julho de 2025

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:D6D3D109

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 096/2025

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 096/2025, referente ao Processo nº 156/2025, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO Nº 409, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, GRAVATÁ-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO/SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CTA/SAE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietária: Sandra Maria de Morais Silva, CPF: ***.***.484-00. Imóvel a ser locado tem sede na Rua Francisco Bezerra de Carvalho nº 409, no bairro Nossa Senhora Aparecida, Gravatá-PE. **Valor da Locação: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, com vigência de 12 meses.**

Gravatá, 30 de julho de 2025

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:4B240BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 105/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA ASSEPSIA E DO BEM ESTAR DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, DE

ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.486.986/0002-09, localizada na Rua Maria Bento do Nascimento, Nº 173, Letra C, Timbi, Camaragibe/PE. **Lotes: 1, 6 e 8. Valor Global:** R$9.779,40 (nove mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). **Empresa:** A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 53.614.094/0001-55, localizada na Rua Quatorze, Nº 133, Maranguape II, Paulista/PE. **Lotes: 5, 7 e 9. Valor Global:** R$43.985,70 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **Empresa:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, localizada na Av Corretor Paulo Romao, Nº 83, Sao Bras, Nossa Senhora do Socorro/SE. **Lotes: 2, 3, 4, 10, 11 e 12. Valor Global:** R$121.972,00 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e dois reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Educação comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 30 de julho de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:789C4710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. Referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de licitações, compras e contratos e no acompanhamento do PCA – Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Ibimirim/PE. Empresa Contratada: **TATIANA SILVA DE OLIVEIRA – ME** inscrita no **CNPJ/MF: 53.384.084/0001-70** com o **valor** global de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Ibimirim, 31 de Julho de 2025.

ROZANEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente da Câmara de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:D1EB67B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. Referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ibimirim/PE. Empresa Contratada: **TATIANA SILVA DE OLIVEIRA – ME** inscrita no CNPJ/MF: 53.384.084/0001-70 com o valor global de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Ibimirim, 31 de Julho de 2025.

ROZANEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente da Câmara de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:826C5C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 004/2024 CPL/IPOJUCAPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: SUPER ESTAGIOS LTDA - CNPJ 11.320.576/0001-52. Vigência: 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.

Ipojuca, 30 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:DFEFC0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA CONTRATO(CÓDIGO IDENTIFICADOR 34F42B78)

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 113/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, inc. IV, 79, I da Lei 14.133/21. Objeto: contratação da atração artística**JÓ CANTOR, FELIPE SANTOS,**Conforme programação cultural da Festa de Santo Antônio de Camela, distrito de Camela, Ipojuca/PE. Contratada:**WE JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA**CNPJ/MF sob o n.° o 58.406.436/0001-65. Valor Total: R$ 9.000,00 Vigência: 13/06/2025 a 12/07/2025. Ipojuca (PE), 13/06/2025.

LEIA-SE:
Contrato nº 113/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, inc. IV, 79, I da Lei 14.133/21. Objeto: contratação da atração artística**JÓ CANTOR, FELIPE SANTOS,**Conforme programação cultural da Festa de Santo Antônio de Camela, distrito de Camela, Ipojuca/PE. Contratada:**WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA**CNPJ/MF sob o n.° o 58.406.436/0001-65. Valor Total: R$ 9.000,00 Vigência: 13/06/2025 a 12/07/2025. Ipojuca (PE), 13/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:EC637ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA CONTRATO(CÓDIGO IDENTIFICADOR 49A709D9)

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 113/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da atração artística**JUNIOR MARANHÃO** para a realização de apresentações na festa de São João – 2025 e São Pedro de Porto de Galinha, conforme programação cultural do município. Contratada:**GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA,**CNPJ: 00.265.963/0001-17. Valor Total: R$ 5.600,00 - Vigência: 20/06/2025 a 19/07/2025. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

LEIA-SE:
Contrato nº 141/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da atração artística**JUNIOR MARANHÃO** para a realização de apresentações na festa de São João – 2025 e São Pedro de Porto de Galinha, conforme programação cultural do município. Contratada:**GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA,**CNPJ: 00.265.963/0001-17. Valor Total: R$ 5.600,00 - Vigência: 20/06/2025 a 19/07/2025. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:578E0B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA CONTRATO (CÓDIGO IDENTIFICADOR 5E0107F9)

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 127/2025. Processo nº 141/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 93/2025 – Art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da atração YCARO ANDRADE, para a realização de apresentação na FESTA DE SÃO JOÃO - 2025, conforme calendário cultural do município. Contratada: YCARO ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ N° 23.650.432/0001-43. Valor Total: R$ 28.000,00. Vigência: 20/06/2025 a 19/08/2025. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

LEIA-SE:

Contrato nº 127/2025. Processo nº 147/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 96/2025 – Art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da atração YCARO ANDRADE, para a realização de apresentação na FESTA DE SÃO JOÃO - 2025, conforme calendário cultural do município. Contratada: YCARO ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ N° 23.650.432/0001-43. Valor Total: R$ 28.000,00. Vigência: 20/06/2025 a 19/08/2025. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

Ipojuca, 30 de julho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:1F72D327

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA CONTRATO(CÓDIGO IDENTIFICADOR 6CFF78A3)

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 142/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da atração artística **REBECCA OLIVEIRA**para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural da Festa de São Pedro de Porto de Galinhas - Ipojuca/PE. Contratada:**WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA,**CNPJ: 58.406.436/0001-65. Valor Total: R$ 4.500,00 - Vigência: 27/06/2025 a 26/07/2025. Ipojuca (PE), 27/06/2025.

LEIA-SE:

Contrato nº 153/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21.. Objeto: contratação da atração artística **REBECCA OLIVEIRA**para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural da Festa de São Pedro de Porto de Galinhas - Ipojuca/PE. Contratada:**WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA,**CNPJ: 58.406.436/0001-65. Valor Total: R$ 4.500,00 - Vigência: 27/06/2025 a 26/07/2025. Ipojuca (PE), 27/06/2025.
.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:0A3DC581

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2025. Processo Licitatório nº 85/2025. Inexigibilidade por Credenciamento nº 074/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística TRIO PÉ DE SERRA VALORES DA TERRA, conforme programação cultural da festa de Santo Antônio de Camela. Contratada: NAERCIO SEVERINO SOARES. CPF: 649.795.124-53. Valor total: R$ 9.900,00. Vigência: 07/06/2025 à 06/07/2026. Ipojuca (PE), 07/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:29382283

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2025. Processo Licitatório nº 85/2025. Inexigibilidade por Credenciamento nº 074/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística QUADRILHA JUNINA BACAMARTE, conforme programação cultural da festividade de São João do município do Ipojuca-PE. Contratada: Luciano Pereira Lucas. CPF: 933.014.304-06. Valor total: R$ 10.000,00. Vigência: 20/06/2025 à 19/07/2026. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:43277BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2025. Processo Licitatório nº 85/2025. Inexigibilidade por Credenciamento nº 074/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística RENAN SHOW, conforme programação cultural da festividade de São João do município do Ipojuca-PE. Contratada: Renan da Silva. CPF: 083.984.994-00. Valor total: R$ 9.000,00. Vigência: 20/06/2025 à 19/07/2026. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:43AFD697

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2025. Processo Licitatório nº 85/2025. Inexigibilidade por Credenciamento nº 074/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística Luciano Junior, conforme programação cultural da festividade de São João do município do Ipojuca-PE. Contratada: José Luciano Junior. CPF: 029.570.464-07. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 20/06/2025 à 19/07/2026. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:5179B2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025

Contrato nº 099/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art. 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação das atrações artísticas **GUGU HENRY, REBECCA OLIVEIRA, TARDELLI SUCESSO** para a realização de apresentação artística, e a atração **ADNE QUEIROZ** para realização de PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, conforme programação cultural da Festa de Santo Antônio de Camela, distrito de Camela, Ipojuca/PE,. Contratada**: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ N.° 58.406.436/0001-65. Valor Total: R$ 21.500,00. Vigência: 05/06/2025 a 04/07/2025. Ipojuca (PE), 05/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:2656F969

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 100/2025

Contrato nº 100/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 –Art. 74, IV e art. 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração artística **TRIO PÉ DE SERRA MISTURA DO FORRÓ**, conforme programação cultural da Festa de Santo Antônio de Camela, distrito de Camela, Ipojuca/PE. Contratada: **IVANILDO DE SOUZA BEZERRA**, CPF sob o n.° xxx.056.xxx-68. Valor Total: R$ 9.900,00- Vigência: 05/06/2025 a 04/07/2025. Ipojuca (PE), 05/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:0469F55C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

Contrato nº 101/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação das atração artística **TRIO PÉ DE SERRA CORAÇÃO NORDESTINO**, conforme programação cultural da Festa de Santo Antônio de Camela, distrito de Camela, Ipojuca/PE. Contratada: **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS,**CPF: XXX.721.XXX-72. Valor Total: R$ 9.900,00 - Vigência: 06/06/2025 a 05/07/2025. Ipojuca (PE), 06/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:2867A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 116/2025

Contrato nº 116/2025. Processo nº 126/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 83/2025 –Art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração **SAÍS SENNA**, para a realização de apresentação na FESTA DE SÃO JOÃO - 2025, conforme calendário cultural do município de Ipojuca/PE. Contratada: **LAÍS DE ANDRADE SENNA** no CNPJ: 44.235.383/0001-52. Valor Total: R$ 10.000,00- Vigência: 18/06/2025 a 17/07/2025. Ipojuca (PE), 18/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:DA7C6543

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 121/2025

Contrato nº 121/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração artística **TRIO PÉ DE SERRA MISTURA DO FORRÓ**, conforme programação cultural da Festa de São João – 2025, Ipojuca/PE. Contratada: **IVANILDO DE SOUZA BEZERRA**,CPF: XXX.056.XXX-68. Valor Total: R$ 13.200,00 - Vigência: 18/06/2025 a 17/07/2025. Ipojuca (PE), 18/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:C82CB2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 133/2025

Contrato nº 133/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração artística **LIA MORAIS** para realização de PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, conforme programação cultural da Festividade de São João do município do Ipojuca/PE. Contratada: **ALBERICA FERREIRA DE ALBUQUERQUE,**CNPJ/MF sob o n.º 19.370.415.0001/85. Valor Total: R$ 13.000.00 - Vigência: 20/06/2025 a 19/07/2025. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:5B57A1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 135/2025

Contrato nº 135/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração artística **MARACATU OKUN JAMBÁ COCO DE CAETÉ**, conforme programação cultural da Festividade de São João do município do Ipojuca/PE. Contratada: **BEATRIZ LARISSA DA SILVA,**CPF XXX.290.XXX-66. Valor Total: R$ 10.5000.00 - Vigência: 20/06/2025 a 19/07/2025. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:D8CCBDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 139/2025

Contrato nº 139/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração artística **TRIO PÉ DE SERRA VALORES DA TERRA**, conforme programação cultural da Festa de São João – 2025 e São Pedro de Porto de Galinhas- Ipojuca/PE. Contratada: **NAÉRCIO SEVERINO**

SOARES,CPF: XXX.795.XXX-53. Valor Total: R$ 13.200,00- Vigência: 20/06/2025 a 19/07/2025. Ipojuca (PE), 20/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:3BA10495

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 140/2025

Contrato nº 140/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 –Art. 74, IV e art. 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração artística **TRIO PÉ DE SERRA CORAÇÃO NORDESTINO**, conforme programação cultural da Festa de São João – 2025 e São Pedro de Porto de Galinhas, conforme calendário cultural do município de Ipojuca/PE. Contratada: **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS**, CPF sob o n.° xxx.721.xxx-72. Valor Total: R$ 13.200,00 - Vigência: 20/06/2025 a 19/07/2025. Ipojuca (PE), 20/07/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:5680D7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 154/2025

Contrato nº 154/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – Art. 74, IV e art, 79, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração artística: **ERIVALDO SILVA**, para a realização de apresentações na **FESTA DE SÃO JOÃO – 2025**, conforme o calendário cultural do município de Ipojuca/PE. Contratada: **ERIVALDO VIEIRA DA SILVA,**CPF: XXX.788.XXX-86. Valor Total: R$ 9.000,00- Vigência: 27/06/2025 a 26/07/2025. Ipojuca (PE), 27/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:E693532D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 166/2025

Contrato nº 166/2025. **Objeto**: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, objetivando acompanhar e elaborar as prestações de contas de Emenda Parlamentar e convênios, esfera Estadual, conciliação bancária, com o intuito de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de lpojuca/PE. **Contratada: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** CNPJ: 20.538.480/0001-56. Valor total: R$ 48.000,00. Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026. Ipojuca (PE), 15/07/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:285EEA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 170/2025

Contrato nº 170/2025. Processo nº 165/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 110/2025 – Art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da atração **PRISCİLA SENNA**, para a realização de apresentação na FESTA DA COCADA - 2025, conforme calendário cultural do município de Ipojuca/PE. Contratada: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** no CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor Total: R$ 250.000,00 - Vigência: 25/07/2025 a 24/09/2025. Ipojuca (PE), 25/07/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:077C606B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

Comissão: CPL/PMI. Processo Administrativo nº 105/2025. Processo Licitatório nº 105/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico destinado à recuperação de aprendizagens e apoio na preparação de avaliações externas (SAEB), para alunos e professores da rede de ensino municipal, do 3º ao 9º ano da Secretaria Municipal de Educação.

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório acima identificado, **suspenso na fase de análise da documentação de habilitação**, será retomado com a continuidade da referida fase no dia: **01/08/2025 (sexta-feira), às 09h00** (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (http://bnc.org.br/sistema/).

Ipojuca, 30 de julho de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:1CC184BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tem como representante a Sra.Patrícia HelenaCosta Alves, Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, portadora do RG de nºxxxx826SSP/PE e CPF nº028.xxx.xxx-10, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº190/2025, especialmente na autorização do Órgão GerenciadorSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME– PREFEITURA DO RECIFE, na Anuência do prestadorJATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.058.274/0001-98e no Parecer Técnico nº0166/2025 - CGM e Parecer Jurídico, AUTORIZA E RATIFICA A ADESÃO Nº020/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, gerenciada peloSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME– PREFEITURA DO RECIFE, nos termos seguintes:

•Adesão a Ata de Registro de Preços:006/2025.

•Vigência da Ata: 12 meses.

•SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME– PREFEITURA DO RECIFE.

•Órgão Aderente: Prefeitura do Município do Ipojuca: CNPJ15.277.172/0001-84.

•Empresa detentora do registro:JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, Objeto:contratação de pessoa jurídica para aquisição de kit enxoval de bebês e de gestantes, composto por materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para as gestantes cadastradas e acompanhadas no Programa Mãe CorujaIpojucana, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Ipojuca/PE.

•Valor total da adesão: R$510.808,08 (quinhentos e dez mil reais, oitocentos e oito reais e oito centavos) para 12 meses.

Ipojuca,30 de julho de 2025.

PATRÍCIA HELENA COSTA ALVES
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:32400796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2025, em favor das vencedoras do certame, as empresas: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001 38, vencedora dos itens 01, 04, 10 e 11, no valor total de R$ 416,35 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos); a empresa J J PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, , inscrita no CNPJ nº 04.745.218/0001-26, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, no valor total de R$ 93.418,57 (noventa e três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos); a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, vencedora do item 21, no valor total de R$ 1.765,27 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos); e a empresa CORMED WINNER LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.890.701/0001-47, vencedora do item 31, no valor total de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Itaíba - PE, 29 de julho de 2025.

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B9D8B65A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 281/2025

APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 137 c/c inciso X III do artigo 275, da Lei Municipal nº 23 de 10 de fevereiro de 1968, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 006/2025 e considerando o que consta da apuração realizada no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023,

Resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão à servidora Vandeilma Lins da Rocha Martins, matrícula funcional nº 034002, Técnica Administrativa, lotada na Secretaria de Educação Municipal, em razão da violação do caput do artigo 137 c/c inciso XIII do artigo 275, ambos da Lei Municipal nº 23, de 10 de fevereiro de 1968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 29 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FE7AB1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 282/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA:AYSLANE KLEDJA DOS REIS BRITO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AYSLANE KLEDJA DOS REIS BRITO, matrícula nº 17016, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:81321AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 513/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo

com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Adelma Feitosa da Silva, CPF nº 036.xxx.xxx-41, para o cargo em comissão Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial de Proteção Social Especial, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A4445027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 514/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. João Vicente Lino, CPF n° 080.xxx.xxx-39, para o cargo em comissão Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 428/2025.

Itaíba-PE, 30 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6D6BCAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 515/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Carolayne Rosiely Ramos Martins, CPF n° 115.109.124-36, para o cargo em comissão Chefe de gabinete, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FC15EBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 516/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Willam Siqueira da Silva, CPF n° 161.xxx.xxx-69, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Atenção Básica, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7B302F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 517/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

EXONERA DIRETOR DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Sra. Maria Leonalia Oliveira dos Santos, CPF n° 130.xxx.xxx-30, do cargo em comissão de Diretor de Gabinete, CC-3, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5120E787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 518/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

CONVOCA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 297, de 13 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o gozo de férias da conselheira tutelar, CRISTIANE NUNES DA SILVA TAVARES, a partir do dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente, MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira, CRISTIANE NUNES DA SILVA TAVARES, matrícula nº 353, no período de 31 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7791DC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 que objetiva: contratação do palestrante **Thiago Rodrigo Fernandes da Silva Santos** para ministração de palestra presencial com o tema: "Equidade e respeito às diferenças étnico-raciais na Educação: consolidação das aprendizagens e saberes do povo brasileiro", destinada a 320 (trezentos e vinte) professores da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2025, como parte das ações de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação, com base art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos.
VALOR GLOBAL:R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). Vigência de 60 (sessenta) dias.
Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 22 de julho de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:74054CD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO: 017/2025
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ -PE.

1 - Da Sessão
Às 10:30 horas do dia 28 de JULHO de 2025, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE e site oficial do município, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 024/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 002/2025. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.
2- Da continuação de habilitação
Informo que a empresa MULTIMED VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.687.061/0001-05, sanou sua pendência, e está parcialmente habilitada.
3- Resultada de habilitação
1°
Senhores licitantes: Irei divulgar o resultado de habilitação da empresa MULTIMED VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.687.061/0001-05.
Senhores licitantes: A empresa **MULTIMED VITORIA LTDA**, apresentou a declaração de que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como encargos trabalhistas; apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; apresentou a declaração de que sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas; apresentou a Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados; apresentou a declaração de que seus proprietários / sócios gerentes não têm parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que não contrata menores de 18 (dezoito) anos; apresentou a declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e apresentou a declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
senhores licitantes: Referente a habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A empresa anexou Cópia do documento oficial com foto dos representantes legais da empresa, Apresentou o Ato constitutivo da pessoa jurídica, Apresentou a Prova de inscrição no CNPJ.
Senhores licitantes: A empresa apresentou Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal. Sobre o FGTS A MESMA APRESENTOU, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA A MESMA FOI APRESENTADA.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informo que a empresa anexou a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento; apresentou a Indicação da capacidade física; apresentou a Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06 (seis) meses.
Senhores licitantes: apresentou a Inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente de acordo com as exigências legais; apresentou a Prova de Licença da Vigilância Sanitária; apresentou o Registro atualizado no Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde — CNES; apresentou a Relação da equipe técnica.
Senhores licitantes: Informo que a empresa apresentou a Cópia do Alvara´ de Funcionamento do local da prestação dos serviços.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do postulante ao credenciamento ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação e a Certidão de 1° e 2° grau, válida para o processo.
Senhores licitantes: Informo que todas as documentações apresentadas foram diligenciadas e confirmada sua veracidade.
Senhores licitantes: Informo q a empresa **MULTIMED VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.687.061/0001-05**, estar habilitada.
Senhores licitantes: Informo q a empresa **MULTIMED VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.687.061/0001-05**, estar habilitada para o credenciamento, sua documentação foi aceita. Informo que a empresa estar pendente apenas do resultado de sua inspeção, que será realizada pela comissão responsável do município. Informo que iremos entrar em contado com a empresa através de e-mail, para marcamos uma data viável para a empresa e a comissão responsável.
4- Da Inspeção dos estabelecimentos:
Informo a empresa que a comissão de credenciamento, entrará em contato com a empresa através do e-mail, para marcar dia e horário para a inspeção técnica. Peço que a empresa: **MULTIMED VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.687.061/0001-05**, fique atenta ao seu respectivo e-mail. Assim que esta comissão receber o resultado da inspeção, faremos uma nova ata para divulgação de resultado.

5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Presidente

Membros:

_____
ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO

_____
GABRIEL FRANCISCO DA SILVA

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0D898F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 00121/2025
Pregão Eletrônico nº 00018/2025
Objeto: Contratação dos serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico de gerenciamento e intermediação da aquisição de peças e pneus para uso nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE.
Interessada: LINK CARD

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), juntamente com a Diretoria de Contratações e a Secretaria Municipal de Gestão de Frotas, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa LINK CARD,na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

Questão 01:
- Pergunta:
“Em referência ao item:
"1.2. A licitação será realizada em Lote Único, formado por três itens, conforme Termo de Referência e seu anexo, devendo o licitante oferecer proposta para o único lote.
1.3. Dos três itens do Lote Único, apenas o valor do item 03 poderá ser alterado pelos licitantes, sendo vedada a alteração dos valores dos itens 01 e 02.
1.4. Será admitido percentual negativo para a composição do valor do item 03 do Lote Único, o qual corresponderá à vantagem pecuniária a ser revertida em favor do Contratante."
Informamos que a forma de disputa descrita contradiz a estrutura da plataforma onde a proposta deverá ser cadastrada, uma vez que o sistema permite o lançamento de proposta apenas para um único item, no valor total estimado deR$ 2.577.283,43, que corresponde ao valor estimado + taxa.
Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à forma correta de apresentação da proposta. Nosso entendimento é o seguinte:
- Caso seja lançado o valor deR$ 2.577.283,43, isso corresponderá a umataxa de 5,00%;
- Caso seja lançado o valor deR$ 2.454.555,65, isso corresponderá a umataxa de 0,00%;
- Caso seja lançado o valor deR$ 2.430.010,09, isso corresponderá a umataxa de -1,00%.
Estamos corretos em nosso entendimento?”

- Resposta:
A questão tem sua resolução na regra prevista no Edital no seu subitem 5.19.4.1, onde consta que a “proposta adequada deverá ser formulada com alteração apenas do valor do **item 03 do Lote Único, referente ao “Total Estimado”** da prestação do “Serviço de gerenciamento pela intermediação e administração, com uso de cartão magnético e/ou chip e/ou aplicativo compatível como IOS e/ou Androide para pagamento via QRcode, para aquisição de peças e pneus junto a fornecedores credenciados.”
Assim, quando da apresentação da proposta inicial via “Sistema ComprasGov”, o licitante lançará apenas o valor total, sem inserir os valores dos itens do lote. Por lógico mesmo ocorre na fase de lances. Concluída a fase de lances e iniciada a análise da aceitabilidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada que deverá ser formulada com alteração apenas do valor do item 03 do Lote Único, que poderá ser negativo correspondendo ao percentual negativo atribuído para a Taxa de Gerenciamento.

Questão 02:
- Pergunta:
“No edital retificado, observamos que, no item 3.1, foi suprimido o trecho:
"compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema 'plug and play' em OBD" e substituído por: "com uso de cartão magnético e/ou chip e/ou aplicativo compatível com iOS e/ou Android para pagamento via QR Code."
Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de a nova redação substituir integralmente a exigência anterior relacionada à compatibilidade com hardware e sistema "plug and play". Ou seja, o uso de cartão, chip ou aplicativo passa a ser suficiente para atendimento ao requisito originalmente estabelecido?”

- Resposta:
Sim, a disponibilização de sistema como uso de cartão, chip ou aplicativo passa a ser suficiente para atendimento ao objeto pretendido.

Itapetim (PE), em 30 de julho do ano de 2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0EDA0983

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Cândida Valéria de Deus Marques**, nomeado pela Portaria n.º. 529/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7229. Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de Julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

CANDIDA VALÉRIA DE DEUS MARQUES
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4B053C23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Anderson Vinícius dos Santos Alves**, nomeado pela Portaria n.º. 526/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7226. Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de Julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

ANDERSON VINICIUS DOS SANTOS ALVES
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D8C5AB47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Joano Bezerra da Silva**, nomeado pela Portaria n.º. 532/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA – SÃO VICENTE**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7233. Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de Julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

JOANO BEZERRA AS SILVA
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2CCE50E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Erilane Lourdes Nunes da Costa Oliveira**, nomeado pela Portaria n.º. 528/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PSICOPEDAGOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7228 Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de Julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

ERILANE LOURDES NUNES DA COSTA OLIVEIRA
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AA88BA1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Karina Maria do Nascimento**

Alves, nomeado pela Portaria n.º. 523/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7237. Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de julho do ano de 2024.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

KARINA MARIA DO NASCIMENTO ALVES
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E49304FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Maria Danielle da Silva Campos**, nomeado pela Portaria n.º. 530/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7235. Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

MARIA DANIELLE DA SILVA CAMPOS
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:3F6C2457

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Jaelson Rodrigo Ricardo de Sousa**, nomeado pela Portaria n.º. 527/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7227. Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de Julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

JAELSON RODRIGO RICARDO DE SOUSA
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B3CED3ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Nailma da Silva Medeiros**, nomeado pela Portaria n.º. 531/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **ODONTÓLOGA**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7231 Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

NAILMA DA SILVA MEDEIROS
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FD85A57B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Clarissa Stefania Gonçalves Nunes**, nomeado pela Portaria n.º. 525/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7236 Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da

Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de Julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

CLARISSA STEFANIA GONÇALVES NUNES
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:71E9D097

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes**, nomeado pela Portaria n.º. 524/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FINDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA – SÃO VICENTE**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7238. Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de Julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8B053970

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, a Senhora Aline Karina Alves da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor (a) **Abrahão Francisco da Costa Filho**, nomeado pela Portaria n.º. 533/2025, publicada no dia 11 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA – SEDE**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo recebendo a Matrícula Funcional de n.º 7234. Para constar, eu Elisangela Maria Soares da Silva, Diretora da Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 30 de Julho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Servidor (a) Empossado

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora da Gestão Dos Atos de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6D29967D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 784/2025

PORTARIA Nº 784/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

Autoriza por mais 30 dias a prorrogação do prazo para os convocados pelas Portarias Nº 730 e 731/2025 possam tomar posse em cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

CONSIDERANDO o Art. 4º das Portarias Nº 730 e 731/2025 de 30 de maio de 2025 que determina o prazo de 30 dias para posse dos aprovados em concurso publico do Edital 01/2024;

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 752/2025 que prorrogou por mais 30 dias o prazo para os convocados pelas Portarias Nº 730 e 731/2015 tomarem posse em cargo efetivo

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade do processo de posse e exercício,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir da Publicação desta Portaria, o prazo para os candidatos das Portarias Nº 730 e 731/2025 que compareceram dentro do prazo legal, tomarem posse em cargos efetivos da Secretaria Municipal de educação, resultante da convocação do Edital Nº 01 e 02/2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 30 de Julho de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:7BC0D8C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jaqueira-PE, torna público que o Processo Licitatório PMJ nº 009/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEDIADA NO RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 80 (OITENTA) QUILOMETROS, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ATUALIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), restou **FRACASSADO**, em razão da desclassificação da única licitante participante interessada no certame. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 30 de julho de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:EC6C828B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA LEILÃO

SEGUNDA CHAMADA DE LEILÃO
Torna público que realizará a **2ª segunda chamada do leilão** de bens móveis inservíveis ao uso deste município, remanescente ao edital 001/2025.O leilão será realizado de forma exclusiva **on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial (www.leiloesfreire.com.br), **13 de agosto de 2025 às 10:00hs.**
Descrição dos Bens: Lote 004: FIAT TORO FREEDOM, ANO/MOD 2018/2019, PLACA PCC-1H27, Lance inicial R$ 12.000,00; Lote 006: ÔNIBUS VOLKS/COMIL SVELTO, PLACA KMA-6443, ANO/MOD 1998/1999, lance inicial R$ 20.000,00; **Lote 008: TRATOR MARSEY FERGUSON 7180, 4X4, ANO 2012, lance inicial R$ 80.000,00**; **Lote 011: JANTES E OUTRAS PEÇAS SUCATEADAS, Lance inicial: R$ 250,00; Lote 014: TRATOR MASSEY FERGUSON, MOD 4283, ANO 2012, lance inicial R$ 50.000,00.**
Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, Onildo de Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:85AA1EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 026/2025, Processo Administrativo FMC 030/2025. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 029/2025 de Exclusividade da atração artística **"BANDA CALCINHA PRETA"**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025, em praça pública, com duração mínima de 120 minutos, abrilhantando as festividades de Emancipação Política do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02**, pelo valor global de R$ 490.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), sendo:
Jaqueira-PE, em 30 de julho de 2025.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:F1042874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE JATAÚBA, EDITAL: 01/2019 – PLANEJAR

A Prefeitura Municipal de Jataúba, respeitando todos os princípios que regem a Administração Pública, diante da necessidade administrativa atual, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar 173/2020, bem como, cumprindo a decisão judicial exarada no processo de nº 0000143-85.2021.8.17.2820, vem por meio deste, convocar os profissionais que seguem relacionados:

EDITAL 01/2019 – PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL – 40 HS SEMANAIS – SALÁRIO MÍNIMO

ELENILDO TEIXEIRA DA SILVA
CARLOS EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
JOSÉ BARBOSA TENÓRIO JÚNIOR
GILLIARD TENÓRIO JÚNIOR
ÉRICA GUIMARÃES DE SOUZA
MARIA JOSÉ SOUSA SILVA
DANILO VICTOR DE SOUZA SILVA

Assim, dando total publicidade e cumprindo as determinações legais, este ato administrativo segue para que produza todos os seus efeitos legais e consequente procedimentos administrativos.

Jataúba, 30 de julho de 2025

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:97AB574E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2025.

Processo Licitatório nº 016/2025. Dispensa nº 011/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **50.201.526 MARIA DE LOURDES RANGEL ARAUJO,** CNPJ nº 50.201.526/0001-08. Período: 29 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 9.200,00.

Jatobá – PE, 29/07/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:B6B95216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 006/2025
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 005/2025/PMJ
-Contratado: **CM CONSTRUTORA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36*, foi declarada vencedora no valor de**: R$ 541.400,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).**
JATOBÁ -PE, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6CB8DB32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 007/2025 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 007/2025

-Processo Nº: 021/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA, NO PÁTIO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA OLINDA, CENTRO – JATOBÁ - PE, PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nºs 202242130020, 202240690001, 202140690001 E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**.
- Empresa: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.477.037/0001-31
- Contrato Nº: 033/2023-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993**,** a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias**.**
JATOBÁ -PE, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F95615C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 004/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 010/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM CESSÃO GRATUITA DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, RECARGA, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECIPIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 2.504.641,60 (Dois Milhões e Quinhentos e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
Acolhimento de propostas: 31/07/2025 às 08:00h - 13/08/2025 às 07:30h) **Abertura de propostas:** 13/08/2025 às 07:00h) **Abertura da sessão pública:** 13/08/2025 às 08:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa a disponibilização contínua de oxigênio medicinal e ar comprimido é imprescindível para o suporte à vida em situações de urgência e emergência, assim como para tratamentos clínicos e domiciliares de pacientes com comprometimento respiratório.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:69FA0211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - FMS

PROCESSO Nº 009/2025-FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75.** II 14.133/2021 *do Caput*, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa Eletrônica de Licitação Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE, FORAM DECLARADOS "FRACASSADOS" NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025-FMS.**
O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: **https://bnc.org.br/**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no sistema **https://bnc.org.br/**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO 31/07/2025 08:00H
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL 06/08/2025 08:00H
ABERTURA DE PROPOSTAS 06/08/2025 08:30H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 06/08/2025 09:00H
Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: **https://bnc.org.br/**
Valor estimado dos serviços é de: **R$ R$ 26.357,56 (Vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e Sete reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.
JATOBÁ/PE, 30 de julho de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:82A6A8A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

-Processo Nº: 008/2025 - FMS
-Comissão: CCL
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTRO SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-Contrato N°: 004/2025/FMS
-Contratado: **RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.815.475/0001-30.
- Valor contratado: no valor global de: **R$ 6.348,00 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais).**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II 21 Decreto Nº 12343 DE 26/03/2025.
JATOBÁ -PE, 29 de julho de 2025.

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Portaria N° 137/2025
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D3F4C3C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº 002/2025, Seleção Pública Nº 001/2025, para qualificação de organizações sociais com o objetivo de celebração de contrato de gestão, com instituição sem fins lucrativos, visando a gestão de ações e serviços especializados em saúde do Hospital de Itaparica/Hospital Municipal de Jatobá, do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico "Olhar para as diferenças", do Município de Jatobá – PE, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá, conforme Lei Municipal Nº 597/2025. A abertura para qualificação será de: 31/07/2025 à 29/08/2025. As documentações para qualificação poderão ser entregues de forma presencial ou poderão ser enviadas através do e-mail: secretariasaudepmj@gmail.com.

Jatobá-PE, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D4C3F9F7

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A FENTIJA – FEIRA DE NEGÓCIOS DA TILÁPIA DE JATOBÁ – 2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá-PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para credenciamento e seleção de expositores interessados em participar da FENTIJA – Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá 2025, a ser realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, no Pátio de Eventos João Bezerra dos Santos, em Jatobá/PE, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de expositores para ocupação dos 13 estandes institucionais e 3 tendas de alimentação da FENTIJA 2025, ocupação a título precário e de forma gratuita e mediante seleção pública, conforme categorias descritas neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Valorizar a cadeia produtiva da tilápia e demais atividades da aquicultura;
2.2. Fomentar o desenvolvimento econômico e social da região;
2.3. Estimular a inovação, a cultura, a sustentabilidade e o empreendedorismo local;
2.4. Criar espaços de troca entre setor produtivo, comunidade e instituições públicas e privadas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

3.1. Serão disponibilizados 13 estandes institucionais e 3 tendas para alimentação, organizados em cotas específicas:
Cota A – Setor Cultural (2 estandes)
Cota B – Alimentação (3 tendas)
Cota C – Livre (Aquicultura e Correlatos) (11 estandes)
3.2. Serão disponibilizados dois estandes ao Poder Público Municipal, com o objetivo de:
Incentivar o empreendedorismo feminino, promovendo a visibilidade das mulheres que atuam na piscicultura, gastronomia e artesanato local;
Apoiar as ações da Sala do Empreendedor, oferecendo aos empreendedores jatobaenses informações, orientações e suporte para o fortalecimento de suas atividades econômicas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever:
Pessoas físicas ou jurídicas que atuem nas áreas descritas no item 3;
Respeitados os critérios técnicos de alinhamento com os objetivos da feira e da diversidade de representatividade entre os expositores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para seleção de expositores da FENTIJA 2025 serão realizadas exclusivamente por meio digital, no período de 30 de julho até às 23h:59:59 do dia 04 de agosto de 2025.
5.2. Os interessados deverão preencher o formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://forms.gle/A8ULX9SEhHd6JxzL9
Em caso de dúvidas ou dificuldades no preenchimento, os candidatos poderão entrar em contato pelo e-mail: fentijajatobaoficial@gmail.com
6. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES
6.1. Os expositores selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações:
Realizar a montagem dos estandes no dia 14 de agosto de 2025, a partir das 14h;
Garantir o funcionamento integral dos estandes nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, conforme os horários oficiais da programação do evento;
Respeitar integralmente as normas de segurança, higiene, organização e funcionamento estabelecidas pela Comissão Organizadora;
Divulgar e/ou comercializar apenas produtos e serviços diretamente relacionados à temática do evento, como piscicultura, aquicultura, sustentabilidade, cultura local ou alimentação regional;
As tendas de alimentação deverão obrigatoriamente incluir em seu cardápio pratos à base de tilápia;
Em caso de desistência, o expositor deverá comunicar a organização com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de montagem, sob pena de exclusão de futuras edições do evento e da não participação em outros eventos promovidos pelo município de Jatobá.

7. DA SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção observará os seguintes critérios:
Ordem de inscrição;
Alinhamento com os objetivos da feira;
Diversidade de segmentos representados.
O resultado final será publicado até 05 de agosto de 2025 nos canais oficiais da Prefeitura.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
A inscrição implica concordância com os termos deste edital;
Não será cobrada taxa de participação para os estandes deste edital;
Dúvidas pelo e-mail: fentijajatobaoficial@gmail.com

Jatobá-PE, 30 de julho de 2025.

PAULA JEANNE DE SOUZA DALTRO ALENCAR
Secretária de Desenvolvimento Rural

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE – EXPOSITORES DE ESTANDES
FENTIJA 2025 – Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá-PE
Eu, _____, responsável pelo estande da empresa/instituição _____, inscrito neste evento por meio do Formulário de Inscrição de Estandes, declaro estar ciente e de acordo com os termos abaixo:

• **Responsabilidade pelo espaço:** Comprometo-me a zelar pelo espaço cedido para o estande durante todo o período da FENTIJA 2025, assumindo total responsabilidade por danos causados à estrutura, materiais ou ao local da feira.
• **Segurança e organização:** Concordo em manter o estande organizado, seguro e com conduta adequada, respeitando as normas definidas pela organização do evento, especialmente no que se refere à circulação de pessoas, segurança elétrica e prevenção de acidentes.
• **Sanidade e normas legais:** Caso haja exposição ou comercialização de produtos de origem animal, vegetal ou biológico, comprometo-me a seguir todas as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes. Estou ciente de que a exposição de organismos vivos exige autorização prévia da organização e dos órgãos competentes.
• **Comercialização autorizada:** Reconheço que a comercialização de produtos ou serviços é permitida durante o evento, desde que informada previamente e realizada de forma ética, segura e em conformidade com as normas da feira.
• **Desistência:** Caso precise desistir da participação, comprometo-me a informar a organização com, no mínimo, 72 horas de antecedência. Estou ciente de que a ausência sem aviso prévio compromete o planejamento do evento e poderá inviabilizar futuras participações.
• **Uso de energia elétrica e estrutura:** Comprometo-me a utilizar os recursos disponibilizados (tomadas, mesas, cadeiras, etc.) de forma adequada, respeitando os limites e horários estabelecidos pela organização.
• **Desmontagem e retirada:** Comprometo-me a desmontar e retirar meu estande no prazo estipulado pela organização, deixando o espaço nas mesmas condições em que foi recebido.
• **Imagem e divulgação:** Autorizo o uso de imagens do estande e de minha equipe pela organização do evento para fins de divulgação institucional da FENTIJA 2025, em qualquer mídia, sem ônus.
• **Presença no estande:** Comprometo-me a manter meu estande com presença de, pelo menos, um representante durante todo o horário de funcionamento da feira. Estou ciente de que deixar o estande vazio prejudica a organização do evento e a experiência do público, podendo comprometer minha participação em futuras edições.

Compreendidos pelas legislações pertinentes que seguem abaixo,
Artigo 37, § 6º da Constituição Federal, Artigo 927 do Código Civil, Artigos 186 e 187 do Código Civil.
Declaro que li, compreendi e aceito todas as cláusulas acima.

Jatobá-PE, _____, _____ de _____.

Assinatura do Responsável:
_____
Documento de Identificação:
_____

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C204DA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 143/2025

Ementa: Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato, nos termos da lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 117 e 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, promovendo o registro das ocorrências e a adoção das providências cabíveis para a fiel execução do ajuste, no âmbito dos Fundos do Município de Educação, Assistência Social, Saúde e CNPJ da Administração Pública Geral.
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, garantindo a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art.1º. Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais:
a) Designar o servidor, Sr. **Leandro José da Silva**, inscrito sob o CPF de n° XXX.XXX.444-31, Mat. 2013, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito do Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.842.241/0001-49.
b) Designar a servidora, Sra. **Nayara Roberta Delgado Barbosa**, inscrita sob o CPF de n° XXX.XXX.834-11, Mat. 3964, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.263.257/0001-52.
c) Designar a servidora, Sra. **Débora Juliana Souza**, inscrita sob o CPF de n° XXX.XXX.484-19, Mat. 2902, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no

âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 12.110.618/0001-93.
d) Designar o servidor, Sr. **Jailton Anísio dos Santos**, inscrito sob o CPF de n° XXX.XXX.884-67, Mat. 1059, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito do CNPJ da Administração Pública Geral, CNPJ: 01.614.878/0001-80.
Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados, comunicando à autoridade competente as irregularidades constatadas, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F37BE658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 144/2025

EMENTA: Exonerar servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. Ariclenes Gomes do Nascimento**, CPF nº XXX.XXX.104-71, do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC-6, lotado na Secretaria de Saúde a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 20 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6F415352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 145/2025

EMENTA: Exonerar servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. Edineide Alves da Sillva**, CPF nº XXX.XXX.944-97, do cargo de Chefe de Divisão de Controle das unidades de Saúde, CC-6, lotado na Secretaria de Saúde a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025**.**

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1EF4389B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 146/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **Andressa Cordeiro Vieira da Silva**, CPF nº: XXX.XXX.264-88 ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio

Administrativo, CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de julho de 2025. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:25B4C800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00061/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. 1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para equipar o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal. Valor: R$1.109.371,28.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.
João Alfredo, 29/07/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:76F08954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 30/07/2025. Edição 3895, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025, SRP Nº 015/2025, Onde se: OBJETO:Formação de Registro de Preço para aquisição de 02 (dois) veículos de transporte de passageiros com capacidade Mínima de 21 (vinte e um) lugares, incluído o motorista, novas, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior ao ano de entrega., **Leia-se:** Valor Estimado R$ 1.001.323,22 (Um milhão e um mil trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de Julho de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12 de Agosto 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 h do dia 12 de Agosto de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joaquim Nabuco/PE, 30 de Julho de 2025.

CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:82EEE64D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 039/2025. Pregão Eletrônico: 019/2025- Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: MIX DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ: 55.492.463/0001-00**. **Valor Global:** R$ 324.796,52; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - **CNPJ: 08.697.852/0001-91**. **Valor Global:** R$ 3.852,60; EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - **CNPJ: 71.505.564/0001-24**. **Valor Global:** R$ 4.899,20; ODONTOMED T/A LTDA - **CNPJ: 27.205.945/0001-04**. **Valor Global:** R$ 12.009,50; BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - **CNPJ: 58.406.720/0001-31**. **Valor Global:** R$ 1.265,80; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ: 10.978.106/0001-18**. **Valor Global:** R$ 5.899,00 e DENTAL IPO LTDA - **CNPJ: 50.567.060/0001-69**. **Valor Global:** R$ 35.240,00.

Jupi, 30 de julho de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Secretário de Administração/ Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:70261A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº: 012/2025. Processo Nº: 038/2025. Com fundamento no art 74, inciso V da Lei 14.133/21. Objeto: L**ocação de imóvel situado na Rua José Liberato de Oliveira, 407, Centro, no município de Jupi/PE**, destinado Anexo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Município de Jupi/PE. Através de: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JUPI, inscrita nº 11.240.124/0001-60, com valor de R$ 5.000,00. Vigência – 12 meses. Jupi - PE, 04 de julho de 2025 -

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA–
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:40437C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 ao **Contrato Nº: 055/2025** do Processo Licitatório nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025.

Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Contratado: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76. Valor do acréscimo ao contrato: **R$ 30.436,38**.
Jupi/PE, 23 de julho de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3935B0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 ao **Contrato Nº: 114/2025** do Processo Licitatório nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Contratado: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76. Valor do acréscimo ao contrato: **R$ 2.019,46**.
Jupi/PE, 23 de julho de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F0C93BF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA (PENSÃO POR MORTE) - AUXILIADORA ZEFERINO DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0024/2025

Pensão por Morte - Art. 21 da Lei Municipal nº 193/2002 (Aposentado)

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0024/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Art. 21 da Lei Municipal nº 193/2002 (Aposentado)

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder pensão por morte, a contar de 06/09/2024, a AUXILIADORA ZEFERINO DA SILVA, filha maior inválida, portadorado RG nº 2753491 - SDS/PE e do CPF nº 088.651.574-29, nascidaem 19 de Maio de 1964**, beneficiária do ex-segurado JOSE ZEFERINO DA SILVA**, portador do RG nº 4765674, SSP/PE, CPF 359.803.974-34**, que ocupou o cargo de Servente, Matrícula Funcional 458-2**, falecido no dia **25/06/2005, nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 9ª, inciso II, Art. 21, Art. 22, § 1º, Art.23, Art.24, caput e Parágrafo Único e Art.28 da Lei Municipal nº 193, de 27 de Março de 2002.**

Art. 2º - Neste ato, **revoga-se** a Portaria nº 008/2025, de 18 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/09/2024**, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 193, de 27 de Março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 30 de Julho de 2025.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:B0AD42F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DEMOCRÁTICO DE CUMPRIMENTO DE GESTORES ESCOLARES - ATENDIMENTO À CONDICIONALIDADE 1 DO VAAR

A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do procedimento público democrático para provimento dos cargos de direção das unidades da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes estabelecidas naLei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –Fundeb, especialmente no que dispõe oart. 14, §1º, inciso IV, sobre a obrigatoriedade de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de diretores escolares comocondicionalidade para recebimento da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado).

O procedimento será regido por critérios objetivos, assegurando:

•Análise de mérito e desempenho profissional;
•Avaliação de competências técnicas e de gestão;
•Entrevistas e/ou prova de títulos;

Esta iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com aqualidade da educação pública, com atransparênciae com avalorização de lideranças escolares competentes e comprometidascom os princípios democráticos e pedagógicos.

O edital n° 001/2025 com todas as informações estará disponível para consulta dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos - PE.

Lagoa dos Gatos/PE, 30 de julho de 2025.

ELIZANGELA CONCEIÇÃO LOURENÇO DE TORRES
Portaria nº 470/2025
Presidente da Comissão organizadora do Processo Seletivo
Secretaria de Educação do Município da Lagoa dos Gatos/PE

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:B2DAAE5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 420, DE 30 DE JULHO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **FRANCISCO BRASILIANO DE LIMA**, matrícula 46, Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 15 de julho de 2025 a 12 de outubro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 30 de julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9CC69A29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2025 CONTRATO Nº 009-2023

Contrato nº: 009/2023. Processo Licitatório nº 085/2022. Pregão Eletrônico nº 053/2022. Objeto: Locação de veículos diversos para atender as demandas das diferentes secretarias do município de Lagoa Grande-PE. Constitui finalidade do presente Termo Aditivo reajuste de valor correspondente a 9,45% (nove vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do contrato nº 009/2023, conforme C.I nº 154/2025.

Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:11E967EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2025 CONTRATO Nº 005-2023

Contrato nº: 005/2023. Processo Licitatório nº 06/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, transporte de materiais, iluminação pública fiscalização, documentos e cargas, para atender as demandas da secretaria do Município de Lagoa Grande/PE. Constitui finalidade do presente Termo Aditivo reajuste de valor correspondente a 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) do valor do contrato nº 005/2023, conforme C.I nº 555/2025.

Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2025.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:67B4919E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, umidificadores, reguladores de pressão, fluxômetro e ar medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** (09.433.327/0001-21) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 30 de julho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2C5117CA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Lajedo, estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE PML N° 015/2025 - PROCESSO PML Nº 040/2025.** Tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de Assessoria Jurídica a fim de recuperar valores retidos no Imposto sobre a Renda Retidos na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizado do Município de Lajedo,** através da empresa: **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº **40.196.112/0001-84,** sendo pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais), Onde o pagamento só será creditado ao CONTRATADO em caso de êxito na recuperação de valores retidos na fonte (IRRF).

Lajedo/PE, 30 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:35B5C8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 034/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: E. RONNEY PEDROZA DA SILVA OBRAS. CNPJ: 19.844.983/0001-70. Prazo: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. Valor Total: R$ 249.620,43. Nova Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

LImoeiro, 25 de Julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4B2A15A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PREFEITURA. Considerando razões de força maior, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 31/07/2025 para o dia **12/08/2025, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 30 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BDB8470C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Torna público a contratação das empresas ganhadoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - SAÚDE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMPONENTES TÉCNICOS PARA ADAPTAÇÃO DE RAIO–X (SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA OU LASER, A SECO – DRY E NOBREAK COMPATIVEL), PARA ATENDER À DEMANDA COMPLEMENTAR DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Em favor das empresas: **ITEM 1**: **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no, CNPJ nº 02.659.246.0001-03, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.240-097, neste ato representado por Otavio Viegas, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa/MG, portador do CPF nº. 131.607.376-91 - Carteira de Identidade nº MG 434.407. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025 - CONTRATO Nº. 197/2025 - SAÚDE**, firmado no valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); **ITEM 2**: **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA,** inscrita no, CNPJ nº 58.598.368/0001-83, com sede na Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui – São Paulo/SP - CEP: 02.408-050, neste ato representado por DÁRIO LIVRARI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 12.967.066 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 012.817.908-26, residente e domiciliado na Rua Nursia, nº. 459 - Jardim São Bento - São Paulo/SP. CEP: 02.524-060. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2025 - CONTRATO Nº. 198/2025 - SAÚDE**, firmado no valor global de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) e **ITEM 3**: **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA,** estabelecida na Rua Teófilo Otoni 99, sala 05, Centro, na cidade de Sete Lagoas, MG, CEP. 35700-007, CNPJ de n° 33.791.137/0001-60, neste ato representado por FERNANDO PINHEIRO ROCHA, nacionalidade Brasileira, Empresário, casado, inscrito no CPF/MF Nº. 490.428.156-04, RG Nº. 3193852, SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Ibirite, nº. 78, Distrito São Pedro, Sete Lagoas – Minas Gerais, CEP: 35701-024. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025 - CONTRATO Nº. 199/2025 - SAÚDE**, firmado no valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Macaparana, 25 de julho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Ordenadora de Despesas FMS

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:04FAFCAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS PREFEITURA

AVISOS DE ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS
PREFEITURA

Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 032/2025, Processo Administrativo nº 03013/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material expediente para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Mirandiba e suas dependências pelo período de 12 (doze) meses; Fornecedor: Maria Gisliana de Lima Medeiros - CPF/CNPJ: 40.443.936/0001-01 – Valor R$ 57.215,90 – Lotes 1 à 9, 11 à 30, 32, 34, 36, 38 à 39, 41 à 46, 48 e 50 à 63; Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 53.571.459/0001-01 – Valor R$ 1.747,20 – Lotes 10, 31, 33, 35, 37, 40, 47, 49 e 64. Não houve lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 29 de Julho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

.
.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2025, assinado em 29/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material expediente para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Mirandiba e suas dependências pelo período de 12 (doze) meses.. Processo Administrativo nº 03013/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: Maria Gisliana de Lima Medeiros, CNPJ nº 40.443.936/0001-01. Valor Global: R$ 57.215,90. Vigência Inicial: 29 de Julho de 2025. Vigência Final: 29 de Julho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2025, assinado em 29/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material expediente para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Mirandiba e suas dependências pelo período de 12 (doze) meses.. Processo Administrativo nº 03013/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 1.747,20. Vigência Inicial: 29 de Julho de 2025. Vigência Final: 29 de Julho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Julho de 2025.
.
.
Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 033/2025, Processo Administrativo nº 03014/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as demandas da Sede da Prefeitura e suas dependências pelo período de 12 (doze) meses; Fornecedor: JOAO BATISTA XAVIER FILHO - CPF/CNPJ: 58.570.080/0001-09 – Valor R$ 58.522,09 – Lotes 1 à 5 e 7 à 60; Fornecedor: Maria Gisliana de Lima Medeiros - CPF/CNPJ: 40.443.936/0001-01 – Valor R$ 622,80 – Lote 6. Não houve lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 30 de Julho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2025, assinado em 30/07/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as demandas da Sede da Prefeitura e suas dependências pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 03014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: JOAO BATISTA XAVIER FILHO, CNPJ nº 58.570.080/0001-09. Valor Global: R$ 58.522,09. Vigência Inicial: 30 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 30 de Julho de 2025.
.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2025, assinado em 30/07/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as demandas da Sede da Prefeitura e suas dependências pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 03014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: Maria Gisliana de Lima Medeiros, CNPJ nº 40.443.936/0001-01. Valor Global: R$ 622,80. Vigência Inicial: 30 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:31CC4DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALAN DAVIDSON OLIVEIRA DE SOUSA, Mat. 36.489, como Coordenador Municipal das Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 30 de julho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D1886652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal efetiva Ana Lúcia de Araújo, mat. 31.725, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o Município de Lagoa Grande-PE, com ônus para o município cessionário, conforme termo de cedência, com o prazo de 01 (um) ano, a contar do dia 13 de janeiro de 2025, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Moreno-PE, 30 de julho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:BF9D0379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Número do Contrato: nº 002/2022
Processo Administrativo (1DOC) nº 926/2025
Concorrência nº 001/2021
Processo Licitatório nº 038/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP

Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: ANITO VALENÇA NETO
Gestor do Contrato: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA
Fiscal do Contrato: SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FILHO
Data da assinatura: 30 de julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E817699A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 063/2025 – SADS

PORTARIA Nº 063/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo 1Doc/ n° 636/2025, datado em 12/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 090/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 9 no Protocolo - 1Doc / n° 636/2025, datado em 16/06/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **LAIS CARDOSO DE MELO ARAÚJO**, matrícula n° 33.400, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 1° de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Julho de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 08 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:0B5AA578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 064/2025 – SADS

PORTARIA Nº 064/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando a Declaração do servidor, datado em 09/05/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 115/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Memorando /1Doc n° 5.666/2025, datado em 18/06/2025, recebido da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **MARCELINO EMANOEL GOMES,** matrícula n° 25.665, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de **09 (nove) meses, no período de 1° de Junho de 2023 a 1° de Março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Junho de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 08 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:981B483A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 065/2025 – SADS

PORTARIA Nº 065/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /1Doc n° 617/2025, datado em 10/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 070/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 8 no Protocolo/ - 1Doc n° 617/2025, datado em 20/06/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **THIAGO GALVÃO COSTA**, matrícula n° 33.443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **04 (quatro) meses, no período de 02 de Junho de 2025 a 29 de Setembro de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Junho de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 08 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:D8A44323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 066/2025 – SADS

PORTARIA Nº 066/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /1Doc n° 657/2025, datado em 14/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 105/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 8 no Protocolo/ - 1Doc n° 657/2025, datado em 01/07/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **RAISSA COSTA QUEIROZ FERREIRA**, matrícula n° 33.454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 04 de Julho de 2025 a 02 de Agosto de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Julho de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 08 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:69E21805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/2025 – SADS

PORTARIA Nº 067/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento SADS n° 675/2023, datado em 14/08/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 370/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 12 no Protocolo/ - 1Doc n° 848/2025, datado em 30/06/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **CLAUDIANO RIBEIRO DE MELO**, matrícula n° 33.414, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 1° de Dezembro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Dezembro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:49D06375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 068/2025 – SADS

PORTARIA Nº 068/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento SEDUC n° 166/2025, datado em 20/05/2025;

Memorando/C.I.- n° 4.575/2025, datado em 20/05/2025,

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 241 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 5 no Memorando/ C.I.- n° 4.575/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER Licença sem Vencimento, a servidora **INGRID DA SILVA FERREIRA**, matrícula n° 31.116, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **02 (dois) anos, no período de 1° de Julho de 2025 a 30 de Junho de 2027.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Julho de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E7D66F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 069/2025 – SADS

PORTARIA Nº 069/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/1Doc n° 100/2025, datado em 06/01/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 005/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 6 no Protocolo/ - 1Doc n° 100/2025, datado em 14/07/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **RISOLETA DIAS GALVÃO NOGUEIRA**, matrícula n° 31.229, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **02 (dois) meses, no período de 1° de Julho de 2025 a 29 de Agosto de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Julho de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 14 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E88819D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 070/2025 – SADS

PORTARIA Nº 070/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/1Doc n° 1.241/2025, datado em 20/06/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 271/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 12 no Protocolo/ - 1Doc n°1.241/2025, datado em 14/07/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde
RESOLVE:
CONCEDER Vacância, ao servidor **ODILON JOSÉ ROMÃO FERREIRA**, matrícula n° 33.501, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **02 (dois) anos, no período de 14 de Julho de 2025 a 14 de Julho de 2027.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Julho de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:8035BD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 071/2025 – SADS

PORTARIA Nº 071/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Requerimento - n° 388/2022, datado em 25/04/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 234/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
RESOLVE:
Retificar a Portaria Nº 070/2024, datada em 19 de Março de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **LUCIANA SILVA DOS ANJOS,** matrícula n°: 31.256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.**
Leia-se:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **LUCIANE SILVA DOS ANJOS,** matrícula n°: 31.256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.
Moreno, 14 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E751426B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025.

Extrato de Contrato Nº 043/2025. FMS. Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do fundo municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE, durante o período de 12 meses. Contratado: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **06.132.785/0001-32**. Valor Total: R$ **R$ 6.413,00 (Seis mil, quatrocentos e treze reais).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 16/07/2025 à 16/07/2026.

Nazaré da Mata, 30 de Julho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde..

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:D7152351

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025.

Extrato de Contrato Nº 044/2025. FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Contratado: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.495.866/0001-47. Valor Total: R$ 1.469,74(Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 16/07/2025 à 16/07/2026.

Nazaré da Mata, 30 de Julho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:C84D174C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025.

Extrato de Contrato Nº 045/2025. FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Contratado: QUALIMMED- COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.514.416/00001-02. Valor Total: R$ **2.513,00 (Dois mil, quinhentos e treze reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026.

Nazaré da Mata, 30 de Julho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:DDBFABA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025.

Extrato de Contrato Nº 046/2025. FMS. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de material médico hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do fundo municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE durante o período de 12 meses. Contratado: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18. Valor Total: R$ 4.298,72 (Quatro mil , duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026.

Nazaré da Mata, 30 de Julho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:4BF734E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
5ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2025

OLINPREV
5ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2025

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 005/2025 Data: 26/06/2025

Local de realização: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Claudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-presidente)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:19 hs, foi realizada a quinta reunião do Comitê de investimentos do ano de 2025 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930. Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, a Diretora Presidente do OLINPREV, CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA e o Diretor Vice-Presidente do OLINPREV, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
01- Apresentação dos Resultados e do Relatório de Acompanhamento da Política de Investimento - maio/2025
Gustavo Tenório apresenta o resumo do desempenho dos investimentos, destacando a evolução patrimonial do Instituto. Em maio, encerramos com um total de R$233.391.966,69, crescimento de 11,75% quando comparado aos R$208.859.108,81 registrados em dezembro de 2024. Esse crescimento expressivo demonstra um avanço significativo no período. O Presidente do Comitê de investimentos informa que por sugestão do Diretor de Investimentos Paulo Beldel seria interessante efetuarmos mais aportes em Títulos Públicos considerando que as taxas seguem aumentando os percentuais de retorno e complementa que no fechamento de maio tínhamos R$98.382.912,43 aplicados em Títulos Públicos, uma diminuição dos percentuais em relação ao mês de abril devido o recebimento dos cupons de juros no valor de R$1.337.899,39 que foram aplicados no Fundo BB Previd RF IRF-M1 de CNPJ nº11.328.882/0001-35 conforme deliberado na última reunião do Comitê de Investimentos. Desse modo, o OLINPREV possui até o momento 42,15% do patrimônio aplicados no segmento do Art. 7º I "a", levemente acima da estratégia alvo de 40,00%, respeitando o limite superior para esse segmento que conforme política de Investimentos 2025 é de 60%. Outros ativos de longo prazo do OLINPREV são as Letras Financeiras, onde temos um total alocado nesse segmento de R$29.927.850,92, representando 12,82% do patrimônio investido do OLINPREV. Conforme já explicado na reunião anterior, estamos acima da estratégia-alvo para esse segmento devido à abertura das taxas de juros do mercado que geraram uma boa oportunidade investimento acima da taxa atuarial. Além disso, é previsto o resgate da Letra Financeira do Banco BTG Pactual com vencimento para 14/11/2025, o que irá ajustar esse percentual ficando bem próximo da meta no fechamento de 2025. Em maio, a carteira de investimentos do OLINPREV apresentou rentabilidade de 1,01%, enquanto a meta atuarial foi de 0,68% no mesmo período. Com isso, no acumulado do ano o portfólio do Instituto está com rentabilidade de 5,64% e a meta atuarial acumulou 4,93%. Sendo assim, destaca-se que a carteira está rendendo 114,46% da meta atuarial mostrando que as decisões tomadas estão alinhadas com os resultados esperados.
Continuando a apresentação dos investimentos, o OLINPREV está com 98,70% (R$230.352.905,28) dos recursos aplicados em renda fixa e apenas 1,30% (R$3.039.060,41) em renda variável. Em relação aos fundos que investem 100% em títulos públicos (art 7º I "b"), o OLINPREV possui R$46.311.001,24, que corresponde a 19,84% do patrimônio do OLINPREV. O segmento de fundos de investimentos classificados pela CVM como renda fixa Geral (art 7º III "a") possui R$55.725.940,36 aplicados, o que corresponde a 23,88% do portfólio de investimentos neste segmento. Finalizando as aplicações no segmento de Renda Fixa, o OLINPREV tem R$5.200,33 aplicados em FIDC (Art 7º V), representando menos de 0,01%. Seguindo com a pauta, Gustavo Tenório apresenta aos membros do Comitê de Investimentos todas as movimentações financeiras ocorridas em maio.
02– Proposta de Alocação
Os membros do Comitê de Investimentos após análise e discussão sobre o mercado financeiro e constatando as altas taxas da NTN-Bs no site da ANBIMA, decide pela compra de R$20 milhões de Títulos Públicos. Considerando a necessidade da análise de onde será resgatado tal valor para a compra dos títulos, Gustavo Tenório informa que Paulo Beldel sugeriu anteriormente o resgate total do fundo com benchmark de índices IDKA IPCA 2A do Banco do Brasil (CNPJ:13.322.205/0001-35), pois o mesmo está apresentando rentabilidade inferior quando comparado à meta atuarial e aos demais fundos do segmento 7º I "b", Gustavo sugere resgate do fundo ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES (06.175.696/0001-73), quem além de possuir liquidez imediata é um fundo de estratégia passivo e que investe 100% em Títulos Públicos Federais. Complementa, sugerindo que o restante do valor necessário seja feito o resgate parcial do Fundo Itaú Global Dinâmico (CNPJ: 32.972.942/0001-28), justificando que apesar de está desempenhando um bom retorno, o Fundo é do segmento Art 7º III "a" (renda fixa geral) que o OLINPREV tem 23,88% do patrimônio. Assim, estando acima da estratégia alvo que é 20,90% conforme Política de Investimentos, assim buscando aproximação da estratégia alvo. Camila Freitas concorda com as sugestões e propõe que a aplicação seja dividida em alguns vértices com o objetivo de diversificar os vértices mas sem alongar demais para não aumentar o risco de liquidez. Após análise da tabela de taxas de Títulos Públicos no site da ANBIMA e considerando as demais aplicações da carteira de investimentos do OLINPREV, Camila sugere que a compra seja em NTN-B com vencimento para 2026 e 2027, tendo em vista a taxa está acima de 8%. Gustavo Tenório comenta sobre a importância de aproveitar que as taxas de juros estão acima do IPCA + 7%, além disso o Instituto pode realizar a marcação dos títulos na curva e manter esses títulos por mais tempo na carteira. Desse modo, sugere a compra em NTN-B com vencimento em 2032 considerando a taxa e a pouca concentração dos nossos recursos nesse vértice. Após discussão e análise, os membros do Comitê de Investimentos deliberam que seja feito no mês de julho a aplicação de R$20 milhões em Títulos Públicos diversificado em NTN-B 2026 no valor de R$5.000.000,00, NTN-B 2027 no valor de R$5.000.000,00 e NTN-B 2032 no valor de R$10.000.000,00. Os membros do Comitê de Investimentos após análise e discussão deliberam novamente que os novos recursos do Fundo Capitalizado continuarão sendo aplicados conforme decisões anteriores no fundo de investimentos ITAÚ SOBERANO SIMPLES FIC (CNPJ: 06.175.696/0001-73) do banco Itaú, pois o mesmo apresenta pouca volatilidade, rentabilidade próxima ao CDI e baixa taxa de administração. Essa medida tem por finalidade evitar que os recursos permaneçam em conta corrente sem remuneração. Fica estabelecido também que seja feito resgate deste mesmo fundo para pagamento de despesas administrativas do Fundo

Capitalizado. Em relação ao Fundo Financeiro, fica mantido a utilização do fundo de investimentos Itaú IRF-M1 (CNPJ:08.703.063/0001-16) para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas. Assim como, continuará a utilização do fundo Referenciado DI LONGO PRAZO (CNPJ:03.737.206/0001-97) para aplicação dos recursos do COMPREV e resgate para pagamento das despesas do Fundo Financeiro. Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião às 15:53.

Temas Tratados na Reunião:

1. Apresentação dos investimentos e da execução da Política de Investimentos 2025;
2. Análise das movimentações financeiras;
3. Sugestões para alocação;

Deliberações:

1. Fundo Capitalizado: Aplicar R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em NTN-B com vencimento em 2026;

2. Fundo Capitalizado: Resgatar R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no Fundo ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES de CNPJ nº 06.175.696/0001-73 para aplicação em NTN-B 2026;

3. Fundo Capitalizado: Resgate total do Fundo BB IDKA2 de CNPJ nº 13.322.205/0001-35 para aplicação em NTN-B 2027;

4. Fundo Capitalizado: Resgate dos recursos do Fundo Itaú GLOBAL DINÂMICO de CNPJ nº 32.972.942/0001-28 no valor complementar das NTN-Bs 2027 e 2032.

5. Fundo Capitalizado: Aplicar nas NTN-Bs 2027 e 2032 no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) com vencimento em 2027 e R$ 10.000.000,00 (dez milhões) com vencimento em 2032;

6. Fundo Capitalizado: ITAÚ SOBERANO SIMPLES FIC de CNPJ nº 06.175.696/0001-73 para aplicação dos recursos em disponibilidade e eventuais resgates para pagamento das despesas administrativas;

7. Fundo Financeiro: Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas;

8. Fundo Financeiro: Aplicar no Fundo de Investimentos CAIXA REF. DI LP de CNPJ nº 03.737.206/0001-97 os recursos recebidos do COMPREV e resgates para pagamento de despesas administrativas.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
Camila Pereira de Souza Freitas
Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:808D2F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1714/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **ANTONIO RAFAEL DA SILVA,** matrícula nº **75040-9/1**, do cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de maio de 2025,** conforme processo administrativo nº 9658/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8BF762EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1715/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **NEILZA BRAGA DA SILVA,** matrícula nº **63072-1/1**, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **05 de maio de 2025,** conforme processo administrativo nº 9799/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:20E2B89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1716/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **FERNANDO LUIZ BEZERRA CAVALCANTI,** matrícula nº **74912-5/1**, do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de maio de 2025,** conforme processo administrativo nº 9504/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D2E960E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1733/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **CINTYA CAROLINA BARBOSA LOPES,** matrícula nº **74769-6/1**, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de fevereiro de 2025,** conforme processo administrativo nº 2427/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 19 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5530DA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1734/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **KLEYTHIANE THAIS DA SILVA SCMELLING,** matrícula nº **74455-7/1**, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de fevereiro de 2025,** conforme processo administrativo nº 1780/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 19 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:948FEB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1735/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o servidor **WILLIAM MARTINS CESAR,** matrícula nº **74124-8/1**, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de fevereiro de 2025,** conforme processo administrativo nº 2168/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 19 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:10C49608

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1844/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **ARLETE RAMIRO DA CRUZ,** matrícula nº 60737-1/1, do cargo de Técnico de Laboratório, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **26 de maio de 2025,** conforme processo nº 12031/2025 de 26/05/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCCF5EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2136/2025

A Prefeita de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando a análise da Procuradoria Geral do Município do processo nº 2025/04/9420 que exarou o Parecer nº 138/2025 e a Portaria nº 227/2025 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, resolve TORNAR SEM EFEITO o ATO Nº 1584/2025 do candidato **NAEVIO MENDONÇA REZENDE NETO**, CPF/MF **073.983.274-39.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BE91A039

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 22/04/2025.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 22/04/2025.

No dia 22 de Abril do corrente ano, às 9 horas, teve início, na sede deste Conselho, situada à Rua: Pereira Simões, 533 – Bairro Novo, Olinda, a 1ª Reunião Ordinária do COMDACO. Estiveram presentes os seguintes conselheiros governamentais e da sociedade civil: A Sra. Sheyla Xavier de Arruda representante titular da Secretaria d e Educação; Sra. Andrea Galdino da Secretaria representante titular de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Sr. Diego Filipe Ramalho do Nascimento representante titular da Secretaria de Saúde; O Sr. Harison Moura da Silva Representante Titular da Secretaria de patrimonio e cultura e turismo; O Sr. Josenildo Joaquim de Melo representante titular da Associação de Esportes, Cultura e Ação Socia Colorado; O Sr. Geziel Bezerra da Silva, representante titular do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE e presidente interino do COMDACO; O Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Fi l ho representante titular da Associação Centro Desenvolvimento Integral Criança do Reino - CDI; A Sra. Hemi Monique V B de Andrade representante titular Centro Integral Empresa Escola de PE - CIEE; A Sra. Meire de Souza Silva, representante titular do Centro Cultural e Social Severin@s; A Sra. Rosely Chaves Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; O Sr. Valdenize Honório
da Silva Suplete da Secretaria de Educação; A Sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, representante Suplente do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças – GCASC; A Sra. Melina de Araújo e Silva Pimentel Suplente da Coletivo Mulher Vida – CMV; A Sra. Rayane Thais Navarro Silva Lins Suplente Reaviva Brasil; Também participaram da reunião: Dalila Andrade (técnica do COMDACO); Helbany Azevedo Matni (Administrativa do COMDACO). O presidente
interino Geziel Bezerra leu a proposta de pauta, que continha os seguintes Itens: 1. Apresentação dos Conselheiros e visitantes; 2. Expediente do COMDACO; 3. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária;
4.Relato das Comissões: Comissão Sócio - pedagógica e Comunicaçã, Comissão de Finanças, Comissão Ética – Jurídica; 5. Planejamento para Ação referente ao MAIO LARANJA “Campanha de
conscientização e mobilização contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes; 6.Formação da Mesa Diretora d o COMDACO; 7. Encaminhamentos; 8. Informes gerais. Discussões e deliberações. Após a leitura da pauta o pleno aprovou. O Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva Apresentou o 1. item da Pauta; Onde

foi feito a apresentação de todos conselheiros e visitantes. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva deu continuidade, 2. item de pauta, foi falando sobre o expediente do contato e também foi disponibilizado cópias para todos presentes, onde a S r a . JacquelineOliveiradoSantos, questionou sobre este assunto falando que não vê a necessidade de o expediente do COMDACO entra na pauta, pois é algo interno da instituição, onde todos presente tem noção do que ocorre durante o mês, porém o Sr. Presidente interino explicou o motivo de colocar o expediente do COMDACO, pois assim
todos teriam conhecimento do que ocorre durante o mês. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerrada Silva passou para o 3. Item da pauta: Onde foi falado sobre aprovação da Ata do dia 01/04/2025, foi explicado que a Ata foi enviado pelo grupo. Que foi acordado pelo Pleno anteriormente como seria feito o envio da Ata para que no dia

do pleno fosse aprovar. O Sr. Edivando Tavares Pessoa Filho, questionou como a Ata estava sendo elaborada e a quantidade de páginas, onde faz a crítica sobre a Apresentação e o conteúdo extenso, e também propõe que o assunto seja discutido de forma mais prática e objetiva, que a Ata seja levada a equipe da sócio, pois assim ajudaria numa elaboração mais tranqüila, pois acredita que desta forma a ata não seria muito longa e mais prática. Defende que as pautas e resoluções sejam mais organizadas e diretas, e sugere foco em ações mais eficazes e acessíveis. O Sr. Presidente interino Geziel Bezerra da Silva, fez uma breve fala também sobre a ata que estava pra ser a provada,Falando aqui sobre a ATA da última reunião, eu queria esclarecer alguns pontos que estão mencionados na ata, especialmente os pontos que foi falado sobre mim a respeito de algumas acusações que foram feitas. Acusações que, aliás, são sem fundamento e sem base legal. Durante a reunião da ATA, f o i mencionado que eu cometi assédio moral. Eu gostaria que a pessoa que me acusou estivesse presente, mas ela não está. Alegaram que eu cometi assédio moral, mas não especificaram qual tipo. Qual foi exatamente o assédio moral que eu teria cometido. Eu não cometi nenhum ato que se enquadre como assédio moral. Vamos ao caso: as pessoas tinham que cumprir a carga horária de trabalho. Cada uma trabalhava 6 horas. E recebia gratificação, mas no contrato está especificado o cumprimento de 8 horas. Então, pedi para que as pessoas cumprissem a carga horária correta. Isso é assédio moral? Exigir o cumprimento do contrato é assédio moral? Pessoas com contrato de 30 semanas estavam trabalhando só 3 dias por semana. E isso é assédio moral? Na minha visão, isso é, na verdade, proteção moral - garantir que as obrigações sejam cumpridas de forma justa para todos. A Sra. Presidente Andrea Galdino fez a fala, Na reunião anterior, foram discutidas as comissões e definidas s u a s responsabilidades. Agora, o foco é revisar a ATA, tarefa que será

coordenada pela Diretoria, conforme decisão do Conselho d e Administração. Embora o relatório da ATA já tenha sido registrado e compartilhado anteriormente, ainda precisa de correções e não deve ser aprovado sem leitura prévia. O próximo ponto da pauta é a análise do relatório das comissões, sua estruturação e apresentação, logo após a Ata foi aprovada; O Sr. Presidente interino Geziel Bezerra da Silva leu sobre 4. Item da pauta; O relato das comissões, a Sra. Secretaria Executiva da Assistência Social Rosely Chaves leu os relatos das comissões, onde ela começa falando do Relato sobre a reunião de ética jurídica: Chegamos a um consenso de que os problemas discutidos foram, de fato, conflitos internos. A partir de agora, esses conflitos serão resolvidos de forma mais adequada. A pauta que foi abordada durante a reunião foi esclarecida e considerada resolvida. Durante o encontro, ouvimos as críticas apresentadas e, no momento da discussão, entendemos que a questão foi encerrada. Portanto, esse foi o contexto geral da nossa reunião. O relato sobre a Sociopedagogica: Precisamos avançar em relação a todo o trabalho que não está sendo executado. Quais são essas pendências? A primeira infância, o programa de família acolhedora, o parecer pedagógico da comissão, ou seja, a área de sócio-educativo, além de vários planos que ainda precisam d e andamento. Por isso, elaboramos esse relatório geral, de cunho pedagógico, para que possamos deliberar, nas próximas reuniões, sobre os próximos passos. Um ofício será encaminhado à s secretarias a respeito do plano que está em processo de atualização, que é o plano de sócio-educativo com vigência de 2013 até 2025. Queremos que as secretarias que foram pactuadas na época e participaram da construção do plano estejam cientes de como ele está sendo desenvolvido atualmente, para que possam se comunicar conosco e colaborar. Porém foi solicitado que fosse lido na integra todos os relatórios e assim foi feito pela Sra. Rosely Chaves, onde a mesma deu inicio a leitura começou pela Comissão d a Sociopedagogica: No dia 14 de abril de 2004, aconteceu a nossa primeira descoberta da audiência humana, durante a reunião da Comissão da Sociopedagogica. Esteve presente Rosely Chaves, Jacqueline Oliveira, Meire de Souza, Hanson Moura e Dalila Andrade.

Na ocasião, foram abordados os seguintes assuntos:

Encaminhamentos acerca do acompanhamento e apoio ao Centro Comunitário da Criança e do Adolescente da Ilha do Maruim (CCCIM);

Encaminhamento para avaliação do Plano Decimal de Medidas Socioeducativa do Município de Olinda (2016–2025); Plano d e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil; Definição do Calendário de Ações, incluindo a ação sobre Autismo e Bullying. Ficou também acordado o envio do relatório pedagógico

sobre a Família Acolhedora pelo COMDACO para SDSDH e o encaminhamento de ofícios para as Secretarias Municipais solicitando o que foi desenvolvido, conforme o plano da medida socioeducativo 2016-2025, com o prazo para devolução da resposta; Comissão de Ética-Juridica: Em 16/04/2025, ás 10h, ocorreu a reunião n a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos esteve presente. A Comissão de Ética Judicial foi representada pel o s Conselheiros da Sociedade Civil, Sra. Meire Souza e Sr. Marcos Morais e Edivaldo Tavares Pessoa Filho e a representante d o Governo, Sra. Rosely Chaves pela (SDSDH).Também participaram as ADM Helbany Matni, Mônica Moreira, Dalila Andrade, to da s colaboradoras do COMDACO.A reunião teve como pauta as escutas das colaboradoras sobre as suas insatisfações no núcleo administrativo do conselho pela forma que o Vice- Presidente S r . Geziel Bezerra determina as demandas administrativas de todos. A senhora Rosely iniciou a reunião relatando a pauta para todos os presentes logo em seguida a explicação inicial concedeu o momento de fala a todas as Administrativas e a Técnica as quais usaram o espaço concebido. Logo em seguida os membros da comissão tiveram o momento de fala explicando a forma administrativa como deveria ser seguido o COMDACO nesse biênio já que a administração é responsabilidade do governo Conforme explicação do senhor Marcos Morais sobre a carga horária dos colaboradores e dos horários de funcionamento do conselho o mesmo informou que existe um decreto municipal que regulariza a carga horária. As demandas do COMDACO são enormes e que a nova diretoria precisa com urgência ser regularizada e a mesa diretora organize o setor administrativo para avançarem os trabalhos internos. Já o senhor Edivaldo Tavares chamou atenção para as decisões que deveram ser tomadas através da gestão do governo com a mesa diretora e que jamais seja por uma única pessoa para que o membro não corra o risco de ser acusado de prevaricação. E que essas decisões não sejam tomadas de maneira monocrática. Apos todos terem se posicionado a senhora Rosely chaves lembrou a todos os presentes a importância de cada um para um bom funcionamento de eficiência as comunidades vulneráveis (das crianças e adolescentes Olindenses) que esse conselho representa. A mesma reafirmou que a senhora Andrea Galdino é a Presidente do COMDACO sendo a representante do governo e na ausência da presidente tem a conselheira suplente, o vice - presidente e a diretoria. Apos os esclarecimento da senhora Rosely Chaves, sobre a responsabilidade na administração do COMDACO que será da gestão, e todos os presentes ficaram satisfeitos e concordaram que o mero aborrecimento causado pelo conflito poderia s e r encerrado e foi resolvido com a concordância de todos. Desta forma todos os presentes se comprometeram juntos para que o COMDACO

seja como sempre foi modelo de trabalho com bons resultados logo em seguida a reunião deu por encerrada; Comissão de Finanças: A Comissão de Finanças do COMDACO reuniu-se em sua data anual, em 9 de novembro de 2015, para análise da situação financeira do governo, conforme o estado atual das contas públicas. Os dados apresentados referem-se às contas vinculadas ao público, com saldos atualizados até a referida data:Conta 52333: Saldo principal de R$ 73.742,01;Conta 58657: Saldo de R$ 14.126,03. A Comissão analisou as despesas já realizadas, compromissos assumidos e restos a pagar, detalhados por instituição tesoureira, totalizando R$ 55.391,85. Despesas Pendentes por Fornecedor:1.MPM (empresa de ar-condicionado): Três montagens abertas no valor total d e R$ 810,00; 2.Antunes Nobrega Advocacia: Honorários advocatícios no

valor de R$ 10.080,00; 3. Alfa- Print (fornecedora de equipamentos educacionais): Diversas montagens abertas de janeiro a novembro de 202, totalizando R$ 2.814,00; 4. Jamison Eduardo de Oliveira (responsável pela mídia do condado): Serviços prestados de janeiro a dezembro de 2024, no valor de R$ 24.000,00.; 5.Aluguel 7.931,98; 6 –

Claro: 250,00; 7. Select. Serviços prestados de maio de 2024 a fevereiro de 2025, no valor de R$ 9.510,00.O total das despesas

pendentes é de R$ 55.091,05, sendo que o fundo responsável pelo pagamento é a conta com saldo de R$ 14.126,00.Prestação de Contas de Entidades: Três entidades receberam recursos no valor fixo de R$ 60.000,00 cada, conforme aprovação do Conselho:Grupo Comunidade de Assumindo suas Crianças - GCASC; Sociedade Padre Nicola de Mazza - PIA; Associação Espirita Lar Transitoriode Christie. Empresa de Mídia: Foi contratado um profissional para gerenciar a mídia do Conselho, com remuneração mensal d e R$ 2.000,00, totalizando R$ 24.000,00. A Comissão solicita a apresentação de comprovantes dos serviços prestados, incluindo publicações em site, blog, Facebook e Instagram, p a r a reconhecimento dos restos a pagar. Sistema de Monitoramento: Devido ao alto custo e baixa atividade do sistema de monitoramento remoto, a Comissão sugeriu a retirada do investimento previsto para sua manutenção. Propõe-se a destinação dos recursos para a compra e instalação de equipamentos, permitindo o acompanhamento via celular, respeitando o princípio da autonomia fiscal. Será realizado um levantamento detalhado dos custos e possíveis fornecedores para avaliação de custo-benefício. Pagamentos Realizados: Na semana passada, foram efetuados os seguintes pagamentos:Aluguel; Despesas com ar-condicionado (MPM);Duas câmaras de segurança; Compensa. O total dessas despesas foi de R$ 7.476,04. Esta semana, está previsto o pagamento de mais um aluguel. Foi sugerida a retirada do investimento previsto para a manutenção do sistema d e monitoramento remoto, tendo em vista seu custo elevado e baixa

efetividade, propondo a despesas desses recursos para a compra e instalação dos equipamentos, sendo o processo de monitoramento acompanhado via celular, respeitando o princípio de econômico. A comissão se comprometeu a realizar um levantamento detalhado dos custos e possíveis fornecedores para avaliação da relação custo x beneficio. Encaminhamentos Finais: As deliberações estão sendo sistematizada em forma de relatório e apresentadas ao pleno do COMDACO para apreciação e deliberação. As respostas á s solicitações enviadas ao Tesoureiro deverão ser apresentadas até a próxima reunião ordinária da Comissão. A Sra. Rayanne Lins fez uma fala sobre a leitura da comissão de finanças: Lembro que, há um tempo, falamos sobre a importância de ter um público para divulgar ações e atividades. A maior parte das coisas acaba acontecendo no grupo do WhatsApp, a gente já tinha combinado de criar um grupo. Principalmente com os conselheiros que toparam ser a voz da informação, ela estão vendo uma data pra isso. Também lembro que aprovamos a criação de uma conta no Instagram, mas ela só ficou ativa por pouco tempo e acabou não sendo atualizada com freqüência. Acho que nem chegou a ter uma eleição presidencial nesse período. Sendo bem sincero, com tanta coisa pra cuidar, acabei não buscando ajuda pra manter isso funcionando. No fim das contas, vi que não era algo sustentável naquele momento. Talvez tenha faltado um pouco mais de planejamento da minha parte, mas ainda acho que essa idéia tem bastante potencial. O CDIC é um bom exemplo disso, eles fazem reuniões abertas, compartilham ações nas redes, postam bastante no site e divulgam tudo pelos canais oficiais. O Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho também fez uma fala sobre a comissão de finanças: O qual expresso sua indignação em relação ao valor que estava sendo pago por um serviço que não funcionava adequadamente. E l e destacou que, em várias ocasiões, a forma como as mídias eram alimentadas deixava a desejar. Além disso, mencionou que trabalha 40 horas semanais em sua instituição para receber R$ 2. 500 , enquanto uma empresa ausente fisicamente estava recebendo muito mais para gerencia as redes sociais. A Sra Melina Pimentel também fez uma pequena fala: Parabeniza pelo relatório de finanças e destaca que há muito tempo vinha solicitando esclarecimentos sobre diversas questões, mas que essas informações não eram repassadas. Comenta também que, sempre que precisava reunir a Comissão de Finanças, não conseguiam se organizar. Ressalta que, desde a gestão passada, não havia transparência, e nada era apresentado de forma clara. Afirma que esta é uma gestão de continuidade, e que está achando muito boa a forma como o relatório foi elaborado. Por fim, manifesta sua indignação em relação à forma como os recursos foram destinados anteriormente para um fim que não estava funcionando adequadamente. A Sr. Presidente Interino

Geziel Bezerra da Silva explicou de como funciona em relação a Mídia, onde o rapaz recebia as fotos tiradas pelos colaboradores d o COMDACO, pra que fosse publicado, porém o mesmo nunca esteve presente em nenhuma atividade presencial, e explicou também que existia no COMDACO onde era utilizado por um conselheiro que foi assaltado, mas também não sabia informa se teve boletim d e ocorrência. Onde quem precisar se comunicar com algum colaborador do COMDACO precisa ligar pro telefone pessoa e diz que o conselho precisa de um telefone. O Sr. Marcos Morais Martins o tesoureiro do COMDACO, fez a fala sobre o relatório da comissão: Vou começar dizendo que há um equívoco na informação, pois todo o custeio do COMDACO desde as contas de água e luz até a locação do carro que o COMDACO utilizava, antes do acidente com o senhor Carlos era realizado por meio da conta de custeio, a Fonte 1, pela qual a prefeitura repassa esses pagamentos através da Secretaria d a Fazenda. Não se tratava da conta específica do fundo. Atualmente, existem duas contas: as despesas do COMDACO são custeadas com recursos que a prefeitura transfere para o COMDACO, o que já ocorria antes da minha gestão, inclusive antes da gestão do ex-secretário Edivaldo Tavares Pessoa Filho, alguns contratos foram feitos no período onde a Presidente era Polyana e Edivaldo Tavares Pessoa Filho os quais vieram de outra gestão onde mesmo o contrato das câmeras foi feitos em um contrato global feito pela prefeitura para todas as casas, Cras. Porém outros contratos foram feitos no período que era presidente do COMDACO onde foram feitos algumas cotas e enviado para a secretaria. A Sra. Dalila Andrade falou que alguns impasses no pagamento, a partir dessa gestão que assumiu, ocorreram porque o Ex- Presidente Alexandre questionou. Mas eu não sei por que isso foi perdido. Não houve realmente um cancelamento, ou uma resposta completa. Mas, desde que ele assumiu, ele já questionava esses contratos. O Sr. Marcos Morais Martins deu continuidade na explicação, O contrato foi firmado por meio da Secretaria Administrativa, com a PGM. Inclusive, o contrato d a assessoria jurídica tem a chancela da própria PGM.É importante lembrar que, embora quem tenham chegado agora possa a t é questionar a eficácia da assessoria jurídica, os conselheiros da época e aqueles que atuavam junto à PGM sabem que isso é um absurdo. Porque, quando havia demandas do Ministério Público ou d a s próprias instituições, a assessoria jurídica não atuava de forma isolada. Havia pessoas envolvidas, como o doutor Geraldo e a doutora Melina, que passavam o dia inteiro naquela sala analisando todos os processos.Antes mesmo de o processo externo chegar para resposta seja do COMDACO ou de outras instituições c o m Dificuldades ele (Geraldo) já orientava, não só por ser o responsável legal pelo condado, mas também por seu profissionalismo e

dedicação.Todo o trâmite jurídico, tanto interno quanto externo, inclusive judicial, do condado passava por essa assessoria. Isso incluía até mesmo o processo eleitoral dos conselheiros do condado. Alguns que estão aqui hoje, inclusive uma pessoa que foi candidata, sabem que todo o processo era acompanhado de perto. Eles vinham, passavam o dia todo aqui e, muitas vezes, até almoçavam conosco.Agora, para quem chegou recentemente: o contrato dele foi encerrado em setembro. No entanto, desde julho do ano passado, eles estavam em processo de transição, por determinação do atual presidente. Ainda que o contrato tenha se encerrado em setembro, o Advogado não atuou mais nessas atividades jurídicas a partir de julho, por impedimento imposto pelo presidente. Sobre a questão da mídia, conforme a lista previamente disponibilizada, todas as informações foram formalizadas por escrito para fins de divulgação. O material foi impresso e publicado nos seguintes meios: site oficial, página do Facebook e perfil do Instagram.Ressalta-se que todo o processo foi conduzido mediante tomadas de preços, conforme orientação da diretora responsável. Foram realizadas quatro cotações junto a empresas e oficinas especializadas, sendo contratada aquela que apresentou o menor valor.Foi estipulado um prazo de 90 (noventa) dias para início das atividades. A proposta de menor va l o r apresentada foi de R$ 2.000, seguida por outras no valor aproximado de R$ 3.000. A escolha seguiu critérios estritamente técnicos e financeiros.O profissional responsável foi designado pela Secretaria, iniciando os serviços de produção fotográfica e atualização das redes sociais por 90 dias, incluindo Facebook, Instagram e o s i t e institucional. Posteriormente, todo o material e a gestão d a s plataformas foram transferidos à Secretaria de Comunicação, com o objetivo de garantir a devida vinculação às diretrizes municipais de

comunicação.O site encontra-se ativo e funcional, sendo acessível por meio de computadores, onde é possível visualizar todas a s publicações, registros digitais e demais conteúdos da época. Os valores registrados eram, em sua maioria, inferiores a R$ 1.000.Por fim, destaca-se que os pagamentos não foram efetuados em razão da interrupção nos repasses por parte do Governo. Esta é a situação conforme apurada até o momento.O repasse do fundo foi interrompido.
Isso aconteceu na troca da diretoria, quando o presidente encontrou dificuldades para regularizar a situação do fundo do tesoureiro.Se tivéssemos um tesoureiro atuando hoje, eu poderia estar presente amanhã. Mas, na situação atual, isso não é possível. O governo não conseguiu encontrar alguém para assumir a função de tesoureiro. Diante disso, foi decidido que os pagamentos seriam realizados mesmo sem esse responsável.Inicialmente, o município afirmou que não faria o pagamento. No entanto, agora é necessário que o município avance e assuma os custos relacionados à organização,

como outros eventos, mesmo sem contar com o fundo. A legislação existe, é clara, e já foi aplicada anteriormente. O que quero enfatizar é que tudo gira em torno do fundo. Acredito que houve um mal-entendido quanto ao que foi dito anteriormente. A função atribuída à pessoa responsável era justamente essa: cuidar dos repasses. E, no momento em que foi designado como tesoureiro, foi decidido que o repasse não seria feito. A equipe não trouxe a questão para ser discutida internamente. Ainda assim, diversas comissões fo r am formadas para dialogar com o responsável, mas ele não aceitou se reunir com nenhuma delas. Sua postura era sempre a mesma: dizia que só trataria do assunto com a diretoria financeira. O Sr. Josenildo Joaquim de Melo diz que precisa compreender o que deve ser feito em relação ao encaminhamento, especialmente considerando que há, entre nós, pessoas responsáveis pela ordenação de despesas. É de conhecimento geral que existe um débito do COMDACO que precisa ser quitado pela própria Prefeitura, por meio da Secretaria e não pelo Fundo Municipal. Reforço: a responsabilidade é da Secretaria, da Prefeitura, e em nenhuma hipótese do Fundo Municipal. É fundamental esclarecer isso, pois esse débito realmente existe. A presidente Andrea Galdino falou que precisamos avançar mais nesse assunto. Acredito que a Geziel Bezerra da Silva mencionou isso em seu discurso, e quero responder a essa fala. É algo que já mencionei em outros espaços também. Como coordenador de negócios, sou muito cautelosa com meu CPF e preciso perguntar: o que será feito para garantir mais transparência. Se um comitê financeiro nunca existiu, então precisamos criar um, como parte da nossa prática. Esse comitê deve caminhar conosco, se envolver e ajudar a desenvolver esse processo.Para organizar adequadamente o Fundo e o Secretariado, preciso de documentação apropriada. Não te nho nenhum contrato legal, e isso é um problema sério. O Sr. Marcos deve ter esse registro; ele deve possuir todos os documentos necessários. Caso contrário, precisamos verificar o que temos disponível.Devemos reunir tudo o que foi aprovado no plano, na PGM e nos serviços. Obter os contratos, verificar. o status dos serviços prestados e apresenta tudo a nós. Esse é meu compromisso: só prosseguirei com o que está previsto no pleno, garantindo que o serviço tenha eficácia e gere impacto social, como foi mencionado.Porque apenas postar no Instagram e trazer pessoas para mim não representa um impacto real. Nem sei se os conselheiros seguem o Instagram do COMDACO na verdade, nem sei se essa conta existe. Entendem o que quero dizer? Essa é a única parte em que ainda temos alguma autonomia. Também acredito que precisamos estar alinhados com a legislação especialmente no que diz respeito à alocação obrigatória que precisa ser depositada na conta do Fundo, devidamente paga e encaminhada. Enquanto eu estiver na presidência do conselho, e enquanto a

plenária estiver atuando, devemos cumprir essa obrigação.Depois, poderemos aguardar uma posição adequada e enviar tudo com respaldo legal. Essa parte é obrigatória, e precisamos atender.Outro ponto: trabalhamos tão próximos da realidade que às vezes deixamos de perceber o que está diante de nós. Por anos, certas práticas foram mantidas sem mudanças. Mas agora, observando o que outros municípios estão fazendo, percebemos que precisamos mobilizar recursos em duas áreas principais: crianças e adolescentes, e idosos.Temos a oportunidade de aproveitar esses esforços e fortalecer nossa saúde financeira. O Presidente interino Geziel Bezerra da Silva falou que Durante a reunião, foi destacada a necessidade de cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho, especialmente no que diz respeito à tesouraria. Foi identificado que o atual tesoureiro não exerce plenamente suas funções, como a assinatura de contas e a realização de pagamentos, os quais vêm sendo executados por terceiros de forma irregular.Foi reforçada a importância de que os ocupantes de cargos, como presidente e tesoureiro, tenham conhecimento e preparo para exercer suas responsabilidades. Também se ressaltou a necessidade de que todas as ações do Conselho estejam em conformidade com o regimento, especialmente o artigo 4º do capítulo V, que define as competências de cada membro.A conclusão é que é imprescindível seguir as normas internas para garantir legalidade, transparência e bom funcionamento da instituição. A Sra. Rayanne Lins fez uma pequena fala sobre as discussões no contexto de trabalho com crianças e adolescentes, destacando a importância das questões éticas e financeiras, mas ressaltando que a dimensão sócio-pedagógica é igualmente essencial e pouco discutida. Ela observa que as discussões têm se repetido sem avanços concretos e sugere que, nas próximas reuniões, o foco deve ser em soluções práticas. A oradora também menciona a necessidade de se dedicar à política de centralização e destaca que muitos municípios já têm planos municipais prontos, aguardando apenas os trâmites finais. E l a menciona a frustração do judiciário com a educação socioeducativa e defende mais apoio e acolhimento dentro da rede de apoio. Além disso, fala sobre a importância de auto cuidado, já que o trabalho com crianças e adolescentes, especialmente em situações d e vulnerabilidade, é muito desafiador. Finaliza com um apelo para que os próximos encontros sejam mais produtivos e que o ambiente de trabalho seja mais leve e colaborativo. E logo apos a Sra. Presidente Andrea Galdino coloca em aprovação os relatos das comissões, e a assim foi aprovado. O 5.Item da Pauta sobre o planejamento para Ação referente ao FAÇA BONITO“ Campanha de conscientização e mobilização contra o Abuso e a exploração sexual de crianças e adolescents ”, a Sra. Rosely Chaves apresentou sobre a ação:

Haverá uma ação neste local aqui, que é na entrada da cidade. Entrada da cidade. Então, nesse espaço, eles vão realizar uma grande ação de conscientização. Além disso, haverá u m a panfletagem do sina.Nessa ação vão estar presentes o Cras, o psicólogo, a coordenadoria, a Secretaria da Mulher, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Combate ao Câncer , e também representantes da educação. Haverá várias ações.Também vai estar presente a Secretaria de Cultura, com apresentação de um boneco adulto, incentivo à participação, vacinação e mamografia. Ou seja, será no dia 22, das 13h às 17h. Inicialmente seria dia 18 de junho, mas não vamos fazer nesse dia. Será no dia 22, das 13h às 17h.Quem está organizando é o CRAS do Varadouro. Vamos fazer junto com a DPCA, a SGB e a Sociedade Civil. A ideia é que todos que estão aqui estejam juntos com a gente.Ah, e vou aproveitar para já deixar outro informe,no dia 22, haverá outra ação sobre autismo e bullying. Quem está organizando é o CRAS de Passarinho. Vamos trabalhar com a Vitória. Dentro desse território, atuaremos junto com a
igreja, que foi indicada por uma das pessoas da comunidade. A DPCA também estará presente, porque quando falamos de criança e adolescente, precisamos envolver quem trabalha e defende os direitos deles.Então, essas são as duas pautas que queria deixar para vocês: Dia 22 de maio: Ação na entrada da cidade, sobre exploração sexual e desaparecidos. Dia 30 de maio de 2025: Ação pela manhã, das 8h às 15h, sobre autismo e combate à exploração. A Sra. Hemi Monique V. B de Andrade pediu que ação que fosse trazida pra apresentar no pleno ficasse como informe, que ao elaborar a pauta colocasse o que realmente é importe pra ser deliberado para não se perde muito tempo. O Sr. Presidente Geziel Bezerra da Silva passou para o 6. Item. Formação da mesa diretoria do COMDACO: Onde ele fala que estão precisando compor a mesa diretora e que até o momento não existe o Secretario e que precisam rever o regimento interno para que possa fazer as mudanças, uma dessas mudanças se trata sobre mudar o Secretario para que seja um funcionário e não u m conselheiro,pois um conselheiro não ter muita disponibilidade pra se encontra no conselho sempre, porém um funcionário do próprio COMDACO por esta a semana toda, fica melhor pra poder assumir este cargo, e ele fala também que está tendo muita dificuldade pra

fechar a composição da mesa direto uma vez que já se estende desde ano passado, foi deliberado por todos como existe um grupo, iriam colocar nele a informação pra que se algum conselheiro tiver interesse de fazer parte desta composição se pronuncie, porém como foi deliberado no pleno do 01/04/2024, o Sr. Marcos Morais Martins (Tesoureiro) do COMDACO, fez a renuncia do cargo que ele exercia no conselho. Ficou no próximo pleno seria deliberado, pois foi concluído e logo apos foi feito a escolha de um novo tesoureiro onde a

Sra. Meire de Souza Silva que faz parte do Centro Culturale SocialSeverin@s se colocou a disposição. E todos votaram e aprovarão. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da silva seguiu com pleno onde passou para o 7. Item. Encaminhamentos: O Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho propõe ações integradas ent r e educação, arte e sociedade para combater a violência contra crianças. Ele destaca a importância de envolver as escolas municipais em discussões sobre a "arte da arte" e questões sociais, sugerindo a criação de uma comissão específica para isso. Defende q u e campanhas educativas sejam feitas com participação ativa d a comunidade, incluindo comerciantes, e com atividades culturais, como
caminhadas e apresentações artísticas. Relata experiências anteriores de denúncias de abuso, reforçando que essas iniciativas devem estar ligadas à educação, e não à promoção política. Ressalta também a necessidade de superar preconceitos e levar informação com sensibilidade e impacto emocional. A Sra. Presidente Andrea Galdino destaca a importância de um plano de ação para os passeios escolares, enfatizando que, embora a campanha de maio s e j a relevante, ela já vem sendo discutida ao longo do ano. Os passeios já estão em andamento, e é fundamental apresentar uma proposta unificada nas escolas. As apresentações teatrais têm forte impacto, pois os alunos se identificam com elas e reconhecem desigualdades sociais. No entanto, além de materiais de apoio, o que mais se precisa é de tempo para efetivar mudanças reais. A Sra. Sheyla fez uma breve fala O documento destaca a importância de definir e compreender claramente os elementos e processos envolvidos na construção de um sistema, enfatizando a padronização das práticas. O usuário, como parte fundamental, precisa ser bem socializado e ter acesso ao conteúdo necessário para entender como o sistema funciona. O texto também aborda a necessidade de não deixar questões ao acaso e de garantir que todos os envolvidos no processo demonstrem compreensão e respeito pelas regras estabelecidas. Em resumo, a padronização deve ser seguida de forma clara, sem interpretações pessoais, para garantir que os processos ocorram corretamente. 8.Item Informes gerais: A Sra. Rayanne Lins falou que na semana retrasada, foi realizada uma reunião de monitoramento com o Santander, instituição responsável pelo edital e administração financeira do programa. Durante o encontro, discutiu-se a aplicação de um recurso de R$ 50 mil, sendo R$ 25 mil destinados a diagnósticos no município, especialmente sobre as demandas de crianças e adolescentes, e os outros R$ 25 mil voltados à formação presencial de servidores, com despesas como hospedagem e alimentação cobertas.Também foram solicitadas pílulas informativas para os funcionários, e destacou-se a importância da organização logística pelo condado, para evitar problemas como os ocorridos

anteriormente com translado.O repasse dos recursos ainda está em trâmite na PGM, e Milena, indicada como gestora, foi acionada para dar um retorno. Enquanto o projeto ainda não iniciou formalmente, as ações continuam, especialmente na divulgação, que já resultou no envolvimento de 11 famílias. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva fez um informe: A reunião destacou a importância da captação de recursos realizada pelo município do Rio de Janeiro, que conseguiu trazer verbas externas e ainda destinar parte delas ao Fundo do Conselho da Criança e do Adolescente. Foi ressaltada a relevância da colaboração entre instituições e da participação em formações e viagens para fortalecer a atuação local. Também foi discutida a necessidade de apoio técnico, como a contratação de um contador, e o comprometimento das equipes. Um exemplo positivo foi citado: nos últimos dias do ano, uma articulação de última hora permitiu a transferência, o que gerou impacto significativo. O grupo agora pretende realizar um diagnóstico com recursos já disponíveis e continuar buscando novas oportunidades de captação.Depois da apresentação dos informes foi dada por encerrada a presente reunião, que vai assinada por mim , Geziel Bezerra da Silva .

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Presidente Interino do COMDACO

MARCOS MORAIS MARTINS
Tesoureiro do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:70CCC3C8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 17/06/2025.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 17/06/2025.

No dia 17 de Junho do corrente ano,dás 9h ás 12h , teve início, na sede deste Conselho, situada à Rua: Pereira Simões, 533 – Bairro Novo, Olinda, a 6ª Reunião Ordinária do COMDACO. Estiveram presentes os seguintes conselheiros governamentais e da sociedade civil: Sheyla Xavier de Arruda, representante titular da Secretaria de Educação; Algerio , representante titular da Associação Nossa Voz emAção; Josenildo Joaquimde Melo, representante titular da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social – Colorado; Geziel Bezerra da Silva, representante titular do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE e presidente interino do COMDACO; Jacqueline Oliveira dos Santos, representante titular do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças – GCASC; Meire de Souza Silva, representante titular do Centro Cultural e Social Severin@s; Edivaldo Tavares Pessoa Filho representante titular da Associação Centro Desenvolvimento Integral Criança do Reino – CDI; Marcos Morais Martins de a Instituição Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES; Maria Cristina Lira, representante titular Procuradoria Geral do Municipal - PGM; Hemi Monique V B de Andrade, representante titular Centro Integral Empresa Escola de PE – CIEE; Harison Moura da Silva, representante titular da Secretaria de Patrimonio e Cultura e Turismo; Rosely Chaves, Representante Suplente da Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Jacqueline Oliveira dos Santos, Representante Suplente Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças - GCASC; Também participaram da reunião: Gilson Braga; Helbany Azevedo Matni (Secretaria Executiva administrativa do COMDACO), Sr. João Bento Campelo do Reaviva Brasil. O presidente interino Geziel Bezerra leu a proposta de pauta, que continha os seguintes itens: 1. Apresentação dos Conselheiros e visitantes; 2. Expediente do COMDACO; 3. Aprovação da 4° Ata da Reunião Ordinária; 4. Composição da Mesa Diretora; 5. Formação do Conselheiros; 6. Relato das Comissões: Comissão Sócio-pedagógica e Comunicação,Comissão de Finanças,Comissão Ética – Jurídica; 7. Indicação de uma instituição da sociedade civil para participar da Comissão Permanente de Erradicação do Trabalho Infantil - COPETI; 8. Encaminhamentos; 9. Informes gerais; 10.Encerramento. Discussões e deliberações. 1 item. A reunião foi aberta pelo o Presidente Interino do COMDACO, Sr. Geziel Bezerra da Silva, que deu as boas-vindas aos presentes. Em seguida, foi realizada uma breve apresentação dos(as) conselheiros(as) e representantes de instituições presentes, assim como dos(as) visitantes, que se identificaram e justificaram suas participações; 2 item. Expediente do COMDACO no expediente do dia, foram compartilhadas comunicações recebidas pelo Conselho, incluindo ofícios, convites para eventos e atualizações institucionais. Destacou-se a importância do acompanhamento das deliberações anteriores e a necessidade de atenção às pautas relacionadas às políticas públicas para crianças e adolescentes no município; 3 item. Aprovação da 4ª Ata da Reunião Ordinária foi colocada em apreciação. Após verificação, a mesma foi aprovada por unanimidade, sem alterações; 4 item. A Composição da Mesa Diretora, foi aberta a pauta para composição da nova Mesa Diretora do COMDACO, após diálogo e indicação dos nomes, ficou compostas da seguinte maneira: A Sra. Andrea Galdino (Presidente do COMDACO); O Sr. Geziel Bezerra da

Silva (Vice- Presidente do COMDACO); A Sr. Meire de Souza Silva (Tesoureira do COMDACO); O Sr. Harison Moura da Silva (Secretario do COMDACO). E assim foi composta a mesa diretora e aprovada por todos presente. 5 item. Formação dos Conselheiros. Foi realizado um momento de nivelamento sobre o papel dos conselheiros(as), reforçando atribuições, responsabilidades e o funcionamento do COMDACO, especialmente para os membros que assumiram recentemente. Também foi proposta a realização de uma formação onde todos concordaram que fosse realizada no dia 17 de Julho de 2025, a conselheira Rosely Chaves, reservou o local onde será realizada a formação para todos os conselheiros, o conselho ficou responsavel em disponibilizar a refeição para o dia da formação. Foi deliberado que seria levado para a comissão de Finanças pra avaliar e ver o recurso. 6 item. Relato das Comissões, a fala foi passada para a Sra. Rosely Chaves onde a mesma falou sobre a a comissão da Sociopedagogica onde fez a leitura do relatorio, começou a leitura justificando sua ausencia, pois estava em outra demanda. Outras pessoas também não puderam participar, então a reunião não foi realizada.falou da formação dos conselheiros. A falta da formação para conselheiros de direitos já foi mencionada aqui. Foi pelo consenso a realização da formação para todos os conselheiros de direitos. Está prevista para o dia 17 de julho (domingo), com outra etapa em outubro (sábado). Outros encaminhamentos e ajustes serão feitos na próxima reunião, previamente agendada para o dia 10 de julho, conforme a legalidade.2. Acompanhamento do Plano Decenal da Medida Socioeducativa do Município de Olinda (2016–2025):Enviar ofício para as secretarias solicitando esse encaminhamento. Já é a segunda vez que tratamos desse ponto. É necessário localizar quem é o responsável pelo Plano Decenal da Medida Socioeducativa no município.3. Acompanhamento do Plano de Enfrentamento à Gravidez na Adolescência:Encaminhamento: enviar ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social solicitando informações sobre o andamento do plano. Também é necessário identificar o responsável.4. Resolução da Resolução Normativa nº 08/2004:Em consenso, foi definido que a resolução será disponibilizada previamente a todos os membros do pleno, para que possam analisá-la com antecedência. Cada membro da comissão deverá enviar suas observações, para que, no dia 10 de julho, o tema seja discutido por todos os membros da Comissão Sócio-Pedagógica. 5. Encaminhamento para a Campanha de 12 de Junho – Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil:De fato, conforme já mencionado, essa pauta foi conduzida pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com os conselheiros tutelares, o CUDAP, o CRAE e o CRER. Desenvolveu-se um trabalho em curto, médio e longo prazo e Curto prazo: ações com oficinas, palestras e apresentações musicais em algumas escolas, com o objetivo de sensibilizar as crianças sobre a importância da educação e os riscos do trabalho infantil. A mensagem central foi: “Criança não trabalha, criança vai à escola. Médio prazo: ações de cidadania realizadas em escolas, como no CAIC, promovendo integração e conscientização. Longo prazo: construção de um calendário temático para o ano todo, com atividades educativas nas escolas municipais e estaduais. Estão previstas palestras, oficinas e apresentações teatrais mensais, com o apoio dos conselheiros tutelares e demais parceiros. Já foi realizada a sexta edição dessas ações. 6. Parecer da Comissão sobre o Plano Político-Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Colhedora: Os membros da comissão devem finalizar a leitura e enviar suas observações, para que no dia 10 de julho o plano seja apresentado a todos os membros. 7. Encaminhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI):Após esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a publicação do PMPI (prevista inicialmente para o dia 3), a conselheira presente solicitou que o candidato responsável entregasse pessoalmente o plano à secretaria. A conselheira Rosely confirmou que o documento foi entregue. Atualmente, o plano está na Assessoria Técnica, sob análise da advogada Lara. Onde o Presidente Interino completou avisando que o Oficio foi enviado confoem o solitado. Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho, comentou sobre as atividades das escolas, onde fez a reselva da importacia deste programa nas escolas, que deve ser feita todo anos. Disse também que é muito importante a participação da socio onde deveria elaborar palestra pra que fossem apresentadas nas escolas.A Sra. Meire de Souza da Silva aprtoveitou e falou da importancia sobre a capaciatação do santander. O aprendizado é muito bom porque muitas vezes são políticas baratas, que o município já tem, e que a gente que é representante de ONG tem que ter uma fonte junto com a gestão, vamos dizer, rádio da cultura. As pessoas estão trabalhando em cultura? Por que não? A política da cultura também é um abraçável público, como bastou na questão da educação junto com a educação. Eu acho que o poder da comunicação entre o governo e o COMDACO, às vezes são políticas baratas. Eu posso ligar para eles e dizer, olha, eu tenho um grupo de dança, eu tenho um evento no município que eu possa valorizar essa minha turma de dança e juntar junto com a secretaria. Eu acho que o poder da comunicação inclui dança. Eu, como instituição, eu tenho o dever de incluir, mas o município tem o dever de me abraçar. Às vezes eu não tenho o mecanismo que tu tem, mas eu sou uma pública. Eu só preciso de um serviço. Se o governo está na barata para o senhor contratar um carro, contratá-lo e tal, eu não vou me apresentar agora aqui em Jardim Brasil. É uma coisa marinha, mas a comunidade me convidou. Enquanto eu preciso olhar o município também. A Sra. Meira Souza da Silva falou sobre a reunião da Comissão de Finanças 13 ocorreu às 9h, com a presença de João Bento, Algeiros, Seu Gilson Braga, Meire de Souza, Gesiel Bezerra e Helbany Matni. O principal tema discutido foi a situação financeira do Condato e a necessidade de mais transparência e articulação institucional. Sr. Gesiel Bezerra da Silva trouxe informações relevantes, mostrando que o Condato possui condições mínimas para desenvolver ações, como a realização de um almoço e a execução de projetos, contrariando a ideia anterior de que não havia recursos. A reunião ressaltou a importância da gestão compartilhada e da união dos conselheiros em prol dos objetivos comuns.Também foi destacada a necessidade de maior comunicação com os poderes públicos, especialmente com o Executivo e o Legislativo, para garantir que o Condato tenha voz nas decisões municipais. Foi proposta uma reunião com a presidente do projeto e com a representante do Poder Executivo (Mirella a Prefeita), a fim de buscar encaminhamentos concretos. A reunião identificou a ausência de prestação de contas sobre os recursos disponíveis, o que prejudica a gestão e o planejamento. Os participantes defenderam a valorização de novas ideias e da participação de membros recém-chegados, reconhecendo que mudanças são necessárias para o fortalecimento da entidade. Por fim, foi enfatizada a necessidade de organizar as informações e preparar um plano de ação, com base no direcionamento que for dado nas próximas reuniões com representantes institucionais. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva deu continuidade e falou que não houve a reunião da comissão Etica e Juridica. Passou para o 7 item. Onde fala do Itau Social foi falado que será encaminhado para a comissão da Sociopedagogica e Ética e juridica, para analise de como o projeto será feito e se pode ser feito atraves de uma rede, para que varias instinuições possam participar, e assim todos presente aprovaram. 8. item. Foi falado sobre a compra de um carro para que possa atender as necessidades do conselho.pois as demandas do conselho andam paradas e precisam da continuidades. 9 item. Encaminhamentos: o Sr. Geziel Bezerra fez uma breve fala sobre a Comissão de Finanças, Foi feito um breve encaminhamento sobre a questão da Comissão de Finanças. Durante a reunião, foi apresentado o valor disponível na conta do Conselho, referente às rubricas de subvenção e custeio. Anteriormente, não havia recursos para custeio, mas conseguimos melhorar essa situação por meio do repasse do recurso do REAVIVA, no mês passado. Em relação à subvenção, o conselheiro Marcos explicou melhor, já que a parte financeira não é o meu forte, como já comentei anteriormente na Comissão.O valor da subvenção foi calculado considerando 10% do valor total, mais R$ 50 mil, que foi um recurso deixado pelo Banco Santander para o Conselho aplicar em ações relacionadas às políticas públicas para crianças e adolescentes.Durante a reunião, esse destrato foi repassado e todos foram informados sobre o valor. É por isso que hoje temos aproximadamente R$ 100 mil na conta. Antes, esse valor não existia, inclusive nem para pagar aluguel, água ou outros custos. Na outra conta, temos pouco mais de R$ 300 — mais precisamente, R$ 325 — referentes a uma subvenção destinada ao projeto do município de COMDACO. No entanto, esse valor não pode ser utilizado diretamente, conforme conversei com Marcos. Precisamos verificar a possibilidade de aplicar até 20% desse montante, para justificar despesas com ações voltadas à política da criança e do adolescente. Para isso, é necessário avaliar a base legal e jurídica, considerando a Lei do Fundo, e definir como podemos proceder para utilizar esse valor corretamente. Não podemos simplesmente afirmar que o Conselho tem dinheiro e usá-lo como quisermos. Se fosse por mim —

até comentei isso na Comissão — eu utilizaria parte desse recurso para comprar um carro para o Conselho, que realmente está precisando. Mas sabemos que não é assim que funciona. É preciso seguir a legalidade. Hoje, o recurso está vinculado ao meu CPF, ao CPF da secretária, e também ao CPF de Marcos Morais, que ainda não foi desvinculado por não ter assumido oficialmente a mesa diretora como tesoureiro. Ou seja, somos responsáveis por esses valores, e, por isso, todo cuidado é necessário ao tratar de recurso público.Portanto, o encaminhamento é que a gente estude a melhor forma legal de aplicar esse recurso, especialmente para viabilizar a formação dos conselheiros. Em breve, traremos também novos pontos a serem discutidos. 10 item Informes: O Sr. Geziel Bezerra da Silva informou que será feita uma resolução pra criar o diagnosticoda criança e Adolescente do Municipio, sobre o projeto do Reaviva, na próxima reunião será apresentada, e encaminhada para a publicação. Depois da apresentação dos informes foi dada por encerrada apresente reunião, que vai assinada por mim Sr. Geziel Bezerra da Silva

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Presidente Interino do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C6AE9C95

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal,
e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal
para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO,
DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AHW4454/SC, 08/06/2025, RD1325475, 7463-0(Art. 218, Inc. II); BAZ2E14/PE, 08/06/2025, TE801693, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); BCZ2F84/PR, 14/06/2025,
VD1302794, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); BDX4G11/PR, 12/06/2025, VD1303812, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); BNZ9D78/PE, 09/06/2025, VD1299645, 6050-1(Art.
208); DAK4970/SP, 10/06/2025, RD1330070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DCV4216/PE, 08/06/2025, FS1110179, 6050-3(Art. 208); DCV4216/PE, 08/06/2025,
FS1110314, 5673-2(Art. 183); DYA8A58/RN, 08/06/2025, FS1110853, 5673-2(Art. 183); DYZ1166/SP, 13/06/2025, RD1344690, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EGU6H34/PE, 11/06/2025, FS1123300, 6050-3(Art. 208); ENE4E03/PE, 13/06/2025, RD1344925, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EOF0B89/SP, 10/06/2025, RD1330240,
7455-0(Art. 218, Inc. I); EPZ3E92/PE, 09/06/2025, FS1108522, 5673-2(Art. 183); EWS6F43/PE, 11/06/2025, VD1298983, 6050-1(Art. 208); FAW3A52/PE,
09/06/2025, RD1327206, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FBM7A25/PE, 11/06/2025, RD1335730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FCR4I26/PE, 08/06/2025, TE798790, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); FDI8D50/PE, 07/06/2025, VD1298649, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FPQ7J91/PE, 09/06/2025, FS1115464, 6050-3(Art. 208); FPQ7J91/PE,
10/06/2025, FS1115529, 6050-3(Art. 208); FRB9H94/RS, 08/06/2025, FS1107607, 5673-2(Art. 183); FRB9H94/RS, 08/06/2025, FS1112872, 6050-3(Art. 208);
FYA2J44/PE, 13/06/2025, VD1305602, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GDS4E16/PE, 13/06/2025, VD1305742, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GFB9E67/PE, 08/06/2025,
RD1328334, 7463-0(Art. 218, Inc. II); GJM9D34/SP, 14/06/2025, VD1302743, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GSP5489/PE, 08/06/2025, FS1110292, 5673-2(Art. 183);
HJD3648/PE, 09/06/2025, VD1294058, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HJD3648/PE, 09/06/2025, VD1294066, 6599-2(Art. 230, Inc. V); HJJ0368/PE, 08/06/2025,
RD1326994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HNW0F52/PE, 08/06/2025, RD1324479, 7463-0(Art. 218, Inc. II); HOD9846/PE, 13/06/2025, RD1345077, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); HYW1G94/PE, 11/06/2025, FS1121162, 6050-3(Art. 208); ICB7846/RS, 10/06/2025, VD1301062, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); JGA6G25/PR, 10/06/2025,
VD1300058, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); JKW3751/PE, 10/06/2025, VD1301100, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JPR5798/PE, 08/06/2025, VD1255052, 6050-1(Art.
208); JWO8704/MT, 10/06/2025, TE789065, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFE3903/PE, 12/06/2025, VD1300368, 6050-1(Art. 208); KFL2G59/PE, 12/06/2025,
FS1125710, 6050-3(Art. 208); KFM7893/PE, 14/06/2025, TE793151, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFR8365/PE, 10/06/2025, TE802720, 7684-2(Art. 244, X);
KFW6A28/PE, 08/06/2025, RD1324720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGB2H96/PE, 09/06/2025, VD1295631, 6050-1(Art. 208); KGF0H63/PE, 13/06/2025, FS1131990,
5673-2(Art. 183); KGG1546/PE, 08/06/2025, RD1324592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGM7G81/PE, 10/06/2025, RD1331238, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGN2J71/PE,
08/06/2025, RD1326153, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KGO1221/PE, 12/06/2025, TE808019, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGO2I90/PE, 09/06/2025, FS1112392,
5673-2(Art. 183); KGO2I90/PE, 11/06/2025, RD1334830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGS1705/PE, 13/06/2025, TE805052, 7684-2(Art. 244, X); KGT7G11/PE,
12/06/2025, RD1338739, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGZ4I96/PE, 10/06/2025, TE802690, 7684-2(Art. 244, X); KGZ9I06/PE, 09/06/2025, RD1326528, 7463-0(Art.
218, Inc. II); KHB4G61/PE, 12/06/2025, RD1338259, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHG0H09/PE, 13/06/2025, FS1131443, 6050-3(Art. 208); KHG2998/PE, 11/06/2025,
FS1121359, 6050-3(Art. 208); KHG2998/PE, 13/06/2025, FS1131400, 6050-3(Art. 208); KHO6F43/PE, 09/06/2025, FS1110004, 5673-2(Art. 183); KHR5A17/PE,
08/06/2025, VD1255907, 6050-1(Art. 208); KHS4747/PE, 09/06/2025, RD1326323, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KHS4747/PE, 10/06/2025, RD1333400, 7463-0(Art.
218, Inc. II); KHS9329/PE, 08/06/2025, FS1111957, 6050-3(Art. 208); KHW2C82/PE, 08/06/2025, FS1110918, 5673-2(Art. 183); KHX1297/PE, 11/06/2025,
VD1299009, 6050-1(Art. 208); KHX5G03/PE, 08/06/2025, RD1324061, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHX7A82/PE, 09/06/2025, RD1324983, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHX9339/PE, 10/06/2025, RD1330100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIH0542/PE, 09/06/2025, RD1332048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIH1402/PE, 11/06/2025,
VD1300686, 5592-0(Art. 182, Inc. III); KII1F21/PE, 13/06/2025, RD1344500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIJ6G10/PE, 10/06/2025, FS1120069, 6050-3(Art. 208);
KIN0D82/PE, 07/06/2025, VD1292993, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KIN2013/PE, 11/06/2025, RD1333885, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIZ0A58/PE, 17/06/2025,
FS1147439, 6050-3(Art. 208); KJF2B10/PE, 09/06/2025, RD1330274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJL5G12/PE, 07/06/2025, VD1299068, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

KJP4J13/PE, 12/06/2025, VD1297995, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); KJR2G18/PE, 10/06/2025, FS1117190, 5673-2(Art. 183); KJS2B99/PE, 12/06/2025, VD1300341,
6050-1(Art. 208); KJS5G83/PE, 09/06/2025, VD1295577, 6050-1(Art. 208); KJT5420/PE, 13/06/2025, VD1293736, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KJT7031/PE,
11/06/2025, FS1125095, 6050-3(Art. 208); KKB9F51/PE, 09/06/2025, RD1326196, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKC3572/PE, 11/06/2025, FS1121871, 6050-3(Art.
208); KKD3262/PE, 08/06/2025, RD1324037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKD7723/PE, 09/06/2025, VD1291601, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKO5954/PE, 10/06/2025,
FS1116495, 6050-3(Art. 208); KKU6J20/PE, 12/06/2025, RD1337686, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKX7I18/PE, 08/06/2025, RD1328741, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLA7G59/PE, 12/06/2025, FS1129104, 6050-3(Art. 208); KLC5E28/PE, 10/06/2025, RD1330843, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLC6A95/PE, 12/06/2025, RD1337848,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KLC9949/PE, 09/06/2025, RD1325181, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLC9949/PE, 09/06/2025, RD1327036, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLE3017/PE, 11/06/2025, FS1115049, 6050-3(Art. 208); KLG4486/PE, 14/06/2025, VD1307133, 6050-1(Art. 208); KLI0A72/PE, 08/06/2025, RD1327702,
7463-0(Art. 218, Inc. II); KLK9D37/PE, 12/06/2025, RD1338518, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLM0513/PE, 14/06/2025, VD1302964, 6050-1(Art. 208); KLR6H87/PE,
13/06/2025, VD1305726, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLW0C21/PE, 10/06/2025, FS1119540, 6050-3(Art. 208); KLZ5386/PE, 12/06/2025, RD1337856, 7455-0(Art.
218, Inc. I); KMA3J43/SP, 10/06/2025, FS1116924, 6050-3(Art. 208); KMA9D78/PE, 09/06/2025, RD1325068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KZX7169/PE, 12/06/2025,
FS1127470, 5673-2(Art. 183); MDH2C47/PE, 11/06/2025, FS1121081, 5673-2(Art. 183); MWF9H75/TO, 12/06/2025, FS1130242, 6050-3(Art. 208); MXZ6587/RN,
11/06/2025, FS1123734, 5673-2(Art. 183); NET5038/AP, 14/06/2025, TE805400, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NIJ2C40/PE, 14/06/2025, VD1307168, 6050-1(Art.
208); NLJ6740/PE, 12/06/2025, RD1337546, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMG6C58/PB, 08/06/2025, RD1327931, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NPV0245/PE, 13/06/2025,
VD1293701, 5720-0(Art. 186, Inc. I); NXU2800/PE, 10/06/2025, VD1301160, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXV0J83/PE, 09/06/2025, FS1111639, 6050-3(Art. 208);
OEO7I86/PE, 08/06/2025, TE799907, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OET7678/PB, 10/06/2025, FS1116932, 6050-3(Art. 208); OEX3385/PB, 11/06/2025, RD1336043,
7463-0(Art. 218, Inc. II); OJS2J44/PE, 11/06/2025, FS1124390, 6050-3(Art. 208); OKU9727/PB, 09/06/2025, RD1324797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OKU9727/PB,
09/06/2025, RD1329250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OKU9727/PB, 10/06/2025, RD1329829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OOG4C71/PE, 12/06/2025, TE795685,
7633-1(Art. 252, §único); OQA7181/PE, 10/06/2025, VD1297456, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OQU4E05/PE, 09/06/2025, VD1295658, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
ORV4E29/PE, 13/06/2025, VD1277064, 7030-1(Art. 244, Inc. I); OSK0454/PE, 07/06/2025, VD1292454, 5479-0(Art. 181, Inc. X); OVB4A37/PE, 10/06/2025,
RD1333150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OVL6B70/ES, 12/06/2025, RD1337970, 7471-0(Art. 218, Inc. III); OWF8J96/PE, 11/06/2025, RD1334881, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); OYL0940/PE, 12/06/2025, RD1339212, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN4E96/PE, 11/06/2025, VD1294260, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYN6016/PE, 08/06/2025,
FS1111159, 6050-3(Art. 208); OYN6075/PE, 08/06/2025, RD1323774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN6075/PE, 11/06/2025, RD1329624, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYN9873/PE, 07/06/2025, VD1298460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO1120/SP, 12/06/2025, FS1128329, 6050-3(Art. 208); OYO1H41/PE, 13/06/2025,
TE811567, 7684-1(Art. 244, X); OYP3B89/PE, 11/06/2025, VD1302492, 6050-1(Art. 208); OYQ7H39/PE, 09/06/2025, RD1325157, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYR2431/PE, 11/06/2025, VD1303634, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYR7262/PE, 11/06/2025, VD1299815, 6050-1(Art. 208); OYS0B59/PE, 13/06/2025,
FS1131362, 5673-2(Art. 183); OYS2526/PE, 10/06/2025, RD1331440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS8G72/PE, 09/06/2025, VD1300171, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYV4G43/PE, 09/06/2025, RD1332374, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW7J99/PE, 08/06/2025, RD1328911, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX5B56/PE, 09/06/2025,
TE792201, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYX6935/PE, 10/06/2025, FS1117157, 6050-3(Art. 208); PAD2A89/PE, 12/06/2025, VD1298088, 6017-1(Art. 206, Inc. III);
PAD2A89/PE, 12/06/2025, VD1298215, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCA3D16/PE, 13/06/2025, TE805028, 7684-2(Art. 244, X); PCA3D16/PE, 13/06/2025, TE805036,
7714-2(Art. 244, XI); PCA4A23/PE, 09/06/2025, FS1109278, 6050-3(Art. 208); PCA5833/PE, 13/06/2025, TE811540, 7684-1(Art. 244, X); PCA8541/PE,
14/06/2025, VD1302948, 6050-1(Art. 208); PCB7I09/PE, 10/06/2025, RD1333532, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB8670/PE, 11/06/2025, RD1336612, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PCB9981/PE, 11/06/2025, RD1336906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB9G09/PE, 09/06/2025, RD1332471, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC1J82/PE, 11/06/2025,
RD1336370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC3A75/PE, 08/06/2025, RD1327940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC4A83/PE, 09/06/2025, RD1330550, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PCC5H67/PE, 12/06/2025, VD1298274, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCC8B40/PE, 10/06/2025, FS1115790, 5673-2(Art. 183); PCC9256/PE, 12/06/2025,
VD1297731, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCC9256/PE, 12/06/2025, VD1298037, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCD1186/PE, 08/06/2025, FS1107763, 6050-3(Art. 208);
PCD2066/PE, 10/06/2025, RD1333184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD4182/PE, 07/06/2025, VD1297340, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PCE6H19/PE, 08/06/2025,
RD1328040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF0G71/PE, 08/06/2025, RD1324428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF6168/PE, 11/06/2025, TE807586, 7684-2(Art. 244, X);
PCG7623/PE, 13/06/2025, FS1132105, 6050-3(Art. 208); PCH2951/PE, 09/06/2025, RD1324916, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH2D74/PE, 08/06/2025, VD1255834,
6050-1(Art. 208); PCI3488/PE, 10/06/2025, FS1115928, 6050-3(Art. 208); PCI4079/PE, 10/06/2025, VD1292730, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PCI5646/PE,
08/06/2025, RD1324746, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI6F98/PE, 07/06/2025, VD1298762, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCJ1143/PE, 09/06/2025, RD1332030,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ5D15/PE, 11/06/2025, FS1122606, 5673-2(Art. 183); PCK2E67/PE, 10/06/2025, RD1330991, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK4300/PE,
09/06/2025, RD1324770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL0F87/PE, 10/06/2025, VD1289119, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PCL0F87/PE, 12/06/2025, VD1298169,
5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCL1611/PE, 13/06/2025, VD1293647, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCL2B10/PE, 11/06/2025, RD1336175, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL2D36/PE, 09/06/2025, RD1326226, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL2D36/PE, 09/06/2025, RD1326730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL6H82/PE, 09/06/2025,
RD1326455, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL9E75/PE, 13/06/2025, FS1131818, 5673-2(Art. 183); PCM7I87/PE, 13/06/2025, FS1132334, 6050-3(Art. 208);
PCM8F58/PE, 12/06/2025, RD1338089, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2021/PE, 13/06/2025, FS1131427, 5673-2(Art. 183); PCN2387/PE, 12/06/2025, RD1337945,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2G39/PE, 08/06/2025, RD1323898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN8D94/PE, 10/06/2025, RD1330975, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PCN9G67/PE, 10/06/2025, TE784705, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO6062/PE, 09/06/2025, VD1299610, 6050-1(Art. 208); PCO6E70/PE, 09/06/2025,
RD1325726, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO7368/PE, 12/06/2025, RD1337570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8B43/PE, 09/06/2025, VD1291598, 7587-0(Art. 184, Inc.

III); PCP8B60/PE, 08/06/2025, RD1324371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8D67/PE, 11/06/2025, TE807551, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCP8D67/PE, 11/06/2025,
TE807560, 7684-2(Art. 244, X); PCQ0D70/PE, 13/06/2025, TE790292, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCQ1870/PE, 12/06/2025, FS1129716, 6050-3(Art. 208);
PCQ2H48/PE, 08/06/2025, RD1328075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ3058/PE, 12/06/2025, VD1297758, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCQ7H37/PE, 10/06/2025,
RD1330193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR2B75/PE, 07/06/2025, VD1299173, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCR3G76/PE, 10/06/2025, VD1301135, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII); PCR3G76/PE, 14/06/2025, VD1304550, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCS5I69/PE, 10/06/2025, VD1296204, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PCU1478/PE,
09/06/2025, RD1326200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU3165/PE, 12/06/2025, RD1335454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7309/PE, 11/06/2025, VD1300520,
5991-0(Art. 206, Inc. I); PCV5F79/PE, 08/06/2025, RD1323952, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCV8E36/PE, 12/06/2025, RD1338275, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW0653/PE, 08/06/2025, RD1325610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW4F01/PE, 08/06/2025, TE786210, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCX0F47/PE, 11/06/2025,
TE793186, 7099-1(Art. 244, Inc. VII); PCY3067/PE, 09/06/2025, RD1332447, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY5C08/PE, 08/06/2025, RD1327575, 7471-0(Art. 218, Inc.
III); PCY6H03/PE, 13/06/2025, RD1344720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA0774/PE, 09/06/2025, TE798943, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); PDA1E97/PE, 07/06/2025,
VD1292527, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDB3D04/PE, 11/06/2025, RD1330231, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC2C26/PE, 08/06/2025, RD1327508, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PDC3300/PE, 09/06/2025, RD1325742, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD0E72/PE, 08/06/2025, RD1324576, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE0B10/PE, 11/06/2025,
RD1335918, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE5E98/PE, 08/06/2025, VD1255087, 6050-1(Art. 208); PDE6B37/PE, 09/06/2025, TE804617, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDE7I19/PE, 13/06/2025, FS1132407, 6050-3(Art. 208); PDF4F65/PE, 11/06/2025, TE788808, 7684-2(Art. 244, X); PDF4G49/PE, 08/06/2025, TE801707,
5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDF4I56/PE, 11/06/2025, VD1302603, 6050-1(Art. 208); PDF9B35/PE, 08/06/2025, FS1106520, 5673-2(Art. 183); PDG1414/PE,
09/06/2025, RD1330088, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG5365/PE, 09/06/2025, FS1118013, 6050-3(Art. 208); PDG5A78/PE, 11/06/2025, VD1300600, 5622-2(Art.
182, Inc. VI); PDI2624/PE, 11/06/2025, RD1334318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI4H82/PE, 08/06/2025, RD1325866, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDI4H82/PE,
12/06/2025, RD1337538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI4H82/PE, 12/06/2025, RD1338895, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI9I55/PE, 13/06/2025, TE805001, 7684-2(Art.
244, X); PDJ0F38/PE, 08/06/2025, FS1107275, 6050-3(Art. 208); PDJ3I57/PE, 13/06/2025, TE805010, 7684-2(Art. 244, X); PDJ4J65/PE, 13/06/2025, FS1136526,
6050-3(Art. 208); PDJ6J32/PE, 09/06/2025, FS1118633, 6041-2(Art. 207); PDL2D18/PE, 12/06/2025, VD1291920, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDL2D18/PE,
12/06/2025, VD1298118, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDM2561/PE, 08/06/2025, FS1106910, 5673-2(Art. 183); PDM2561/PE, 08/06/2025, FS1106929, 6050-3(Art.
208); PDM2E77/PE, 12/06/2025, RD1338097, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM8775/PE, 11/06/2025, RD1337384, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM8E36/PE, 09/06/2025,
RD1332404, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN0730/PE, 12/06/2025, TE799435, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDO5045/PE, 08/06/2025, RD1327788, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PDO7I28/PE, 14/06/2025, TE806296, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDP1D74/PB, 10/06/2025, RD1333680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ5C66/PE, 08/06/2025,
VD1255044, 6050-1(Art. 208); PDR8060/PE, 10/06/2025, FS1117211, 5673-2(Art. 183); PDS0269/PE, 10/06/2025, TE802746, 7684-2(Art. 244, X); PDS0759/PE,
08/06/2025, RD1328415, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS7C88/PE, 12/06/2025, VD1298282, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDT0D10/PE, 12/06/2025, TE800506,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDT4B24/PE, 08/06/2025, RD1324355, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU1C08/PE, 11/06/2025, RD1333893, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDU1C08/PE, 11/06/2025, RD1336485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU4F75/PE, 11/06/2025, RD1337023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU5658/PE, 10/06/2025,
VD1296212, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PDV2651/PE, 13/06/2025, TE805095, 7684-2(Art. 244, X); PDV2651/PE, 13/06/2025, TE805109, 7714-2(Art. 244, XI);
PDV3D18/PE, 10/06/2025, FS1120034, 6050-3(Art. 208); PDV6G80/PE, 14/06/2025, VD1307249, 6050-1(Art. 208); PDV8863/PE, 08/06/2025, FS1108964,
5673-2(Art. 183); PDW5573/PE, 08/06/2025, RD1327974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX3J39/PE, 10/06/2025, RD1333419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX8799/PE,
10/06/2025, VD1289038, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PDZ2918/PE, 12/06/2025, VD1298142, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDZ2F30/PE, 14/06/2025, VD1302921,
6050-1(Art. 208); PEA1B64/PE, 08/06/2025, FS1107526, 6050-3(Art. 208); PEB3828/PE, 10/06/2025, FS1113992, 6050-3(Art. 208); PEB4675/PE, 09/06/2025,
RD1331980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC2B25/PE, 08/06/2025, RD1327478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC6F98/PE, 11/06/2025, FS1115766, 5673-2(Art. 183);
PEC6F98/PE, 11/06/2025, FS1117068, 6050-3(Art. 208); PEC9F03/PE, 08/06/2025, VD1255842, 6050-1(Art. 208); PED0E63/PE, 10/06/2025, FS1113801,
6041-2(Art. 207); PED4I29/PE, 10/06/2025, VD1300023, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PEE2H73/PE, 08/06/2025, RD1328083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE2H73/PE,
09/06/2025, FS1109960, 5673-2(Art. 183); PEE5D92/PE, 13/06/2025, RD1344836, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEF7312/PE, 10/06/2025, RD1330860, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PEG0H02/PE, 13/06/2025, VD1277048, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEG4F66/PE, 09/06/2025, FS1118609, 6041-2(Art. 207); PEK0284/PE, 13/06/2025,
TE811656, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEM4G62/PE, 08/06/2025, FS1109014, 6050-3(Art. 208); PEQ2816/PE, 11/06/2025, RD1335578, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PER0029/PE, 11/06/2025, RD1334105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER5J51/PE, 08/06/2025, FS1107496, 6050-3(Art. 208); PET2C09/PE, 11/06/2025, FS1123424,
5673-2(Art. 183); PET3615/PE, 08/06/2025, FS1108115, 6050-3(Art. 208); PET6104/PE, 10/06/2025, RD1333010, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PET9389/PE,
12/06/2025, TE801111, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PET9389/PE, 12/06/2025, TE801510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEU2E42/PE, 13/06/2025, RD1345247,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV1681/PE, 12/06/2025, FS1126806, 6050-3(Art. 208); PEV9241/PE, 09/06/2025, RD1330290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV9903/PE,
09/06/2025, RD1329268, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW8B10/PE, 07/06/2025, VD1297200, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEX6G74/PE, 09/06/2025, RD1332528,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX6G74/PE, 12/06/2025, FS1130706, 6050-3(Art. 208); PFC5023/PE, 09/06/2025, FS1113640, 6050-3(Art. 208); PFD5G15/PE,
09/06/2025, VD1298967, 7102-1(Art. 244, Inc. VIII); PFE7D56/PE, 08/06/2025, FS1107925, 6050-3(Art. 208); PFE8B38/PE, 11/06/2025, RD1335772, 7455-0(Art.

218, Inc. I); PFF0666/PE, 08/06/2025, RD1327540, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFH3B88/PE, 11/06/2025, RD1337180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH3B88/PE,
11/06/2025, FS1121286, 6050-3(Art. 208); PFI4619/PE, 09/06/2025, RD1329276, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI7640/PE, 12/06/2025, TE800352, 5541-3(Art. 181,
Inc. XVII); PFK1814/PE, 09/06/2025, RD1332722, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFK2J26/PE, 10/06/2025, RD1329810, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFM0567/PE,
11/06/2025, RD1334440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM0610/PE, 09/06/2025, RD1329080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ0675/PE, 07/06/2025, TE804978,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFR3B50/PE, 08/06/2025, VD1255079, 6050-1(Art. 208); PFS0366/PE, 11/06/2025, FS1120930, 5673-2(Art. 183); PFS3A62/PE,
12/06/2025, FS1129902, 5673-2(Art. 183); PFS5378/PE, 10/06/2025, VD1299386, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PFT6414/PE, 08/06/2025, FS1106813, 6050-3(Art.
208); PFU0799/PE, 12/06/2025, RD1337740, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFU5988/PE, 10/06/2025, RD1331602, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU5988/PE, 11/06/2025,
RD1334024, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW6A77/PE, 12/06/2025, RD1335225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX0B24/PE, 11/06/2025, VD1302530, 6050-1(Art. 208);
PFZ2A00/PE, 10/06/2025, FS1117238, 6050-3(Art. 208); PFZ3367/PE, 11/06/2025, RD1334873, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ7563/PE, 12/06/2025, TE800476,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFZ9H30/PE, 08/06/2025, FS1107836, 6050-3(Art. 208); PGA1G80/PE, 11/06/2025, RD1335551, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGB7A87/PE, 11/06/2025, RD1333842, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC1B81/PE, 12/06/2025, VD1297960, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PGJ1A92/PE, 09/06/2025,
FS1109839, 5673-2(Art. 183); PGJ1G39/PE, 10/06/2025, TE804242, 7684-2(Art. 244, X); PGK2E24/PE, 12/06/2025, VD1297715, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
PGK3255/PE, 10/06/2025, TE784691, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGL7J49/PE, 11/06/2025, FS1124692, 6050-3(Art. 208); PGM1206/PE, 14/06/2025, TE792333,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGO8960/PE, 13/06/2025, VD1293590, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGO9C97/PE, 11/06/2025, VD1302611, 6050-1(Art. 208);
PGP1228/PE, 08/06/2025, FS1112015, 6050-3(Art. 208); PGP6487/PE, 09/06/2025, FS1115022, 5673-2(Art. 183); PGP7961/PE, 14/06/2025, VD1302905,
6050-1(Art. 208); PGQ3301/PE, 10/06/2025, RD1332188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ5C90/PE, 09/06/2025, RD1332498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR1I82/PE,
12/06/2025, RD1338542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR9753/PE, 10/06/2025, RD1332633, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS3B98/PE, 08/06/2025, RD1328709,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT2759/PE, 07/06/2025, TE797220, 6050-1(Art. 208); PGT2B44/PE, 10/06/2025, TE799230, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGT2E99/PE,
13/06/2025, VD1281606, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGV2H19/PE, 09/06/2025, TE800980, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PGV2H19/PE, 09/06/2025, TE800999, 7048-1(Art.
244, Inc. II); PGV2H19/PE, 09/06/2025, TE801006, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PGV5517/PE, 09/06/2025, RD1326110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV7E58/PE,
13/06/2025, RD1345026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV7I74/PE, 12/06/2025, RD1335160, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGV8345/PE, 10/06/2025, FS1114948,
6050-3(Art. 208); PGW6G98/PE, 10/06/2025, VD1296220, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PGW9I72/PE, 11/06/2025, VD1300570, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
PGX6032/PE, 10/06/2025, RD1330452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX6I23/PE, 10/06/2025, TE795570, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX7A44/PE, 09/06/2025,
RD1325009, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY4B24/PE, 13/06/2025, TE811648, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PJA1H85/PE, 08/06/2025, RD1326625, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PVJ7F23/PE, 13/06/2025, VD1300414, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PVZ6709/PE, 14/06/2025, TE806911, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PWE9933/PE, 12/06/2025,
TE799443, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PWF5129/PE, 10/06/2025, RD1329900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWS6G98/PE, 11/06/2025, RD1335667, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PWV7J61/PE, 09/06/2025, RD1332307, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXE4769/PE, 14/06/2025, TE805435, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PXX3F33/PE, 08/06/2025,
FS1110454, 5673-2(Art. 183); PZV0411/PE, 08/06/2025, FS1108026, 6050-3(Art. 208); QCW0C70/MT, 08/06/2025, RD1324444, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QDW7B43/PE, 13/06/2025, VD1306056, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFB2D46/PB, 11/06/2025, FS1124153, 6041-2(Art. 207); QFG4D69/PB, 12/06/2025,
VD1303650, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFG5B50/PE, 08/06/2025, VD1297413, 6050-1(Art. 208); QFI7A26/PE, 09/06/2025, RD1326234, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFN6E06/PE, 13/06/2025, VD1300422, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QFT0503/PB, 08/06/2025, RD1327869, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QFU6H03/PE, 17/06/2025,
RD1349587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGO6J13/PE, 10/06/2025, VD1299513, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); QGQ3E99/PE, 10/06/2025, RD1333460, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QGQ7F45/PE, 11/06/2025, RD1336132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGQ9I64/PE, 10/06/2025, VD1292683, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QGR5J04/PE,
08/06/2025, RD1326579, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLC5057/PE, 10/06/2025, RD1330355, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLJ2B22/PE, 07/06/2025, VD1298495,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QMA0C65/SE, 10/06/2025, RD1332668, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMC8I16/SE, 10/06/2025, FS1118994, 5673-2(Art. 183);
QMU5955/PE, 11/06/2025, FS1121391, 5673-2(Art. 183); QNA6978/PE, 08/06/2025, RD1323995, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNF5551/PE, 10/06/2025, FS1119575,
5673-2(Art. 183); QNJ4H20/PE, 09/06/2025, RD1328610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPB4C25/PE, 07/06/2025, VD1292438, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QQO6B64/PE,
10/06/2025, TE786341, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSE8G55/PE, 08/06/2025, FS1111000, 6050-3(Art. 208); QSM8G77/PB, 07/06/2025, VD1297359, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); QTC8099/RO, 11/06/2025, VD1301054, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QTY6D05/PB, 11/06/2025, RD1336833, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUC9C41/PE,
10/06/2025, RD1331386, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUE6I94/PE, 08/06/2025, FS1112317, 5673-2(Art. 183); QUV8J51/PE, 14/06/2025, TE792325, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII); QWH1I13/AL, 07/06/2025, VD1297189, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QWL2D15/PE, 08/06/2025, RD1327559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWT7B54/PE,
11/06/2025, FS1124978, 6050-3(Art. 208); QWW9A29/PE, 10/06/2025, VD1301127, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QWX5C48/PE, 07/06/2025, VD1297332,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QXG7F22/PE, 10/06/2025, RD1330754, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXL0C63/PE, 09/06/2025, RD1332080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXT5J66/PE, 11/06/2025, RD1333915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA3A22/PE, 11/06/2025, RD1337376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB0I69/PE, 14/06/2025,
VD1302824, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB1B26/PE, 08/06/2025, FS1111868, 5673-2(Art. 183); QYB5583/PE, 14/06/2025, VD1302379, 6050-1(Art. 208);
QYB9H03/PE, 07/06/2025, TE790160, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC0J68/PE, 14/06/2025, VD1302867, 6050-1(Art. 208); QYC0J87/PE, 10/06/2025,
VD1292748, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYC2754/PE, 12/06/2025, VD1297766, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYC3822/PE, 10/06/2025, RD1331866, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYC3971/PE, 10/06/2025, RD1330479, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC4D92/PE, 10/06/2025, TE784713, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC6H72/PE,

09/06/2025, RD1326285, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC8A06/PE, 07/06/2025, VD1294554, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); QYC8B38/PE, 10/06/2025, FS1119168,
6041-2(Art. 207); QYC9C88/PE, 08/06/2025, TE799079, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD6J99/PE, 12/06/2025, RD1338658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE1979/PE,
09/06/2025, RD1326862, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE3F34/PE, 12/06/2025, TE799508, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYE3I69/PE, 11/06/2025, FS1124056,
6050-3(Art. 208); QYE5C94/PE, 08/06/2025, FS1107062, 5673-2(Art. 183); QYE5C94/PE, 08/06/2025, FS1109952, 6050-3(Art. 208); QYE7D45/PE, 12/06/2025,
VD1297790, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYF2F80/PB, 12/06/2025, FS1126458, 6050-3(Art. 208); QYF3A26/PE, 10/06/2025, TE788069, 7625-1(Art. 181, inc. XX);
QYF5G66/PE, 09/06/2025, RD1332854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF7928/PE, 07/06/2025, VD1298410, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYF7928/PE, 07/06/2025,
VD1298606, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG7E35/PE, 12/06/2025, FS1130420, 5673-2(Art. 183); QYG8B89/PE, 07/06/2025, VD1292489, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); QYH0A76/PE, 07/06/2025, VD1299149, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYH2G77/PE, 10/06/2025, VD1300767, 6050-1(Art. 208); QYH4C43/PE, 10/06/2025,

VD1292764, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYH6D60/PE, 07/06/2025, VD1297278, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI2E33/PE, 10/06/2025, FS1119176, 6050-3(Art. 208);
QYI8A61/PE, 09/06/2025, TE802657, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI8A61/PE, 09/06/2025, TE804528, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYJ6B30/PE, 09/06/2025,
VD1291709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYJ7G00/PE, 08/06/2025, FS1112570, 6050-3(Art. 208); QYK2G33/PE, 07/06/2025, VD1298622, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); QYK3B06/PE, 09/06/2025, RD1329349, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL2H43/PE, 12/06/2025, RD1337791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL5G53/PE, 11/06/2025,
VD1302468, 6050-1(Art. 208); QYL8J34/PE, 09/06/2025, RD1330568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL9F77/PE, 09/06/2025, RD1329241, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL9F77/PE, 10/06/2025, TE788689, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); QYL9J23/PE, 08/06/2025, VD1255923, 6050-1(Art. 208); QYM3D10/PE, 17/06/2025, FS1147218,
6050-3(Art. 208); QYM6D08/PE, 10/06/2025, RD1330797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM7I38/PE, 11/06/2025, VD1303502, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYM8A52/PE, 09/06/2025, VD1298827, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYO4F44/PE, 08/06/2025, FS1107178, 6050-3(Art. 208); QYP2F25/PE, 09/06/2025, RD1332455,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP2G74/PE, 08/06/2025, FS1111272, 6050-3(Art. 208); QYP2G74/PE, 08/06/2025, FS1111426, 5673-2(Art. 183); QYP3G26/PE,
12/06/2025, RD1339395, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYP7G87/PE, 12/06/2025, RD1337457, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR4B38/PE, 12/06/2025, FS1125230,
6050-3(Art. 208); QYR4B79/PE, 10/06/2025, RD1330983, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYS1I41/PE, 13/06/2025, VD1301569, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QYS2E35/PE,
10/06/2025, TE787380, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYS8E27/PE, 13/06/2025, VD1306021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT1C08/PE, 11/06/2025, RD1336191,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT6I45/PE, 09/06/2025, RD1329373, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT7F50/PE, 08/06/2025, RD1327044, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU5G81/PE, 08/06/2025, RD1323383, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU8J17/PE, 07/06/2025, TE798579, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYV2C27/PE, 14/06/2025,
VD1304525, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYV2C27/PE, 14/06/2025, VD1305084, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYV3E27/PE, 10/06/2025, FS1116053, 5673-2(Art.
183);QYV4J90/PE, 12/06/2025, FS1128027, 6050-3(Art. 208); QYV6A20/PE, 07/06/2025, VD1292390, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYV8B40/PE, 11/06/2025,
VD1299726, 6050-1(Art. 208); QYW3A83/PE, 07/06/2025, VD1293035, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYW6F37/PE, 07/06/2025, VD1295470, 7340-0(Art. 252, Inc.
IV); QYW6F37/PE, 13/06/2025, FS1131885, 6050-3(Art. 208); QYW6H98/PE, 11/06/2025, FS1123777, 6050-3(Art. 208); QYW7E52/PE, 08/06/2025, FS1112937,
6050-3(Art. 208); QYX0C89/PE, 11/06/2025, RD1334814, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYY7E33/PE, 13/06/2025, RD1339506, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ2J74/PE,
10/06/2025, VD1300260, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYZ3E50/PE, 10/06/2025, VD1300457, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RBD3J02/ES, 09/06/2025, RD1329314,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RFR3I46/PE, 08/06/2025, VD1255028, 6050-1(Art. 208); RFX5A31/SP, 10/06/2025, FS1118900, 5673-2(Art. 183); RGH0G52/RN,
10/06/2025, RD1330339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGQ1A00/AL, 08/06/2025, RD1328962, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR0E84/AL, 12/06/2025, RD1337724,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RGV1E47/AL, 09/06/2025, RD1324835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RHR3F73/PR, 12/06/2025, FS1127403, 6050-3(Art. 208); RKK7F08/PE,
08/06/2025, FS1109189, 6050-3(Art. 208); RLQ6J63/PE, 12/06/2025, FS1130226, 6050-3(Art. 208); RMG8J00/PE, 13/06/2025, VD1305580, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); RMJ6C96/PE, 10/06/2025, RD1333290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMW1I32/PE, 11/06/2025, FS1121332, 5673-2(Art. 183); RNA7I19/PE, 08/06/2025,
FS1107720, 5673-2(Art. 183); RNI2E71/PE, 08/06/2025, FS1110497, 5673-2(Art. 183); RNL9G56/BA, 14/06/2025, VD1302778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RNM7F85/PE, 08/06/2025, RD1324681, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RNT7C28/PE, 08/06/2025, RD1324711, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ROK0F29/PE, 14/06/2025,
VD1302832, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RTG3I59/PE, 10/06/2025, FS1118595, 6050-3(Art. 208); RTM2H88/PE, 11/06/2025, RD1336353, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUJ9E35/PE, 08/06/2025, RD1328059, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUN8D52/PE, 13/06/2025, VD1305556, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RUR4J44/PE, 08/06/2025,
RD1324525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVJ4C03/PE, 10/06/2025, RD1333346, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE0A82/PE, 12/06/2025, FS1127330, 5673-2(Art. 183);
RZE1D75/PE, 11/06/2025, VD1300490, 6050-1(Art. 208); RZE7B34/PE, 12/06/2025, RD1337481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF1E65/PE, 10/06/2025, RD1330053,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF7I39/PE, 11/06/2025, TE792236, 7684-2(Art. 244, X); RZF8B46/PE, 12/06/2025, FS1128434, 6050-3(Art. 208); RZF9H33/PE,
13/06/2025, VD1302255, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZG4G96/PE, 09/06/2025, RD1326609, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG5I24/PE, 07/06/2025, VD1298509,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZG9F33/PE, 11/06/2025, RD1334687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH5A21/PE, 09/06/2025, VD1294210, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZH5F14/DF, 12/06/2025, RD1339220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH6E70/PE, 13/06/2025, TE801120, 7099-1(Art. 244, Inc. VII); RZI1G36/PE, 09/06/2025,
RD1326480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI2J62/PE, 13/06/2025, TE791345, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZI9E54/PE, 08/06/2025, RD1323596, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); RZJ1B67/PE, 10/06/2025, TE784411, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); RZJ4J30/PE, 10/06/2025, FS1119010, 5673-2(Art. 183); RZJ5H54/PE, 11/06/2025, TE792295,
5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZJ7D27/PE, 12/06/2025, FS1126342, 5673-2(Art. 183); RZK0D92/PE, 11/06/2025, RD1333974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK9A44/PE,
11/06/2025, VD1299971, 6050-1(Art. 208); RZL5C10/PE, 12/06/2025, RD1338909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL5H14/PE, 11/06/2025, VD1294325, 5720-0(Art.
186, Inc. I); RZL9D70/PE, 11/06/2025, FS1123823, 6050-3(Art. 208); RZM0I46/PE, 09/06/2025, FS1109600, 6050-3(Art. 208); RZM4J28/PE, 13/06/2025,

TE792317, 6076-0(Art. 210); RZN1A41/PE, 11/06/2025, VD1300643, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); RZN1J61/PE, 12/06/2025, FS1128418, 6050-3(Art. 208);
RZN5F69/PE, 11/06/2025, RD1329713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN7D72/PE, 08/06/2025, RD1327567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN7D72/PE, 08/06/2025,
FS1110519, 5673-2(Art. 183); RZO5C34/PE, 11/06/2025, VD1300325, 6050-1(Art. 208); RZP6I13/PE, 09/06/2025, VD1299564, 6050-1(Art. 208); RZQ4J14/PE,
09/06/2025, RD1332161, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR0F79/PE, 08/06/2025, RD1328105, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR1B48/PE, 11/06/2025, TE788816,
7684-2(Art. 244, X); RZR5B90/PE, 13/06/2025, TE811362, 7684-1(Art. 244, X); RZS4C79/PE, 13/06/2025, FS1131893, 5673-2(Art. 183); RZS8J71/PE, 11/06/2025,
FS1122622, 6050-3(Art. 208); RZS9B77/PE, 14/06/2025, TE806300, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZT1A06/PE, 13/06/2025, RD1344739, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT1D21/PE, 09/06/2025, RD1332790, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT1I61/PE, 12/06/2025, FS1129899, 6050-3(Art. 208); RZT7F36/PE, 11/06/2025, VD1302581,
6050-1(Art. 208); RZT8F51/PE, 12/06/2025, RD1338623, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT9D37/PE, 10/06/2025, VD1300821, 6050-1(Art. 208); RZU1A99/PE,
11/06/2025, VD1300481, 6050-1(Art. 208); RZU2D83/PE, 08/06/2025, RD1325491, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU6J04/PE, 07/06/2025, TE798641, 5541-3(Art. 181,
Inc. XVII); RZU7A03/PE, 10/06/2025, TE802711, 7684-2(Art. 244, X); RZU9I47/PE, 11/06/2025, VD1294287, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZV1A68/PE, 08/06/2025,
RD1323707, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV3D57/PE, 08/06/2025, RD1323510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV7G62/PE, 09/06/2025, VD1298932, 5991-0(Art. 206, Inc.
I); RZV9J14/PE, 09/06/2025, VD1298940, 5819-1(Art. 193); RZV9J14/PE, 09/06/2025, VD1298959, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZW9G54/PE, 13/06/2025,
VD1277030, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX2B62/PE, 14/06/2025, VD1307184, 6050-1(Art. 208); RZX3E57/PE, 10/06/2025, RD1333095, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZX9D40/PE, 12/06/2025, FS1126415, 6050-3(Art. 208); RZY2I91/PE, 10/06/2025, FS1114883, 6050-3(Art. 208); RZY2J50/PE, 11/06/2025, RD1335616,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5D40/PE, 11/06/2025, TE788794, 7684-2(Art. 244, X); RZY6F09/PE, 10/06/2025, VD1300848, 6050-1(Art. 208); RZY6F09/PE,
10/06/2025, VD1300856, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ0I23/PE, 08/06/2025, FS1111990, 5673-2(Art. 183); RZZ1B55/PE, 13/06/2025, VD1305734, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); RZZ6C56/PE, 09/06/2025, RD1326170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAJ9E66/AL, 13/06/2025, VD1305572, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SCO0B43/GO,
11/06/2025, RD1334083, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SIJ3D12/PE, 09/06/2025, TE792210, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SIN8H97/PE, 08/06/2025, FS1106902,
6050-3(Art. 208); SIU0A86/PE, 14/06/2025, VD1302700, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SKX2C83/PB, 12/06/2025, RD1337333, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK0F78/PE, 09/06/2025, RD1325718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK0F78/PE, 10/06/2025, RD1331220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK6C43/PE, 08/06/2025,
TE787526, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNK7C25/PE, 13/06/2025, VD1305440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNL0C50/PE, 13/06/2025, VD1293612, 5720-0(Art.
186, Inc. I); SNL5I56/PE, 12/06/2025, VD1300392, 6050-1(Art. 208); SNL9I63/PE, 08/06/2025, RD1328768, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNM3C91/PE, 10/06/2025,
FS1119184, 5673-2(Art. 183); SNM3H46/PE, 08/06/2025, RD1328318, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNM5J94/PE, 11/06/2025, TE788743, 7684-2(Art. 244, X);
SNM8C99/PE, 07/06/2025, VD1295534, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNM9F12/PE, 08/06/2025, RD1327834, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO0J12/PE, 11/06/2025,
VD1299963, 6050-1(Art. 208); SNO3H20/PE, 12/06/2025, RD1338305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6G11/PE, 12/06/2025, RD1337910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP1I16/PE, 08/06/2025, FS1112708, 6050-3(Art. 208); SNP4E45/PE, 11/06/2025, RD1334288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP6H89/PE, 11/06/2025, VD1299785,
6050-1(Art. 208); SNQ4G20/PE, 07/06/2025, TE798676, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNR0G61/PE, 10/06/2025, VD1300279, 6050-1(Art. 208); SNR3I78/PE,
11/06/2025, TE788700, 7684-2(Art. 244, X); SNR4B23/PE, 07/06/2025, VD1297146, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); SNR5D95/PE, 10/06/2025, VD1300252, 5991-0(Art.
206, Inc. I); SNS4G01/PE, 09/06/2025, RD1332293, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNS7J94/PE, 09/06/2025, RD1331793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS8J96/PE,
10/06/2025, VD1300791, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNT3J17/PE, 09/06/2025, RD1332676, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT5B20/PE, 10/06/2025, RD1330320,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU4I29/PE, 09/06/2025, FS1109820, 6050-3(Art. 208); SNU5F49/PE, 11/06/2025, RD1336027, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW1J69/PE,
10/06/2025, VD1300813, 6050-1(Art. 208); SNW7I39/PE, 12/06/2025, TE792309, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNW8B98/PE, 12/06/2025, RD1338151, 7463-0(Art.
218, Inc. II); SNW9E39/PE, 08/06/2025, RD1324630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW9F39/PE, 09/06/2025, FS1118838, 6050-3(Art. 208); SNX2J37/PE, 08/06/2025,
RD1327770, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNX4F46/PE, 08/06/2025, RD1326099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX4G47/PE, 09/06/2025, FS1117378, 5673-2(Art. 183);
SNX8E70/PE, 09/06/2025, RD1332323, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY6B75/PE, 11/06/2025, VD1299874, 6050-1(Art. 208); SNY6I07/PE, 13/06/2025, FS1132431,
6050-3(Art. 208); SNZ7H16/PE, 13/06/2025, TE811397, 7684-1(Art. 244, X); SOA3H91/PE, 12/06/2025, RD1338470, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOA4D85/PE,
09/06/2025, RD1326889, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOA6C11/PE, 11/06/2025, VD1299807, 6050-1(Art. 208); SOA7F83/PE, 11/06/2025, TE806580, 7684-2(Art. 244,
X); SOA7H71/PE, 09/06/2025, FS1113585, 6050-3(Art. 208); SOB6B36/PE, 07/06/2025, VD1295445, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOB9B02/PE, 10/06/2025,
VD1289100, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SOB9J34/PE, 08/06/2025, RD1323413, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC0B72/PE, 10/06/2025, VD1292608, 5622-2(Art. 182,
Inc. VI); SOC0B72/PE, 11/06/2025, VD1300724, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOC6E51/PE, 11/06/2025, VD1300503, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOD0G12/PE,
07/06/2025, VD1293043, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SOD7F57/PE, 11/06/2025, TE802126, 7633-2(Art. 252, §único); SOE8E57/PE, 11/06/2025, RD1335802,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF1H41/PE, 09/06/2025, RD1325084, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF1H41/PE, 10/06/2025, RD1331157, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF3F93/PE, 12/06/2025, FS1130153, 6050-3(Art. 208); SOF5D92/PE, 11/06/2025, RD1336825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF6E24/PE, 07/06/2025, VD1298312,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOF6I84/PE, 13/06/2025, TE811478, 7684-1(Art. 244, X); SOF9H13/PE, 13/06/2025, TE811575, 7684-1(Art. 244, X); SOG0A12/PE,
11/06/2025, TE798811, 7684-2(Art. 244, X); SOG6B54/PE, 08/06/2025, FS1110870, 6050-3(Art. 208); SOG8H53/PE, 09/06/2025, RD1325190, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SOG9D83/PE, 13/06/2025, TE811427, 7684-1(Art. 244, X); SOH2D86/PE, 10/06/2025, VD1299424, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOI8H59/PE, 11/06/2025,
RD1334474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI9J42/PE, 11/06/2025, RD1336965, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOJ4F06/PE, 10/06/2025, RD1330932, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); SOJ5B10/PE, 09/06/2025, RD1332897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL0D09/PE, 07/06/2025, VD1297804, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOL2J85/PE, 10/06/2025,

VD1300210, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOL3B25/PE, 09/06/2025, RD1332358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM2H94/PE, 11/06/2025, RD1336388, 7463-0(Art. 218,
Inc. II); SOM4H04/PE, 12/06/2025, FS1125478, 5673-2(Art. 183); SON0E17/PE, 10/06/2025, RD1329799, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SON0H34/PE, 13/06/2025,
RD1344941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON1A49/PE, 10/06/2025, VD1292675, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); SON5J11/PE, 12/06/2025, FS1128663, 6050-3(Art. 208);
SON9E01/PE, 13/06/2025, VD1293655, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOO0B71/PE, 17/06/2025, FS1147110, 6041-2(Art. 207); SOO2F04/PE, 11/06/2025,
FS1125133, 6050-3(Art. 208); SOO3C81/PE, 12/06/2025, FS1125419, 5673-2(Art. 183); SOP2E49/PE, 10/06/2025, RD1331777, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOP3I33/PE, 12/06/2025, RD1339069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP7D95/PE, 09/06/2025, RD1329446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOQ0A36/PE, 10/06/2025,
FS1117009, 6050-3(Art. 208); SOQ0A36/PE, 11/06/2025, FS1121006, 6050-3(Art. 208); SOQ0D76/PE, 08/06/2025, FS1107615, 6050-3(Art. 208); SOQ0H15/PE,
10/06/2025, RD1330533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOQ2J02/PE, 08/06/2025, RD1327419, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOQ4C47/PE, 10/06/2025, RD1333257,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOQ5B29/PE, 09/06/2025, RD1326250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOQ7B94/PE, 11/06/2025, TE808841, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
SOR1D74/PE, 13/06/2025, FS1136720, 6050-3(Art. 208); SOR7E62/PE, 13/06/2025, VD1302298, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOS3A96/PE, 10/06/2025,
RD1331688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOT0H63/PE, 09/06/2025, RD1332544, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOT0H63/PE, 13/06/2025, FS1132423, 6050-3(Art. 208);
SOT6A59/PE, 10/06/2025, RD1331289, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SOT8A00/PE, 09/06/2025, RD1326692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOT8F31/PE, 09/06/2025,
FS1110616, 6050-3(Art. 208); SOT8F31/PE, 11/06/2025, RD1334458, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOU0E53/PE, 11/06/2025, RD1334490, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOU5G40/PE, 09/06/2025, RD1325750, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:48958270

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e
considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital
para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim
Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para
detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para
identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO
DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
AYO6396/PE, 04/04/2025, RD1034136, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; AYO6396/PE, 20/03/2025, RD869900, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
AZL8F90/PE, 07/04/2025, VD1222464, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; BAR9B79/PE, 08/04/2025, RD1042180, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
BAZ2E19/PE, 23/03/2025, RD908922, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; CFF0J19/PE, 21/03/2025, RD915910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; CNI9E18/SP,
23/03/2025, RD908060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DMI5F71/PE, 07/04/2025, VD1219323, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; DZD2184/MS, 19/03/2025,
RD886040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EJW8G72/PE, 21/03/2025, RD920671, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EMQ7F84/PE, 13/03/2025, VD1158154,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ENX0A83/PE, 18/03/2025, RD876664, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EOF0B89/SP, 06/04/2025, RD1022812, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; ESP6J86/PE, 20/03/2025, RD889677, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EWF4D22/PE, 24/03/2025, RD931797, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; FAI1B26/PE, 22/03/2025, RD918570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FAL0C25/SP, 06/04/2025, RD1039065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
FBU9A64/PE, 23/03/2025, RD910587, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FBV1932/PE, 18/03/2025, RD874300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FBV1932/PE,
24/03/2025, RD931517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FCJ3I25/PE, 22/03/2025, RD904420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FCL6G82/PE, 06/04/2025,
RD1027326, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FFB7E78/PE, 21/03/2025, RD922666, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FNE1A74/PR, 02/04/2025, RD1002889,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GFI4C24/PR, 02/04/2025, RD1003656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GHF9F31/PE, 07/04/2025, RD1037399, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; HAB1865/DF, 23/03/2025, RD900930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HBM6J39/PE, 08/04/2025, FS835510, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; HJD3648/PE, 29/03/2025, VD1210563, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; HJJ0368/PE, 20/03/2025, RD872359, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
HJJ0368/PE, 20/03/2025, RD892899, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HML4C69/PE, 02/04/2025, RD1005586, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
HNB8493/PE, 21/03/2025, RD897084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HVK6022/PE, 22/03/2025, RD901790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HXM4J94/PE,
21/03/2025, RD920884, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HXR8A58/SP, 29/03/2025, TE771123, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JBC8F06/RS,
22/03/2025, RD903980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JPJ5483/PB, 20/03/2025, RD889782, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JUA8785/CE, 20/03/2025,
RD890322, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFN5G35/PE, 18/03/2025, RD876370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFT2E25/PE, 23/03/2025, RD906300,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFW1B57/PE, 22/03/2025, RD905508, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFY5C94/PE, 07/04/2025, VD1218688, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; KFZ1I67/PE, 26/03/2025, TE773428, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KFZ1I67/PE, 26/03/2025, TE773436, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47;
KGD4E37/PE, 22/03/2025, RD904692, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGE6143/PE, 28/03/2025, TE772200, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
KGE9G41/PE, 21/03/2025, RD895634, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGF0H63/PE, 07/04/2025, FS833800, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGH6571/PE,

09/03/2025, TE746099, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KGI2399/PE, 04/04/2025, RD1014615, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGI8E88/PE, 26/03/2025,
VD1183000, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGI8E88/PE, 29/03/2025, VD1195742, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGJ4437/PE, 03/04/2025, RD1008879, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; KGN2868/PE, 18/03/2025, RD880122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGT9F50/PE, 20/03/2025, RD870356, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; KGU5719/PE, 07/04/2025, RD1031420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGX3E81/PE, 20/03/2025, RD891060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KGY7743/PE, 21/03/2025, RD921236, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGY8144/PE, 14/03/2025, VD1181032, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGY8144/PE,
18/03/2025, VD1193839, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGZ2D43/PE, 22/03/2025, RD901588, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGZ9457/PE, 22/03/2025,
RD919843, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KHA4889/PE, 22/03/2025, RD923565, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KHB2D62/PE, 20/03/2025, RD894115,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHC0584/PE, 18/03/2025, RD877415, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHD7744/PE, 20/03/2025, RD872260, 7471-0(Art.
218, Inc. III), R$ 880,41; KHD9G56/PE, 24/03/2025, RD930170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHE3J28/PE, 16/03/2025, VD1185810, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; KHE6965/PE, 20/03/2025, FS790036, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHG9041/PE, 19/03/2025, RD874912, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KHM1120/PE, 23/03/2025, RD909368, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHO0B00/PE, 20/03/2025, RD870097, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KHO0B00/PE, 19/03/2025, RD882842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHO0B00/PE, 22/03/2025, RD915570, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KHO7E54/PE, 06/04/2025, VD1192310, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHQ3C68/PE, 06/03/2025, RD727120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHR6385/PE,
19/03/2025, TE767231, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHR6950/PE, 22/03/2025, RD923344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHR8J64/PE,
24/03/2025, VD1196765, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KHS2587/PE, 26/03/2025, RD933617, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHT3J99/PE, 18/03/2025,
VD1193863, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHT5161/PE, 06/04/2025, RD1024459, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHU9G93/PE, 16/03/2025, VD1184732,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHX2931/PE, 03/04/2025, RD1011926, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHY7821/PE, 11/03/2025, VD1181687, 5452-1(Art. 181,
Inc. VIII), R$ 195,23; KHY7821/PE, 16/03/2025, TE763392, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHZ5519/PE, 03/04/2025, RD1012388, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; KHZ5558/PE, 20/03/2025, RD887429, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHZ5558/PE, 23/03/2025, RD908612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KIA0220/PE, 28/03/2025, VD1208771, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KID1J91/PE, 10/04/2025, FS848638, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIG9643/PE, 07/04/2025,
VD1221123, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KII5D31/PE, 15/03/2025, VD1184449, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KIJ5H49/PE, 20/03/2025, VD1194150,
5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; KIL7I39/PE, 11/03/2025, VD1187146, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIM8067/PE, 06/04/2025, RD1039529, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; KIQ8E10/PE, 11/03/2025, VD1186123, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIU2226/PE, 10/03/2025, VD1184945, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
KIU6F69/PE, 23/03/2025, RD926637, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIV8794/PE, 20/03/2025, VD1188738, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KIX0386/PE,
09/03/2025, FS745626, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KIY4E99/PE, 06/04/2025, VD1220674, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJC4479/PE, 21/03/2025, RD896061,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJD4040/PE, 18/03/2025, TE746285, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; KJF0B98/PE, 22/03/2025, RD922739, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; KJL9844/PE, 18/03/2025, RD880823, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJP4C28/PE, 19/03/2025, VD1192581, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; KJQ0163/PE, 25/03/2025, RD934389, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJQ5B37/PE, 10/03/2025, VD1185674, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
KJS0B96/PE, 23/03/2025, RD927277, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJT4G49/PE, 07/04/2025, TE774130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
KJT7G46/PE, 07/04/2025, TE774157, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KJT9883/PE, 16/03/2025, RD846862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJT9883/PE,
23/03/2025, RD908043, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJV4H31/PE, 24/03/2025, RD930472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJW8371/PE, 19/03/2025,
RD886074, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KJX0D75/PE, 18/03/2025, RD876850, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJX0D75/PE, 21/03/2025, RD896584,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJX0D75/PE, 22/03/2025, RD898200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJX0D75/PE, 24/03/2025, RD914124, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; KJX1904/PE, 23/03/2025, RD909899, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJX8323/PE, 19/03/2025, RD890284, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; KKA7278/PE, 19/03/2025, RD881765, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKA7278/PE, 22/03/2025, RD898919, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KKA8A58/PE, 21/03/2025, RD895065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKD1435/PE, 09/04/2025, VD1223541, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
KKF4401/PE, 21/03/2025, RD896665, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKH4206/PE, 07/04/2025, VD1215093, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKH8G49/PE,
02/04/2025, RD1003850, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKI9495/PE, 18/03/2025, VD1190082, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KKJ6B82/PE, 10/03/2025,
VD1177035, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KKK3801/PE, 22/03/2025, RD919886, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKL6D22/PE, 26/03/2025, RD933633,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKM1878/PE, 23/03/2025, RD906547, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKM5J50/PE, 18/03/2025, TE759247, 7684-2(Art.
244, X), R$ 130,16; KKM7F40/PE, 12/03/2025, TE745831, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKP3E05/PE, 21/03/2025, RD915376, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; KKQ4077/PE, 14/03/2025, VD1181202, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKQ7D49/PE, 25/03/2025, RD934222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KKQ9E61/PE, 23/03/2025, RD928125, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKR9541/PE, 02/04/2025, RD1002820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KKT8541/PE, 24/03/2025, VD1196650, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KKU4103/PE, 13/03/2025, VD1157352, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKV3566/PE,
20/03/2025, RD893810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKX0830/PE, 16/03/2025, VD1184694, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKX1700/PE, 03/04/2025,
RD1009450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKY9578/PE, 20/03/2025, RD893518, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLA8602/PE, 23/03/2025, RD909414,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLB1G48/PE, 20/03/2025, RD870240, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLD4039/PE, 29/03/2025, FS812374, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; KLH2789/PE, 15/03/2025, RD828180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLJ4629/PE, 21/03/2025, RD920728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$

130,16; KLK4C29/PE, 26/03/2025, VD1204164, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KLK8D92/PE, 30/03/2025, VD1206540, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
KLL1587/PE, 25/03/2025, TE763260, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KLL1587/PE, 25/03/2025, TE765441, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KLO0B92/PE,
21/03/2025, RD915058, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLO2302/PE, 22/03/2025, RD902886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLO3719/PE, 21/03/2025,
RD894654, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLO6J57/PE, 06/04/2025, VD1221417, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLP9867/PE, 22/03/2025, RD900115,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLQ0J87/PE, 11/03/2025, VD1186190, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLS4H58/PE, 16/03/2025, VD1186492, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; KLT6J27/PE, 29/03/2025, VD1201335, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLT7359/PE, 14/03/2025, VD1173447, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; KLX8G88/PE, 30/03/2025, VD1206590, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KLY6C23/AL, 20/03/2025, RD892317, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KMA3J43/SP, 22/03/2025, RD900760, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KMB2566/PE, 25/03/2025, RD934699, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KME1535/PE, 20/03/2025, RD872464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LOV8496/RJ, 21/03/2025, RD895685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LRT5F60/PE,
27/03/2025, VD1200622, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; LVP3212/PE, 28/03/2025, VD1206841, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; MUA5586/AL, 05/04/2025,
RD1020046, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NMA1J89/PE, 20/03/2025, RD887712, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMG2526/PE, 29/03/2025, FS811904,

6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NMM4E46/PE, 18/03/2025, RD874750, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NMM4E46/PE, 19/03/2025, RD884322, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; NQB1F96/PE, 20/03/2025, RD887607, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NQB5E31/PE, 18/03/2025, VD1196609, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; NQB5E31/PE, 18/03/2025, RD878802, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQC0569/PE, 21/03/2025, RD897246, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
NQE5003/PB, 19/03/2025, RD885957, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NQE5003/PB, 18/03/2025, RD880173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
NQE5003/PB, 20/03/2025, RD870879, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NQL1491/PE, 20/03/2025, RD871700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
NXL3E91/PE, 19/03/2025, RD884160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXV7A02/PE, 11/03/2025, VD1184414, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXW3B64/PE,
25/03/2025, RD933757, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OCB2818/PE, 23/03/2025, RD913748, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OCB2818/PE, 21/03/2025,
RD922089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFA1C52/PB, 20/03/2025, RD869692, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFH1J68/PE, 03/04/2025, RD1010555,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OFX7571/PB, 21/03/2025, RD914973, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OHF4049/PE, 19/03/2025, TE738819, 7633-1(Art.
252, §único), R$ 293,47; OJS2I91/RN, 18/03/2025, RD878225, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OKA0F22/PE, 24/03/2025, VD1197524, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; OKS7E89/PE, 22/03/2025, RD905133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ONZ2420/GO, 02/04/2025, RD1002463, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OQU8E44/PE, 21/03/2025, RD914426, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OQX7F28/PE, 09/03/2025, TE755080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
ORH9B97/PE, 20/03/2025, RD869641, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORK0194/PE, 16/03/2025, VD1193073, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OSJ6D34/PE,
11/04/2025, VD1225226, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OXF4A41/PE, 18/03/2025, RD879140, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYL1982/PE,
22/03/2025, RD900956, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYM6I61/PE, 06/04/2025, FS833541, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYM7447/PE, 05/04/2025,
RD1029949, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM9073/PE, 10/04/2025, VD1227962, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYN1933/PE, 07/08/2024, TE613633,
5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYN2G26/PE, 08/04/2025, RD1041221, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN4E96/PE, 21/03/2025, RD895731, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; OYN5D28/PE, 05/04/2025, RD1018858, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN9J90/PE, 27/03/2025, TE767770, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$
293,47; OYO0F12/PE, 26/03/2025, VD1204296, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYO1J58/PE, 10/03/2025, VD1185470, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
OYO1J58/PE, 10/03/2025, VD1185488, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYO6D73/PE, 19/03/2025, RD889235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYO9J18/PE, 23/03/2025, RD913845, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP0H03/PE, 18/03/2025, RD888468, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP2I47/PE,
19/03/2025, RD891426, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP7I73/PE, 19/03/2025, RD888883, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ4I17/PE, 14/03/2025,
TE751858, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYQ6F76/PE, 19/03/2025, RD885710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ7680/PE, 22/03/2025,
RD900700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ8488/PE, 19/03/2025, RD891469, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYQ8C27/PE, 20/03/2025, RD887399,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ9H69/PE, 10/03/2025, VD1185712, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYQ9H69/PE, 10/03/2025, VD1185720,
7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYR1B83/PE, 24/03/2025, RD931703, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR2B18/PE, 09/04/2025, VD1220097, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; OYS0966/PE, 28/03/2025, VD1206892, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYS0D31/PE, 09/03/2025, VD1164308, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16;
OYS0D31/PE, 09/03/2025, VD1164316, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYS5953/PE, 30/03/2025, TE766847, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
OYS6614/PE, 10/04/2025, VD1221344, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS8197/PE, 19/03/2025, RD881820, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYT0E13/PE,
24/03/2025, RD930669, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYT3842/PE, 23/03/2025, RD907004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU1008/PE, 18/03/2025,
RD877849, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYU4746/PE, 20/03/2025, RD869650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU6236/PE, 20/03/2025, RD889367,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU9F30/PE, 24/03/2025, RD932866, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV7918/PE, 19/03/2025, RD881340, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; OYV9G21/PE, 23/03/2025, RD909007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW3A43/PE, 11/04/2025, VD1219390, 5720-0(Art. 186, Inc. I),
R$ 195,23; OYX3797/PE, 24/03/2025, TE751122, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYX4112/PE, 07/04/2025, VD1215131, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
OYX9C60/PE, 21/03/2025, RD917425, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY6D47/PE, 15/09/2024, RD239079, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; OYY7621/PE,
19/03/2025, RD882001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY8G00/PE, 23/03/2025, RD912318, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY9906/PE, 20/03/2025,
RD871522, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYZ9C19/PE, 18/09/2024, RD245931, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCA0E07/PE, 24/03/2025, RD932009,

7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA8093/PE, 18/03/2025, RD875773, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA8093/PE, 23/03/2025, RD908485, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PCA8093/PE, 23/03/2025, RD913284, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA8093/PE, 21/03/2025, RD922488, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PCA8749/PE, 22/03/2025, RD919436, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCB1D29/PE, 03/04/2025, RD1012361, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PCB7I09/PE, 20/03/2025, RD871190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB9C08/PE, 18/03/2025, RD874513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC0F13/PE,
30/03/2025, TE766855, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCC1G07/PE, 23/03/2025, RD909023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC2F89/PE,
20/03/2025, TE753931, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCC2F89/PE, 23/03/2025, RD909627, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PCC5H67/PE, 05/04/2025,
RD1019250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC7424/PE, 19/03/2025, TE754954, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCC7424/PE, 25/03/2025, TE766782,
7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCD2749/PE, 30/03/2025, FS811475, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCD2969/PE, 16/03/2025, VD1190228, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII), R$ 130,16; PCD3F69/PE, 25/03/2025, TE768289, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCD6H27/PE, 12/03/2025, TE754989, 7633-2(Art. 252, §único), R$
293,47; PCD7443/PE, 19/03/2025, RD882907, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE4709/PE, 21/03/2025, RD896606, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCE7813/PE, 18/03/2025, RD874149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE7D40/PE, 22/03/2025, RD919096, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PCE9H54/PE, 29/03/2025, VD1195670, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCF1J98/PE, 19/03/2025, RD882834, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG4I03/PE,
20/03/2025, RD871891, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG4J67/PE, 23/03/2025, RD926165, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG7E26/PE, 19/03/2025,
RD882273, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG8G83/PE, 10/04/2025, VD1227903, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCG9D34/PE, 18/03/2025,
VD1196358, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCG9F07/PE, 23/03/2025, RD909945, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCH2H08/PE, 11/03/2025, VD1181660,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCH8H10/PE, 22/03/2025, RD898218, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCI0319/PE, 08/04/2025, RD1045502, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PCI0543/PE, 22/03/2025, RD919622, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCI5987/PE, 30/03/2025, FS811734, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; PCI8G35/PE, 25/03/2025, RD933137, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCI9549/PE, 14/03/2025, TE761438, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
PCJ0D14/PE, 21/03/2025, RD895740, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCJ2858/PE, 06/04/2025, RD1025560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCJ6923/PE, 22/03/2025, RD919363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ7G59/PE, 18/03/2025, RD875692, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ7G59/PE,
19/03/2025, RD881994, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ8841/PE, 10/03/2025, TE754652, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCJ8841/PE, 24/03/2025,
TE759417, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCJ8841/PE, 24/03/2025, TE762167, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCJ9I87/PE, 22/03/2025, RD898943,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ9I87/PE, 24/03/2025, RD932335, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK2H26/PE, 14/03/2025, VD1181075, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PCK4E70/PE, 17/03/2025, VD1191984, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCK5E20/PE, 18/03/2025, VD1196552, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; PCK5E78/PE, 19/03/2025, RD885345, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCK5F08/PE, 28/03/2025, TE762213, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PCL2B10/PE, 25/03/2025, RD935067, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL2B10/PE, 29/03/2025, FS810568, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCL3B31/PE,
11/03/2025, VD1187863, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCL7G77/PE, 18/03/2025, TE764747, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCM0A16/PE, 09/04/2025,
VD1226079, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCM3259/PE, 22/03/2025, RD917921, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM3H75/PE, 24/03/2025, RD932823,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN1H53/PE, 07/04/2025, VD1215026, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN8C08/PE, 24/03/2025, RD931355, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PCN9F88/PE, 24/03/2025, VD1197656, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCO2808/CE, 25/03/2025, TE770259, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII),
R$ 130,16; PCO2C86/PE, 11/03/2025, VD1186115, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO2F19/PE, 27/03/2025, VD1203575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PCO3H35/PE, 30/03/2025, TE770321, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PCO4E75/PE, 12/03/2025, VD1183965, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PCO6B53/PE, 25/03/2025, RD933374, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO6H59/PE, 07/03/2025, RD740835, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCO8217/PE, 21/03/2025, RD896290, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP0A37/PE, 10/04/2025, VD1220488, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCP0A37/PE,
10/04/2025, VD1226850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCP8D67/PE, 18/03/2025, TE751602, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCP9H80/PE,
19/03/2025, RD882397, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ2530/PE, 09/03/2025, TE753311, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PCQ3484/PE, 20/03/2025,
RD869714, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ3B35/PE, 08/04/2025, RD1036678, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCQ8E30/PE, 22/03/2025, RD919037,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR0D75/PE, 07/04/2025, VD1219722, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR2F87/PE, 10/03/2025, VD1185640, 7056-1(Art. 244,
Inc. III), R$ 293,47; PCR2F87/PE, 10/03/2025, VD1185658, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCR8I56/PE, 18/03/2025, RD877792, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PCR9A88/PE, 23/03/2025, RD925274, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR9H96/PE, 04/04/2025, RD1013430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCS7527/PE, 28/03/2025, FS809594, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCT3H21/PE, 03/03/2025, RD685796, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT5C29/PE,
20/03/2025, RD872472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT7B49/PE, 07/04/2025, RD1030327, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU2108/PE, 04/04/2025,
RD1029108, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU2A32/PE, 22/03/2025, RD900174, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCU7C90/PE, 12/03/2025,
VD1187227, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCU8F64/PE, 13/03/2025, TE752692, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCV0D01/PE, 05/04/2025, RD1018718,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV6A74/PE, 16/03/2025, TE745882, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV7233/PE, 13/03/2025, VD1157336,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCV7233/PE, 22/03/2025, RD900263, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW0A99/PE, 11/03/2025, VD1186409, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PCW3049/PE, 19/03/2025, RD890446, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW3525/PE, 08/04/2025, RD1048374, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCW3E36/PE, 18/03/2025, VD1189726, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCW5G45/PE, 20/03/2025, RD887577, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;

PCW6J22/PE, 24/03/2025, VD1197575, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCW7348/PE, 19/03/2025, VD1166777, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35;
PCW7357/PE, 18/03/2025, RD875366, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW8057/PE, 20/03/2025, RD869773, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCW8A37/PE, 22/03/2025, RD917964, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW8B33/PE, 19/03/2025, VD1197036, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCX0I38/PE,
19/03/2025, RD883806, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCX1C85/PE, 26/03/2025, VD1207236, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCX7B48/PE, 17/03/2025,
VD1191950, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCY1137/PE, 05/04/2025, RD1035655, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCY1137/PE, 23/03/2025, RD929725,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCY2B95/PE, 14/03/2025, VD1191232, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY5325/PE, 09/04/2025, RD1048951, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PCY9794/PE, 17/03/2025, VD1145524, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PCY9794/PE, 20/03/2025, RD888123, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCZ1A09/PE, 29/03/2025, VD1210628, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ6E72/PE, 18/03/2025, RD878632, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ6E72/PE,
19/03/2025, RD881498, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ7C30/PE, 17/03/2025, VD1191593, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ8G43/PE, 25/03/2025,
TE769714, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PDA0F35/PE, 23/03/2025, RD912415, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA0F35/PE, 23/03/2025, RD926408,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA1F07/PE, 25/03/2025, TE766820, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDA7D52/PE, 11/03/2025, TE749829, 7340-0(Art. 252,
Inc. IV), R$ 130,16; PDB0C16/PE, 12/03/2025, VD1182241, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDB1388/PE, 19/03/2025, RD874890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PDB3C99/PE, 14/03/2025, VD1171703, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB5E54/PE, 27/03/2025, VD1203451, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; PDB6J63/PE, 20/03/2025, RD871336, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB6J63/PE, 22/03/2025, RD903017, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDB6J63/PE, 24/03/2025, RD931096, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDC0E63/PE, 19/03/2025, TE753044, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDC1B42/PE,
23/03/2025, RD908744, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC2C26/PE, 23/03/2025, RD909040, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PDC5C32/PE, 23/03/2025,
RD911478, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC6D21/PE, 19/03/2025, RD884020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC6D21/PE, 21/03/2025, RD922208,

7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC6I11/PE, 09/03/2025, RD761964, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD0E72/PE, 26/03/2025, VD1207201, 5991-0(Art.
206, Inc. I), R$ 293,47; PDD0E99/PE, 24/03/2025, RD932386, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDD1G18/PE, 11/03/2025, VD1175792, 5720-0(Art. 186, Inc. I),
R$ 195,23; PDD1G18/PE, 11/03/2025, VD1175806, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDD2190/PE, 18/03/2025, VD1189904, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
PDD5D93/PE, 05/03/2025, RD690587, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD6F15/PE, 23/03/2025, RD899605, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDD8216/PE, 28/03/2025, TE773894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE0763/PE, 18/03/2025, RD875552, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDE1E34/PE, 16/03/2025, VD1185828, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDE6B37/PE, 23/03/2025, RD928222, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDE6C00/PE,
23/03/2025, RD913373, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE6E56/PE, 21/03/2025, RD921937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE6I90/PE, 18/03/2025,
VD1193928, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDF5J02/PE, 28/03/2025, FS808792, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDF9D15/PE, 10/03/2025, VD1175075,
6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDF9D15/PE, 11/03/2025, VD1184368, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDG0C53/PE, 30/03/2025, VD1201432, 6041-2(Art. 207), R$
195,23; PDG1019/PE, 11/04/2025, FS849499, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDG5C17/PE, 22/03/2025, RD917743, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDH6D94/PE, 23/03/2025, RD908957, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH7C37/PE, 07/04/2025, RD1038182, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDH7I15/PE, 19/03/2025, RD893208, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH7I72/PE, 18/03/2025, RD875439, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH9844/PE,
24/03/2025, RD931029, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI0F91/PE, 18/03/2025, RD878284, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI1016/PE, 22/03/2025,
RD901278, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI5H56/PE, 19/03/2025, RD885035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI6H94/PE, 22/03/2025, RD919029,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI8C22/PE, 08/04/2025, RD1047300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI8F44/PE, 22/03/2025, RD904501, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PDI8I20/PE, 11/03/2025, VD1177884, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDJ2A58/PE, 16/03/2025, TE751629, 5193-0(Art.168), R$
293,47; PDJ2C53/PE, 12/03/2025, VD1187154, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDJ3C14/PE, 21/03/2025, RD895766, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDK0G17/PE, 24/03/2025, VD1197664, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDK0J25/PE, 19/03/2025, VD1166580, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK2J10/PE,
09/04/2025, VD1225064, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDK6170/PE, 18/03/2025, VD1190120, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDL2232/PE, 10/04/2025,
RD1049087, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL2D18/PE, 23/03/2025, RD928966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL3H95/PE, 12/03/2025, VD1187200,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL5396/PE, 22/03/2025, RD922577, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL6B32/PE, 23/03/2025, RD912881, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; PDM0797/PE, 14/03/2025, VD1181210, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM1B27/PE, 26/03/2025, TE766340, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PDM2I90/PE, 27/03/2025, TE767398, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDM6F69/PE, 29/03/2025, VD1207392, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN2B64/PE,
17/03/2025, VD1191917, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDN5067/PE, 09/04/2025, VD1224599, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDN9674/PE,
27/03/2025, VD1201203, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDO1873/PE, 26/03/2025, TE750533, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PDO1873/PE, 26/03/2025, TE750541,
5274-1(Art. 175), R$ 2934,70; PDO1873/PE, 26/03/2025, TE752242, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDO1G54/PE, 19/03/2025, TE742298, 5541-3(Art. 181,
Inc. XVII), R$ 195,23; PDO2084/PE, 22/03/2025, RD918553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO4B60/PE, 25/03/2025, TE766804, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; PDO6G81/PE, 22/03/2025, RD918677, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDP0C24/PE, 20/03/2025, RD889260, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDP1F58/PE, 27/03/2025, VD1203613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDP1I58/PE, 24/03/2025, RD930804, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDP1J10/PE, 20/03/2025, RD891825, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDP2318/PE, 21/03/2025, RD897610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP2779/PE,
24/03/2025, RD924561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP4800/PE, 15/03/2025, TE756760, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PDP4F05/PE, 09/03/2025,

RD782783, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ3A60/PE, 20/03/2025, RD870461, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDQ3A60/PE, 18/03/2025, RD880688,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDQ5F25/PE, 21/03/2025, RD897173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR1682/PE, 10/04/2025, VD1226338, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PDR3B57/PE, 23/03/2025, RD909546, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR3C13/PE, 09/03/2025, TE756116, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; PDR4B08/PE, 26/03/2025, VD1204539, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDR5D57/PE, 22/03/2025, RD903297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDS0D78/PE, 04/03/2025, RD702020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS0J03/PE, 12/03/2025, VD1184082, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PDS3A80/PE, 19/03/2025, RD882087, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDS3A80/PE, 19/03/2025, RD885205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDS5B64/PE, 22/03/2025, RD917573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS5B69/PE, 10/04/2025, VD1226907, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDS8B48/PE,
12/03/2025, VD1187219, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDT3592/PE, 08/04/2025, RD1041574, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDT3E38/PE, 20/03/2025,
RD892074, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT4E49/PE, 10/03/2025, TE746110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDT4E49/PE, 11/03/2025, TE756663,
5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT6H75/PE, 13/03/2025, VD1188878, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDT8A64/PE, 18/03/2025, RD879213, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; PDU4D24/PE, 26/03/2025, VD1183213, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDU4D24/PE, 22/03/2025, RD917352, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PDU5B28/PE, 28/03/2025, TE774467, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDU5C88/PE, 20/03/2025, VD1175393, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PDU7284/PE, 31/03/2025, FS814067, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDU8A91/PE, 22/03/2025, RD917794, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV1E24/PE,
22/03/2025, RD916348, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV5720/PE, 11/04/2025, TE770534, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV6G80/PE, 14/03/2025,
VD1191194, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV7B71/PE, 06/04/2025, VD1220666, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV9E37/PE, 20/03/2025, RD870305, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; PDV9E37/PE, 18/03/2025, RD874211, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDW4H15/PE, 21/03/2025, RD916208, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; PDW5I24/PE, 13/03/2025, VD1188886, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDX6B34/PE, 22/03/2025, RD898463, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDX6B34/PE, 23/03/2025, RD926041, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDY0544/PE, 08/04/2025, RD1040985, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16;PDY0J53/PE, 21/03/2025, RD896614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY1814/PE, 06/04/2025, RD1026338, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDY8D30/PE, 21/03/2025, RD921708, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY8D30/PE, 22/03/2025, RD923000, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDY8D30/PE, 25/03/2025, RD934990, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDZ0196/PE, 23/03/2025, RD927595, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDZ0J16/PE, 11/03/2025, VD1185445, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDZ3D39/PE, 18/03/2025, RD880602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDZ6B07/PE, 14/10/2024, VD1006869, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDZ7565/PE, 21/03/2025, RD922330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDZ7B48/PE, 19/03/2025, TE753010, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDZ7D87/PE, 21/07/2024, VD874492, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PEA4580/PE,
28/03/2025, VD1201122, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PEA4E07/PE, 30/03/2025, FS811262, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEA5899/PE, 06/04/2025,
VD1218114, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA7D71/PE, 28/03/2025, VD1206809, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEB5A46/PE, 23/03/2025, RD907810,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB5A66/PE, 21/03/2025, RD921651, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB6J07/PE, 05/04/2025, RD1017835, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PEB6J07/PE, 04/04/2025, RD1034098, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC3069/PE, 23/03/2025, RD907098, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PEC3069/PE, 23/03/2025, RD924863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC3088/PE, 21/03/2025, RD920612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PEC6439/PE, 20/03/2025, RD893542, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC8D81/PE, 27/03/2025, TE768700, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47;
PEC9340/PE, 20/03/2025, RD872839, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED1J91/PE, 28/03/2025, TE774440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PED4H91/PE, 23/03/2025, RD926645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED5G64/PE, 26/03/2025, VD1206965, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PED5H47/PE, 23/03/2025, RD914000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED9C07/PE, 16/03/2025, VD1193030, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEE4J82/PE,
09/03/2025, RD767180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF1754/PE, 03/04/2025, RD1012035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF5D18/PE, 24/03/2025,
TE765832, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PEG0C41/PE, 23/03/2025, RD929709, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEG3E98/PE, 20/03/2025, RD893879,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG7465/PE, 29/03/2025, VD1209484, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEH3E80/PE, 15/03/2025, TE751521, 5452-3(Art. 181,
Inc. VIII), R$ 195,23; PEI0132/PE, 24/03/2025, TE773347, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PEI0132/PE, 24/03/2025, TE773355, 6971-0(Art. 238), R$ 293,47;
PEI8D21/PE, 19/03/2025, RD883687, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ0A11/PE, 16/03/2025, VD1184660, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEK0284/PE,
29/03/2025, FS811661, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEK9I58/RN, 18/03/2025, RD878209, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEL2B09/PE, 11/03/2025,
VD1186794, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEL9I56/PE, 20/03/2025, RD870585, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEM0324/PE, 17/03/2025,
VD1193731, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEM0652/PE, 10/03/2025, VD1175105, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEM4G62/PE, 18/03/2025, RD880912, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PEM4G62/PE, 23/03/2025, RD910773, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM7I24/PE, 09/04/2025, RD1046967, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; PEM8072/PE, 22/03/2025, RD918588, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEO5I17/PE, 23/03/2025, RD925037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PEP1815/PE, 13/03/2025, VD1188851, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEP1923/PE, 21/03/2025, RD915554, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEP5A65/PE,
19/03/2025, RD890306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ9C62/PE, 28/03/2025, RD992141, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PER1498/PE, 06/04/2025,
FS834564, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PER1914/PE, 06/04/2025, RD1023940, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES0597/PE, 06/04/2025, RD1023517,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES0597/PE, 08/04/2025, RD1042775, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PES2061/PE, 22/03/2025, RD904790, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PES7J24/RN, 28/03/2025, VD1206850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PES9755/PE, 21/03/2025, RD895383, 7455-0(Art. 218, Inc.

I), R$ 130,16; PET2G72/PE, 26/03/2025, VD1183043, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PET4F08/PE, 22/03/2025, RD918359, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PET8618/PE, 28/03/2025, TE772162, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PET9A08/PE, 18/03/2025, RD873860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PET9A08/PE, 23/03/2025, RD926092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEW2A23/PE, 25/03/2025, TE767916, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEW4E23/PE,
25/03/2025, RD935210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEY4397/PE, 09/04/2025, FS850560, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEY6D62/PE, 22/03/2025,
RD905672, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEY6G37/PE, 27/03/2025, TE766642, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEZ0A78/PE, 14/03/2025,
VD1191100, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PEZ0A78/PE, 16/03/2025, TE750290, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 20/03/2025, TE756477,
7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 18/03/2025, RD875412, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 24/03/2025, RD931959, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD991013, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ2A72/PE, 12/03/2025, VD1183981, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; PEZ3163/PE, 21/03/2025, RD916186, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEZ5E32/PE, 23/03/2025, RD929091, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PEZ6A25/PE, 21/03/2025, RD921481, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFB4233/PE, 23/03/2025, RD898307, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFC4D93/PE,
23/03/2025, RD897823, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFC6814/PE, 18/03/2025, TE763155, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PFC6B73/PE, 23/03/2025,
RD912849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFC8426/PE, 18/03/2025, TE759468, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFD5455/PE, 24/03/2025, VD1197435,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFD7I65/PE, 09/04/2025, RD1046649, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFF3D76/PE, 23/03/2025, RD910226, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PFF8219/PE, 19/03/2025, TE753028, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFG1130/PE, 19/03/2025, RD891361, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PFH2G23/PE, 10/03/2025, TE756043, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFI0352/PE, 27/03/2025, VD1205535, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47;
PFI5202/PE, 16/03/2025, TE765778, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFI8706/PE, 10/03/2025, VD1184902, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFJ3A36/PE,
28/03/2025, TE762256, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PFJ5I95/PE, 19/03/2025, RD882656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFJ8730/PE, 20/03/2025,
RD871255, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFJ9J35/PE, 20/03/2025, RD871158, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFK6D04/PE, 23/03/2025, RD898986,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFK7H50/PE, 10/03/2025, VD1175008, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFL0751/PE, 29/03/2025, TE763775, 7340-0(Art.
252, Inc. IV), R$ 130,16; PFL2F49/PE, 22/03/2025, RD900050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFL2F49/PE, 21/03/2025, RD921090, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PFM0610/PE, 18/03/2025, RD874106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFM7J32/PE, 26/03/2025, VD1207147, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PFN1E03/PE, 21/03/2025, RD915473, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PFO1227/PE, 05/03/2025, RD687926, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFO5199/PE, 23/03/2025, RD913241, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO5F70/PE, 27/03/2025, TE766626, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;

PFO8A45/PE, 17/03/2025, VD1190678, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFO8A45/PE, 22/03/2025, RD904382, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFP4D60/PE,
08/04/2025, RD1044565, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFP8C47/PE, 22/03/2025, RD900360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFQ6528/PE, 21/03/2025,
RD920248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFQ7H27/PE, 17/03/2025, VD1193391, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFR1110/PE, 05/04/2025, RD1020054,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR6187/PE, 06/04/2025, RD1023746, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFS0366/PE, 20/03/2025, RD893291, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PFS0366/PE, 21/03/2025, RD915953, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS4I68/PE, 16/03/2025, VD1173480, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$
195,23; PFS8J72/PE, 19/03/2025, RD888905, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT4095/PE, 20/03/2025, RD873355, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFU2E10/PE, 24/03/2025, VD1196692, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFU2E10/PE, 28/03/2025, TE777288, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23;
PFU2G61/PE, 27/03/2025, TE767266, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFU2G61/PE, 27/03/2025, TE767274, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PFU5E04/PE,
26/03/2025, VD1182900, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFU6H70/PE, 24/03/2025, RD914302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU7C55/PE, 10/03/2025,
TE754741, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFU7F29/PE, 11/03/2025, VD1187057, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFU8I41/PE, 19/03/2025, RD887011,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV0B97/PE, 05/04/2025, RD1018688, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFV2481/PE, 16/03/2025, TE763520, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFV4A71/PE, 22/03/2025, RD902851, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW0A39/PE, 21/03/2025, RD920973, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; PFW3B24/PE, 22/03/2025, RD905001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX3A40/PE, 24/03/2025, RD931673, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFX7B70/PE, 19/03/2025, VD1197052, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFY3657/PE, 30/03/2025, TE761918, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PFZ1280/PE, 24/03/2025,
RD930294, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA0973/PE, 10/03/2025, TE754717, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGA0973/PE, 29/03/2025, TE770305,
5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PGA6C10/PE, 22/03/2025, RD900204, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA6C10/PE, 23/03/2025, RD911036, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PGA9J70/PE, 08/03/2025, RD747996, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB8885/PE, 10/03/2025, VD1168362, 5720-0(Art. 186, Inc. I),
R$ 195,23; PGC1B81/PE, 25/03/2025, RD933145, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGC2070/PE, 09/03/2025, VD1180249, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; PGC8425/PE, 20/03/2025, RD871743, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGD0C12/PE, 22/03/2025, RD915325, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGD1701/PE, 04/04/2025, RD1029817, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGD1C52/PE, 08/04/2025, RD1047777, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGD2086/PE, 07/04/2025, RD1032354, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGD5H76/PE, 20/03/2025, VD1188363, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
PGE4211/PE, 03/04/2025, RD1011977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE4I95/PE, 29/03/2025, VD1207279, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGF1H05/PE, 17/03/2025, VD1193766, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGF3I15/PE, 23/03/2025, RD901774, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF3I15/PE,
23/03/2025, RD925100, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGF6A65/PE, 08/04/2025, TE755764, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGH1838/PE,
19/03/2025, VD1196978, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGH1951/PE, 09/03/2025, TE754636, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PGI2928/PE, 03/04/2025,

RD1008232, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI7961/PE, 25/03/2025, VD1197761, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGI7I22/PE, 11/04/2025, VD1227237,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGJ4J13/PE, 24/03/2025, RD931720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ6448/PE, 23/03/2025, RD910200, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ7704/PE, 21/03/2025, RD920523, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK0509/PE, 09/03/2025, TE744967, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII),
R$ 195,23; PGK2I42/PE, 22/03/2025, RD900980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK2I42/PE, 23/03/2025, RD907187, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PGK6D81/PE, 11/03/2025, VD1166556, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGK9H93/PE, 19/03/2025, RD881463, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGL3F69/PE, 19/03/2025, RD886236, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL7J49/PE, 30/03/2025, TE766367, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGL7J49/PE,
30/03/2025, VD1206388, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGL7J63/PE, 20/03/2025, RD870410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL7J63/PE, 23/03/2025,
RD927749, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM9554/PE, 08/04/2025, RD1045723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN1H72/PE, 18/03/2025, RD877008,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGN8414/PE, 18/03/2025, VD1193936, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGN8414/PE, 25/03/2025, VD1203168, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PGO8H58/PE, 23/03/2025, RD913454, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP0231/PE, 14/03/2025, VD1171622, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; PGP0231/PE, 20/03/2025, RD889553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP1A55/PE, 29/03/2025, VD1209530, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PGP5070/PE, 10/03/2025, VD1184880, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGP9F14/PE, 23/03/2025, RD924235, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGQ1F79/PE,
12/03/2025, VD1184171, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGQ2E20/PE, 23/03/2025, RD913918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ3513/PE, 22/03/2025,
RD900379, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGQ5530/PE, 06/04/2025, RD1024874, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGQ5879/PE, 10/03/2025,
TE750916, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGQ5879/PE, 10/03/2025, TE750924, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGR0C11/PE, 12/03/2025, VD1187243,
5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGR2220/PE, 22/03/2025, RD903696, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR2I25/PE, 24/03/2025, VD1197451,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGR4308/PE, 20/03/2025, RD887984, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGR6041/PE, 22/03/2025, RD903360, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PGS4F71/PE, 18/03/2025, RD878004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS4H95/PE, 31/03/2025, RD994284, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PGS9F19/PE, 11/03/2025, VD1184325, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGT2C48/PE, 21/03/2025, RD914680, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PGT4H01/PE, 18/03/2025, RD876974, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT5216/PE, 11/03/2025, TE757058, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGT5216/PE,
11/03/2025, TE766197, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGT6B28/PE, 19/03/2025, RD883210, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGT6B28/PE, 22/03/2025,
RD919509, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT8B32/PE, 29/03/2025, VD1206949, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGU2012/PE, 16/03/2025, VD1192948,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGU4G71/PE, 03/03/2025, RD689570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU5989/PE, 25/03/2025, TE774602, 7340-0(Art. 252,
Inc. IV), R$ 130,16; PGU6B18/PE, 05/04/2025, RD1035299, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGV1B40/PE, 19/03/2025, TE761357, 6050-2(Art. 208), R$
293,47; PGV3G09/PE, 02/04/2025, RD1005977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV5C69/PE, 05/04/2025, RD1020860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGW1H13/PE, 18/03/2025, RD878551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW3H28/PE, 19/03/2025, TE756027, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGW3I86/PE, 23/03/2025, RD924715, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGW4C08/PE, 11/03/2025, VD1184228, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW6H56/PE,
18/03/2025, RD877156, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW8609/PE, 23/03/2025, RD899621, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGW9A85/PE, 02/04/2025,
RD1005080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX2A68/PE, 25/03/2025, RD933528, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX2A68/PE, 25/03/2025, RD934842,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX5155/PE, 07/04/2025, TE766162, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGX7E94/PE, 03/04/2025, RD1012027, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PGX8358/PE, 22/03/2025, RD900786, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGX8358/PE, 24/03/2025, RD930928, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; PGX8I29/PE, 19/03/2025, RD889030, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGX9659/PE, 17/03/2025, VD1191704, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PGX9H44/PE, 21/03/2025, RD895260, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGY1852/PE, 16/03/2025, TE763643, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47;
PGY1852/PE, 16/03/2025, TE763651, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PGY1H35/PE, 27/03/2025, VD1203702, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGY4B28/PE, 24/03/2025, RD932289, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY5366/PE, 18/03/2025, RD876460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGY6A83/PE, 16/03/2025, VD1193090, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGY6B10/PE, 15/03/2025, VD1183752, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGY8F06/PE, 10/03/2025, VD1185615, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGY8F06/PE, 10/03/2025, VD1185623, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGZ1B20/PE,
23/03/2025, RD906989, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGZ1I33/PE, 02/04/2025, RD1004644, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGZ2G41/PE,
10/03/2025, VD1177361, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGZ4H60/PE, 19/03/2025, RD884330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ8G55/PE, 16/03/2025,
TE751637, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGZ9343/PE, 08/04/2025, VD1111751, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGZ9E31/PE, 21/03/2025,
RD920710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PIZ4F96/PE, 19/03/2025, VD1166815, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PJX2645/BA, 18/03/2025, RD876753,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMP4A81/PE, 26/09/2024, VD979669, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PNB1D24/CE, 22/03/2025, RD905923, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PNM0A02/PE, 15/03/2025, VD1183868, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PRP1I08/PE, 15/03/2025, TE756744, 7625-2(ARt. 181, inc.
XX), R$ 293,47; PSD3292/PE, 18/03/2025, TE764860, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PUW3344/PE, 10/03/2025, TE755470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; PVA6I70/PE, 11/03/2025, TE756698, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PVE8E97/PE, 27/03/2025, VD1203478, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PVO9C45/PE, 22/03/2025, RD903106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVO9C45/PE, 22/03/2025, RD916968, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PWO2G40/PE, 06/04/2025, RD1023630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PXH0558/PE, 11/03/2025, VD1177957, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
PXM8G90/MG, 19/08/2024, VD912203, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PYG8I05/PE, 22/03/2025, RD905427, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYH9H67/RN,

22/03/2025, FS796450, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PYJ4A07/PE, 18/03/2025, RD877075, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PYO9185/PE, 21/03/2025,
RD916550, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PYP4J93/PE, 11/03/2025, VD1187855, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PYP4J93/PE, 19/03/2025, RD883148,
7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PYS3G64/PE, 23/03/2025, RD908086, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYV5447/PE, 19/03/2025, RD875170, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PYZ4D14/PE, 23/03/2025, RD906776, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZF7H61/PE, 21/03/2025, RD922186, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; QAE6438/MS, 23/03/2025, RD910218, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFB8B22/PE, 23/03/2025, RD906822, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QFD7J41/PB, 30/03/2025, RD974739, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFI2E00/PB, 19/03/2025, RD874840, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFJ8A40/PB,
28/03/2025, VD1206728, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFS5575/PB, 19/03/2025, RD889936, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QIZ4A90/PE,
20/03/2025, RD870003, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLA6C76/PE, 18/03/2025, RD874416, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLA6C76/PE, 18/03/2025,
RD878730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLC7G07/PE, 18/03/2025, RD874785, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QLK5J39/PE, 19/03/2025, RD888557,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMA1G31/PE, 14/03/2025, VD1173323, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QMG2D67/PE, 05/04/2025, RD1016332,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMU1J82/PE, 28/03/2025, VD1204920, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QMX4498/PE, 27/08/2024, RD188610, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; QND3B84/PE, 28/03/2025, VD1201041, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QNJ2G98/PE, 28/03/2025, VD1208887, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; QNJ5G02/PE, 20/03/2025, VD1166939, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QNW3560/PE, 19/03/2025, RD875188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QOE0I45/RJ, 10/04/2025, FS848131, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QOL2I89/PE, 08/04/2025, RD1042996, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOL3I33/RN,
29/03/2025, RD978700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOO4B29/PE, 16/03/2025, TE763465, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QOP1534/PE,
19/10/2024, TE656340, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOQ5C62/PE, 25/03/2025, VD1205438, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QOX6F21/PE, 18/03/2025,
RD877466, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOZ8I18/PE, 06/04/2025, RD1025498, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPC3D03/PE, 10/03/2025, TE760393,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPF7A05/PE, 04/04/2025, RD1013953, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPH2F62/PE, 22/03/2025, RD917620,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPK5E39/PE, 22/03/2025, RD922917, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPM3B26/PE, 25/03/2025, RD935148, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; QPM3B29/SC, 18/03/2025, RD877776, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPP1G29/PE, 10/03/2025, VD1177116, 5720-0(Art. 186, Inc.
I), R$ 195,23; QPU7C74/PE, 26/03/2025, VD1204580, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QPV9B79/PE, 30/03/2025, VD1202323, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23;
QQB7C42/PE, 15/03/2025, TE760342, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQH8I40/PE, 21/03/2025, RD920167, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QQJ0D18/PE, 19/03/2025, RD883601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQL3E73/PE, 21/03/2025, RD914906, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QQP9F22/PA, 22/03/2025, RD905141, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQQ6H16/PE, 25/03/2025, VD1196870, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QQR3B31/PE, 05/04/2025, RD1028977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQR3B31/PE, 22/03/2025, RD900506, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QQR6H53/PE, 11/03/2025, VD1181709, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QQT7G86/PE, 23/03/2025, RD907357, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QQW6E23/PE, 25/03/2025, TE770224, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QSC0J35/PB, 26/03/2025, VD1207104, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QSD7848/PB, 02/04/2025, RD1003923, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSI9B85/PB, 19/03/2025, RD893062, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QUD4H25/PE, 09/04/2025, VD1226125, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QUP3C09/PE, 22/03/2025, RD903408, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

QUP3C09/PE, 23/03/2025, RD912059, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QVR6F49/PE, 11/03/2025, VD1187120, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QWK6H84/AL,
22/03/2025, RD901693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWX0A86/PE, 20/03/2025, VD1198245, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QXD6A71/PE,
02/04/2025, RD1003893, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QXP1J72/PE, 17/03/2025, VD1194908, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QXP4C51/PE,
08/04/2025, RD1036350, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXS7F52/PE, 14/03/2025, VD1171770, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; QYA0075/PE, 10/04/2025,
VD1228098, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYA0J87/PE, 30/03/2025, VD1211330, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYA1940/PE, 21/03/2025, RD895510,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA1B24/PE, 16/03/2025, TE753478, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYA2B95/PE, 23/03/2025, RD928451, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QYA2H61/PE, 23/03/2025, RD914019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA2J78/PE, 10/04/2025, VD1223746, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; QYA3636/PE, 23/03/2025, RD908078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA3C91/PE, 17/03/2025, VD1191372, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16;
QYA4844/PE, 24/03/2025, TE759379, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYA5629/PE, 29/03/2025, VD1207546, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA5874/PE,
09/03/2025, VD1177817, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA5G81/PE, 10/03/2025, VD1183353, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYA6899/PE, 23/03/2025,
RD926602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA8311/PE, 25/03/2025, TE773118, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYB0971/PE, 24/03/2025,
RD932882, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB0H00/PE, 05/04/2025, RD1018556, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB4395/PE, 23/03/2025, RD925061,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB4395/PE, 23/03/2025, RD926394, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB4C76/PE, 31/03/2025, FS814296, 5673-2(Art.
183), R$ 130,16; QYC3689/PE, 13/03/2025, TE757686, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYC7253/PE, 19/03/2025, RD883814, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; QYC7A17/PE, 13/03/2025, TE756230, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC7D51/PE, 28/03/2025, TE762272, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
QYC7D51/PE, 23/03/2025, RD910234, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC8B38/PE, 20/03/2025, VD1162879, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYC8B38/PE,
18/03/2025, RD889065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC8B38/PE, 20/03/2025, RD890780, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC8D13/PE, 23/03/2025,
RD912741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC8E88/PE, 22/03/2025, RD919118, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYD0H25/PE, 10/04/2025, VD1228080,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYD3275/PE, 08/04/2025, RD1036899, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD3A96/PE, 11/03/2025, VD1186166, 5452-1(Art.

181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYD5446/PE, 20/03/2025, RD893909, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD6395/PE, 08/04/2025, RD1042821, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; QYE0F58/PE, 20/03/2025, RD893917, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE3D41/PE, 18/03/2025, VD1189815, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$
195,23; QYE5F47/PE, 24/03/2025, RD914094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE5H97/PE, 11/03/2025, TE766227, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23;
QYE7D45/PE, 18/03/2025, VD1189777, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYE9B99/PE, 14/03/2025, VD1171789, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYF1115/PE, 09/04/2025, RD1046665, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF1148/PE, 19/03/2025, RD890047, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2225/PE,
24/03/2025, RD931150, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYF2408/PE, 21/03/2025, RD914663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2A08/PE, 19/03/2025,
RD882400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF5139/PE, 27/03/2025, VD1205462, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYF7059/PE, 21/03/2025, RD921180,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYF7124/PE, 18/03/2025, TE764836, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYF7A12/PE, 16/03/2025, TE751661, 5738-0(Art. 186,
Inc. II), R$ 293,47; QYF7F22/PE, 23/03/2025, RD927447, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG1C48/PE, 17/03/2025, VD1191976, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; QYG1C48/PE, 18/03/2025, VD1194614, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYG1C48/PE, 27/03/2025, VD1203524, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; QYG2010/PE, 22/03/2025, RD916119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG2D23/PE, 20/03/2025, VD1198407, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYG2H44/PE, 04/03/2025, RD703999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG6B31/PE, 29/03/2025, VD1210750, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYG7I00/PE, 20/03/2025, RD894298, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG9D45/PE, 21/03/2025, RD922038, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYH1D57/PE, 22/03/2025, RD923255, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH1H08/PE, 17/03/2025, VD1149880, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYH6B60/PE,
22/03/2025, RD902096, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYH7B05/PE, 19/03/2025, RD886104, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH8J23/PE, 25/03/2025,
RD935318, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI0D30/PE, 25/03/2025, FS807010, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYI1C94/PE, 11/03/2025, TE751823,
6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; QYI1J28/PE, 29/03/2025, VD1209522, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI2B10/PE, 19/03/2025, RD883695, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; QYI3B86/PE, 22/03/2025, RD916062, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI4D65/PE, 29/03/2025, VD1195688, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYI4F44/PE, 30/03/2025, VD1202331, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYI5B87/PE, 11/03/2025, VD1187928, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYI5H85/PE,
24/03/2025, RD932670, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI6B92/PE, 06/04/2025, RD1022731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI6E97/PE, 14/03/2025,
VD1190910, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI6E97/PE, 14/03/2025, VD1190929, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYI6E97/PE, 14/03/2025, VD1190937,
7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYI8I21/PE, 27/03/2025, VD1203656, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYJ3D72/PE, 14/03/2025, VD1153799,
5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; QYJ5E00/PE, 24/03/2025, RD932653, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ5I57/PE, 22/03/2025, RD899672, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; QYJ6D32/PE, 22/03/2025, RD904374, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ6F00/PE, 20/03/2025, RD872383, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYJ7D72/PE, 19/03/2025, RD882680, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYJ7D72/PE, 20/03/2025, RD890748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYJ7I15/PE, 05/04/2025, RD1019196, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYK1G91/PE, 19/03/2025, RD882486, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYK2B69/PE, 11/03/2025, VD1186620, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYK3B06/PE, 22/03/2025, RD922933, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYK3D04/PE, 12/03/2025, VD1182039, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYK3D04/PE, 19/03/2025, RD892945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYK3F69/PE, 20/03/2025, RD871417, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYK5B75/PE, 18/03/2025, RD877130, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYK5F27/PE, 11/03/2025, VD1188029, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYK5F27/PE, 17/03/2025, VD1194835, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYK5F48/PE, 22/03/2025, RD918626, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYK5G63/PE, 21/03/2025, RD922097, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYK8F73/PE, 21/03/2025, RD917174, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYL0A55/PE, 09/04/2025, FS847178, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYL1D69/PE,
17/03/2025, TE759301, 5819-8(Art. 193), R$ 880,41; QYL1H23/PE, 13/03/2025, TE760105, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; QYL5E61/PE, 18/03/2025,
VD1196390, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYL5H94/PE, 09/03/2025, VD1142827, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYL6G75/PE, 27/03/2025, VD1205454,
7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; QYL7D02/PE, 11/04/2025, VD1223088, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYL8J60/PE, 23/03/2025, RD910161,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL8J60/PE, 23/03/2025, RD910757, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL9A93/PE, 18/09/2024, VD959897, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; QYM0G71/PE, 23/03/2025, RD907861, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM0J81/PE, 12/03/2025, VD1183957, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; QYM1J72/PE, 25/03/2025, RD934150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM3D16/PE, 21/03/2025, RD894670, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;
QYM4A97/PE, 02/04/2025, RD1002803, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM4G61/PE, 16/03/2025, TE765573, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
QYM4H10/PE, 09/04/2025, VD1222995, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYM6C70/PE, 22/03/2025, RD898420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM6F21/PE,
19/03/2025, RD881684, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYN0E35/PE, 21/03/2025, RD894786, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYN4J46/PE, 22/03/2025,
RD900646, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYN5I78/PE, 08/04/2025, VD1180010, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYN5I78/PE, 08/04/2025, VD1180036,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYN6C14/PE, 07/04/2025, VD1215107, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYN6D47/PE, 19/03/2025, RD890110, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYN6I48/PE, 18/03/2025, VD1196471, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYN6I48/PE, 24/03/2025, VD1197630, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYN7C24/PE, 17/03/2025, TE759425, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO0F29/PE, 20/03/2025, RD893704, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYO3H14/PE, 22/03/2025, RD900182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO6I99/PB, 19/03/2025, RD883555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYO8H63/PE, 21/03/2025, RD917140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO8I29/PE, 30/03/2025, VD1206680, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
QYP0E29/PE, 23/03/2025, RD908590, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP0E29/PE, 23/03/2025, RD927897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

QYP0F50/PE, 20/03/2025, VD1190171, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP0G07/PE, 18/03/2025, RD889162, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP4D86/PE,
22/03/2025, RD905532, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP7G87/PE, 19/03/2025, RD874572, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYQ2A24/PE, 21/03/2025,
RD896576, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ3E63/PE, 22/03/2025, RD918740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ4E39/PE, 22/03/2025, RD902959,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYQ5E56/PE, 25/03/2025, RD933234, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ7B43/PE, 09/04/2025, VD1225129, 5720-0(Art.
186, Inc. I), R$ 195,23; QYQ9E47/PE, 18/03/2025, RD878667, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR2F83/PE, 28/09/2024, FS404888, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; QYR4J12/PE, 12/03/2025, RD801494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR5G56/PE, 23/03/2025, RD925533, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYR6B39/PE, 09/04/2025, FS850381, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYR6C98/PE, 02/04/2025, RD1005705, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYR7B08/PE,
23/03/2025, RD908965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR7B08/PE, 23/03/2025, RD909074, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS1D78/PE, 10/03/2025,
VD1182446, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYS1D78/PE, 03/04/2025, RD1007449, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS8J41/PE, 05/04/2025,
RD1019072, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT0A53/PE, 19/03/2025, RD890268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT0A53/PE, 21/03/2025, RD921066,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT0F43/PE, 28/03/2025, TE776940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYT2C32/PE, 22/03/2025, RD903327,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT2D67/PE, 20/03/2025, RD890144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT5I29/PE, 13/03/2025, TE756086, 7684-2(Art.
244, X), R$ 130,16; QYT7A66/PE, 19/03/2025, RD891299, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT8E67/PE, 07/04/2025, RD1033245, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QYU0D79/PE, 29/03/2025, TE773444, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;QYU1F78/PE, 06/04/2025, VD1218076, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYU5E20/PE, 18/03/2025, TE758143, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYU6A98/PE, 24/03/2025, RD931932, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYU6F88/PE,
19/03/2025, RD888727, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU9G18/PE, 07/04/2025, RD1028128, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU9G18/PE, 07/04/2025,
RD1037720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU9G18/PE, 09/04/2025, RD1048609, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYU9G89/PE, 12/03/2025,
VD1182098, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYV2I09/PE, 19/03/2025, RD881420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV3E27/PE, 18/03/2025, RD881048,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV3E27/PE, 19/03/2025, RD886015, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV3G50/PE, 23/03/2025, RD907144, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QYV8G14/PE, 19/03/2025, RD888590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV8H90/PE, 04/04/2025, RD1014780, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYW3C17/PE, 23/03/2025, RD924618, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYW4A24/PE, 23/03/2025, RD911915, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYW4C10/PE, 19/03/2025, VD1166653, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW4D14/PE, 22/03/2025, RD917018, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYW4J64/PE,
23/03/2025, RD907519, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW5G20/PE, 27/03/2025, VD1203443, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYW6A77/PE,
20/03/2025, RD872065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW6F89/PE, 22/03/2025, RD904862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW7D81/PE, 11/03/2025,
TE756671, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYW7J78/PE, 26/03/2025, VD1207171, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYX0C89/PE, 18/03/2025, RD879817,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX0E22/PE, 19/03/2025, RD888174, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX5B91/PE, 20/03/2025, RD893593, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QYX5D27/PE, 23/03/2025, RD912547, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYX6C60/PE, 30/03/2025, VD1201424, 6041-2(Art. 207), R$
195,23; QYX6F42/PE, 13/03/2025, RD815061, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX9F72/PE, 11/03/2025, VD1185194, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYX9H35/PE, 20/03/2025, RD872944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY0C13/PE, 26/03/2025, VD1204318, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
QYY0G71/PE, 12/03/2025, VD1184104, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYY0H15/PE, 26/03/2025, TE774637, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47;
QYY6D15/PE, 07/04/2025, VD1222324, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYY6E52/PE, 04/04/2025, RD1014402, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYY6E52/PE, 04/04/2025, RD1033873, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY7E91/PE, 24/03/2025, VD1196706, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
QYY7F08/PE, 20/03/2025, RD870119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ2C51/PE, 25/03/2025, VD1205209, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ3F01/PE,
09/04/2025, VD1220127, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ5H56/PE, 20/03/2025, RD893720, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYZ7A53/PE, 23/03/2025,
RD912784, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QYZ7A53/PE, 23/03/2025, RD913039, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ7F44/PE, 31/03/2025, RD994225,

7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYZ8C54/PE, 08/04/2025, RD1045600, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYZ8I78/PE, 23/03/2025, RD924952, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; QYZ9B26/PE, 20/03/2025, RD872685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QZC3F31/AM, 19/03/2025, RD883598, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; RCF1F62/PE, 19/03/2025, RD886910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RCW7A46/PE, 20/03/2025, RD873037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RDB0C00/PE, 16/03/2025, RD847605, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RDJ5C57/PE, 23/03/2025, RD901243, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFL3G48/PE,
14/03/2025, VD1173285, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFP1H53/PE, 25/03/2025, TE774564, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RFQ6G06/PE,
23/03/2025, RD926742, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFS8G16/PB, 18/03/2025, RD874076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFV2J26/PE, 17/03/2025,
VD1191631, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RFV2J26/PE, 17/03/2025, VD1191763, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RFY4G47/SC, 26/03/2025, VD1207015,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RGK2J82/RN, 22/03/2025, RD905664, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RGR0E84/AL, 20/03/2025, RD872413,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGR0E84/AL, 19/03/2025, RD882729, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RHR3B21/PE, 12/03/2025, VD1187197, 5568-0(Art.
181, Inc. XIX), R$ 195,23; RJK1H99/PE, 23/03/2025, RD926351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR0F76/PB, 19/03/2025, RD885868, 7463-0(Art. 218, Inc.
II), R$ 195,23; RLS2G48/PE, 17/03/2025, VD1191909, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RLU4I49/PE, 18/03/2025, RD873924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RLZ4F46/PE, 22/03/2025, RD899680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RML1J97/PE, 31/03/2025, FS813591, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RMV5F95/PE,
20/03/2025, RD869463, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNC5B25/PE, 29/03/2025, TE763759, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RNC6D97/MG,

08/04/2025, TE758224, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RNL3H93/MG, 05/04/2025, RD1019102, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RPX7A53/BA,
19/03/2025, RD888140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTC7I78/PE, 23/03/2025, RD907837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTG0F49/PE, 21/03/2025,
RD922070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTG2J67/PE, 20/03/2025, VD1182756, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RTJ9D23/PE, 17/03/2025, TE751700,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RTM3B21/RN, 29/03/2025, VD1210601, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RUC3D36/MG, 29/03/2025, RD971381, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RUD3D00/PE, 19/03/2025, RD881854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUE9D46/RN, 22/03/2025, RD918405, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; RUK2H33/PE, 14/03/2025, VD1171606, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RUM2I42/PE, 02/04/2025, RD1005470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RUP0B87/PE, 23/03/2025, RD912075, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUQ5E56/PE, 23/03/2025, RD928990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RUS2E82/PE, 23/03/2025, RD913608, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RUS4J52/PE, 19/03/2025, RD882478, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RVB2D65/PE, 18/03/2025, VD1194681, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RVI8E25/PE, 23/03/2025, RD906385, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZE0A39/PE, 23/03/2025, RD906377, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZE1H04/PE, 17/03/2025, VD1193260, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
RZE3E24/PE, 21/03/2025, RD922194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE4H19/PE, 19/03/2025, TE759492, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZE6C42/PE,
20/03/2025, VD1198016, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE6F98/PE, 19/03/2025, TE753141, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZF0B69/PE, 19/03/2025,
RD885353, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF3J63/PE, 18/03/2025, RD881005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF3J63/PE, 25/03/2025, RD934397,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF4F56/PE, 19/03/2025, VD1166840, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; RZF4I76/PE, 19/03/2025, VD1192557,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF8D29/PE, 22/03/2025, RD918065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF8F50/PE, 17/03/2025, VD1192344, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; RZF9H33/PE, 22/03/2025, RD904064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG3C66/PE, 23/03/2025, RD906571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZG5I41/PE, 21/03/2025, RD920434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG7I73/PE, 16/03/2025, TE759620, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZG8G95/PE,
22/03/2025, RD901472, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZH1I23/PE, 19/03/2025, RD881234, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZH2J45/PE, 23/03/2025,
RD911745, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH8C95/PE, 03/04/2025, RD1008194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH9B25/PE, 11/03/2025, VD1186930,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZH9B25/PE, 19/03/2025, RD893380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI0H93/PE, 23/03/2025, RD926106, 7463-0(Art. 218, Inc.
II), R$ 195,23; RZI1D39/PE, 14/03/2025, VD1191038, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZI2D89/PE, 07/04/2025, VD1218548, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZI9A77/PE, 07/03/2025, RD795796, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI9I14/PE, 18/03/2025, RD875811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI9I14/PE,
19/03/2025, RD882060, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZI9I14/PE, 22/03/2025, RD902312, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI9I81/PE, 02/04/2025,
RD1002242, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ1B67/PE, 19/03/2025, RD882826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ1E41/PE, 21/03/2025, RD916852,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ4F34/PE, 20/03/2025, VD1198237, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZJ4J81/PE, 09/03/2025, TE755101, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII), R$ 130,16; RZJ6B24/PE, 13/03/2025, TE758810, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZJ6B24/PE, 26/03/2025, VD1183035, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; RZJ9F56/PE, 12/03/2025, VD1182233, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZJ9F56/PE, 18/03/2025, VD1196544, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZK4G78/PE, 11/03/2025, TE764658, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZK5H53/PE, 19/03/2025, RD881200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZK6A89/PE, 18/03/2025, RD875641, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL3B93/PE, 23/03/2025, RD924332, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZL4A19/PE,
10/03/2025, VD1175121, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZL4A20/PE, 19/03/2025, RD890713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL4J94/PE, 19/03/2025,
TE738851, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; RZL6E94/PE, 31/03/2025, FS814300, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZL7A41/PE, 26/03/2025, TE767592,
7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZL7A41/PE, 26/03/2025, VD1204377, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZM2F50/PE, 18/03/2025, VD1193898, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; RZM2G33/PE, 04/04/2025, RD1015646, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM2I87/PE, 30/03/2025, VD1206370, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; RZM4D67/PE, 24/03/2025, TE754130, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZM6B71/PE, 25/03/2025, TE764070, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16;
RZM6G02/PE, 20/03/2025, RD891124, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZM7H89/PE, 09/03/2025, VD1142843, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
RZO0B96/PE, 20/03/2025, RD872219, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO2G76/PE, 19/03/2025, RD885876, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
RZO3F42/PE, 03/04/2025, RD1008836, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZO3F53/PE, 09/04/2025, VD1226192, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZO4D77/PE, 12/03/2025, VD1184198, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZO4H78/PE, 16/03/2025, TE758453, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; RZO4H78/PE,
30/03/2025, VD1206515, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZP2E19/PE, 23/03/2025, RD908582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP2F53/PE, 29/03/2025,
FS810410, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZP3A46/PE, 25/03/2025, VD1205110, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZP3A46/PE, 25/03/2025, VD1205128,
5215-1(Art. 170), R$ 293,47; RZP3A46/PE, 25/03/2025, VD1205136, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZP5G78/PE, 02/04/2025, RD1005039, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; RZP7E17/PE, 19/03/2025, RD883474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP7I75/PE, 22/03/2025, RD918367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZP8D80/PE, 11/04/2025, VD1219471, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ0A54/PE, 11/03/2025, VD1186778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
RZQ2D76/PE, 29/03/2025, VD1210636, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ3D22/PE, 29/03/2025, VD1207341, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ3I70/PE,
22/03/2025, RD902894, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ6C72/PE, 13/03/2025, VD1117814, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZQ8D91/PE, 23/03/2025,
RD907071, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR2H50/PE, 10/04/2025, VD1228233, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZR3E30/PE, 29/03/2025, FS812676,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZR4C63/PE, 18/03/2025, RD875820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR4H68/PE, 04/04/2025, RD1012930, 7471-0(Art. 218,
Inc. III), R$ 880,41; RZR6C12/PE, 29/03/2025, VD1207325, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZR6J62/PE, 28/03/2025, VD1208747, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;

RZR7B60/PE, 22/03/2025, RD903165, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZS1C21/PE, 20/03/2025, TE765166, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZS1I94/PE,
20/03/2025, RD889618, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS1I94/PE, 22/03/2025, RD903009, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS3D13/PE, 26/03/2025,
VD1207007, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZS4C79/PE, 03/04/2025, RD1011900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS6J95/PE, 07/04/2025, VD1219307,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS8J16/PE, 06/04/2025, VD1219234, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS9D17/PE, 22/09/2024, RD266106, 5819-2(Art. 193), R$
880,41; RZT2F16/PE, 19/03/2025, RD891272, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT6D55/PE, 19/03/2025, VD1196293, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZT6I20/PE, 23/03/2025, RD926149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT7E92/PE, 02/04/2025, RD1003966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT7I25/PE,
19/03/2025, RD888689, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT7J20/PE, 13/03/2025, TE757678, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZT8I31/PE, 11/03/2025,
VD1185232, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZT8J52/PE, 25/03/2025, VD1205080, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT9J57/PE, 18/03/2025, TE758135,
7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU3B50/PE, 19/03/2025, RD882192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU5H35/PE, 01/04/2025, RD1004679, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RZU5J86/PE, 24/03/2025, RD930758, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZU8A54/PE, 11/03/2025, VD1188061, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; RZV1F27/PE, 13/03/2025, VD1188800, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV3D72/PE, 13/03/2025, VD1157310, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZV6H31/PE, 08/04/2025, RD1046126, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV9H95/PE, 20/03/2025, RD888077, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZW1F21/PE, 19/03/2025, RD884624, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW3A91/PE, 26/03/2025, VD1182861, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZW3H78/PE, 26/03/2025, VD1204520, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZW5I48/PE, 30/03/2025, VD1211349, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZW8A73/PE, 20/03/2025, RD869927, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZW9E66/PE, 18/03/2025, RD876630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZW9H15/PE, 05/04/2025, RD1029388, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZW9J86/PE, 10/04/2025, TE768181, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47;
RZX4G39/PE, 01/03/2025, RD708583, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX5G30/PE, 23/03/2025, RD929067, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZX5G39/PE, 21/03/2025, RD920485, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZX5G41/PE, 25/03/2025, VD1205101, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX5H81/PE,
25/03/2025, VD1197788, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY3J41/PE, 30/03/2025, TE767282, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZY7E44/PE, 19/03/2025,
VD1192506, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ0E69/PE, 22/03/2025, RD919401, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ1B90/PE, 28/03/2025, VD1201076,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZZ5B45/PE, 22/03/2025, RD919592, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZZ5F26/PE, 13/03/2025, TE757651, 7684-2(Art.
244, X), R$ 130,16; RZZ6J69/PE, 19/03/2025, TE754288, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; RZZ7B14/PE, 20/03/2025, TE753923, 7684-1(Art. 244, X), R$
130,16; RZZ7B14/PE, 19/03/2025, VD1166750, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; RZZ7F90/PE, 20/03/2025, RD872928, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZZ7F90/PE, 19/03/2025, RD885272, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SAJ1D27/AL, 21/03/2025, RD897092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SGC0D02/ES,
22/03/2025, RD904439, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SHP4C75/PE, 23/03/2025, RD910056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SHS0A68/BA, 29/03/2025,
VD1201408, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SIP5F55/PE, 22/03/2025, RD919487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SLD1F88/PB, 24/03/2025,
FS804703, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SLF1E58/PE, 22/03/2025, RD899176, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNK0A33/PE, 22/03/2025, RD902460,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK0F02/PE, 25/03/2025, TE774556, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNK0H73/PE, 22/03/2025, RD903610, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; SNK1E01/PE, 21/03/2025, RD895626, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK3D06/PE, 26/03/2025, VD1204172, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$
195,23; SNK3H10/PE, 05/04/2025, RD1030890, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SNK3H10/PE, 05/04/2025, RD1035477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNK9G40/PE, 18/03/2025, RD880866, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL0G53/PE, 11/03/2025, VD1177990, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNL4I40/PE,
11/03/2025, VD1186140, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNL7J79/PE, 05/04/2025, RD1017614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL8F26/PE, 18/03/2025,
RD875714, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM0F87/PE, 20/03/2025, RD871026, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM3A14/PE, 21/03/2025, RD894840,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM5A34/PE, 24/03/2025, RD914221, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM5J78/PE, 25/03/2025, VD1197729, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SNM5J78/PE, 25/03/2025, VD1197737, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47; SNM5J78/PE, 25/03/2025, VD1197745, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47;
SNM8D31/PE, 17/03/2025, TE764569, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNM9G91/PE, 11/03/2025, VD1186891, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN2G53/PE,
28/03/2025, VD1206744, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SNN2H17/PE, 21/03/2025, RD919673, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN5A15/PE, 17/03/2025,
TE753095, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; SNO1A70/PE, 19/03/2025, RD884659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO1H49/PE, 25/03/2025, VD1205217,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO3F48/PE, 11/03/2025, VD1180974, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNO4I30/PE, 08/04/2025, VD1224319, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII), R$ 130,16; SNO5C16/PE, 15/03/2025, TE753451, 5274-1(Art. 175), R$ 2934,70; SNO5E09/PE, 18/03/2025, VD1190155, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; SNO5G43/PE, 21/03/2025, RD920280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO5G89/PE, 22/03/2025, RD904102, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

SNO5I23/PE, 26/03/2025, RD933463, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO6B72/PE, 20/03/2025, RD869935, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO6B72/PE,
19/03/2025, RD885841, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO6B72/PE, 24/03/2025, RD930561, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNP0H54/PE, 25/03/2025,
TE768262, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNP1D28/PE, 08/04/2025, RD1041183, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP2C38/PE, 08/04/2025, RD1048005,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNP3A04/PE, 22/03/2025, RD900662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP3H05/PE, 22/03/2025, RD898501, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; SNP4J11/PE, 23/03/2025, RD928362, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP4J20/PE, 20/03/2025, RD892040, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; SNP5D11/PE, 21/03/2025, RD915228, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNP5D86/PE, 11/04/2025, VD1220283, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
SNP6H89/PE, 22/03/2025, RD901464, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNP8E78/PE, 18/03/2025, RD879280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

SNQ0G26/PE, 18/03/2025, RD879191, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNQ1A49/PE, 08/04/2025, RD1046240, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNQ4E33/PE, 19/03/2025, TE761225, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNQ5B38/PE, 21/03/2025, RD896754, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR0H34/PE,
21/03/2025, RD914442, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR0H34/PE, 21/03/2025, RD914809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR4B23/PE, 18/03/2025,
RD873886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR4B23/PE, 21/03/2025, RD921600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR6J53/PE, 20/03/2025, RD890578,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS1I18/PE, 23/03/2025, RD925517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS4E47/PE, 23/03/2025, RD924294, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SNS7F35/PE, 18/03/2025, VD1190139, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNS7G05/PE, 23/03/2025, RD907489, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; SNS8I98/PE, 03/04/2025, RD1008178, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS8I98/PE, 08/04/2025, RD1044816, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNS8I98/PE, 18/03/2025, RD880440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT1H68/PE, 22/03/2025, RD918170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT4F03/PE,
18/03/2025, VD1194584, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT6I22/PE, 22/03/2025, RD899052, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNT8A87/PE, 24/03/2025,
TE765115, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SNT8E87/PE, 16/03/2025, VD1184740, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT9A96/PE, 06/04/2025, RD1027865,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT9E98/PE, 22/03/2025, RD919428, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SNV0B85/PE, 09/03/2025, VD1177876, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SNV0C80/PE, 22/03/2025, RD918529, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV0I67/PE, 17/03/2025, TE751556, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; SNV2F38/PE, 06/04/2025, RD1023533, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV3E16/PE, 12/03/2025, RD806410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNV3H21/PE, 19/03/2025, RD884136, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV4G19/PE, 20/03/2025, VD1198466, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
SNV6B74/PE, 22/03/2025, RD923190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV6C87/PE, 20/03/2025, RD892740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV6J19/PE,
22/03/2025, RD904021, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV7I30/PE, 10/03/2025, VD1184961, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW1F72/PE, 08/04/2025,
RD1042449, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW2F92/PE, 19/03/2025, RD882133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW2J44/PE, 14/03/2025,
VD1171673, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNW2J44/PE, 21/03/2025, RD922143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW4E33/PE, 08/04/2025,
RD1048587, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNW4E34/PE, 20/03/2025, TE762574, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SNW4E79/PE, 23/03/2025, RD926688,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW6C08/PE, 06/04/2025, RD1026087, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNW6G83/PE, 17/03/2025, VD1191712, 5991-0(Art.
206, Inc. I), R$ 293,47; SNW6I69/PE, 23/03/2025, RD898064, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNW8F86/PE, 12/03/2025, VD1184155, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; SNW8F86/PE, 19/03/2025, RD883288, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW8F86/PE, 22/03/2025, RD903866, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNW9E64/PE, 19/03/2025, RD889022, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW9J55/PE, 14/03/2025, VD1191097, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
SNX3J49/PE, 25/03/2025, VD1203184, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX6E31/PE, 20/03/2025, RD890756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX7G27/PE,
05/04/2025, RD1016693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX9E57/PE, 13/03/2025, VD1117865, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNX9J36/PE,
30/03/2025, VD1206230, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNY1A56/PE, 30/03/2025, TE767304, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNY2I49/PE,
18/03/2025, RD877407, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY3D88/PE, 20/03/2025, RD893488, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNY3E97/PE, 22/03/2025,
RD899095, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNY5J18/PE, 10/04/2025, TE775552, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; SNY5J18/PE, 10/04/2025, TE776729,
5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; SNY7J86/PE, 27/03/2025, RD992133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNZ1D41/PE, 14/03/2025, VD1190996,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNZ4B77/PE, 12/03/2025, VD1189670, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNZ4F26/PE, 03/04/2025, RD1010024, 7471-0(Art.
218, Inc. III), R$ 880,41; SNZ9A87/PE, 19/03/2025, RD890470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA1E91/PE, 21/03/2025, RD896878, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; SOA4A94/PE, 19/03/2025, RD886503, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOA4J75/PE, 29/03/2025, VD1210709, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOA5G51/PE, 20/03/2025, RD871280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA7G13/PE, 16/03/2025, TE757120, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47;
SOA9D97/PE, 10/04/2025, TE759565, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SOA9E60/PE, 30/07/2024, VD887888, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB3E11/PE,
24/03/2025, VD1196757, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOB3G67/PE, 17/03/2025, VD1190651, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB4E11/PE, 24/03/2025,
VD1197621, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOB5D06/PE, 22/03/2025, RD901154, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOB6B88/PE, 08/04/2025,
RD1048579, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOB6C83/PE, 13/03/2025, VD1158146, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB6E26/PE, 14/03/2025, TE761454,
7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SOB6E26/PE, 25/03/2025, TE769722, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOC1F10/PE, 24/03/2025, TE765816, 7684-1(Art. 244, X),
R$ 130,16; SOC2A97/PE, 29/03/2025, VD1208119, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOC3B73/PE, 08/04/2025, RD1046231, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOC3H88/PE, 14/03/2025, VD1191208, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOC4A52/PE, 08/04/2025, RD1046037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC4E36/PE,
26/03/2025, VD1204326, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOC4I02/PE, 18/03/2025, RD875510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC6G04/PE, 11/03/2025,
VD1188240, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOC7A04/PE, 25/03/2025, RD934478, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOC8A09/PE, 18/03/2025,
VD1194673, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOC9I58/PE, 02/04/2025, RD1005748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC9J38/PE, 10/03/2025, TE746137,
5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SOD2D01/PE, 21/03/2025, RD916305, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD2E09/PE, 18/03/2025, RD879914, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SOD7F57/PE, 21/03/2025, RD895162, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD9C40/PE, 23/03/2025, RD911192, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; SOD9E27/PE, 11/04/2025, VD1223096, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOE1D65/PE, 30/03/2025, FS811386, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16;
SOE1H80/PE, 10/04/2025, VD1182322, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOE2B37/PE, 22/03/2025, RD902665, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOE2E92/PE, 16/03/2025, VD1193081, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE2G20/PE, 23/03/2025, RD907942, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOE3G80/PE,

19/03/2025, TE753001, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOE3J40/PE, 19/03/2025, RD887143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE3J40/PE, 19/03/2025,
RD887186, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE3J40/PE, 23/03/2025, RD906857, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOE4I93/PE, 22/03/2025, RD898773,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE5D53/PE, 19/03/2025, VD1197001, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE6F66/PE, 11/04/2025, VD1225455, 5452-5(Art. 181,
Inc. VIII), R$ 195,23; SOE7B92/PE, 21/03/2025, RD922356, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE7G95/PE, 25/03/2025, TE764100, 7684-2(Art. 244, X), R$
130,16; SOE9D24/PE, 23/03/2025, RD928060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF1B16/PE, 09/03/2025, VD1182403, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47;
SOF1B16/PE, 09/03/2025, VD1182411, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF1F97/PE, 21/03/2025, RD919258, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF1H41/PE,
23/03/2025, RD906105, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF2E46/PE, 16/03/2025, VD1189157, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF3G72/PE, 11/03/2025,
VD1187936, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; SOF4F68/PE, 09/03/2025, TE755756, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SOF5A81/PE, 11/03/2025,
VD1187103, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF5E55/PE, 11/03/2025, VD1186352, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF6E38/PE, 25/03/2025, RD935040, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SOF6H00/PE, 19/03/2025, RD885027, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOF7B19/PE, 02/04/2025, RD1002625, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; SOF7B19/PE, 03/04/2025, RD1008526, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOF7B19/PE, 06/04/2025, RD1024564, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOF8B97/PE, 08/04/2025, RD1045472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF8B97/PE, 19/03/2025, RD881978, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SOF9B35/PE, 25/03/2025, TE766790, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOG2F75/PE, 03/04/2025, RD1006787, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOG3B66/PE,
28/03/2025, VD1204873, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOG3B66/PE, 28/03/2025, VD1204881, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOG4J31/PE, 24/03/2025,
TE772898, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOG4J33/PE, 11/03/2025, VD1186441, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG5D04/PE, 18/03/2025, VD1194711,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG5F31/PE, 21/03/2025, RD919266, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOG7B92/PE, 20/03/2025, RD870550, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; SOG7B92/PE, 23/03/2025, RD912857, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOG8A89/PE, 18/03/2025, TE757830, 7684-2(Art. 244, X), R$
130,16; SOH2A83/PE, 28/03/2025, VD1200770, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOH3E31/PE, 20/03/2025, RD870968, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOH5I71/PE, 11/04/2025, VD1220437, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOH6A88/PE, 20/03/2025, RD887950, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOH6I71/PE,
10/03/2025, VD1175130, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; SOH6I71/PE, 29/03/2025, VD1207406, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH7E70/PE, 17/03/2025,
VD1191321, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SOH8C08/PE, 03/04/2025, RD1011713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOH8D25/PE, 07/04/2025,
RD1027989, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOH8G17/PE, 18/03/2025, RD874254, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOH8G17/PE, 18/03/2025, RD875994,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOI0F02/PE, 05/04/2025, RD1018548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOI2H41/PE, 07/04/2025, VD1215085, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SOI2I21/PE, 26/03/2025, VD1204245, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOI4E56/PE, 19/03/2025, RD881471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SOI6C04/PE, 06/04/2025, VD1220682, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOI8B79/PE, 03/04/2025, RD1007104, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOI8B79/PE, 07/04/2025, RD1031790, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOI9F30/PE, 22/03/2025, RD918120, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOJ0I44/PE,
18/03/2025, RD878012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOJ1B27/PE, 22/03/2025, RD902436, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOJ1I93/PE, 22/03/2025,
RD915210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOJ2G44/PE, 05/04/2025, RD1019188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOJ6G20/PE, 21/03/2025, RD914965,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOJ8C37/PE, 10/04/2025, VD1220496, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SOJ8H56/PE, 16/03/2025, TE757147, 5541-3(Art. 181,
Inc. XVII), R$ 195,23; SOK1E33/PE, 20/03/2025, RD889570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOK4H26/PE, 18/03/2025, VD1194541, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; SOK9D86/PE, 19/03/2025, VD1196285, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOL0E29/PE, 18/03/2025, RD877288, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SOL0G62/PE, 20/03/2025, RD872049, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOL3H91/PE, 19/03/2025, RD882710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOL4I75/PE,
19/03/2025, RD886023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOL5A63/PE, 20/03/2025, VD1198539, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOL6D46/PE, 04/04/2025,
RD1014372, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOL8D69/PE, 24/03/2025, RD931622, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOM1B29/PE, 06/04/2025,
RD1024750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOM1I14/PE, 17/03/2025, VD1194827, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOM1I14/PE, 28/03/2025, TE761888,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOM2I24/PE, 22/03/2025, RD905400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOM3G70/PE, 20/03/2025, RD870470,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOM6I20/PE, 30/03/2025, VD1206256, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOM7J42/PE, 10/03/2025, VD1177280, 5720-0(Art.
186, Inc. I), R$ 195,23; SOM8I82/PE, 09/03/2025, TE757732, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SON1F68/PE, 10/03/2025, VD1175059, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; SON1F68/PE, 10/03/2025, VD1175067, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SON1F68/PE, 10/04/2025, VD1182357, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SON4F88/PE, 23/03/2025, RD926432, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SON6E23/PE, 10/04/2025, TE776737, 5169-2(Art. 165), R$ 2934,70; SOO4D46/PE,
06/04/2025, RD1025412, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOO4J43/PE, 25/03/2025, VD1205225, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOO6D31/PE, 22/03/2025,
RD923360, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOO6H89/PE, 18/03/2025, RD891990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOO7E46/PE, 22/03/2025, RD902452,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOO7H50/PE, 13/03/2025, VD1188835, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOO8E25/PE, 10/03/2025, VD1185690, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SOP2E21/PE, 24/03/2025, VD1196749, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOP7J37/PE, 16/03/2025, VD1192972, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23;
SOP8H83/PE, 23/03/2025, RD899940, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOQ9A71/PE, 11/04/2025, VD1227415, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SZV4I52/PA,
19/03/2025, RD886546, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; TAO8G76/PR, 09/04/2025, VD1220038, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; TAS7E94/PR, 25/03/2025,
RD987342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; TNH4J94/AL, 22/03/2025, RD905575, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; TNH5E92/AL, 23/03/2025, RD901766,

7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; TOU4J69/PB, 10/04/2025, VD1226605, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; TPA0H40/PB, 20/03/2025, RD887267, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A2BB2E0A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 094

PORTARIA Nº 094/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 1835/2025 como Autoridade de Trânsito do Município e Gestor do Sistema de Trânsito do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Renata Lucia Fausto, Matrícula nº 63.165-5, Agente de Trânsito lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, para nos moldes do art. 280 § da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, desempenhar a função de Agente Validador dos autos de infração de trânsito aferidos pelo sistema Metrológico e não Metrológico.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Gabinete do Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em 24º de julho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BA346227

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 095

PORTARIA Nº 095/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 1835/2025 como Autoridade de Trânsito do Município e Gestor do Sistema de Trânsito do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ronaldo de Carvalho Souza, Matrícula nº 63.169-8, Agente de Trânsito lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, para nos moldes do art. 280 § da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, desempenhar a função de Agente Validador dos autos de infração de trânsito aferidos pelo sistema Metrológico e não Metrológico.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Gabinete do Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em 24º de julho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1B8947B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSOS

Decisão: de Recurso Administrativo

Processo Licitatório nº 020/2025
Concorrência Pública nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para construção de Escola com 13 salas
Recorrente: ANTÔNIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA

I. RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ANTÔNIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA contra decisão de sua inabilitação no certame em epígrafe, sob a alegação de suposto atendimento às exigências editalícias e de que eventuais falhas seriam meramente formais, passíveis de saneamento, não comprometendo sua habilitação.

II. FUNDAMENTAÇÃO
Após criteriosa análise das razões recursais, verifica-se que:

• Impossibilidade de Saneamento das Irregularidades

O art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de saneamento apenas para falhas ou omissões que não comprometam a substância da proposta ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
No caso em análise, as falhas e erros detectados nos documentos apresentados pela empresa recorrente extrapolam o conceito de meras irregularidades formais e são de natureza **substancial e insanável**, a saber:

• **Livros diários parcialmente ilegíveis:** A apresentação de documentos contábeis com trechos ilegíveis impossibilita a adequada verificação da real situação econômico-financeira da empresa, comprometendo a transparência e confiabilidade exigidas nos processos licitatórios. Ressalte-se que não se trata de pequena imperfeição, mas de ausência de informações essenciais.
• **Inconsistências nas demonstrações contábeis:** Foram identificadas discrepâncias e contradições, como saldos estáticos na conta "Clientes", ausência de movimentação adequada e a não realização da depreciação obrigatória de bens e direitos, contrariando princípios e normas contábeis (NBC TG 27).
• **Ausência de demonstração clara do patrimônio líquido mínimo:** A ausência de documentação contábil hábil, regular e consolidada impede a verificação segura do patrimônio líquido mínimo exigido em edital, frustrando o objetivo do procedimento de habilitação e colocando em risco a seleção da proposta mais vantajosa.

• Comprometimento da Validade Jurídica dos Documentos

As inconsistências e falhas apontadas nos documentos apresentados configuram vícios materiais que comprometem a validade jurídica dos próprios atos de habilitação, tornando impossível a regularização por meio de diligência, sob pena de violação ao princípio da isonomia, ao tratamento igualitário e à vedação da inclusão extemporânea de documentos essenciais.
O Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas estaduais vêm decidindo reiteradamente que somente são passíveis de saneamento erros meramente formais ou omissões sanáveis, não alcançando falhas que comprometam a essência da documentação apresentada, o que não é o caso.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que as irregularidades e omissões constatadas nos documentos apresentados pela empresa ANTÔNIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA comprometem substancialmente a comprovação da sua saúde econômico-financeira, inviabilizando o saneamento previsto no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado, mantendo-se a decisão de inabilitação da recorrente, nos termos do edital e da legislação vigente.

Publique-se. Notifique-se a interessada.

Orocó/PE, 30 de Julho de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA –
Agente de Contratação

ISAQUE DOS SANTOS MORAIS –
Equipe de Apoio

FABIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:9140950D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 431/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.
CONSIDERANDO que a exoneração pode ser realizada a pedido do (a) servidor (a) nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;
CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento pedindo a exoneração em 29 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR a pedido a Servidora **CÁSSIA TAISY ALENCAR DE ANDRADE,** RG nº 8. ***. *54 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n° 092. ***. ***-22, termo de posse 015/2025, portaria de nomeação 286/2025, do cargo de Professora do Ensino Fundamental II - Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 29 de julho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A736B728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.09.05

Inexigibilidade de Licitação Nº. 033/2025
Processo Administrativo nº 091/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 033/2025. Processo Administrativo nº. 091/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo e o(a) senhor(a) GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS , inscrito(a) no CPF nº. 749.492.764-68 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NA FAZENDA PARAÍSO, OURICURI/PE **Valor Total do Contrato**: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS . OURICURI/PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DBD4EA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.28.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 47/2025
Processo Administrativo nº 116/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 47/2025. Processo Administrativo nº. 116/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Administração e o(a) senhor(a) IONAR GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº. 034.160.874-29. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, LOCALIZADO NA RUA LUIZ GONZAGA, Nº 260, RENASCENÇA, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e IONAR GOMES DE SOUZA . OURICURI/PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9D6C3014

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
A Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 031/2025**, - **Processo administrativo nº 186/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO(A) PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE OURICURI, COM ATUAÇÃO INTEGRADA JUNTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS, SCFV, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ETC.) E AOS ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL (CMAS E CONFERÊNCIA MUNICIPAL), INCLUINDO APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS, DOCUMENTOS TÉCNICOS, CAPACITAÇÕES E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como vencedora do certame a empresa: **SOUSA ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA - CNPJ Nº. 45.079.823/0001-92,** com valor total– R$ 459.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:962F63E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.30.07

Inexigibilidade de Licitação Nº. 050/2025
Processo Administrativo nº 120/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 050/2025. Processo Administrativo nº. 120/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e o(a) senhor(a) VERA VIEIRA DA SILVA

ALENCAR , inscrito(a) no CPF nº. 446.776.934-04. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, LOCALIZADO NA RUA MARIA GENEROSA DE BARROS, Nº 107, NOSSA SENHORA DE FATIMA, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 12.000,00(Doze mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e VERA VIEIRA DA SILVA ALENCAR . OURICURI/PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0ED675B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.26.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 056/2025
Processo Administrativo nº 156/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 056/2025. Processo Administrativo nº. 156/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e o(a) senhor(a) EDENIA PEREIRA DEODATO VASCONCELLO, inscrito(a) no CPF nº. 616.669.394-04. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 192, CENTRO OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e EDENIA PEREIRA DEODATO VASCONCELLO. OURICURI/PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C10FD719

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.28.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 057/2025
Processo Administrativo nº 157/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 057/2025. Processo Administrativo nº. 157/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e o(a) senhor(a) MARCOS VINICIUS SOARES BEZERRA JÚNIOR , inscrito(a) no CPF nº. 094.847.344-48. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CAPELA DE SÃO BRÁS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO, Nº 221, BEBERIBE, OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e MARCOS VINICIUS SOARES BEZERRA JÚNIOR . OURICURI/PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BD1FEBC2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.25.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 062/2025
Processo Administrativo nº 170/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 062/2025. Processo Administrativo nº. 170/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e o(a) senhor(a) KAMILA HOLANDA FIGUEREDO MACHADO, inscrito(a) no CPF nº. 092.328.984-46. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DENIZE MARIA LINS DE ALENCAR, LOCALIZADA NA RODOVIA ASA BRANCA, S/N , GALPÃO 02, RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e KAMILA HOLANDA FIGUEREDO MACHADO. OURICURI/PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5D7EBAB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/07.28.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/07.28.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2025. Processo Administrativo nº. 199/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **DIRETRIZ ORGANIZACAO, EVENTOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.074.880/0001-65. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR BANCO DE GESTORES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL. **Valor Total do Contrato**: R$ 59.910,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais). **Dotação Orçamentária:** 1000.1000.12.122.1002.2.15 - 3.1000.1000. 12.122.1002.2136 – 3.1000.1000. 12.122.1002.2.71 – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e Maria das Graças Silva.

Ouricuri/PE, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F089BB91

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.20.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 055/2025
Processo Administrativo nº 151/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 055/2025. Processo Administrativo nº. 151/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) LUAN BEZERRA DE VASCONCELOS , inscrito(a) no CPF nº. 718.831.914-67. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LUIZA ANGELICA DE LIMA, Nº 54, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e LUAN BEZERRA DE VASCONCELOS . OURICURI/PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5E979C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei n° 14.133/2021 ; **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei n° 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo: OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de estudo e proposta de reestruturação da forma de financiamento do passivo atuarial que contempla a implementação da segregação de massa em conjunto com novas formas de financiamento, conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e Instruções Normativas e Portarias dela decorrentes. **ADJUDICATÁRIO**: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.374.237/0001-81, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº. 101 – Sala 212 – Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-046. **Valor Total:** R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021. **RATIFICO E HOMOLOGO** o devido processo e determino, ainda que seja elaborado o devido contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, e seja dada a devida publicidade em atendimento ao preceito do art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1E908C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de três Quadras Poliesportivas cobertas nas escolas: Manoel Francisco de Lira - Pau Ferro, Manoel de Miranda Santiago - Brejo de João Alves e Osvaldo Cruz no Sítio Timbó. Valor Estimado: R$ 4.350.535,20. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 15/08/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 15/08/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 30 de julho de 2025.

YARA MARIA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:CAB277BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Creche Tipo 1, Instrumento nº 962100/FDNE. Valor Estimado: R$ 6.213.937,97. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 18/08/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 18/08/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 30 de julho de 2025.

YARA MARIA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E147F881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATADA: Daniel Paixão Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 49.560.129/0001-43.
OBJETO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos de assessoria jurídico-administrativa no Programa de Regularização Fundiária "Moradia Legal".
VIGÊNCIA: 12/06/2025 a 12/06/2026.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:504974ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 249.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 249/2025
Fornecedor: MD XEROX SERVIÇO LTDA
CNPJ nº: 24.207.541/0001-53
Objeto: Prestação de serviço de cópias xerográficas em preto e branco, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares deste município.
Valor: R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade do Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E42A0C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 257.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 257/2025
Fornecedor: MD XEROX SERVICO LTDA
CNPJ nº: 24.207.541/0001-53
Objeto: Aquisição de 15 quadros magnéticos medindo 0,90 m x 0,60 m para serem usados na Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1204.1024 –Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B76760A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO Nº 018/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CONTRATOS NºS 022, 012, 008 E 007/2024

Contratada: Robervania Alves Oliveira Mendonça Informática Ltda - ME**,** com sede na Rua Professor Candido Pessoa, 01544, Bairro Novo Olinda/PE, CEP. Nº 53.030-020**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.889.364/0001-63** e do outro lado O Município de Passira**,** com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, Fundo Municipal de Educação, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – inscrita no CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, CEP 55.650-000 e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.990.741/0001-83, **OBJETO**: **Prestação de Serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço, para atender ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2025 a 03/07/2026, conforme clausula oitava dos contratos, com fundamentação nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, Passira,30 de julho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

FRANCICLEIDE VALERIA ANDRADE DE SOUSA-
Gestora do Fundo de Saúde,

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:6134D979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 016/2023. Empresa Contratada: Fenix Prestação de Serviços e Locação Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.783.405/0001-65** e do outro lado O Município de Passira, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.300/0001-57, cujo Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Locação de Diversos tipos de Veiculos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passira, no período de 12 meses.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **12/06/2025 a 12/06/2026**, com fundamentação no artigo 57 inciso II. O contrato inicial no valor de R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), mais o reajuste anual contratual, cujo índice é IPCA (IBGE), passa a ser de R$ 728.966,50 (Setecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 40 inciso XI, da lei 8.666/93.
Passira, 30 de julho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D703934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2025

Objeto Natureza: **COMPRAS.**
Objeto Descrição: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE TRATOR E GRADE ARADORA, PARA O MUNICÍPIO DE PASSIRA.**
Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 520.100,00 (quinhentos e vinte mil e cem reais).**
Início do acolhimento das propostas: **31/07/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/08/2025 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **12/08/2025 às 09:30h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira,30/07/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:01087D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 025/2023.
Empresa Contratada: Fenix Prestação de Serviços e Locação Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.783.405/0001-65** e do outro lado O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.475/0001-54, cujo Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Locação de Diversos tipos de Veiculos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, no período de 12 meses.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **12/06/2025 a 12/06/2026**, com fundamentação no artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, **o contrato inicial no valor de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), mais o reajuste anual contratual, cujo índice é IPCA (IBGE), passa a ser de R$ 218.033,22 (Duzentos e dezoito mil, trinta e três reais e vinte e dois centavos), com fundamento no artigo 40 inciso XI, da Lei 8.666/93.**
Passira, 30 de julho de 2025.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUZA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:E45AD4B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2025 - FME - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 027/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS EVENTOS ANUAIS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 291.840,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 15/08/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/07/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AEC71F9E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 403 DE 22 DE JULHO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 403, DE 22 DE JULHO DE 2025
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício n.º 06/2025, oriundo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), que informa a ocorrência de erro na numeração do CPF da representante titular da Associação dos Agricultores Familiares de Paudalho –AGRIFAM, na Portaria n.º 403, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 3891, de 24 de julho de 2025, promove a presente errata para retificação:

ONDE SE LÊ:

CPF: 035.482.814-27

LEIA-SE:

CPF: 212.631.084-15

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 30 de julho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:DED9CA00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025/PMP DISPENSA ELETRONICA N° 012/2025/PMP MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PET DE 1 LITRO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DURANTE O FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL. Valor estimando de contratação R$ 26.180,00 (vinte e seis mil cento e oitenta reais). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 05 de agosto de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 30 de julho de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:9A00CE6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2025/FMS

Processo nº 024/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 230.665,70. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31/07/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20/08/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 20/08/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 30 de Julho de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FDF9FBA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/FMS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

-Processo nº: 018/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 001/2025 - - Chamada Pública nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Selecionar pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais e

citológicos, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 142.491,75 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
-Após o processamento do Credenciamento nº 001/2025 - - Chamada Pública nº 001/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ nº 04.047.472/0001-50, com sede na Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 82, Prado, Pesqueira – PE, foi declarada credenciada com o valor global de R$ 142.491,75 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx87 3834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:45951380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

-Processo Nº: 019/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2025.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material médico para o hospital São Sebastião do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.323.343,59.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 6, 32 e 88, com o valor global de R$ 18.039,00 (dezoito mil e trinta e nove reais); YUMED COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 48.479.110/0001-04, foi declarada vencedora dos itens nº 15, 27, 31 e 93, com o valor global de R$ 17.227,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais); PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/MF nº 53.976.974/0001-71, foi declarada vencedora dos itens nº 13, 46 e 82, com o valor global de R$ 42.394,60 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59, foi declarada vencedora do item nº 74, com o valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 10.978.106/0001-18, foi declarada vencedora dos itens nº 44, 81, 83, 90 e 111, com o valor global de R$ 46.420,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais); BELFARMA LTDA - CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131, com o valor global de R$ 617.041,65 (seiscentos e dezessete mil e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 28 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6474A83E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

-Processo Nº: 020/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2025.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado ao Centro de Atenção Psicossosial – CAPS, do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 375.419,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 018/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora do item nº 4, com o valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); BELFARMA LTDA - CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, com o valor global de R$ 193.083,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e três reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 3, 25, 33, 67 e 69, com o valor global de R$ 9.545,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Os itens nº 19 e 20, foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B743B58B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

-Processo Nº: 021/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2025.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens fracassados e complementares de Medicamentos, destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 227.090,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora do item nº 9, com o valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 2 e 8, com o valor global de R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais); BELFARMA LTDA - CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e

32, com o valor global de R$ 101.705,00 (cento e um mil e setecentos e cinco reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8997CE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 039/2025/PMP

Processo nº 039/2025/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes e Leites para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE. Valor R$ 454.960,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31/07/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13/08/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 13/08/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 30 de Julho de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DA3D7CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2025/PMP

Processo nº 040/2025/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Poção - PE. Valor R$ 145.839,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31/07/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13/08/2025. Início da Sessão de disputa: ás 10:30 h. do dia 13/08/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 30 de Julho de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C841DF8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal das atribuições que lhes são conferidas com fundamento no artigo 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

O representante de Governo **ARLAN CÁSSIO DE AGUIAR**, portador do CPF nº 103.695.014-03, para a **PRESIDÊNCIA** do Conselho Municipal de Juventude.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, em 30 de julho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:2B466551

SECRETARIA DE SAÚDE
FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, formaliza aos interessados as penalidades constantes do Processo Administrativo Sancionatório. Esta medida reforça o compromisso da gestão com a transparência, a legalidade e a correta execução dos contratos públicos, garantindo a boa-fé nas relações com os fornecedores e a proteção do interesse coletivo. Todas as etapas do processo foram realizadas em estrita observância à legislação vigente, assegurando o devido processo legal e o direito de defesa.

OFÍCIO Nº 93/2025/SMS/PMP

Pombos, 24 de julho de 2025.

ILMO. SR.(A). CÁSSIO SENA DE OLIVEIRA,
Sena Saúde Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.
Rua José Alves Varela, nº 167, Camela
Chã Grande/PE - CEP: 55636-000

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001.2025/SMS.

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Contrato nº 035/2024 (Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Processo Licitatório nº 09/2024), vem por meio deste OFICIAR a formalização da aplicação de penalidades decorrentes do Processo Administrativo Sancionatório nº 001.2025/SMS.

Após análise do Relatório Final datado de 16 de junho de 2025 e do Despacho Administrativo de 27 de junho de 2025, que detalham o descumprimento do Contrato nº 035/2024 referente ao fornecimento de medicamentos, foi constatada a inexecução parcial do contrato, com grave dano à Administração Pública.

A empresa apresentou pedido de reconsideração por e-mail, de forma tempestiva, dentro do prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, baseando-se nas seguintes alegações:

1. Alegação de conflito na composição da Comissão Processante: A empresa alega que a Secretária Municipal de Saúde faz parte da Comissão Processante e se auto nomeou Presidente.
Esta alegação não procede. A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório (CPAS) é a Sra. Wisllane Santiago Santos, Secretária Executiva de Saúde, conforme Portaria nº 014/2025. A Sra. Adriana Maria da Silva Miranda, Secretária

Municipal de Saúde (Portaria nº 010/2025), atuou unicamente na aplicação das sanções após a conclusão do relatório final da referida Comissão, em conformidade com suas atribuições legais.

2.Alegação sobre a efetividade dos membros da Comissão Processante: A empresa argumenta que os membros da comissão devem ser servidores públicos estáveis, conforme Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a Secretária Executiva de Saúde, Sra. Wisllane Santiago, não é servidora efetiva.
Reconhece-se que a Secretária Executiva, Sra. Wisllane Santiago, ocupa cargo comissionado. Contudo, o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021 exige que a comissão seja composta por *no mínimo 2 (dois) servidores estáveis*. A Comissão Processante foi devidamente constituída pelos servidores estáveis Samuel Henrique Inácio dos Santos (Farmacêutico – Matrícula 359254) e Alessandra Teófilo de Melo Moscoso (Advogada – Matrícula 359256), cumprindo o requisito legal. A atuação da Secretária Executiva na presidência visa exclusivamente acompanhar e coordenar o andamento do Processo Sancionatório, sem interferir na imparcialidade da apuração.

3.Alegação sobre a responsabilidade da gestão do saldo da Ata de Registro de Preços: A empresa alega que a gestão do saldo da Ata de Registro de Preços é responsabilidade exclusiva do contratante.
Embora esta Secretaria reconheça suas responsabilidades contratuais, é imperativo destacar que a empresa processada tinha pleno conhecimento da transição de gestão na Secretaria de Saúde e no Município. Desde o início do ano, esta Pasta envidou esforços contínuos e documentados para estabelecer contato com a empresa e regularizar as questões de saldo, cujas informações não foram integralmente repassadas pela gestão anterior. A flagrante ausência de comunicação e a inércia da empresa em atender às demandas do Município, mesmo após o envio de instrumentos formais de cobrança, configuram não apenas o descumprimento das obrigações contratuais, mas também uma conduta que demonstra má-fé e desrespeito aos princípios que regem os contratos administrativos, como a boa-fé objetiva e a lealdade contratual.

4.Alegação de obstáculos nas entregas e não consideração dos fatos: A empresa alega ter enfrentado obstáculos consideráveis para a realização das entregas e que tais fatos não foram devidamente considerados na aplicação da sanção.
A empresa não apresentou qualquer prova ou dado concreto que sustentasse suas alegações. Em sua defesa, limitou-se a reiterar argumentos genéricos sobre a proveniência internacional dos insumos, precificação em dólar, desvalorização cambial e impactos nos custos logísticos e de importação. Contudo, nenhum documento comprobatório foi anexado à defesa ou ao pedido de reconsideração para fundamentar tais afirmações, inviabilizando a análise e acolhimento dos supostos impedimentos.

5.Alegação de desproporcionalidade da multa e do impedimento de licitar: A empresa alega desproporcionalidade na aplicação da multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato, bem como do impedimento de licitar com a Administração Municipal por 3 (três) anos.
A multa de 0,5% aplicada corresponde ao percentual mínimo previsto no Contrato assinado pela empresa e em consonância com o Art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a sanção de multa não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado ou contratado. Dessa forma, a penalidade pecuniária já foi fixada no menor patamar legal e contratual possível, não havendo margem para sua redução.

Quanto ao Impedimento de Licitar, o atraso injustificado na execução contratual comprometeu diretamente a continuidade da prestação do serviço público essencial, conforme preconiza o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe ao contratado o dever de garantir a execução regular e ininterrupta dos contratos administrativos. Tal violação é grave e justifica a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 3 (três) anos, conforme previsto na Cláusula 12.2, alínea "c" do Contrato nº 035/2024. Esta sanção é proporcional à infração e visa preservar o interesse público e a confiança na execução contratual.

Dessa forma, e com base nas cláusulas contratuais e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficam aplicadas à empresa SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., as seguintes sanções:
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado de R$ 1.596.945,00 (um milhão e quinhentos e noventa e seis e novecentos e quarenta e cinco reais), correspondente a R$ 7.984,72 (sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) conforme Cláusula 12.2, alínea "b" do Contrato nº 035/2024.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Pombos/PE pelo prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos da Cláusula 12.2, alínea "c" do Contrato nº 035/2024.

A multa aplicada de 0,5% do valor global do Contrato, deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação deste Ofício. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, CNPJ: 07.781.699/0001-13, via depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência: 2.473-2, Conta Corrente: 17.895-0.

Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado a esta Secretaria para fins de baixa e registro. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e nos cadastros de inadimplentes da Administração Pública, conforme previsto em lei, sujeitando a empresa às demais cominações legais cabíveis.

As penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos cadastros pertinentes da Administração Pública, conforme a legislação vigente.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais**.**
Atenciosamente,

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/ PE

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada OAB/PE 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:0BDEB43F

SECRETARIA DE SAÚDE
FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 002.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, formaliza aos interessados as penalidades constantes do Processo Administrativo Sancionatório. Esta medida reforça o compromisso da gestão com a transparência, a legalidade e a correta execução dos contratos públicos, garantindo a boa-fé nas relações com os fornecedores e a proteção do interesse coletivo. Todas as etapas do processo foram realizadas em estrita observância à legislação vigente, assegurando o devido processo legal e o direito de defesa.

OFÍCIO Nº 90/2025/SMS/PMP

Pombos, 24 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.(a). Djair Antônio Andrade Araújo,
Mediac Medicamentos e Acessórios Hospitalares Ltda.
Rodovia PE-035, loja 02, lote 18, 19 e 20, Cond. Ana Clara
Centro, Itapissuma/PE - CEP: 53700-000

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 002.2025/SMS.

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.633/93 e no Contrato nº 008/2024 (Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023), vem por meio deste OFICIAR a formalização da aplicação de penalidades decorrentes do Processo Administrativo Sancionatório nº 002.2025/SMS.

Após análise do Relatório Final datado de 16 de junho de 2025 e do Despacho Administrativo de 27 de junho de 2025, que detalham o descumprimento do Contrato nº 008/2024 referente ao fornecimento de medicamentos, foi constatada a inexecução parcial do contrato, com dano à Administração Pública.

A empresa não se manifestou no prazo fornecido para recurso de 5 dias úteis.

Dessa forma, e com base nas cláusulas contratuais e no Art. 87 da Lei nº 8.633/1993, ficam aplicadas à empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA., as seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado de R$ 164.931,72 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a R$ 32.986,34 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) conforme Cláusula 14.2, alínea "b" do Contrato nº 008/2024.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Pombos/PE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula 14.2, alínea "c" do Contrato nº 008/2024.

A multa aplicada de 20% do valor global do Contrato, deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação deste Ofício. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, CNPJ: 07.781.699/0001-13, via depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência: 2.473-2, Conta Corrente: 17.895-0.

Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado a esta Secretaria para fins de baixa e registro. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e nos cadastros de inadimplentes da Administração Pública, conforme previsto em lei, sujeitando a empresa às demais cominações legais cabíveis.

As penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos cadastros pertinentes da Administração Pública, conforme a legislação vigente.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais**.**

Atenciosamente,

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada
OAB/PE 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:7FFF5DD8

SECRETARIA DE SAÚDE
FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, formaliza aos interessados as penalidades constantes do Processo Administrativo Sancionatório. Esta medida reforça o compromisso da gestão com a transparência, a legalidade e a correta execução dos contratos públicos, garantindo a boa-fé nas relações com os fornecedores e a proteção do interesse coletivo. Todas as etapas do processo foram realizadas em estrita observância à legislação vigente, assegurando o devido processo legal e o direito de defesa.

OFÍCIO Nº 92/2025/SMS/PMP

Pombos, 24 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.(a). Adilson Romero Veríssimo do Amaral,
A.R. Veríssimo Ltda.
Estrada de Aldeia, KM 4,5, nº 3713, loja 02
Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE - CEP: 54786-001

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003.2025/SMS.

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Contrato nº 033/2024 (Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024), vem por meio deste OFICIAR a formalização da aplicação de penalidades decorrentes do Processo Administrativo Sancionatório nº 003.2025/SMS.

Após análise do Relatório Final datado de 16 de junho de 2025 e do Despacho Administrativo de 27 de junho de 2025, que detalham o descumprimento do Contrato nº 033/2024 referente ao fornecimento de medicamentos, foi constatada a inexecução parcial do contrato, com grave dano à Administração Pública.

A empresa não se manifestou no prazo fornecido para recurso de 15 dias úteis.

Dessa forma, e com base nas cláusulas contratuais e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficam aplicadas à empresa A.R. VERÍSSIMO LTDA., as seguintes sanções:

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado de R$ 284.749,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais), correspondente a R$ 1.423,74 (mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) conforme Cláusula 12.2, alínea "b" do Contrato nº 033/2024.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Pombos/PE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula 12.2, alínea "c" do Contrato nº 033/2024.

A multa aplicada de 0,5% do valor global do Contrato, deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação deste Ofício. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, CNPJ: 07.781.699/0001-13, via depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência: 2.473-2, Conta Corrente: 17.895-0.

Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado a esta Secretaria para fins de baixa e registro. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e nos cadastros de inadimplentes da Administração Pública, conforme previsto em lei, sujeitando a empresa às demais cominações legais cabíveis.

As penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos cadastros pertinentes da Administração Pública, conforme a legislação vigente.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais**.**
Atenciosamente,

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada OAB/PE 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:8C41106B

SECRETARIA DE SAÚDE
FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, formaliza aos interessados as penalidades constantes do Processo Administrativo Sancionatório. Esta medida reforça o compromisso da gestão com a transparência, a legalidade e a correta execução dos contratos públicos, garantindo a boa-fé nas relações com os fornecedores e a proteção do interesse coletivo. Todas as etapas do processo foram realizadas em estrita observância à legislação vigente, assegurando o devido processo legal e o direito de defesa.

OFÍCIO Nº 97/2025/SMS/PMP

Pombos, 29 de julho de 2025.

ILMO. SR.(A). LUIZ FERNANDO DA SILVA,
BR Distribuição de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA.
Avenida Ceramista Luiz José Mendes, nº 108
Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004.2025/SMS.

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato nº 009/2024 (Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023), vem por meio deste OFICIAR a formalização da aplicação de penalidades decorrentes do Processo Administrativo Sancionatório nº 004.2025/SMS.

Após análise do Relatório Final datado de 16 de junho de 2025 e do Despacho Administrativo de 27 de junho de 2025, que detalham o descumprimento do Contrato nº 009/2024 referente ao fornecimento de material médico-hospitalar e farmácia básica, foi constatada a inexecução parcial do contrato, com grave dano à Administração Pública.

A empresa apresentou pedido de reconsideração por e-mail, de forma tempestiva, dentro do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, baseando-se nas seguintes alegações:

1. Alegação de conflito na composição da Comissão Processante: A empresa alega que a Secretária Municipal de Saúde faz parte da Comissão Processante e se auto nomeou Presidente.
Esta alegação não procede. A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório (CPAS) é a Sra. Wisllane Santiago Santos, Secretária Executiva de Saúde, conforme Portaria nº 014/2025. A Sra. Adriana Maria da Silva Miranda, Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 010/2025), atuou unicamente na aplicação das sanções após a conclusão do relatório final da referida Comissão, em conformidade com suas atribuições legais.

2.Alegação sobre a efetividade dos membros da Comissão Processante: A empresa argumenta que os membros da comissão devem ser servidores públicos estáveis, conforme Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a Secretária Executiva de Saúde, Sra. Wisllane Santiago, não é servidora efetiva.
Reconhece-se que a Secretária Executiva, Sra. Wisllane Santiago, ocupa cargo comissionado. Contudo, o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021 exige que a comissão seja composta por *no mínimo 2 (dois) servidores estáveis*. A Comissão Processante foi devidamente constituída pelos servidores estáveis Samuel Henrique Inácio dos Santos (Farmacêutico – Matrícula 359254) e Alessandra Teófilo de Melo Moscoso (Advogada – Matrícula 359256), cumprindo o requisito legal. A atuação da Secretária Executiva na presidência visa exclusivamente acompanhar e coordenar o andamento do Processo Sancionatório, sem interferir na imparcialidade da apuração.

3.Alegação da ausência de instrução no Processo Administrativo. A empresa alega que não teve oportunidade de se defender por falta de prova documental.
Contrariamente a qualquer alegação de ausência de instrução, esta Secretaria esclarece que, em 01 de julho de 2025, foram devidamente encaminhados por e-mail todos os registros e correspondências que comprovam as reiteradas tentativas de comunicação com a empresa a respeito do Contrato nº 009/2024. Este conjunto documental visava proporcionar à empresa plena oportunidade para sua defesa quanto aos fatos apurados. Apesar de todas as notificações e informações fornecidas, não houve respostas efetivas por parte da empresa, o que demonstra que a instrução processual foi completa e o contraditório foi assegurado.

4.Alegação sobre a ausência de saldo e a responsabilidade da gestão do saldo da Ata de Registro de Preços: A empresa alega que a gestão do saldo da Ata de Registro de Preços é responsabilidade exclusiva do contratante.
A empresa alega o exaurimento do saldo do Contrato, mas em nenhum momento se mostra interessada em colaborar demonstrando os fatos, mesmo diante das reiteradas tentativas de contato. Apenas, insiste em afirmar que a responsabilidade é da contratante. Ademais, embora esta Secretaria reconheça suas responsabilidades contratuais, é imperativo destacar que a empresa processada tinha pleno conhecimento da transição de gestão na Secretaria de Saúde e no Município. Desde o início do ano, esta Pasta envidou esforços contínuos e documentados para estabelecer contato com a empresa e regularizar as questões de saldo, cujas informações não foram integralmente repassadas pela gestão anterior. A flagrante ausência de comunicação e inércia em atender às demandas do Município, mesmo frente a instrumentos formais de cobrança, configura não apenas o descumprimento das obrigações contratuais, mas também uma clara violação ao princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos administrativos. A boa-fé objetiva impõe às partes o dever de agir com lealdade, retidão e cooperação mútua durante toda a execução contratual, abrangendo a fase pré-contratual, de execução e pós-contratual. Essa diretriz exige que as partes atuem de forma proba, colaborativa e transparente, buscando o melhor adimplemento do contrato e a minimização de prejuízos. A recusa da empresa em colaborar com o esclarecimento da situação do saldo, transferindo integralmente a responsabilidade, contraria diretamente esses preceitos fundamentais do direito contratual, demonstrando uma conduta incompatível com a lealdade esperada na relação com a Administração Pública.

5.Alegação de desproporcionalidade da multa e do impedimento de licitar: A empresa alega desproporcionalidade na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do Contrato, bem como do impedimento de licitar com a Administração Municipal por 2 (dois) anos.
A multa de 20% aplicada corresponde ao percentual previsto no Contrato assinado pela empresa no item 14.2 e está em consonância com o Art. 87, II, b, da Lei Federal nº 8.633/1993, que estabelece que a sanção, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a empresa vencedora multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Dessa forma, a penalidade pecuniária já foi fixada no patamar legal e contratual, não havendo margem para sua redução.
Quanto ao Impedimento de Licitar, o atraso injustificado na execução contratual comprometeu diretamente a continuidade da prestação do serviço público essencial, conforme preconiza o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.633/1993, que impõe ao contratado o dever de garantir a execução regular e ininterrupta dos contratos administrativos. Tal violação é grave e justifica a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 2 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula 14.2, alínea "c" do Contrato nº 009/2024. Esta sanção é proporcional à infração e visa preservar o interesse público e a confiança na execução contratual. Portanto, a aplicação das sanções administrativas fora

precedida da demonstração cumulativa de todos os requisitos previstos pela doutrina, jurisprudência do TCU e boas práticas administrativas.

Dessa forma, e com base nas cláusulas contratuais e no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficam aplicadas à empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., as seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado de R$ 111.920,08 (cento e onze mil e novecentos e vinte reais e oito centavos), correspondente a R$ 22.384,02 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) conforme Cláusula 14.2, alínea "b" do Contrato nº 009/2024.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Pombos/PE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula 14.2, alínea "c" do Contrato nº 009/2024.

A multa aplicada de 20% do valor global do Contrato, deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação deste Ofício. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, CNPJ: 07.781.699/0001-13, via depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência: 2.473-2, Conta Corrente: 17.895-0.

Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado a esta Secretaria para fins de baixa e registro. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e nos cadastros de inadimplentes da Administração Pública, conforme previsto em lei, sujeitando a empresa às demais cominações legais cabíveis.

As penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos cadastros pertinentes da Administração Pública, conforme a legislação vigente.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais**.**

Atenciosamente,

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos /PE

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada OAB/PE 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:89DFB5BA

SECRETARIA DE SAÚDE
FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 005.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, formaliza aos interessados as penalidades constantes do Processo Administrativo Sancionatório. Esta medida reforça o compromisso da gestão com a transparência, a legalidade e a correta execução dos contratos públicos, garantindo a boa-fé nas relações com os fornecedores e a proteção do interesse coletivo. Todas as etapas do processo foram realizadas em estrita observância à legislação vigente, assegurando o devido processo legal e o direito de defesa.

OFÍCIO Nº 91/2025/SMS/PMP

Pombos, 24 de julho de 2025.

ILMO. SR.(A). MARIA EDNILSA FERREIRA,
Attiva Distribuidora Hospitalar
Rua José Cordeiro de Siqueira, nº 34, Centro
Calumbi/PE – CEP: 56930-000

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 005.2025/SMS.
Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato nº 075/2024 (Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo Licitatório nº 07/2024), vem por meio deste OFICIAR a formalização da aplicação de penalidades decorrentes do Processo Administrativo Sancionatório nº 005.2025/SMS.

Após análise do Relatório Final datado de 16 de junho de 2025 e do Despacho Administrativo de 27 de junho de 2025, que detalham o descumprimento do Contrato nº 075/2024 referente ao fornecimento de material médico-hospitalar, foi constatada a inexecução parcial do contrato, com dano à Administração Pública.

A empresa não se manifestou no prazo fornecido para recurso de 15 dias úteis. Apenas entrou em contato por e-mail no dia 04/07/25 solicitando a forma para pagamento da multa.

Dessa forma, e com base nas cláusulas contratuais e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficam aplicadas à empresa ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR as seguintes sanções:

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado de R$ 998,04 (novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), correspondente a R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) conforme Cláusula 12.2, alínea "b" do Contrato nº 075/2024.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Pombos/PE pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Cláusula 12.2, alínea "c" do Contrato nº 075/2024.

A multa aplicada de 0,5% do valor global do Contrato, deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação deste Ofício. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, CNPJ: 07.781.699/0001-13, via depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência: 2.473-2, Conta Corrente: 17.895-0.

Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado a esta Secretaria para fins de baixa e registro. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e nos cadastros de inadimplentes da Administração Pública, conforme previsto em lei, sujeitando a empresa às demais cominações legais cabíveis.

As penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos cadastros pertinentes da Administração Pública, conforme a legislação vigente.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente,

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/ PE

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada OAB/PE 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:01637A36

SECRETARIA DE SAÚDE
FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 006.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, formaliza aos interessados as penalidades constantes do Processo Administrativo Sancionatório. Esta medida reforça o compromisso da gestão com a transparência, a legalidade e a correta execução dos contratos públicos, garantindo a boa-fé nas relações com os fornecedores e a

proteção do interesse coletivo. Todas as etapas do processo foram realizadas em estrita observância à legislação vigente, assegurando o devido processo legal e o direito de defesa.

OFÍCIO Nº 98/2025/SMS/PMP

Pombos, 29 de julho de 2025.

Ilmo.
SR.(A). RODRIGO LINS COSTA MELO,
Star Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.
Rua Joaquim Sabino Coelho, s/n, Quadra A, 7 B
Porta Florada, Gravatá/PE – CEP: 55640-253

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 006.2025/SMS.

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Contrato nº 063/2024 (Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024), vem por meio deste OFICIAR a formalização da aplicação de penalidades decorrentes do Processo Administrativo Sancionatório nº 006.2025/SMS.

Após análise do Relatório Final datado de 16 de junho de 2025 e do Despacho Administrativo de 27 de junho de 2025, que detalham o descumprimento do Contrato nº 063/2024 referente ao fornecimento de medicamentos, foi constatada a inexecução parcial do contrato, com grave dano à Administração Pública.

A empresa apresentou pedido de reconsideração por e-mail, de forma tempestiva, dentro do prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, baseando-se nas seguintes alegações:

1. Alegação de conflito na composição da Comissão Processante: A empresa alega que a Secretária Municipal de Saúde faz parte da Comissão Processante e se auto nomeou Presidente.
Esta alegação não procede. A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório (CPAS) é a Sra. Wisllane Santiago Santos, Secretária Executiva de Saúde, conforme Portaria nº 014/2025. A Sra. Adriana Maria da Silva Miranda, Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 010/2025), atuou unicamente na aplicação das sanções após a conclusão do relatório final da referida Comissão, em conformidade com suas atribuições legais.

2.Alegação sobre a efetividade dos membros da Comissão Processante: A empresa argumenta que os membros da comissão devem ser servidores públicos estáveis, conforme Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a Secretária Executiva de Saúde, Sra. Wisllane Santiago, não é servidora efetiva.
Reconhece-se que a Secretária Executiva, Sra. Wisllane Santiago, ocupa cargo comissionado. Contudo, o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021 exige que a comissão seja composta por *no mínimo 2 (dois) servidores estáveis*. A Comissão Processante foi devidamente constituída pelos servidores estáveis Samuel Henrique Inácio dos Santos (Farmacêutico – Matrícula 359254) e Alessandra Teófilo de Melo Moscoso (Advogada – Matrícula 359256), cumprindo o requisito legal. A atuação da Secretária Executiva na presidência visa exclusivamente acompanhar e coordenar o andamento do Processo Sancionatório, sem interferir na imparcialidade da apuração.

3.Alegação sobre a responsabilidade da gestão do saldo da Ata de Registro de Preços: A empresa alega que a gestão do saldo da Ata de Registro de Preços é responsabilidade exclusiva do contratante.
Embora esta Secretaria reconheça suas responsabilidades contratuais, é imperativo destacar que a empresa processada tinha pleno conhecimento da transição de gestão na Secretaria de Saúde e no Município. Desde o início do ano, esta Pasta envidou esforços contínuos e documentados para estabelecer contato com a empresa e regularizar as questões de saldo, cujas informações não foram integralmente repassadas pela gestão anterior. A flagrante ausência de comunicação e a inércia da empresa em atender às demandas do Município, mesmo após o envio de instrumentos formais de cobrança, configuram não apenas o descumprimento das obrigações contratuais, mas também uma conduta que demonstra má-fé e desrespeito aos princípios que regem os contratos administrativos, como a boa-fé objetiva e a lealdade contratual.

4.Alegação de obstáculos nas entregas e não consideração dos fatos: A empresa alega ter enfrentado obstáculos consideráveis para a realização das entregas e que tais fatos não foram devidamente considerados na aplicação da sanção. A empresa não apresentou qualquer prova ou dado concreto que sustentasse suas alegações. Em sua defesa, limitou-se a reiterar argumentos genéricos sobre a proveniência internacional dos insumos, precificação em dólar, desvalorização cambial e impactos nos custos logísticos e de importação. Contudo, nenhum documento comprobatório foi anexado à defesa ou ao pedido de reconsideração para fundamentar tais afirmações, inviabilizando a análise e acolhimento dos supostos impedimentos.

5.Alegação de desproporcionalidade da multa e do impedimento de licitar: A empresa alega desproporcionalidade na aplicação da multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato, bem como do impedimento de licitar com a Administração Municipal por 3 (três) anos.
A multa de 0,5% aplicada corresponde ao percentual mínimo previsto no Contrato assinado pela empresa e em consonância com o Art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a sanção de multa não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado ou contratado. Dessa forma, a penalidade pecuniária já foi fixada no menor patamar legal e contratual possível, não havendo margem para sua redução.
Quanto ao Impedimento de Licitar, o atraso injustificado na execução contratual comprometeu diretamente a continuidade da prestação do serviço público essencial, conforme preconiza o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe ao contratado o dever de garantir a execução regular e ininterrupta dos contratos administrativos. Tal violação é grave e justifica a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 3 (três) anos, conforme previsto na Cláusula 12.2, alínea "c" do Contrato nº 063/2024. Esta sanção é proporcional à infração e visa preservar o interesse público e a confiança na execução contratual.

Dessa forma, e com base nas cláusulas contratuais e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficam aplicadas à empresa STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA., as seguintes sanções:
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado de R$ 280.356,50 (duzentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a R$ 1.401,78 (mil e quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos) conforme Cláusula 12.2, alínea "b" do Contrato nº 063/2024.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Pombos/PE pelo prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos da Cláusula 12.2, alínea "c" do Contrato nº 063/2024.

A multa aplicada de 0,5% do valor global do Contrato, deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação deste Ofício. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, CNPJ: 07.781.699/0001-13, via depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência: 2.473-2, Conta Corrente: 17.895-0.

Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado a esta Secretaria para fins de baixa e registro. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e nos cadastros de inadimplentes da Administração Pública, conforme previsto em lei, sujeitando a empresa às demais cominações legais cabíveis.

As penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos cadastros pertinentes da Administração Pública, conforme a legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais**.**
Atenciosamente,

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada OAB/PE 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:22FA869F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE DECRETO Nº 025/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a realização da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Primavera/PE**, ocorrida no dia **10 de junho de 2025**, com o tema *"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"*, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às deliberações aprovadas no referido evento, fortalecendo a participação social, a gestão democrática e o controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

DECRETA:

Art. 1º Ficam publicadas, para fins de conhecimento público e encaminhamentos aos entes federados competentes, as deliberações aprovadas na **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Primavera/PE**, conforme discriminadas nos eixos temáticos abaixo:

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
Deliberações Municipais:

• Fortalecer a Busca Ativa nos territórios vulneráveis por meio da criação de equipes intersetoriais para identificar famílias e indivíduos não atendidos pela assistência social.

• Estabelecer parcerias com lideranças comunitárias para ampliar o acesso da população aos serviços do SUAS.

• Implantar capacitações obrigatórias para os profissionais do SUAS sobre temas como racismo estrutural, diversidade sexual e de gênero, capacitismo e xenofobia.

Deliberação Estadual:

• Ampliar o acesso com equidade, cofinanciando CRAS e CREAS em pequenos municípios e consórcios intermunicipais, com estratégias regionais para áreas rurais e de difícil acesso.

Deliberação Nacional:

• Garantir maior equidade na distribuição dos recursos federais, considerando as desigualdades territoriais, sociais, raciais e regionais.

EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
Deliberações Municipais:

• Criar um programa de saúde mental e bem-estar para os trabalhadores do SUAS, com apoio psicológico e oficinas de autocuidado.

• Implementar projeto de capacitação e qualificação profissional continuada.

• Implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os profissionais do SUAS.

Deliberação Estadual:

• Implantar uma bolsa estadual para cursos de graduação e pós-graduação para os trabalhadores do SUAS.

Deliberação Nacional:

• Instituir um piso salarial nacional para os trabalhadores do SUAS.

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais
Deliberações Municipais:

• Desenvolver uma plataforma digital integrada para centralizar informações sobre benefícios, serviços e programas.

• Fortalecer a proteção social com a participação ativa dos usuários do SUAS.

• Realizar anualmente fórum de apresentação de resultados e ações da Política de Assistência Social municipal.

Deliberação Estadual:

• Criar estratégias de articulação entre a rede socioassistencial, educação e saúde.

Deliberação Nacional:

• Reformular a política de benefícios eventuais com critérios de financiamento regular, valores mínimos e gestão integrada ao CADÚNICO.

EIXO 4 – Gestão Democrática e Comunicação Transparente
Deliberações Municipais:

• Criar e divulgar plataforma digital participativa para acompanhamento das ações do SUAS e envio de sugestões/denúncias.

• Garantir a participação da sociedade civil em todas as etapas da gestão da assistência social.

• Desenvolver campanhas de comunicação acessíveis (com Libras, audiodescrição e linguagem simples).

Deliberação Estadual:

• Instituir política estadual de formação em gestão democrática com conteúdos padronizados e respeitando as diversidades regionais.

Deliberação Nacional:

• Estabelecer diretrizes nacionais obrigatórias de comunicação democrática e acessível nos serviços socioassistenciais.

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS
Deliberações Municipais:

• Fortalecer o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), garantindo recursos para formação continuada e Benefícios Eventuais.

• Criar mecanismos de participação popular na fiscalização da aplicação dos recursos.

• Promover programas intersetoriais com cursos profissionalizantes para inclusão social e no mercado de trabalho.

Deliberação Estadual:

• Revisar critérios de alocação de recursos para atender melhor as necessidades específicas dos municípios.

Deliberação Nacional:

• Aprovar projeto de lei para que a renda do BPC/LOAS não seja computada como renda per capita para acesso a outros programas sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera/PE, 29 de julho de 2025.

JEYSON CAVALCANTE DE ALMEIDA FALCÃO
-Prefeito-

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:B5297CE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025 - DISPENSA DE Nº 011/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da rede Municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).
Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através da Secretaria de Educação, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 05/08/2025:
No e-mail - **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.** Até às 23:59 horas;
Presencialmente, Até às 13:00 horas**,** no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br.
Primavera/PE, 30 de julho de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:D8CE09B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069, Lei Municipal de nº 891/2000 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.222/2018 autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho das Almas – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Riacho das Almas
Endereço: R. Cel. Joaquim Bezerra, 328 - Centro, Riacho das Almas - PE, 55120-000
Telefone: (81) 99104-4949
Responsável: Scheyla Maria Silva Gonçalves Mota

Projeto Aprovado: Explorando saberes
Valor: R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)
Prazo de captação de recursos: De Julho de 2025 a Julho de 2026.

ALINY GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho das Almas - PE

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:BD742EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

Valor estimado: **R$ 67.423,34 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 31 de julho de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13 de agosto de 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 13 de agosto de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 30 de julho de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:02D1A126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses. Contratado: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO

DIAGNÓSTICO DO RIBEIRÃO) – CNPJ: 03.376.491/0001-68. Vigência: 05/05/2025 a 05/11/2025.

Ribeirão, 30 de julho de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4245752D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2024 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Reajuste de Preços por meio de aplicação do IPCA e Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses. Contratada: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP – CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Vigência: 28/06/2025 à 28/06/2026. Valor do contrato atualizado: R$ 5.392,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e dois reais).

Ribeirão, 28 de junho de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:EF19103B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 013/2025 - EDUCAÇÃO – DISPENSA ELETRÕNICA Nº. 003/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de especializada para aquisição de aviamentos para as escolas da Rede Municipal de Educação para serem utilizados nas atividades alusivas à Semana da Pátria no ano de 2025, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos e proposta final.
Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	19.856.187/0001-58	R$ 53.820,00
(cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais.)		

Rio Formoso-PE, 31 de julho de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:608DE997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 011/2025 - EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 003/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze)meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo van, 0(zero) km, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso-PE, sendo utilizado para a realização de inspeções escolares e para o transporte de profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório e proposta final.
Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA - ME	25.118.378/0001-15	R$ 314.800,00
(cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais.)		

Rio Formoso-PE, 31 de julho de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AD50F1B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025 - DISPENSA Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **ERRATA** na publicação do Processo Licitatório **Nº 131/2025** – Dispensa **N° 027/2025**. Matéria publicada na AMUPE em 25/07/2025, Edição Nº 3892. Objeto: Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de cessão de direitos de uso de módulo de gestão ambiental para Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro/PE. No título da matéria, onde se lê: Valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Leia-se agora:** Valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Permanecem inalterados os demais termos.**
Salgueiro/PE, 24/07/2025

EDINALDO ALVES DE LIMA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:163C5FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 209/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 209/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025; OBJETO: locação de imóvel situado na Rua Cel. Manoel de Sá, n° 269, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, destinado ao funcionamento da Casa do Conselhos (Conselho Tutelar e Conselho do Idoso) do Município de Salgueiro/PE, em face de **ANTONIO PARENTE FILHO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 226.xxx.xxx-xx, com endereço na Sítio Quixaba, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, no valor global da contratação de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), mensais. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação.

Salgueiro/PE, 04 de julho de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Município de Salgueiro/PE

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D0971BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - DISPENSA Nº 032/2025

A secretária de Educação do município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025, DISPENSA Nº 032/2025, objetivando a Execução de serviços de infraestrutura na adequação de ambientes escolares, visando à adaptação de salas para a correta instalação e pleno funcionamento de Laboratórios Maker nas escolas vinculadas ao Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE, em favor da empresa AL3 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.263.438./0001-91, com Endereço: Avenida Antônio Angelim, nº 580, andar 1 sala 102, Santo Antônio, Salgueiro-PE, R$ 62.950,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Salgueiro, 30 de julho de 2025

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:61FA5E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
DISPENSA Nº 12/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestações de serviços de consultoria e assessoria técnica instuticinal especializada na gestão do portal TRANSFEREGOV, e demais sistemas e captação de resursos através de contratos de repasses, convênios, financiamentos e termos com diversos ministerios, seus órgãos e secretarias na esfera estadual e federal para o municipio de Saloá/PE.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx, e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **28.834.047/0001-70**, situada à Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, sala 01 – Centro - Correntes/PE, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. **Marcos Antonio Lemos Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxxx**e Registro Geral – RG sob o nº **xxxxxxxxxxx**DETRAN/PE**,** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 19/2024, realizado sob modalidade de Dispensa nº 12/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 38/2024 – PROCESSO LICITÁTORIO Nº 19/2024 – DISPENSA Nº 12/2024, por igual período de 07/05/2025 a 07/05/2026, com fulcro no art. 107 daLei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Contratante

CONVENIUN CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 28.834.047/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:BDEF79B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DO PROCESSO Nº 013/2025 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 013/2025 - Dispensa Eletrônico nº. 005/2025, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é Contratação de empresa, especializada em coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem incineração) e destinação final de RSS (lixo hospitalar/infectante – Grupo A, B e C), da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), valor máximo aceitável R$: 37.162,50 (trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024. Terá inicio a sessão pública no dia 06.08.2025, às 09:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 30 de Julho de 2025.

INÁCIO RAMOS NETO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:47A14514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.633.901/0001-03**, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para contratação de serviços técnicos especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de MANUTENÇÕES CORRETIVAS, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS SERVIÇOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 334.256,18 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos),**
Data da Assinatura: 23/07/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E0F973A1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.633.901/0001-03**, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para contratação de serviços técnicos especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de MANUTENÇÕES CORRETIVAS, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS SERVIÇOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 1.472.795,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais).**
Data da Assinatura: 08/06/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:50B094A5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GS/SMS N° 004/2025

Institui o Grupo de Avaliação da Execução dos Contratos de Credenciamento para Atendimento Especializado ao TEA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, §2º, II e IV da Lei Orgânica do Município e considerando:

Considerando que o atendimento especializado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município constitui política pública de alta relevância, devendo ser executado com qualidade, continuidade e rigor técnico;

Considerando que o Contrato nº 042/2025 foi celebrado por meio do Credenciamento nº 001/2024, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 013/2024, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde, com vistas à prestação de serviços especializados multidisciplinares nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia;

Considerando que a execução do referido contrato está condicionada à avaliação periódica de metas quantitativas, critérios técnicos, regularidade das ações e indicadores de satisfação dos usuários, conforme disposto no **INSTRUMENTO AVALIATIVO DE CREDENCIAMENTO.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o **Grupo de Avaliação da Execução do Contrato de Credenciamento n.º 001/2024**, destinado a acompanhar, fiscalizar e avaliar a regularidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados pela empresa **ADA OLIVEIRA DE CARVALHO MARQUES LTDA**, conforme estabelecido no contrato administrativo nº 042/2025.

Art. 2º O Grupo de Avaliação terá a seguinte composição:

● **Membros Titulares:**

1. Rafaella Aparecida de Souza – Fiscal do Contrato
2. Aurenice Gomes da Silva – Gestora do Contrato
3. Lara Kamylli Felismino Chagas Lagos – Enfermeiro especialista
4. Ana Paula Brito Silva Rodrigues - Gestora de Regulação

Art. 3º São atribuições do Grupo de Avaliação:

Verificar o cumprimento das metas quantitativas mensais de atendimento, conforme descritas no Anexo I;

I. Avaliar a frequência dos usuários e o índice de faltas não justificadas;
II. Analisar os registros no sistema e-SUS e SIA/SUS, com especial atenção à taxa de glosa;
III. Verificar a elaboração, atualização e entrega dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS);
IV. Avaliar os relatórios de alta com base em critérios clínicos e de
V. articulação com a Rede de Atenção à Saúde;
VI. Compilar as avaliações de satisfação dos usuários;
VII. Emitir relatórios mensais e semestrais de conformidade e desempenho, recomendando providências quando cabível;
VIII. Propor medidas corretivas, preventivas ou indicativas de sanções, conforme a gravidade das inconformidades eventualmente verificadas.

Art. 4º O Grupo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer dos membros.

Art. 5º O INSTRUMENTO AVALIATIVO DE CREDENCIAMENTO, orientará tecnicamente a atuação do Grupo para todos os fins e efeitos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de julho de 2025.

Atenciosamente,

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:B361DB3D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GS/SMS N° 005/2025

Institui o Grupo Técnico da Linha de Cuidado de Transtornos na Primeira Infância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, §2º, II e IV da Lei Orgânica do Município e considerando:

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações voltadas a crianças com transtornos na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de e qualificação da atenção integral a essa população por meio de uma abordagem multiprofissional e intersetorial;

CONSIDERANDO a crescente demanda por cuidados especializados voltados a crianças com transtornos na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas a essa população;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Grupo Técnico de Transtornos da Primeira Infância** com a finalidade de subsidiar a formulação, implementação, e avaliação de ações e serviços de saúde voltadas a crianças com transtornos na primeira infância;

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo Técnico:

● Membros Titulares:

1. Lara Kamylli Felismino Chagas Lagos - Coordenador do Grupo Técnico e Enfermeiro especialista;
2. Rafaella Aparecida de Souza - Relatora do Grupo Técnico e Enfermeira Especialista;
3. Caroline Estefane da Silva - Gestora de Atenção Primária à Saúde;
4. Mariana Pereira Aragão - Coordenadora da e MULTI;
5. Vanessa Ferreira da Silva - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde.

● Membros Suplentes:

1. Aurenice Gomes da Silva - Gestora da Atenção Especializada à Saúde;
2. Thayná Paulo Silva - Enfermeiro Especialista;
3. Leonardo Andrade Lima - Psicólogo Especialista.

Art. 3º Compete ao grupo:

I - Colaborar na elaboração de protocolos, fluxos e diretrizes;
II - Realizar análise situacional dos serviços e fluxos de atendimento à primeira infância;
III - Propor e apoiar estratégias para integração da rede de atenção (Saúde, Educação, Assistência Social);
IV - Contribuir para a formação continuada das equipes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de julho de 2025.

Atenciosamente,

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:E1FDE2B6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GS/SMS N° 006/2025

Institui o Grupo Técnico de Saúde Atenção Psicossocial e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, §2º, II e IV da Lei Orgânica do Município e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO a importância da qualificação das ações voltadas à atenção psicossocial no âmbito da Rede de Atenção à Saúde Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde mental no município;

RESOLVE: Art. 1º Instituir o **Grupo Técnico de Saúde Psicossocial**, com a finalidade de assessorar tecnicamente o planejamento, execução e avaliação das ações e serviços de saúde psicossocial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os seguintes **membros para compor o Grupo Técnico:**

● Membros Titulares:

1. Shyrnayd Barbosa Queiroz - Coordenadora do Grupo Técnico, Política de Saúde Mental, e coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial II;
2. Tamires Figueiroa Beserra - Relatora do Grupo Técnico e Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial AD III;
3. Aurenice Gomes da Silva - Gestora da Atenção Especializada à Saúde;
4. Caroline Estefane da Silva - Gestora de Atenção Primária à Saúde;
5. Mariana Pereira Aragão - Coordenadora da eMULTI;
6. Lara Kamylli Felismino Chagas Lagos – Enfermeiro especialista.

● Membros Suplentes:

1. Vanessa Ferreira da Silva – Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde;
2. Samara Dias - Enfermeiro Especialista;
3. Matheus Henrique Santos Clemente - Coordenador de enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial AD III.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico:

I – Analisar e propor estratégias para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial;
II – Colaborar na elaboração e acompanhamento de protocolos, fluxos e diretrizes;
III – Apoiar a gestão na articulação intersetorial e ações formativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de julho de 2025.

Atenciosamente,

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:63F1CDF8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GS/SMS N° 007/2025

Institui o Grupo Técnico da Rede Alyne e dá outras providências. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, §2º, II e IV da Lei Orgânica do Município e considerando:

CONSIDERANDO o compromisso com a implementação da Rede Alyne, voltada à atenção integral às mulheres, especialmente no enfrentamento da mortalidade materna, e acesso à saúde reprodutiva;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de atenção integral materno infantil municipal, por meio de uma abordagem multiprofissional e intersetorial;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento e qualificação das ações voltadas ao enfrentamento da mortalidade infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico da **Rede Alyne**, com a finalidade de planejar, monitorar e avaliar ações de atenção à saúde materna e direitos reprodutivos no município.

Art. 2º Designar os seguintes **membros para compor o Grupo Técnico**:

● **Membros Titulares:**

1. Caroline Estefane da Silva - Coordenador do Grupo Técnico e Diretora de Atenção Primária à Saúde;
2. Aurenice Gomes da Silva - Relatora do Grupo Técnico e Gestora da Atenção Especializada à Saúde;
3. Lucilvia Pereira da Silva - Diretora Administrativa do Hospital Municipal;
4. Hellyda Pryscylla da Silva Gusmão - Gestora de Vigilância em saúde;
5. Bianca Andrade Mafra Moura - Gestora de assistência farmacêutica e laboratorial.
6. Lara Kamylli Felismino Chagas Lagos - Enfermeiro especialista;

● **Membros Suplentes:**

1. Vanessa Ferreira da Silva - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde;
2. Mariana Pereira Aragão - Coordenadora da eMULTI;
3. Lúcio Petterson Torres da Silva - Coordenador de enfermagem do Hospital Municipal;
4. Paulo Arruda Aragão Neto - Diretor médico do Hospital Municipal.

Art. 3º Compete ao grupo: I – Avaliar e propor ações para a redução da mortalidade materna; II – Fortalecer os fluxos de atendimento entre os níveis de atenção; III – Promover ações de educação permanente sobre saúde da mulher e direitos humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de julho de 2025.

Atenciosamente,

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:A1470CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2025

EMENTA: Nomeia membros para Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do FUNPESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme reza o art. 50, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 06/2020 e Lei Complementar Municipal 02/2025, segundo a qual compete ao Prefeito a indicação por livre escolha dos representantes do Poder Executivo para compor o FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena;
CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a indicação de dois segurados efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Deliberativo e um segurado efetivo e respectivo suplente para o Conselho Fiscal do FUNPRESANTA;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 43, I, da Lei que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Filomena cabe ao Prefeito a designação de um dos seus representantes para presidir o Conselho Deliberativo do FUNPRESANTA;
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais integrantes, bem como a indicação das entidades representativas, conforme disposto no art. 43, II e III e art. 45, II e III, da Lei Complementar Municipal 06/2020 e Lei Complementar 02/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º. - **Nomear** os seguintes servidores para tomar assento no **Conselho Deliberativo** do Fundo Previdenciário de Santa Filomena – FUNPRESANTA:
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
- Maria de Lourdes Alencar Pereira (Titular);
- Juglandeia Marques Teixeira (Suplente);
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:
- Leandro José de Macedo (Titular);
- João Vitor da Rocha Cavalcante (Suplente);
REPRESENTANTES INDICADOS PELO SINTESF, (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMANA)
- Joselma Oliveira da Cruz Lima (Titular)
- Maria do Socorro Pereira de Souza (Suplente)

Art. 2º. - **Nomear** os seguintes servidores para tomar assento no **Conselho Fiscal** do Fundo Previdenciário de Santa Filomena - FUNPRESANTA.
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
- Mario Andreaza de Brito Ramos (Titular)
- Joana Siqueira dos Santos (Suplente)
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:
- Júlio Cesar Rodrigues Coelho (Titular)
- Wilson de Souza (Suplente)
REPRESENTANTES INDICADOS PELO SINTESF, (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMANA)
- Rosa Teixeira Delmondes Reis (Titular)
- Amélia Oliveira Damasceno (Suplente)
Art. 3°. Designar a servidora pública MARIA DE LOURDES ALENCAR PEREIRA, indicada pelo Poder Executivo, para assumir as funções de Presidente do Conselho Deliberativo do FUNPRESANTA.
Art. 4°. Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo serão de 04 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
Art. 5°. Os mandatos dos membros do Conselho fiscal serão de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
Art. 6°. Os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário de Santa Filomena, firmarão Termo de Posse perante o Prefeito, não tendo os mesmos remuneração, devendo reunir-se uma

vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas no artigo 44, da Lei Complementar Municipal 06/2020 e Lei Complementar 02/2025.
Art. 7°. Os membros do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Santa Filomena firmarão Termo de Posse perante o Prefeito, não tendo os mesmos remuneração, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes com no mínimo 02 (dois) votos, competindo aos mesmos as imposições legais previstas no artigo 46, da Lei Complementar Municipal 06/2020 e Lei Complementar 02/2025.
Art. 8°. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 9°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:E5408017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade do Prefeito usufruir de período de recesso de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que estabelece a assunção do cargo pelo Vice-Prefeito em casos de ausência por mais de (15) quinze dias ou impedimento do titular,

R E S O L V E:

Art. 1º Transmitir, a partir do dia 31 de julho de 2025, o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Senhor **ANSELMO GOMES DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º O Senhor **ANSELMO GOMES DA SILVA** responderá como Prefeito em Exercício no período compreendido entre **31 de julho de 2025 e 29 de agosto de 2025**, em virtude do recesso do Prefeito titular.

Art. 3º Durante o período de exercício interino, o Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, deterá todas as prerrogativas, competências e responsabilidades inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 30 de julho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANSELMO GOMES DA SILVA
Vice-Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:76E11E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ IVANILDO ARAÚJO DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **460.706.304-59,** para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA,** Símbolo CC6, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, com efeitos **A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 30 de julho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:48D2FC33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397/2025.

Dispõe sobre a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 001/2025 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 005/2018:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 177/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 023/2025 proveniente da Assessoria Jurídica deste município;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar eventual conduta de servidor público, sendo necessário a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar os fatos que contenham indícios de irregularidade, passíveis de apuração de eventual responsabilidade e danos ao erário público, inclusive eventual demissão/exoneração de servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 001/2025, para apurar as possíveis irregularidades e condutas praticadas contrários ao interesse público pelo servidor público municipal **WILSON NASCIMENTO GERICÓ**, matrícula nº 740-1, ocupante do cargo de vigia.

Art. 2º. Deliberar que tal processo administrativo, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 3º. Designar **José Carlos dos Santos Barbosa**, servidor efetivo deste município, matrícula nº 1538-1; **Samuel Alves da Silva**, servidor efetivo deste município, matrícula nº 19327, e **Rômulo Jácome Correia**, servidor deste município, matricula nº 20974, para, sob a presidência do primeiro, nos termos da Portaria nº 269/2025, constituírem Comissão do presente Processo Administrativo, destinada a apurar a conduta do servidor público **Wilson Nascimento Gericó**, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art.226 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 30 de julho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:8C2C919A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2025.

Dispõe sobre a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 002/2025 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 005/2018:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 162/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico proveniente da Assessoria Jurídica deste município;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar eventual conduta de servidor público, sendo necessário a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar os fatos que contenham indícios de irregularidade, passíveis de apuração de eventual responsabilidade e danos ao erário público, inclusive eventual demissão/exoneração de servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 002/2025, para apurar as possíveis irregularidades e condutas praticadas contrários ao interesse público pelo servidor público municipal **CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ**, matrícula nº 15303, ocupante do cargo de médico.

Art. 2º. Deliberar que tal processo administrativo, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 3º. Designar **José Carlos dos Santos Barbosa**, servidor efetivo deste município, matrícula nº 1538-1; **Samuel Alves da Silva**, servidor efetivo deste município, matrícula nº 19327, e **Rômulo Jácome Correia**, servidor deste município, matricula nº 20974, para, sob a presidência do primeiro, nos termos da Portaria nº 269/2025, constituírem Comissão do presente Processo Administrativo, destinada a apurar a conduta do servidor público **CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ**, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art.226 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 30 de julho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9A284F13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250730DV00030. AGC. Dispensa Nº DV00016/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, ALOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE EM PROCEDIMENTOS DE DADOS, PLANEJAMENTO: PLANO ANUAL DE SAÚDE, SARGSUS, AUDIENCIA PÚBLICA E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, ou acessando: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/2025/25; Decreto Municipal nº 006/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Maria do Cambuca, 31/07/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:364EE762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA EM RELAÇÃO AO NÚMERO DA ATA – CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 122, de 11 de Julho de 2025, torna público errata em relação ao número da Ata da sessão, em matéria no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, pág. 121, circulado em 18/07/2025, objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação com Paralelepípedo Granítico em diversas Ruas na Cidade de Santa Terezinha PE, sob Fonte RP6 - Emenda Especial 31870003 - Ação0EC2-GND4

- Onde se lê: ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

- Leia se: ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santarezinha .pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 30/07/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:05693B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Santa Terezinha-PE 17 de julho de 2025
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha-PE, dentro de suas Competências Atribuídas pela a Lei Federal nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº111/95 de 25 de março de 1995 que cria o Conselho de Saúde de Santa Terezinha, e considerando:

Que em Reunião neste dia 10 de julho de 2025 das 8h00min às 13hoomin na sede da Câmara Municipal reuniram -se para aprovar 1 Relatório Quadrimestral de 2025 com sua Prestação de Contas Financeiras e Orçamentarias, o plenário aprovou por unanimidade.

Resolve:
1 -Aprovar Relatório do 1º Quadrimestre de 20025 com sua Prestação de Contas Financeiras e Orçamentarias
II- Emendas Parlamentares
III- Carreta da Saúde
IV-Conferencia de Saúde -Agosto 20025
V- Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

VI- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Atenciosamente,

LILIANE DE SOUSA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:DE26AF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Santa Terezinha-PE 24 de julho de 2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha-PE, dentro de suas Competências Atribuídas pela a Lei Federal nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº111/95 de 25 de março de 1995 que cria o Conselho de Saúde de Santa Terezinha, e considerando:

Que em Reunião neste dia 24 de julho de 2025 das 8h00min às 11hoomin na sede da Secretaria Municipal de Saúde reuniram -se para aprovar o Plano de Transformação Digital 2025-2029, o plenário aprovou por unanimidade

Resolve:
I -Aprovar o Plano de Transformação Digital 2025-2029.

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Atenciosamente,

LILIANE DE SOUSA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:915A612C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – ART. 75,II – LEI Nº 14.133/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N°052/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.OBJETO:

1.1.Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Fotografia Aérea do município de São Benedito do Sul/PE

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**MAKARIOS TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ:** 40.052.619/0001-64

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$** 59.500,00 **(**Cinqüenta e nove mil E Quinhentos Reais.).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 60 (sessenta) dias

2.DA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, incisoII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO E TECNICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, Prefeito Municipal de SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa eletrônica,a empresa**MAKARIOS TOPOGRAFIA LTDA,** CNPJ:**40.052.619/0001-64**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Bendito do Sul, 30 de Julho de 2025.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8E0D4874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP, Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos e acessórios destinados aos funcionários que atuam nas secretarias de infraestrutura e de desenvolvimento rural, sustentabilidade e meio ambiente do município de São Bento Do Una – PE.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 363.626,38 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 12 de agosto de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 12 de agosto de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 12 de agosto de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una, 31 de julho de 2025----------

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8BACA45C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 065/2024 - PROC. LICIT. 051/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023 - SEC DESENV. RURAL - PREF.PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 065/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 065/2024 – PROC. 051/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023; Contratado (a): JEAN FABRICIO LEITE DE OLIVEIRA. CNPJ: 54.591.668/0001-80; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 25/07/2025 à 25/07/2026. Nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/07/2025.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3F8AF1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 066/2024 - PROC. LICIT. 051/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023 - SEC DESENV. RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 066/2024 – PROC. 051/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 066/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023; Contratado (a): EVALTER MARINHO DA SILVA JUNIOR. CNPJ: 54.398.907/0001-80; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 25/07/2025 à 25/07/2026. Nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/07/2025.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A7022413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 122/2024 - PROC. LICIT. 004/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 003/2025 – CONTRATO 122/2024 – PROC. 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 122/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, para atender as unidades escolares, do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº004/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024; Contratado (a): BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 39.155.899/0001-57; prorrogação Acrescida: 60 (sessenta) dias. Vigência: 02/07/2025 à 02/07/2026. Nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 02/07/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:69F031C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 637/2025.

PORTARIA GP Nº 637/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ROSA LUCIANA VIANA DA SILVA CALADO, ASSISTENTE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR,

portadora do RG ***245* SDS/PE e CPF ***.569.824-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o Sr PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, portador do RG ***792* SSP/PE e CPF ***.600.714-**, todas as contas bancárias em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 10.091.577/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Nordeste e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025 em que o titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 30 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:742C631E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 638/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ROSA LUCIANA VIANA DA SILVA CALADO, ASSISTENTE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, portadora do RG ***245* SDS/PE e CPF ***.569.824-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr MARTHONY DORNELAS SANTANA, portador do RG nº ***911* - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.079.144-**, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 12.609.678/0001-55, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025 em que o titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 30 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:59F206FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 639/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ROSA LUCIANA VIANA DA SILVA CALADO, ASSISTENTE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, portadora do RG ***245* SDS/PE e CPF ***.569.824-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Srª GISANGELA CAVALCANTE DE MORAES, portadora do RG ***804* SDS/PE e CPF ***.745.634-**, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 31.045.140/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025 em que o titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 30 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:62EBC4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 640/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar ROSA LUCIANA VIANA DA SILVA CALADO, portadora do RG nº ***245* SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.569.824-**, para a função de TESOUREIRA, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025 em que a titular está de férias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 30 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:75123B3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2165, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 2165, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a Paróquia de São Joaquim do Monte a proceder com a organização e arrecadação das barracas e dos ambulantes durante a 32ª Romaria do Frei Damião**.**

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
CONSIDERANDO as festividades da 32ª Romaria do Frei Damião que ocorrerão no período de 28 à 31 de agosto do corrente ano;
CONSIDERANDO o grande número de populares que comercializam produtos e serviços nas vias públicas desta cidade e o alto custo decorrente da organização dos festejos;
Decreta:
Art. 1º Fica instituído o uso das vias públicas, ressalvando-se o devido espaço dos transeuntes, para comercialização de bens e serviços por meio de barracas e ambulantes, devidamente cadastrados, pela organização da 32ª Romaria do Frei Damião.
Art. 2º Permite-se, a título precário, o uso das vias públicas desta cidade pela Paróquia de São Joaquim do Monte, durante o período de 28 à 31 de agosto, para a administração dos espaços a serem utilizados pelos comerciantes.
§ 1º – O cadastramento dos comerciantes, barracas e ambulantes será realizado por formulário próprio da administração da paróquia;
§ 2º – Todos os indivíduos que estiverem cadastrados deverão arcar com uma taxa fixa e única, instituída pela Paróquia de São Joaquim do Monte, de acordo com as dimensões do espaço utilizado, estabelecendo-se que tal montante será revertido para custeio das despesas com o festejo;
§ 3º – Deverá ser demarcada a área utilizada para a instalação das barracas, do local dos ambulantes e dos comerciantes, as expensas do permissionário.
Art. 3º O permissionário ficará responsável pela organização e arrecadação das barracas, ambulantes e comerciantes que utilizarem-se dos espaços demarcados para tanto, durante o período elencado no caput do artigo anterior.
Parágrafo único - Fica o permissionário proibido de ceder a terceiros a autorização conferida no caput do presente artigo.
Art. 4º Fica, ainda, o permissionário responsável pelo zelo e conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos causados.
Art. 5º Fica proibido o permissionário a dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
São Joaquim do Monte/PE, 30 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:B0400295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 30/07/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil e prestação de contas das UEX - Unidades Executoras, no acompanhamento e elaboração das prestações de contas das ações do PDDE - PDDE básico, PDDE Equidade e PDDE Qualidade. Digitação e elaboração da prestação de contas do PETE - Programa Estadual do Transporte Escolar. Inserção de notas fiscais no BB ágil, dos programas :PNATE, PNAE, Manutenção do Ensino Infantil e outros. Elaboração e envio de prestação de contas, disponíveis no SIGPC Online..

Processo Administrativo nº SEDUC-05018/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº SEDUC-DE-006/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 24.621.128 ANTENOR ARTUR DOS SANTOS, CNPJ nº 24.621.128/0001-30.

Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência Inicial: 30 de Julho de 2025.

Vigência Final: 30 de Julho de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A611AE84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-017/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de instrumentais odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Município de São José do Belmonte-PE no valor estimado de R$ 121.314,84 (cento e vinte e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Agosto de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 30 de Julho de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1265BAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-029/2025 para Contratação de profissional artístico gospel para apresentação no dia 01.11.2025 em comemoração ao dia da reforma protestante, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18028/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 29 de Julho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4CFD2E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2025, assinado em 30/07/2025.

Objeto: Contratação de profissional artístico gospel para apresentação no dia 01.11.2025 em comemoração ao dia da reforma protestante.

Processo Administrativo nº 18028/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-029/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32.

Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Julho de 2025.

Vigência Final: 30 de Novembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9AF74AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025, assinado em 30/07/2025.

Objeto: Construção de Escola Padrão FNDE 13 salas em São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº 07014/2025.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-008/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 46.093.487/0001-03.

Valor Global: R$ 10.670.499,80 (dez milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vigência Inicial: 30 de Julho de 2025.

Vigência Final: 30 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D4BAAAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2025, assinado em 30/07/2025.

Objeto: Construção de Creche escolar Tipo I - Padrão FNDE em São José do Belmonte-PE..

Processo Administrativo nº 07013/2025.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-007/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.120.518/0001-69.

Valor Global: R$ 4.862.345,72 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Vigência Inicial: 30 de Julho de 2025.

Vigência Final: 30 de Maio de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:996C5EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 047/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 047/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Iluminação pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de São José do Egito/PE. Lote 1: Bahia Lumi Iluminacao e Material para Construcao Eireli. CNPJ: 39.983.511/0001-06, pelo valor de R$395.000,00. São José do Egito, 30/07/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E64BFE30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 047/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 047/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Iluminação pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infra Estrutura, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 30/07/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:61D53737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 049/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Processo Nº: 049/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2025, para Aquisição imediata e urgente de Veículo 0km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Item 1: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12, pelo valor de R$225.000,00. São José do Egito, 30/07/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D5BF26BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 049/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Processo Nº: 049/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo 0km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 30/07/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:EA4B0687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 00015/2024

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Secretário de Saúde que abaixo subscreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 52.291,92 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS
_____
_____

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO
Secretário de Saúde

CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 33.683.371/0001-74

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:08F7F990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 00016/2024

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Secretário de Saúde que abaixo subscreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, já

qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 125.616,84 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

_____
HUGO LEONARDO VALADARES RABELO
Secretário de Saúde

_____
ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 28.018.256/0001-45

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:DA630E5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – COM INVERSÃO DE FASES

Processo Nº: 00009/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00008/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOÃO TAVARES E JOÃO CARVALHO, BAIRRO PENEDO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO nº 928776/Ministério das Cidades. Valor: R$ 872.139,48 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 30/07/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da Comissão de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:4C6D6D49

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL (COM REABERTURA DE PRAZO)

Processo Licitatório Nº:0007/2025. SMI/SLM Concorrência Eletrônica Nº 0007/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor R$ 1.160.131,37 (um milhão cento e sessenta mil cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos), publicado na imprensa oficial em 20/06/2025. Justificativa: Considerando a necessidade de alterações do Edital e respectivo projeto básico, com fins de adequação aos ditames técnicos e legais. Fundamentação Legal: Art. 55, § 1º da Lei Federal 14.133/21. Informamos ainda que o novo edital se encontra a disposição de todos os interessados e que a sessão pública passará a ser realizada no dia 18/08/2025 no mesmo horário e plataforma informada anteriormente. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 30/07/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da Comissão de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E06199AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. TATIANE KELLY DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.581.884-06, Efetiva, do Cargo de Guarda Civil municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 20 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:088AE46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 006/2025

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2025.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 006/2025.

RELATÓRIO
Instaurou-se o processo administrativo nº 006/2025, com base nos autos do processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de Cesta Básica, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.
Foi solicitado através de Memorando PSLM/CPL nº 020/2025, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após memorando e autorização, **sem apresentação da defesa** por parte da empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65**, sendo a

mesma notificado do decurso do prazo através de e-mail conforme conta em processo passamos a analise;

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

A empresa não apresentou defesa nos autos, apesar de notificada através de e-mail e publicação no diário oficial da AMUPE.

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.

No andamento do pregão a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65,** Conforme relato no memorando apresentou declaração falsa para fins de aferir os benefícios concedidos a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) concedidos por força da lei complementar 123/2006, conduta tipificada nos termos do Art. 155°, VIII, da Lei 14.133/2021 Desclassificada (Grupo 01) e inabilitada (Grupo 02 por haver apresentado no presente procedimento declaração com conteúdo falso, conforme registrado no chat nos momentos "22/04/2025 às 12:31:32h" a "22/04/2025 às 16:26:19h". A desclassificação da empresa aqui tratada desencadeou outras movimentações no presente processo as quais serão tratadas no decorrer do presente documento, conduta tipificada nos termos dos itens 10.1.5, do edital, conforme ata da sessão. (G1 formado pelos itens 01 a 12 e G2 formado pelos itens 13 a 24, todos do processo em referência).

A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade,não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada. (Acórdão 61/2019 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas).

Percebe-se na decisão do relator Ministro Bruno Dantas, que não é necessária a demonstração de dolo ou má-fé para a aplicação da penalidade. Não é preciso nem mesmo que a empresa seja declarada vencedora do certame ou tenha alguma vantagem para a configuração do ilícito, basta sua participação. Desse modo, não merece acolhida de qualquer argumento de que se trata de "mero equívoco" ou de que "estava imbuída de boa-fé". Como tal suposição é também indiferente para a aplicação da penalidade. Como dito, a simples participação em cota exclusiva já é indevida e passível de aplicação de penalidade. Incontestável é que aempresa**IMPACTO COMERCIAL LTDA**, apresentou**declaração falsa**no sentido de que estaria apta a usufruir o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, como vemos em chat do processo licitatório, que foi cuidadosamente diligênciado pelo pregoeiro. Quanto à inocorrência de dolo ou atuação de boa-fé, tais elementos não são considerados no tipo administrativo. No caso, se perquire única e exclusivamente a constatação de fraude à licitação, que resta consubstanciada na participação emcertamena condição de Microempresa ouEmpresade Pequeno Porte de firma que não possui as condições legais para tanto. Nesse sentido, confiram-se os seguintes precedentes do TCU:

Acórdão 1702/2017-TCU-Plenário(relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

"A mera participação de licitante como microempresa ouempresade pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada."

Acórdão 61/2019-TCU-Plenário(relator Ministro Bruno Dantas)

"A mera participação de licitante como microempresa ouempresade pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art.34da Lei11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação dapenalidadedo art.46da Lei8.443/1992, não sendo necessário, para a Configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada."

Acórdão 2891/2019-TCU-Plenário(relator Ministro-Substituto André de Carvalho)

"Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ouempresade pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade."

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Sendo assim, diante de vasto entendimento e provas trazidas ao processo, entendemos por:

Declarar a **inidoneidade** daempresaIMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, paraparticiparde licitações na Administração por 3 (três) anos, nos termos do art.156, IV, §5º, da Lei14.133/2021.

Deverão ser rescindidos os contratos firmados com a empresa supra se configurado que usou fraudulentamente os benefícios dados a ME/EPP, no processo que objetivou a contratação.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2024 e 2.921/2022.

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2896D22D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, A SER IMPLANTADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-N. Contrato: 22/2025.

-Contratada: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.331.335/0001-95**.

-Valor Contrato: R$ 541.599,79 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

-Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

-Data de Assinatura: 28/07/2025.

São Vicente Férrer, 30 de julho de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:53C03AE8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2025

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2025**, tento por objetivo a **SUPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA** dos serviços relativos ao referido contrato, no percentual de **39,57% (trinta e nove vírgula cinquenta e sete por cento)**, com repercussão financeira de **R$ 312.514,94 (Trezentos e doze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro**

centavos), ajustando o valor inicialmente contratado, par o montante de **R$ 1.102.371,36 (Um milhão, cento e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura 18/07/2025**.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AAC8BF8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS E DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 177.963,12 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 14.08.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 14.08.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 30 de julho de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:94EA3F4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 45.053.942/0001-76, com sede na RUA ADELIO PINTO DA SILVA, Nº 334, B. NOVO HORIZONTE, CEP 38.703-578 – PATOS DE MINAS/MG, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

O notificante e a notificada celebraram, em 02 de julho de 2024, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025**, originado do Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, com o seguinte objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Considerando que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativos dos materiais solicitados, enviadas por e-mail pelo farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico do município no dia **15/07/2025**, conforme comprovações em anexo;
Considerando que a notificada **não entregou os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência do Edital (10 dias)**;
Considerando que a Cláusula 9.1.1 da ARP n° 03/2025, estabelece que "***O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;***"
Considerando que os itens solicitados à empresa ora notificada são essenciais para a manutenção dos serviços prestados pelo notificante,

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informa que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Dário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa que justifiquem o atraso na entrega, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações**.

A falta de defesa por parte das notificadas, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **cancelamento do registro de preços** e na aplicação das penalidades previstas na ARP, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 30 de julho de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde / Gestora dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E2DA1C5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **COMAPE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.729.308/0001-29, com sede na RUA DONA MARIA DE SOUZA, N° 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.400-260, firmou com este Município o **Contrato n° 115/2024**, oriundo do **Processo Licitatório n° 42/2024 - Pregão Eletrônico n° 12/2024**, que visa o ***FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***;

Considerando que a empresa contratada requereu o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens licitados, sendo o pedido indeferido;

Considerando que a contratada não consegue fornecer os produtos nos preços que foram contratados;

Considerando que os materiais licitados não estão sendo fornecidos e que a ausência da entrega dentro do prazo contratual está prejudicando as atividades das secretarias deste município;

Considerando que o **Contrato n° 115/2024** traz a seguinte disposição: "*12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,* ***por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC****, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa";*

Considerando o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias*

ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",

RESOLVEM:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 115/2024** celebrado em 16/12/2024 com a empresa **COMAPE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR LTDA**, CNPJ: 27.729.308/0001-29;

São Vicente Férrer, 30 de julho de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D90D412B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE "MATERIAIS GRÁFICOS" VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 343.912,53 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **13 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 30 de julho de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:01858A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos pertencente à Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ de **nº 90.180.605/0001-02,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail licitacao@radiscorretora.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:6FA9B0AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Processo Nº: 033/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2025, para Aquisição parcelada de Instrumentos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Dental Premium Ltda. CNPJ: 35.215.257/0001-45, pelo valor de R$33.561,50. Tabira, 30/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:898381A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 033/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Processo Nº: 033/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Aquisição parcelada de Instrumentos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 30/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D488AE3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R$397.302,20.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 30/07/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B9481B24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00045/2025. Processo Nº: 000031/2025. CDC. Dispensa Nº DV00014/2025. Compra. Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas do SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó, durante o exercício de 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 61002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030210052.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. 33903000 Material de Consumo 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 1093 61002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030210052.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. 33903000 Material de Consumo 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Dotação: 1094 . Contratado: Jose Edson Tavares Domingos de Freitas. Valor R$53.367,40. Vigência: de 09/07/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 09/07/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:255FBDE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00015/2025. Processo Nº: 000032/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada, para aquisição de Fardamento para o uso da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde do Município de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: J2 Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 36.779.930/0001-32. Valor R$29.575,00.

Tacaimbó, 17/07/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:2AEE75C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.234.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

21001 - GABINETE DO PREFEITO
0412204012.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 10.000,00
31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
0412204022.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33901400 - Diárias - Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 200.000,00
41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
0412204032.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 30.000,00
51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1230612161.100 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 1.000,00

1236112012.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 361.000,00
1278212022.209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 27.000,00
51002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
1339213012.056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 20.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 450.000,00
1339213012.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AÇÕES CULTURAIS
33504300 - Subvenções Sociais
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 69.000,00
2781227011.065 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS
44905100 - Obras e Instalações
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 170.000,00
2781227012.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS ESPORTES E AO LAZER NO MUNICÍPIO
33903000 - Material de Consumo
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 22.000,00
51003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
1236512062.170 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB - PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 450.000,00
71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1545115041.052 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICA, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO PAISAGÍSTICA DE
44905100 - Obras e Instalações
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 100.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 210.000,00
1545215032.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 27.000,00
91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2012220012.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 47.000,00
2060820032.139 - APOIAR O CADASTRO DE AGRICULTORES FAMILIARES NO PROGRAMA GARANTIA SAFRA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 30.000,00
Total R$ 2.234.000,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:;

21001 - GABINETE DO PREFEITO
0412204011.045 - REEQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 50.000,00
0412204012.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 55.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 52.000,00
51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236112012.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE
33903000 - Material de Consumo
550 - Transferência do Salário-Educação R$ 100.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 20.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 170.000,00
1236112062.094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, NO MUNICÍPIO,
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 70.000,00
51003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
1236112191.213 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 322.500,00
1236512192.214 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 150.000,00
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 62.000,00
71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1545115041.064 - PAVIMENTAÇÃO, ASFALTAMENTO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS,
44905100 - Obras e Instalações
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 23.000,00
754 - Recursos de Operações de Crédito R$ 1.159.000,00
Total; **R$**; **2.234.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 02 de maio de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:AA9569D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 30 DE 08 DE MAIO DE 2025.

declara luto oficial no município de tacaimbó pelo falecimento da ex-prefeita sandra lúcia freire aragão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constantenas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, resolve;
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Sandra Lúcia Freire Aragão, ex-prefeita do Município de Tacaimbó, ocorrido em 08 de maio de 2025;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela homenageada ao povo tacaimboense, ao longo de sua trajetória política e pessoal, marcada pelo compromisso público e dedicação ao bem comum;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que enluta não apenas seus familiares e amigos, mas toda a comunidade local;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 7 (sete) dias no Município de Tacaimbó, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Sandra Lúcia Freire Aragão, ex-prefeita deste Município.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, em 08 de maio de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:B637F577

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 34 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Decreta ponto facultativo nos dias 19, 23 e 24 de junho de 2025, em razão das festividades juninas e o dia de *corpus christi*, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado nacional de *Corpus Christi*, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), ocasião em que diversos órgãos e entidades suspendem suas atividades;
CONSIDERANDO as tradições culturais e populares do Município de Tacaimbó, especialmente no período de celebração de São João, festividade típica do mês de junho e de grande relevância para a identidade cultural local;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos serviços públicos municipais e possibilitar que os servidores possam participar das festividades juninas;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais de Tacaimbó nos dias **19, 23 e 24 de junho de 2025 (Quinta, Segunda e terça-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao **Dia de *Corpus Christi* e São João**.
Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais**, cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, a exemplo dos serviços de saúde de urgência, limpeza urbana e segurança, que deverão funcionar normalmente mediante escalas definidas pelas respectivas secretarias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tacaimbó-PE, 16 de junho de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:41B3E2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 35 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a realização da Corrida em Comemoração ao Padroeiro Santo Antônio no Município de Tacaimbó/PE, estabelece normas para sua execução e autoriza a concessão de premiações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constantenas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 517/2005, que autoriza o Poder Executivo a promover eventos culturais, folclóricos, religiosos e esportivos tradicionais, inclusive assumindo despesas com organização e premiação;
CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio, padroeiro do Município de Tacaimbó, constitui manifestação histórica, religiosa e cultural profundamente enraizada na identidade local;
CONSIDERANDO a importância da prática esportiva e das ações comunitárias como instrumentos de inclusão social, bem-estar físico e integração entre os cidadãos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a realização da Corrida alusiva à festividade do padroeiro, garantindo transparência, impessoalidade e legalidade na concessão de prêmios e na execução do evento,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, a realização da Corrida em Comemoração ao Padroeiro Santo Antônio, no dia 13 de julho de 2025, como parte integrante da programação oficial das festividades religiosas e culturais do padroeiro municipal.
Art. 2º A Corrida de Santo Antônio constitui manifestação cultural, esportiva e comunitária de natureza tradicional, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, fortalecer os vínculos sociais e valorizar a identidade local.
Art. 3º A participação na corrida será condicionada à inscrição prévia mediante a doação de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, por participante.
§1º Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas em programas oficiais ou em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais do Município.
§2º A inscrição será considerada válida apenas após o recebimento dos alimentos, nos prazos e locais a serem definidos em regulamento próprio.
Art. 4º A corrida será única, com largada simultânea para todos os inscritos, e contará com três categorias distintas de premiação, conforme a classificação final e critérios específicos:
I – Categoria Geral: aberta a todos os participantes, residentes ou não no Município, com classificação masculina e feminina;
II – Categoria PCD (Pessoa com Deficiência): destinada a atletas com deficiência, respeitada a autonomia de participação e critérios de acessibilidade com classificação masculina e feminina;
III – Categoria Local: destinada exclusivamente a participantes residentes no Município de Tacaimbó, com classificação separada por sexo.
Art. 5º Serão concedidas premiações em dinheiro aos cinco primeiros colocados de cada categoria, nos seguintes valores:
1º lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)
3º lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
4º lugar: R$ 100,00 (cem reais)
5º lugar: R$ 80,00 (oitenta reais)
Art. 6º É vedada a cumulação de premiações entre as categorias, devendo cada participante ser contemplado com apenas um prêmio, respeitando o seguinte critério:
§1º Será considerada válida apenas a premiação de maior valor entre aquelas a que o atleta teria direito, conforme sua classificação.
§2º Os prêmios não acumuláveis serão automaticamente transferidos ao próximo classificado elegível da respectiva categoria, conforme ordem de chegada e desde que preenchidos os requisitos.
§3º Caberá à comissão organizadora realizar a análise e reclassificação necessária nos casos de sobreposição, assegurando a lisura e equidade da premiação.
Art. 7º A organização geral do evento, incluindo a definição do percurso, pontos de apoio, cronograma, segurança, critérios técnicos e homologação dos resultados, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com apoio, quando necessário, de outros órgãos municipais.
Art. 8º A Secretaria poderá expedir regulamento específico da corrida, contendo normas complementares sobre:
I – Procedimentos de inscrição;
II – Percurso e pontos de hidratação;
III – Horário de concentração e largada;
IV – Documentos exigidos;
V – Regras de classificação e critérios de desempate;
VI – Procedimentos de entrega dos prêmios.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas à função programática de eventos culturais, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tacaimbó/PE, 27 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:C2D65BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 616/2025

"Designa Gestora de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a necessidade de designação do gestor dos contratos celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e particulares, quando atinentes ao mesmo fundo;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como os demais normativos vigentes que trata sobre a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARÍLIA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 100608 CPF nº 012.***.***-43 como **Gestora de Contratos** celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e particulares, independente da origem dos recursos, cuja respectiva execução deverá ser objeto de acompanhamento, com a elaboração de relatórios e recomendações, quando necessárias, bem como todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do seu mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:CE673A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 617/2025

Dispõe sobre a substituição e designação de fiscal de contratos,pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, usando das suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 14.133/2021, que tratam do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor JOSENILDO DA SILVA, matrícula nº 606068 e CPF nº 108.***.***-74, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução dos contratos, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar como FISCAL DE CONTRATO a servidora JOANA DARK LIMA DA SILVA matrícula nº 606219 e CPF nº 075.***.***-90 , para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º - Caberá ao fiscal anterior repassar todo o processo de fiscalização do contrato em andamento à servidora nomeada.

Art. 4º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó - PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:9F445D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 618/2025

"Designa Gestora de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a necessidade de designação do gestor dos contratos celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e particulares, quando atinentes ao mesmo fundo;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como os demais normativos vigentes que trata sobre a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora SUSYANE MAYARA ARAÚJO DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 606175 CPF nº 108.***.***-79 como **Gestora de Contratos** celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e particulares, quando atinentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, independente da origem dos recursos, cuja respectiva execução deverá ser objeto de acompanhamento, com a elaboração de relatórios e recomendações, quando necessárias, bem como todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do seu mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:5B325EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 619/2025

Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 14.133/2021, que tratam do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL DE CONTRATO a servidora VALQUÍRIA ALDENORA NERES DE LIRA, matrícula nº 606169 e CPF nº 046.***.***-01, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos, quando atinentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:2330FEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 620/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 14.133/2021, que tratam do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL DE CONTRATO o servidor MANOEL PAULO SILVA, matrícula nº 606231 e CPF nº 104.***.***-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos, quando atinentes à Tecnologia de Informação e Segurança do Trabalho, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:F68F2834

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 621/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 14.133/2021, que tratam do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL DE CONTRATO a servidora JULIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 100387 e CPF nº 014.***.***-07, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos, quando atinentes à Consultorias e Assessorias, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:D6860427

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 622/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 14.133/2021, que tratam do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL DE CONTRATO o servidor JOSIAS JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 606180 e CPF nº 111.***.***-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos, quando atinentes aos Transportes, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:7954241C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº623/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 14.133/2021, que tratam do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL DE CONTRATO a servidora EUNICE MARIA DA SILVA, matrícula nº 616463 e CPF nº 216.***.***-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos, quando atinentes aos Exames Laboratoriais, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:0D497DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 624/2025

"Designa Gestora de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a necessidade de designação do gestor dos contratos celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e particulares, quando atinentes ao mesmo fundo;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como os demais normativos vigentes que trata sobre a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora PRISCILA PEREIRA CINTRA, matrícula nº 606226 CPF nº 072.***.***-64 como **Gestora de Contratos** celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e particulares, quando atinentes à Nutrição e a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, independente da origem dos recursos, cuja respectiva execução deverá ser objeto de acompanhamento, com a elaboração de relatórios e recomendações, quando necessárias, bem como todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do seu mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 02 de junho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:81F07EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 SRP Nº001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE. Tipo Menor Preço Por Item SESSÃO: 12/08/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido R$ 569.773,02 (Quinhentos e sessenta e nove Mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos), O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br/, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 30 de julho de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B92ED91A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2025

O Município de Tamandaré/PE através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, com base no Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE RESERVAS EM ESTRUTURA METÁLICA NO CAMPO MUNICIPAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, ou seja, até as 08:00h do dia 06/08/2025, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 09:00 e se encerrando às 15:00 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do E-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 30 de julho de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:233E7525

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 04 de agosto de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para a Guarda Patrimonial e Vigilantes, dentro do Município de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE,30 de julho de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:274E92E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 CONCORRÊNCIA N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 11h00min do dia 04 de agosto de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de Empresa para Construção do Polo Comercial do Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 30 de julho de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D4AA6E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 004/2025. Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 0142/2021
do Processo Licitatório nº 042/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021.
Objeto: Serviço de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da Rede Assistencial de Média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Caruaru Oxigênio LTDA - ME, CNPJ: 03.264.833/0001-58. Valor: R$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2025 até 02/08/2026.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BE0495A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 30/07/2025 e Ata de Homologação datada de 30/07 /2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 018/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025, Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de equipamento e material permanente – aparelho de raio x panorâmico – para atenção básica em saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE, Em favor da Empresa: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03, vencedora do certame nos lotes 01, totalizando um valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 30 de julho de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:005935D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/06/2025. Edição 3872. **Onde se ler: "Inexigibilidade nº 010/2025", leia-se: "Inexigibilidade nº 011/2025"**.Taquaritinga do Norte - PE, 09 de julho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EADD77F1

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00043/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. Itens 1, 28, 33, 47, 50, 55, 57, 67, 72, 81, 82, 88, 96, 107, 111, 118: A M dos Santos Ltda. CNPJ: 53.614.094/0001-55, pelo valor de R$46.632,65 Itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 41, 45, 56, 58, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 79, 99, 103, 124: Art Limp Ltda. CNPJ: 39.862.043/0001-11, pelo valor de R$298.163,18 Itens 4, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 59, 60, 64, 70, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 125: Bqs Distribuidora Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$382.304,09 Item 110: G. C. S. Marliere Ltda. CNPJ: 07.821.768/0001-75, pelo valor de R$2.400,00 Itens 114, 117: Infraseg Equipamentos de Prote????o Ltda. CNPJ: 37.406.687/0001-70, pelo valor de R$12.195,00 Itens 31, 32, 53, 100, 113, 119: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R$47.638,00 Item 66: Rgk Produtos e Servicos Ltda. CNPJ: 52.815.475/0001-30, pelo valor de R$5.000,00. Taquaritinga do Norte, 30/07/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EEA42857

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00047/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2025, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de eletrodomésticos para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte e os Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Item 9: Faz Vendas Ltda. CNPJ: 46.983.819/0001-17, pelo valor de R$1.891,50 Itens 3, 4, 5: Franciele Eletro Ltda. CNPJ: 47.646.580/0001-52, pelo valor de R$69.766,00 Itens 1, 2, 6, 8, 10, 12, 13, 14: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CNPJ: 21.062.777/0001-50, pelo valor de R$159.853,00. Taquaritinga do Norte, 30/07/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0E5D36DB

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DA REUNIÃO COM ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, PARA CONSULTA PÚBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAR

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, reuniram-se, presencialmente no Espaço Café Cultural, na Prefeitura de Taquaritinga do Norte - PE, os representantes da FUNTART, do Departamento de Cultura, da Secretaria de Turismo e Fazedores de Cultura do município de Taquaritinga do Norte - PE. O presidente da FUNTART, Elisberto Costa, deu início a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, e agradecendo a presença dos artistas e fazedores de cultura por se disporem a debater e construir as políticas públicas de cultura do município. Em seguida foi apresentado aos presentes as diretrizes da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os valores destinados ao município e como deve ser a utilização dos recursos, após a apresentação foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para

a execução da PNAB no município. Em seguida, foi dado início as discussões para aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR para o município, os artistas e produtores culturais do município e técnicos da secretaria, ouviram e apresentaram suas demandas que depois de elencadas e apresentadas foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB. **1. Ações Gerais**: a) Ciclo Natalino (editais de fomento), R$ 50.000,00; b) Ciclo Carnavalesco (editais de premiação) R$ 60.000,00; c) Ciclo Junino (editais de fomento) R$ 80.000,00; d) Aquisição de equipamentos R$ 16.036,59. **Total de Aplicação dos Recursos R$ 206.036,59**. Valor que será usado nos editais de chamamento público, premiação e fomento para os artistas, entidades culturais e fazedores de cultura do município de Taquaritinga do Norte-PE. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

1• Edilene Lima Leite
2• Saulo Abraão do Nascimento
3• Adilma Yonara Ferreira da Silva
4• Luiz Felipe Nunes Barros
5• Alexandre A. Silva
6• Yuri Ayron Ponciano Cintra
7• Stalin Silva Soares
8• Paulo Sergio Pereira de Moura
9• José Edson Romário Silva do Nascimento
10• Adriano Vital de Oliveira
11• Fabiano Alcântara da Silva
12• Romulo Alvaro de Lima
13• Alex Marcelino da Silva
14• José Fladenilson Florêncio de Farias
15• João Higino de Souza Neto
16• Maria Risa da Silva
17• Maria José dos Santos
18• Maria Betânia Correia Monteiro
19• Ana Lucia Joaquim
20• Maria Joselma da Silva
21• Magda Cinara de M. Loureiro
22• Geraldo José Brito Maia
23• Erasmo Rafael da Costa
24• Elisberto Costa dos Santos
25• José Djayson Lúcio dos Santos
26• Anna Beatriz França de Farias
27• Suzete dos Santos Barbosa

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de julho de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:68C1D82C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DA FAMÍLIA, SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, DIREÇÃO MÉDICA, EVOLUÇÃO CLINICA, SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO MÉDICOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E JUNTA MÉDICA, PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PEE JUNTA MÉDICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NESSE TERMO DE REFERÊNCIA**.
VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA: R$ 4.048.881,60 (quatro milhões, quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas para o referido objeto conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O recebimento das documentações se fará a partir de 31 de julho de 2025, abrindo um prazo anterior de 03 dias úteis para possíveis impugnações ao Edital.
Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Praça Jeremias Parente de Sá, 21, centro, Terra Nova – PE, das 08:00h às 14:00h, pelo site do município (https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoesnova) ou pelo e-mail: licitacao@terranova.pe.gov.br**.**.

Terra Nova - PE, 30 de julho de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:C8FDCF77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 055/2025 – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, FECHAMENTO, BAIAS, GALPÃO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**

Onde se lia**; DATA DA SESSÃO 11/08/2025 ÀS 09:00 mim**
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES 11/08/2025 ÀS 09:00 mim

Passa a ser lido**; DATA DA SESSÃO 13/08/2025 ÀS 09:00 mim**
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES 13/08/2025 ÀS 09:00 mim

Terra Nova - PE, 30 de julho de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:64C09795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA:** DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.724.104/0001-00. **OBJETO**: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de julho de 2025.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Presidente.

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:CD7E3749

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.998.201/0001-04. **OBJETO**: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de julho de 2025.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Presidente.

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:46BE9179

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA:** BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.034.589/0001-81. **OBJETO**: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de julho de 2025.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Presidente.

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:152ADFFD

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA:** RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.668.151/0001-98. **OBJETO**: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de julho de 2025.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Presidente.

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:67DD1F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SORTEIO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 020/2025, torna público que, REALIZOU às **09h30min do dia 29 de julho de 2025**, na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Alcebíades, nº 276, Centro, nesta cidade, com fulcro no art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.232/2010, sorteio entre os inscritos na Chamada nº 001/2025 para definição da SUBCOMISSÃO TÉCNICA que realizará a análise e julgamento das propostas técnicas de licitação a ser realizada na modalidade Concorrência, tipo "Melhor Técnica e preço", que terá por objeto contratar agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Inscritos presentes na sessão de sorteio:

RÔMULO DE QUEIROZ BRANDÃO (Com vínculo)
LUANA MIRELLE FERREIRA DE ALMEIDA (Com vínculo)
ISABEL TEREZA NUNES DA SILVA (Com vínculo)
EDUARDO GREGÓRIO DA ROCHA (Com vínculo)
JOSÉ PONTES DE MOURA NETO (Com vínculo)
AGUINALDO A. CAVALCANTI DE MENEZES JÚNIOR (Com vínculo)
JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DA SILVA FILHO (Sem vínculo)
JOSÉ CARLOS DE LIMA (Sem vínculo)
GLÊDSON DENIS DO NASCIMENTO MACIEL (Sem vínculo)

Realizado o sorteio obteve-se o seguinte resultado:
AGUINALDO A. CAVALCANTI DE MENEZES JÚNIOR (Com vínculo)
LUANA MIRELLE FERREIRA DE ALMEIDA (Com vínculo)
JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DA SILVA FILHO (Sem vínculo)

Informações e questionamentos através do e-mail: **licitacaotimbauba@gmail.com**

Timbaúba, 29 de julho de 2025.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:04B62851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTOR:CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.481/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 13,60,162 da ARP 028/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 2.793,20 (Dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA:21 de Julho de 2025

Secretaria de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:45C9388A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: COMERCIAL VITAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.400.219/0001-20.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 79 da Ata de Registro de Preços PMT 069-2024.

VALOR ACRESCIDO: R$ 6.797,06 (Seis mil, setecentos e noventa e sete reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:**21/07/2025**

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:389BF51C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017
PROCESSO FMS N° 031/2017
DISPENSA FMS N° 018/2017

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n° **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: JOSEILMA BEZERRA DA SILVA ALVES, portadora do CPF n° **749.382.234-49.**

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona a UBS – Unidade de Saúde da Família - COHAB, situada a Avenida Prefeito Celso Marques Andrade, nº. 234, Cohab, Toritama, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com a cláusula segunda deste instrumento, por atender a demanda da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 40.734,12 (Quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2025 à 01 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA:30/07/2025

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:973F9129

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 018/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **RAPIDO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.399.350/0001-61**

Objeto: – Aquisição de 120 conjuntos de fardamento para merendeiras e auxiliares de cozinha que atuam nas unidades escolares da secretaria de educação, ciências e tecnologia do município de Toritama.

Valor Global:R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais),

Data de Assinatura:25 de julho de 2025.

Vigência: 25 de julho de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:4635C51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 257/2025.

PORTARIA GP N.º 257/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **JOSINEIDE CABRAL DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.085.094-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 154 dias (05 cinco) meses, tendo início no dia 01/08/2025 e término no dia 01/01/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de julho de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:DDB831B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 038 / 2023

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 038 / 2023

Extrato 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da 2ª Etapa do Centro Pedagógico no Município de Triunfo, **Contratada**: **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ:** 00.120.518/0001-69; **Aditivo de** supressão de valor de **R$ 16.225,43 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinto reais e quarenta e três centavos),** equivalente a um acréscimo de 0,55% no valor contratual atual, passando agora para **R$ 2.910.936,04 (dois milhões, novecentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Fundamentação Legal**: Amparado pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo em 30 de Julho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4085F135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/07/2025. Edição 3895.Chamada Publica Para Credenciamento De Artistas Individuais, Grupos Culturais, Grupos Musicais E Grupos Diversos, Interessados Em Compor A Programação Das Festividades, Eventos, Ações E Projetos Da Prefeitura De Tupanatinga, Previsto Para O Ano 2025/2026, Compreendendo O Período De 06 (seis) meses, Conforme Termo De Referência, Do Município De Tupanatinga-PE **Onde se ler:** Valor Máximo: R$ 140.760,00 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta reais).**Leia-se**: R$ **Valor Global R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais)**.

Tupanatinga, 30 de julho de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E0667F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE, que realizar-se-á no dia 12 de agosto, no Ginásio de Esporte "José Jailson Ribeiro, deste Município, com o tema: "**Equidade e inclusão – Mais cuidado, mais vida, mais democracia em Tupanatinga."**

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE, será coordenada pelo representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Saúde.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde, PPA e LOA.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Tupanatinga, 01 de julho de 2025**.**

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:76DC9C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124, DE 30 DE JULHO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 112 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado por este Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa quanto ao usufruto de licenças-prêmio por servidores que já preencheram ou venham a preencher os requisitos para aposentadoria até o ano de 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores públicos municipais que já preencheram os requisitos legais para aposentadoria ou que venham a preenchê-los até o ano de 2027, e que possuam direito adquirido à licença-prêmio não usufruída, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração até o dia 30 de agosto de 2025, para fins de agendamento do gozo da referida licença.

Art. 2º - O não comparecimento até a data estipulada no artigo anterior, implicará no agendamento automático do gozo da licença-prêmio, conforme critérios e conveniência da Administração Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AF8BE99C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.009/2025 FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

Ratifico, nos autos do Processo Licitatório Nº 0009/2025, chamada pública Nº 003/2025 referente a OBJETO: O objeto deste Chamamento Público constitui-se na celebração de parceria do Município de VENTUROSA - PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Contrato de Gestão, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde de VENTUROSA (HOSPITAL MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E REDE DE REGULAÇÃO), conforme Termo de Referência) através da Organização social FUNDAÇÃO VIDA, com CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75 com endereço à Av. Thompson, 114 – Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.296-670 , com o valor global R$ **10.648.800,00** (dez milhões seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais),mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais de R$ **887.400,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)** conforme Lei Federal nº 9637/98, Lei Estadual nº 15.210/2013,

Venturosa, 11 de julho de 2025.

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9680BC8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo quentinha, para atender a necessidade do Município de Vicência-PE e de seus Fundo Municipais de Saúde e Assistência Social**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - LJ DO NASCIMENTO RESTAURANTE.
CNPJ nº.23.559.379/0001-70.
Itens: 1 e 2.
Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 30 de julho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1302833F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 018/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº.51.685.649/0001-24.
Itens: 11 e 31 à 32.
Valor total: R$ 12.332,00 (doze mil trezentos e trinta e dois reais).

2 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.
CNPJ nº.06.132.785/0001-32.
Itens: 7, 15 e 53.
Valor total: R$ 4.539,20 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

3 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ nº.09.028.635/0001-71.
Item: 58.
Valor total: R$ 1.183,00 (hum mil cento e oitenta e três mil reais).

ITENS DESERTOS: 1, 4, 8, 13, 16, 23, 33, 43, 48, 50 à 51, 60, 64 à 65 e 68

ITENS FRACASSADOS: 2 à 3, 5 à 6, 9 à 10, 12, 14, 17 à 22, 24 à 30, 34 à 42, 44 à 47, 49, 52, 54 à 57, 59, 61 à 63, 66 à 67 e 69..

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 30 de julho de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6E0BFCA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 1, 7 DE JULHO DE 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** e a **COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PGM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam pública a retificação do Edital n° 1, 7 de julho de 2025, do Processo Seletivo de Estágio para acadêmicos do Curso de Bacharelado em Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, na seguinte forma:

1. O período de inscrições do Processo Seletivo de Estágio para acadêmicos do Curso de Bacharelado em Direito fica prorrogado até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **17 de agosto de 2025**.

2. ALTERAR o subitem 4.1 do Edital nº 1, que passa a ter a seguinte redação: "4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **9/7/2025 a 17/8/2025**, através do formulário de inscrição disponibilizado no site www.prefeituradavitoria.pe.gov.br, bem como no item 4.5 deste edital."

3. ALTERAR o subitem 5.1 do Edital nº 1, que passa a ter a seguinte redação: "5.1. A prova discursiva será aplicada na OAB – Subseção Vitória de Santo Antão, situada na Avenida Henrique de Holanda, s/n, Redenção, nesta urbe vitoriense, no dia **21/8/2025, às 14:00h**, com

duração total de 02 (duas) horas, não sendo permitida a entrada de candidato depois do horário fixado para o início."

4. ALTERAR o subitem 6.1 do Edital nº 1, que passa a ter a seguinte redação: "6.1. A entrevista dos candidatos classificados na Primeira Fase será realizada presencialmente na sede da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, situada na Praça Padre Félix Barreto, n° 227, Livramento, nesta urbe, a partir de **28/8/2025**."

5. ALTERAR o subitem 8.2 do Edital nº 1, que passa a ter a seguinte redação: "8.2 O Recurso deverá ser enviado através do **formulário eletrônico** disponibilizado no site www.prefeituradavitoria.pe.gov.br que será divulgado quando da publicação da classificação geral."

6. ALTERAR o subitem 9.1 do Edital nº 1, que passa a ter a seguinte redação: " 9.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de **contato telefônico**."

7. ALTERAR o subitem 9.2 do Edital nº 1, que passa a ter a seguinte redação: "9.2. Para efeito de convocação, será considerado o **telefone** informado quando da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a) manter tais informações sempre atualizadas."

8. ALTERAR o ANEXO II - CALENDÁRIO, que passa a ter a seguinte redação:

Inscrição dos candidatos	**9/7/2025 a 17/8/2025**
1ª Fase – Prova Dissertativa	**21/8/2025**
Resultado da 1ª Fase	25/8/2025
Recebimento dos Recursos	25/8/2025 a 26/8/2025
Divulgação do resultado dos Recursos	27/8/2025
2ª Fase - Entrevistas	**28/8/2025**
Resultado Final Provisório	1/9/2025
Recebimentos dos Recursos	1/9/2025 a 2/9/2025
Divulgação do resultado dos Recursos	3/9/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	3/9/2025

9. Permanecem inalterados as demais datas, horários e condições estabelecidas no Edital nº 1, 7 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 9/7/2025, Edição 3880.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município da Vitória de Santo Antão
OAB/PE 13.102 -
Matrícula 1361

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E62D7228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 025/2025 - Pregão Eletrônico n.º 015/2025. Menor preço por ITEM. Compras. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIAS PADRONIZADS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS BANDAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU-PE,*** de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital. Valor global estimado dos itens: **R$ 256.040,40 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quarenta reais e quarenta centavos)**. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 13 de Agosto de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 13 de Agosto de 2025. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A **íntegra** do edital poderá ser obtida através do site acima, PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura. Informações na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 30 de Julho de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 002/2025 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0C00D55C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

Contrato N°: 59/2025. Processo N°: 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 37.885.137/0001-80**. Valor Global **R$ 38.233,67**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Xexéu/PE, 17 de Julho de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0E36A56C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

Contrato N°: 60/2025. Processo N°: 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 54.322.844/0001-88**. Valor Global **R$ 44.780,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Xexéu/PE, 17 de Julho de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:41E56C2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

Contrato N°: 61/2025. Processo N°: 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00**. Valor Global **R$ 67.174,50**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.

Xexéu/PE, 18 de Julho de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:23EDB9FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

Contrato N°: 62/2025. Processo N°: 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50**. Valor Global **R$ 10.788,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Xexéu/PE, 17 de Julho de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1D5A627D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL SANTA JOANA PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descrita **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 30 de Julho de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A8568456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 6103/2025 – PARECER Nº 185/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 6103/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **SUELEN FRANCISCA DE LIMA,** matrícula funcional **n° 14.909,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 185/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:B1CFA410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 6451/2025 – PARECER Nº 197/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 6451/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ADRIANA DO ESPÍRITO SANTO BOTELHO,** matrícula funcional **n° 11.240,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 197/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:CB2FF9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4333/2025 – PARECER Nº 118/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 4333/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ RIBEIRO SOARES,** matrícula funcional **n° 11.148,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 118/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:F5513E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5245/2025 – PARECER Nº 154/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5245/2025, formulado pela servidora **ARUNDO NUNES DA SILVA IRMÃO**, matrícula **nº 14.240**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.154/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:C6F2C331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5965/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 206/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, tombado sob o número 5965/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JAIRO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula **nº 13270,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 206/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 23 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:96BA04FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5999/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 187/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número, 5999/2025 formulado pelo(a) servidor(a) **SERGIO MEDEIROS PONTES**, Matrícula **3451,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 187/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 18 de julho 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:9BD222D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6025/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 203/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6025/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **SUELI MARIA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 10.768, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 203/2025

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 23 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:51670083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6034/2025 – PARECER Nº 181/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6034/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **SAULO SIMPLÍCIO DE ARAÚJO,**, matrícula **nº 12.725**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.181/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:50141DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6167/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 214/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, tombado sob o número 6167/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JOÃO BATSITA CORDEIRO DE MELO**, Matrícula **nº 4995,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 214/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 24 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:3F8E8B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6192/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 208/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 6192/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **LÍDIA LEANDRO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **21912**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 208/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A6C15B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6295/2025/ PARECER Nº 188/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3900/2025, formulado pela Sra. **KEROLYNI COSTA CARNEIRO DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 188/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de julho de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:CB642B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6342/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 213/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, tombado sob o número 6342/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ LUIZ DE FARIAS**, Matrícula **nº 4102,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 213/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 24 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:3719BE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6429/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 212/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, tombado sob o número 6429/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **VALTENOR DORNELAS DE ASSIS**, Matrícula **nº 2750,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 212/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 24 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:8C2CC9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6569/2025/ PARECER Nº 217/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6569/2025, formulado pela Sra. **SALETE MOREIRA DE MORAIS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 217/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de julho de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:29907269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6578/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 198/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6578/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ**

MINERVINO DA SILVA, Matrícula **nº 4662,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 198/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 22 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:AC91EF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6745/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 216/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 6745/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **22444**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 216/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 24 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:981FC3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6779/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 215/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, tombado sob o número 6779/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSE DE SOUZA ARAUJO**, Matrícula **nº 4275,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 215/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 24 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3E5F191C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6803/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 210/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, tombado sob o número 6803/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ROBERTO AQUINO DOS SANTOS**, Matrícula **nº 3861,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 210/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 24 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1B07339C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6857/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 221/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, tombado sob o número 6857/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JANUARY GALVÃO DE PAULA**, Matrícula **nº 5259,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 221/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 29 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:2489820B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 99/2025

O SECRETÁRIO DE ADMNINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Saúde, a Servidora **MERCIA SIRLENE MAURICIO DA SILVA,** mat. 14316, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 21.07.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FC163A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FRIGOBAR, 04 (QUATRO) AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUs E 01 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GELÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA GELADA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 01/08/2025 às 10hs00min.**

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/.**

Paulista/PE, 30/07/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:B6223539

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025
SGP nº 007/2025

Objeto: Contratação emergencial que tem por objeto a prestação de serviços especializados de recepcionista com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de atendimento, incluído Unidades de Atenção Básica e Atenção especializada do Município do Paulista/PE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21,/ resolve: Tonar sem efeito a revogação do processo em epígrafe, publicada no Diário dos Municípios, Edição 3859, Código Identificador D9858F2B, data da de 09 de junho de 2025, neste mesmo ato decide ANULAR o referido processo, informando que os interessados já foram notificados da presente decisão. Outras informações poderão ser solicitadas por através do Email: gabsaude@paulista.pe.gov.br.
Paulista, 30 de julho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Manoel Arthur Oliveira Santos
Código Identificador:C2A208D5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025 CUJO OBJETO CONSISTE na formação de REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.
O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL ,com o valor estimado em estimada R$ 6.409.521,60 (seis milhões quatrocentos e nove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto. O edital deverá ser adquirido no portal BNC: https://bnc.org.br e no Portal da Transparência do Município do Paulista: https://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Local da sessão:Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/08/2025, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:
ELETRONICO: comissao1.saude@gmail.com

Paulista, 30 de julho de 2025.

ELIZA MARIA ALVES DE ARAUJO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:E33CCF29

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de Empresa Especializada para a LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA, visando atender as demandas de todas as secretarias do município do Paulista.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 04/07/2025.

Paulista, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:4257F7EE

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 DO EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

CLASSIFICADOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MOTOLÂNCIA – 12X60

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025320758495	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NATHAN GONÇALVES DUARTE	21.5

LEIA-SE:
DESCLASSIFICADOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MOTOLÂNCIA – 12X60

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025320758495	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NATHAN GONÇALVES DUARTE	0

SONIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretaria Municipal De Saúde, Em Exercício
Mat. Nº 4200

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DF15C00B

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2025** – PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025 CUJO OBJETO CONSISTE na formação de **REGISTRO DE PREÇOS, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS EM SISTEMA DE COMODATO.**
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,**com o valor estimado em **R$ 294.239,62 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC: https://bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Município do Paulista: **https://transparencia.paulista.pe.gov.br**.

Local da sessão:**Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br**

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/08/2025, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:
ELETRONICO: comissao3.saude@gmail.com

Paulista, 30 de julho de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:BECDEEB2

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 PROCESSO 034/2025

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO**– PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 – PROCESSO 034/2025 CUJO OBJETO CONSISTEformação de**REGISTRO DE PREÇOS, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA.**
OBS: RETIFICAÇÃO NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O critério de julgamento adotado será o**MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNChttps://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

DATA DE ABERTURA: 11/08/2025, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:

ELETRONICO: comissao3.saude@gmail.com

Paulista, 30 de julho de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:F587A7A5

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 042/2025 – OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, da CIM Noroeste – ES, cujo objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Paulista-PE,** nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 012/2024. Pessoa Jurídica, contratada na estimativa de valor total: **R$ 100.000,00** (cem mil reais),**ROYAL TOUR CORP LTDA – CNPJ: 32.246.491/0001-41**. A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.
Paulista/PE, 30 de julho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Arthur Oliveira Santos
Código Identificador:AFB0FB37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo nº 00004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, EM CUMPRIMENTO A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00004 /2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos

ERRATA:

Item do TR	**EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, ONDE SE LER**: sob CNPJ nº **26.300.361/0001-47**, **LEIA-SE**: sob CNPJ nº **58.334.112/0001-69** situada na Rua Jose Bernadino Santana, nº 15, bairro: Senzala, na cidade de Carpina/PE, CEP 55.818-390, Representada por: **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**, empresário.					
	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unt.	*Valor total*
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ;** embalagem de 400g achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, produzido com matéria prima de qualidade, apresentando características, cor e aroma naturais do produto, livre de contaminação, materiais estranhos, acondicionada em embalagem de 400g, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Italac	UND	880	R$ 4,37	R$ 3.845,60
2	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO** - embalagem de 1kg. Produzido com matéria prima de qualidade, apresentando características, cor e aroma naturais do produto, livre de contaminação, materiais estranhos, acondicionada em embalagem apropriada, volume de 1 kg, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Açucana	KG	3200	R$ 2,80	R$ 8.960,00
4	**AMIDO DE MILHO -** para preparo de mingau, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Kimimo	UND	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00
7	**BOLACHA SALGADA** TIPO CREAM CRACKER, pacotes de 350g. embalagem contendo procedência. nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	Estrela	UND	2050	R$ 2,72	R$ 5.576,00
9	**COLORAU** pacote de 1kg, em pó, fino, homogêneo, obtidos de grão, limpos, dessecados e moídos; destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, podendo ser entregue em embalagem única de 1kg ou diversas embalagens até a soma de 1kg, embalagem contendo procedência, lote data de armazento e registro no MS.	São Braz	KG	310	R$ 6,55	R$ 2.030,50
10	**COMINHO -** pacote de 1kg, em pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, podendo ser entregue em embalagem única de 1kg ou diversas embalagens até a soma de 1kg, embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	São Braz	KG	310	R$ 5,45	R$ 1.689,50
13	**FLOCÃO DE MILHO** pré-cozido, pacotes de 400g; embalagem plástica contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	Bom Milho	UND	5700	R$ 1,06	R$ 6.042,00
17	**MANTEIGA -** primeira qualidade, com sal, embalagem de 200g. embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	Da Vaca	UND	100	R$ 9,91	R$ 991,00
19	**MILHO PARA MUNGUNZÁ -** pacotes de 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, embalagem contendo procedência, nome E ENDEREÇO do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	Yoki	UND	400	R$ 1,70	R$ 680,00
23	**SARDINHA** em conserva, unidade de 125g, embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	88	UND	3100	R$ 3,09	R$ 9.579,00
24	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA** granulada, branca, carne, pacotes de 400g; embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	Camil	UND	682	R$ 3,22	R$ 2.196,04
26	**OVO DE GALINHA** bandeja com 30 unidades, tipo extra, classe a, branco, inteiro pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada contendo 30 unidades, com data de validade e aviário de origem, com registro no MS.	Ceasa	BANDEJA	870	R$ 14,37	R$ 12.501,90
27	**CHARQUE** pacotes com 500g**,** produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do SIF.	Gma	UND	1620	R$ 15,27	R$ 24.737,40
30	**FÍGADO BOVINO -** congelado, com aspecto, cheiro e sabor próprio embalagem contendo procedência. lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e/ou sif com registro no MS.	Master boi	KG	1600	R$ 6,63	R$ 10.608,00
33	**CARNE BOVINA -** acém ou músculo, congelado, de primeira qualidade, sem osso, com no máximo 10% de gordura, com aspecto, cheiro e sabor próprio, embalagem contendo procedência. lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e/ou sif com registro no MS. **COTA**	Master boi	KG	3300	R$ 22,00	R$ 72.600,00

	PRINCIPAL					
34	**CARNE BOVINA -** acém ou músculo, congelado, de primeira qualidade, sem osso, com no máximo 10% de gordura, com aspecto, cheiro e sabor próprio, embalagem contendo procedência. lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e/ou sif com registro no MS. **COTA RESERVADA**	Master boi	KG	1100	R$ 22,00	R$ 24.200,00
36	**POLPA DE FRUTA -** sabores variados, primeira qualidade, pacotes de 1kg; congelada, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	Caruaru Poupas	KG	3350	R$ 6,75	R$ 22.612,50
Duzentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos						**R$ 211.409,44**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/**07/2025**

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:08AC603F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 940/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Lei nº 940/2025 de 30 de julho de 2025.

EMENTA: *Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Betânia a comprar bens e serviços de interesse municipal por meio de compra compartilhada junto ao Consórcio Público denominado Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública constituída nos termos do Estatuto Social inserido no Anexo Único deste.

Parágrafo único - Os dispositivos do Estatuto Social do COMUPE, bem como dos Contratos de Programa.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas nos Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 922, de 23 de outubro de 2024 (LOA), conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE BETÂNIA
Ações Consórcio Público COMUPE (para efeito de consolidação):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		**VALOR (R$)**	**FONTE**
ÓRGÃO	210000 – Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE		
UNIDADE	210001 - Consórcio Público - COMUPE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	4009 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTIDADES		
PROJETO-ATIVIDADE	1.XXX – Aquisição de Móveis, Imóveis, Máquinas, Computadores e Equipamentos Diversos do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
PROJETO-ATIVIDADE	1.XXX – Execução de Obras, Reformas, Melhoramento e Ampliação do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
PROJETO-ATIVIDADE	XXXX – Gestão das Ações Administrativas do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.14.00.00 – Diárias Civis	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	200.000,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.46.00.00 – Auxílio -Alimentação	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
FUNÇÃO	28 – Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO	843 – Operações Especiais		

PROGRAMA	2801 – Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	0.XXX – Decisões Judiciais		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
SUB-FUNÇÃO	846 – Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA	2801 – Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	0.XXX - Indenizações e restituições Diversas		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
TOTAL	**R$ 208.000,00**		

2) Ação de Repasse a Consórcio Público

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	030000 – Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos
UNIDADE	030001 – Departamento de Contabilidade
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	4009 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTIDADES
PROJETO-ATIVIDADE	1.XXX – Modernização na Estrutura Física do Consórcio Público
ELEMENTO	4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R$ 1.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
PROJETO-ATIVIDADE	2.XXX – Participação na Manutenção do Consórcio Público - Rateio
ELEMENTO	3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R$ 2.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
ELEMENTO	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R$ 12.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 15.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 223.000,00**

Art. 3º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 900 de 13 de setembro de 2024 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 805/2021 e 900/2024, e Lei Orçamentária Anual de 2025, nº 922/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa do Poder Executivo no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n. º 4.320/64 e utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	020000 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	020001 – Departamento de Administração
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	4009 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTIDADES
PROJETO-ATIVIDADE	2.3116 – Participação na Manutenção do Consórcio Municipal - Programa
ELEMENTO	3.1.72.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
VALOR	R$ 23.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
PROJETO-ATIVIDADE	2.3120 – Participação na Manutenção do Consórcio Municipal - Programa
ELEMENTO	3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 200.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 223.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 223.000,00**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 30 de julho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:E12CD366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 034/2025 – FMAS. Processo Licitatório nº 0007/2025. Pregão Eletrônico nº 0003/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de roupas com materiais da empresa, para o projeto transformando vidas do Município de Bom Jardim/PE, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: 59.076.242 ANDESON MENEZES PEREIRA DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.076.242/0001-01,** sediado(a) na Rua José Bezerra, nº 49, Edif. 202A, Bairro Centro. CEP: 55.730-000. Bom Jardim/PE. Representante Legal: Menezes Pereira da Silva.

Valor total da Ata R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ROUPAS DE BALLET COM SAPATILHA E MEIA CALÇA – este figurino foi desenvolvido para realçar a elegância dos movimentos e a beleza cênica da bailarina. A peça combina tecidos delicados com estrutura leve, criando um visual etéreo e refinado, ideal para apresentações formais e espetáculos temáticos. Materiais Utilizados: Malha branca (Suplex/Lycra fina): Utilizada na base do collant, oferece ajuste anatômico, conforto e elasticidade ideal para os movimentos da dança. Proporciona liberdade de movimento sem perder a firmeza. Tela branca: Aplicada em sobreposições, mangas bufantes ou detalhes da saia, traz suavidade e transparência ao figurino, criando leveza visual. Tela branca bordada com dourado: Utilizada como elemento decorativo sobre a saia ou no busto, acrescenta brilho sutil e sofisticação. O bordado dourado valoriza a peça com um toque luxuoso, ideal para apresentações especiais. Tela de armação branca: Empregada na confecção da saia (tutu ou saia estruturada), oferece volume, sustentação e forma ao figurino. Sua rigidez ajuda a manter a silhueta clássica do balé. Elástico branco 60 mm: Aplicado na cintura, garantindo ajuste firme e confortável, além de acabamento limpo e profissional. Ideal para manter o figurino seguro durante os movimentos. Linha: Utilizada em todas as costuras, com atenção ao reforço nas áreas de maior tensão e à delicadeza nos acabamentos. Viés de costura (V. costura): Empregado nos acabamentos internos e reforço de bordas, garantindo durabilidade e bom acabamento. A sapatilha básica de balé é ideal para aulas, ensaios e apresentações iniciais. Leve, confortável e funcional, ela proporciona liberdade de movimento e permite que a bailarina desenvolva a técnica com segurança. Sapatilha confeccionada em lona ou material sintético maleável, que se adapta ao formato do pé com conforto e resistência. Cor: Tradicionalmente rosa claro, branca ou bege, combinando com os uniformes padrão de dança. Solado inteiro: Em camurça ou couro, ideal para iniciantes por oferecer maior estabilidade e apoio ao arco do pé. Elástico no peito do pé: Costurado para manter a sapatilha firme e segura durante os movimentos, sem causar desconforto. Acabamento interno: Revestimento simples e macio, adequado para o uso prolongado em aulas e ensaios. CATMAT 468570	Marca/ confecção própria	Conjuntos	300	R$ 160,00	R$ 48.000,00
TOTAL						**R$ 48.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 28/07/2025
Bom Jardim, 28 de julho de 2025.
Maria Rosemaura de Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOBOM JARDIM/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2025 – FMAS. Processo Licitatório nº 0007/2025. Pregão Eletrônico nº 0003/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de roupas com materiais da empresa, para o projeto transformando vidas do Município de Bom Jardim/PE, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: MARCELO MARTINS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.769.446/0001-28,** sediado(a) na Rua Doutor Virgílio de Rezende, nº 541, Anexo 1 e 3, Centro. CEP: 18.200-180. Itapetininga/SP. Representante Legal: **Marcelo Martins.**

Valor total da Ata R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ROUPAS DE BALLET – delicada e funcional, esta roupa de balé é desenvolvida com foco em conforto, liberdade de movimento e estética suave, ideal para apresentações e aulas de dança. Materiais Utilizados: Malha azul bebê (Lycra®): Base principal da peça. A malha proporciona excelente elasticidade e ajuste ao corpo, permitindo movimentos amplos e confortáveis. A cor azul bebê reforça a suavidade e leveza típicas do universo do balé. Elástico: Aplicado na cintura, cavas e decote, garantindo sustentação e conforto sem marcar ou apertar a pele da bailarina. Linha fio: Utilizada nas costuras flexíveis da peça, acompanhando a elasticidade da malha para evitar rompimentos e garantir durabilidade. Viés de costura (V. costura): Empregado no acabamento interno, reforçando bordas e proporcionando um visual limpo e bem finalizado. CATMAT 468570	Próprio	Conjuntos	150	R$ 31,90	R$ 4.785,00
TOTAL						**R$ 4.785,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 28/07/2025

Bom Jardim, 28 de julho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:890C1EB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 08 (oito) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
ANDYARA MARJORIE GOMES	**996182**	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2025 A 30/07/2025
SUZANY SANTOS QUEIROZ	**995859**	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/2025 A 29/08/2025
BERNADETE FERREIRA RODRIGUES	**2417**	AGENTE DE SAÚDE	15/07/2025 A 13/08/2025
IVANILSON LEONARDO SOUZA	**2525**	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2025 A 30/08/2025
MAGDA MARLY DOS SANTOS	**07712007**	ASB	06/08/2025 A 06/09/2025
ONOFRE DE SOUZA FERRAZ JUNIOR	**510**	ODONTÓLOGO	06/08/2025 A 04/09/2025
JAILSON REZENDE	**2210**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2025 A 30/08/2025
JOSÉ AILTON MORATO	**996201**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2025 A 30/07/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Flores – PE, em 30 de julho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:F9DDCBCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de nova inscrição nos quadros de organizações no acervo deste Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos 30 de julho de 2025.

ERIK DE MEDEIROS FERREIRA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE INSCRIÇÃO	CNPJ
01	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 001)**	10.313.674/0001-08
02	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 004)**	10.313.880/0001-00
03	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Inscrição nº 005)**	10.354.496/0001-55
04	Inst. João Evangelista **(Inscrição nº 006)**	11.017.175/0001-28

05	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 010)**	09.033.515/0001-62
06	GAMR – Grupo de Apoio aos meninos de rua **(Inscrição nº 012)**	09.033.390/0001-70
07	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e universalização de direitos sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 015)**	07.342.978/0001-80
08	Casa da Mulher **(Inscrição nº 020)**	07.147.074/0001-02
09	Sociedade Musical 15 de Novembro **(Inscrição nº 024)**	08.139.982/0001-09
10	Lar de Amparo ao Idoso **(Inscrição nº 025)**	22.253.412/0001-76
11	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco **(Inscrição nº 027)**	10.998.292/0001-57
12	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 028)**	23.642.678/0001-73
13	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 029)**	08.057.457.0001-44
14	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 030)**	39.231.049/0001-90
15	Instituto Recrearca **(Inscrição nº 031)**	56.606.543/0001-01
16	ISAS - Instituto Social Alpes Suíços **(Inscrição nº 032)**	45.632.137/0001-05

ANEXO II:
LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/ UNIDADE EXECUTORA
01	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Visa conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios: Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 002)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 003)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
04	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 004)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
05	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 005)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
06	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 006)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
07	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
08	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 008)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	CREAS
09	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 009)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
10	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 010)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
11	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 011)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV

12	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 012)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
13	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 013)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
14	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 014)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
15	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 015)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
16	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 016)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
17	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 017)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso
18	Centro de Convivência da Primeira Infância **(Inscrição SPAE nº 018)**	Unidade que atende crianças de 3 a 6 anos, e suas famílias, no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, contando com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CADÚNICO, com um espaço colorido, lúdico, com área externa equipada com bancos, mesas, pista para caminhada, brinquedos e um espaço pet.	Bairro Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:19B66AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMJUVE/GRAVATÁ Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal da Juventude de Gravatá - COMJUVE, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de novas inscrições nos quadros organismos no acervo deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 29 de julho de 2025.

DANIEL GOMES DE LIMA
Presidente do COMJUVE

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	GAMM – Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas **(Inscrição nº 001)**	09.033.390/0001-70
02	Rotaract Club de Gravatá **(Inscrição nº 002)**	01.927.863/0001-71
03	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 003)**	10.313.674/0001-08
04	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 004)**	23.642.678/0001-73
05	Comunidade Católica Centelha Divina **(Inscrição nº 005)**	03.332.224/0001-99
06	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 006)**	08.057.457.0001-44
07	Círculo de Trabalhadores Cristão de Gravatá **(Inscrição nº 007)**	10.313.880/0001-00
08	AMA Gravatá - Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá **(Inscrição nº 008)**	01.882.279/0001-47
09	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá **(Inscrição nº 009)**	10.304.475/0001-25
10	Associação Morada do Sol **(Inscrição nº 010)**	55.504.953/0001-89
11	Instituto Hayssa Soares **(Inscrição nº 011)**	47.937.463/0001-48

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/ UNIDADE EXECUTORA
01	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira

		participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	
02	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 002)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 003)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
04	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 004)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
06	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 006)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	CREAS
07	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
08	Serviço de Acolhimento em Abrigo_Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 008)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
09	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 009)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
10	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 010)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
11	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 011)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
12	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 012)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
13	Ciranda de Afeto **(Inscrição SPAE nº 013)**	Mapeia e reúne mulheres gestantes (adolescentes, jovens e adultas) do município de Gravatá de comunidades rurais (UBS) e urbanas(CRAS), com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento necessário, a promoção de direitos relacionados ao período neonatal, são desenvolvidas atividades temáticas, relacionadas a violação de direitos e promoção de vida segura e plena para mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Saúde
14	Programa Todas as Cores **(Inscrição SPAE nº 014)**	Um projeto que vai atuar como ponte, fazendo uma linha do tempo entre as mulheres negras e LGBT+ e CRM Ana Lúcia Beserra Pereira, com o objetivo de promover mais acesso e oportunidades, inclusão social e qualidade de vida, e trazer a conhecimento das mulheres pretas e trans sobre seus direitos como cidadãs. Buscar a sua inserção no mercado de trabalho, ampliação de sua liberdade sexual e reprodutiva, a conquista da independência financeira.	Secretaria Municipal da Mulher
15	Programa Maria da Penha vai à Escola **(Inscrição SPAE nº 015)**	Tem como objetivo principal educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo e divulgando a Lei Maria da Penha Desenvolvido em parceria estratégica junto a Secretaria de Educação, trabalha as seguintes temáticas durante os módulos de cada oficina: 1. Estereótipos de Gênero – Papeis sociais, desigualdade de gênero, sororidade, novas formas de masculinidade; 2. Violência – Machismo, misoginia, racismo, tipos de violência, violência no namoro, violência sexual; 3. Legislações – CEDAW, Convenção de Belém de Pará, Constituição de 1988 e Lei Maria da Penha; 4. Gestão de Conflitos – empatia, comunicação não violenta, intimidade, consentimento; 5. Feminismo – direito das mulheres e luta das mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Educação

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:C591596A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025, que tem como objeto o **Aquisição de solução didática pedagógica para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema**

Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, contemplando assessoria pedagógica, plataforma de resultados, para a secretaria municipal de educação de Igarassu-PE

FORNECEDOR REGISTRADO: EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.941.495/0001-54 sediada na Rua Cleto Campelo, 387 – 1º andar, sala 02 – Santo Antônio CEP: 55,295-390 - Garanhuns - PE, Telefone (81) 9890-6510 E-MAIL: educatiosolucoes@gmail.com
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
1	KIT DO ALUNO – 6º ANO 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática anual ou até 4 livros, sendo um bimestre / unidade. Especificações: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 4/4 cor - acabamento: espiral ou costurado.	KIT	1300	R$ 419,0 0	R$ 544.700 ,00
2	KIT DO ALUNO – 7º ANO 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática anual ou até 4 livros, sendo um bimestre / unidade. Especificações: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 4/4 cor - acabamento: espiral ou costurado.	KIT	1150	R$ 419,0 0	R$ 481.850 ,00
3	KIT DO ALUNO – 8º ANO 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática anual ou até 4 livros, sendo um bimestre / unidade. Especificações: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 4/4 cor - acabamento: espiral ou costurado.	KIT	1250	R$ 419,0 0	R$ 523.750 ,00
4	KIT DO ALUNO – 9º ANO 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática anual ou até 4 livros, sendo um bimestre / unidade. Especificações: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 4/4 cor - acabamento:	KIT	1100	R$ 419,0 0	R$ 460.900 ,00
Valor total R$ 2.011.200,00 (dois milhões, onze mil e duzentos reais)					

Perfazendo o valor total global **R$ 2.011.200,00 (dois milhões, onze mil e duzentos reais)**
VALIDADE: 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:38B835A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 07/07/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMJ n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEDIADA NO RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 80 (OITENTA) QUILOMETROS, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ATUALIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE)
CNPJ: 08.980.197/0001-84

ENDEREÇO: RUA JOÃO GUILHERME, Nº 67, CENTRO, AGRESTINA-PE, CEP: 55.495-000								
REPRESENTANTE: JOSEILDO GOMES DA SILVA								
E-MAIL: jsgomesmagazine@gmail.com FONE (81) 9-9982-7811								
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**PMJ**	**FME**	**FMAS**	**QUANTIDADE GERAL**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PNEU.10.00-20 146/142K	14	12	-	26	MERIDIONAL	R$ 1.572,00	R$ 40.872,00
2	PNEU.215/75R 17,5	12	28	-	40	WANLI	R$ 771,00	R$ 30.840,00
4	PNEU.275/80R 22,5	4	4	-	8	SPEEDMAX	R$ 1.982,00	R$ 15.856,00
7	PNEU.195/60R 16 89H	-	-	8	8	DRC	R$ 423,00	R$ 3.384,00
9	PNEU.215/75R 16C 113/111	-	-	8	8	XBRI	R$ 1.011,00	R$ 8.088,00
10	PNEU 195/75R 16C 110/108	-	-	8	8	XBRI	R$ 947,00	R$ 7.576,00
11	PNEU 275/80 R 22,5	8	8	-	16	SPEEDMAX	R$ 2.065,00	R$ 33.040,00
12	PNEU.18.4X26	4	-	-	4	MRL	R$ 5.495,00	R$ 21.980,00
13	PNEU.24.5X32	4	-	-	4	ADVANCE	R$ 9.499,00	R$ 37.996,00
14	PNEU.12-4-24	16	-	-	16	SPEEDMAX	R$ 3.029,00	R$ 48.464,00
15	PNEU.18-4-30	16	-	-	16	MRL	R$ 4.030,00	R$ 64.480,00
17	PNEU.12.5/80-18	12	-	-	12	JK	R$ 2.198,00	R$ 26.376,00
20	PNEU 90/90-19 52T	8	-	-	8	TECHNIC	R$ 242,00	R$ 1.936,00
21	PNEU.110/90-17 60T	8	-	-	8	TECHNIC	R$ 348,00	R$ 2.784,00
22	PNEU.175/75R 14 86T	8	-	-	8	XBRI	R$ 304,00	R$ 2.432,00
Valor Total R$ 346.104,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cento e quatro reais)								

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 29 de julho de 2025.

Município de Jaqueira -PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Educação de Jaqueira -PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação - Gestora do FME
Órgão Participante

Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social- Gestora do FMAS
Órgão Participante

J Gomes da Silva Magazine (Gissely Center Magazine)
CNPJ nº 08.980.197/0001-84
JOSEILDO GOMES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:60D2E41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025 - SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES TÉCNICOS PARA ADAPTAÇÃO DE RAIO–X (SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA OU LASER, A SECO – DRY E NOBREAK COMPATIVEL), PARA ATENDER À DEMANDA COMPLEMENTAR DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: VMI TECNOLOGIAS LTDA						
CNPJ: 02.659.246/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA (DR). CARACTERÍSTICAS GERIAS: PAINEL DIGITAL DE ESTADO SÓLIDO DO TIPO FLAT PANEL, COM CONEXÃO ENTRE O DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO. ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS–X FIXOS ANALÓGICOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA DO EQUIPAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. DETECTOR DIGITAL: PAINEL DIGITAL DE ESTADO SÓLIDO DO TIPO FLAT PAINEL, COM TFT DE SILÍCIO AMORFO COM IODETO DE CÉSIO – CSI OU TFT DE SELÊNIO AMORFO. SISTEMA	PRÓPRIA	UND	1	R$ 99.000,00	R$ 99.000,00

	BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) E QUE TRABALHA NAS FREQUÊNCIAS DE 50HZ OU 60HZ. FORNECIDO MÍNIMO DE DUAS BATERIAS POR DETECTOR, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS POR BATERIA, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO. CARREGADOR COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE NO MÍNIMO DUAS BATERIAS, SIMULTÂNEAS, POR DETECTOR. POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA BANDEJA DO BUCKY MESA E BUCKY MURAL, PODENDO, AINDA, REALIZAR EXAMES FORA DO BUCKY. ÁREA ATIVA MÍNIMA DE 42 X 42 CM PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS OU MAIOR. PESO MÁXIMO DE 3,5 KG INCLUINDO A BATERIA. RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE PELO MENOS 3000 X 3000 PIXELS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140M. CONVERSOR A/D DE NO MÍNIMO 16 BITS. CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 150KG. TEMPO MÁXIMO PARA EXIBIÇÃO DA IMAGEM PÓS–PROCESSADA APÓS LIBERAR O BOTÃO DE DISPARO DE 5 SEGUNDOS. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE EXPOSIÇÃO (AED). MATERIAL DO INVOLUCRO DO DETECTOR DEVE SER DE ALUMÍNIO E/OU FIBRA DE CARBONO, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA IP54 OU MAIOR. ESTAÇÃO DE TRABALHO: ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR. DISCO RÍGIDO DE SSD 1TB OU SUPERIOR. MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8GB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFESSIONAL. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 50.000 IMAGENS DE RAIOS–X. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS: SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS (BR), NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS IDIOMAS. INDICAR NA TELA INICIAL O STATUS DE CONEXÃO COM NO MÍNIMO PACS E IMPRESSORA DICOM. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR INSERÇÃO DE DADOS DOS PACIENTES DE FORMA MANUAL, VIA SERVIDOR DE WORKLIST E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO EXCEL. POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMERGÊNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRO DO PACIENTE. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E ANGULAÇÕES. PERMITIR APLICAÇÃO DE ZOOM LOCALIZADO. PERMITIR APLICAÇÃO DE ZOOM TOTAL NA IMAGEM. O SISTEMA DEVE POSSUIR AINDA APLICAÇÃO DE BRILHO/CONTRASTE ATRAVÉS DE ATALHO NO MOUSE. O SISTEMA DEVE POSSUIR FERRAMENTAS DE ZOOM, AJUSTE AO TAMANHO DA JANELA, ESPELHAMENTO E AJUSTE DE BRILHO/CONTRASTE NO MOMENTO DA IMPRESSÃO. POSSIBILITAR SALVAR LISTA DE EXAMES REALIZADOS EM FORMATO DE PLANILHA DO EXCEL. O SISTEMA DEVE POSSUIR FERRAMENTAS DE ESPELHAMENTO DE IMAGENS NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAL. PERMITIR GIROS DE IMAGENS DE 90 GRAUS, POR PASSO, PARA DIREITA E ESQUERDA. FUNÇÃO ESPECIAL DE STITCHING (EMENDA DE IMAGENS DIGITAIS) PARA A FORMAÇÃO DE IMAGENS PANORÂMICAS PARA EXAMES DE COLUNA TOTAL E ESCANOMETRIA. POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DA PARTE DO CORPO OU INCIDÊNCIA (POSIÇÃO) DE IMAGENS EXAMES JÁ REALIZADOS. POSSIBILIDADE DE MOVER IMAGENS ENTRE EXAMES (PASTAS) DE PACIENTES. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PACOTE DICOM 3.0 COM NO MÍNIMO: PRINT (IMPRESSÃO DICOM), STORAGE (ENVIO DE IMAGENS NO PADRÃO DICOM PARA SISTEMAS PACS, POSSIBILITANDO, INCLUSIVE, LAUDO À DISTÂNCIA), MODALITY WORKLIST (LISTA DE TRABALHO DICOM). TODAS AS FUNÇÕES DO SOFTWARE DEVERÃO ESTAR NO MANUAL DO PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA PARA POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA. O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS CABOS, CONECTORES, DISPOSITIVOS E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA ANVISA, FRETE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS OU FICHAS COMERCIAIS OU MANUAIS ORIGINAIS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.					
TOTAL						**R$ 99.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

...	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
...	***VMI TECNOLOGIAS LTDA***
	CNPJ Nº. 02.659.246/0001-03
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:15C83D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2025 - SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES TÉCNICOS PARA ADAPTAÇÃO DE RAIO–X (SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA OU LASER, A SECO – DRY E NOBREAK COMPATIVEL), PARA ATENDER À DEMANDA COMPLEMENTAR DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 58.598.368/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA OU LASER, A SECO (DRY), COM SISTEMA DE IMAGEM DIRETA DIGITAL E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 508 DPI , COMPATÍVEL AO MODO DE RESOLUÇÃO DE 50 µM SPOT SIZE, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE RADIOLOGIA GERAL, RADIOLOGIA DIGITAL, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,DSA E CR. PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA 35X43CM; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS (FORMATOS) DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON–LINE), DENTRE 4 POSSÍVEIS, A ESCOLHER: 35X43CM (14X17 POLEGADAS) / 28X35CM (11 X 14 POLEGADAS) / 25X30 CM (10X12 POLEGADAS) / 20X25CM (8X10 POLEGADAS); QUALQUER UMA DAS BANDEJAS, DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ARMAZENAR QUALQUER UM DOS FORMATOS ACIMA CITADOS ANTERIORMENTE, A PARTIR DE SIMPLES AJUSTE. CONTROLE DE QUALIDADE, COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA A CADA FOLHA DE FILME IMPRESSA; PERMITIR, À QUALQUER TEMPO, A TROCA DO TAMANHO DO FILME DESEJADO NAS BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; VOLTAGEM: SELEÇÃO AUTOMÁTICA: 100 – 240 V – 50/60 HZ; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER), PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; PERMITIR CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; GARANTIA DE 12 MESES APÓS INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	AGFA IMPRESSORA DRY AXYS	UND	1	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
TOTAL						**R$ 17.800,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

...	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
...	***VENCEDOR: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA***
	CNPJ Nº. 58.598.368/0001-83
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:09E78304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025 - SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES TÉCNICOS PARA ADAPTAÇÃO DE RAIO–X (SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA OU LASER, A SECO – DRY E NOBREAK COMPATIVEL), PARA ATENDER À DEMANDA COMPLEMENTAR DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA						
CNPJ: 33.791.137/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	NOBREAK COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER 2 GAVETAS PARA RX: SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS, CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 (DUAS) GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NOTAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DENO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS DE CR OU OUTRAS MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLODICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ.	FUJIFILM TSHARA 2KVA	UND	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
TOTAL						**R$ 3.800,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

...	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
...	***MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA***
	CNPJ N° 33.791.137/0001-60
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:07604392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2025 - GS/SGPA/SEJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2025 – GS/SGPA/SEJ

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD e a **SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE** conformeLei 6198/2021.

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto 065/2025 de 08/07/2025, em vista da necessidade de executar o objeto do Termo de Fomento nº 1/2025, celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 44.474/2017, que tem por objeto o apoio técnico e financeiro na implementação do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, neste município.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001/2025 – GS/SGPA/SEJ publicada em Diário Oficial dos municípios em 21/07/25 e Portaria Conjunta nº 003/2025 – GS/SGPA/SEJ publicada em Diário Oficial dos municípios em 28/07/25;

CONSIDERANDO o final do período de Recurso do Resultado Preliminar, conforme cronograma constante na Portaria Conjunta nº 001/2025 – GS/SGPA/SEJ;

CONSIDERANDO a análise dos recursos protocolados na Secretaria de Esportes e Juventude, dentro do período de Recurso do Resultado Preliminar;

RESOLVE:

At. 1º – Tornar público o resultado **final** para os cargos de Coordenador e Monitor Bolsista conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação

Olinda, 31 de julho de 2025.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Esportes e Juventude

Anexo Único da Portaria Conjunta nº 004/2025 – GS/SGPA/SEJ

COORDENADOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	RICARDO JOSÉ DE FRANÇA MENDES	364.037.924-15	14
2º	ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES	745.544.094-49	11
3º	CRISTIANO PORTES	020.991.827-60	11
4º	FABIOLA CANDIDO CHARÃO HUMBERG	026.126.954-27	11
5º	FERNANDO HERCULANO D. FILHO	068.717.384-10	07
6º	EVANDRO MARINHO DA LUZ	359.754.237-91	05
7º	JOSÉ PEDRO DA SILVA	987.730.544-53	05
8º	ISABELLE LUIZA B. ANDRADE	073.086.074-45	04
9º	OSIEL FRANCISCO DOS SANTOS	709.692.054-49	03
10º	CAIO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	101.512.084-92	03
11º	JOSÉ ELIEZIL LESSA JUNIOR	686.311.384-87	02

MONITOR BOLSISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	JAILTON LOPES DA SILVA	881.683.364-53	11
2º	NATHALIA MARQUES CAMARA	061.047.124-44	10
3º	EUNAITALA FARIAS DA SILVA	028.783.504-99	09
4º	YASMYN VITÓRIA ALVES	705.536.014-58	09
5º	JOÃO VICTOR ALBUQUERQUE BRASILEIRO	116.389.464-85	09
6º	EDILMA RIBEIRO LINS	529.588.924-68	07
7º	JULIA LIMA BRANDÃO	128.875.224-50	07
8º	RAFAEL BARBOSA DE FREITAS	127.069.284-41	07
9º	JAIRO GOMES DA SILVA JÚNIOR	022.354.054-49	06
10º	DANILLO HENRIQUE INACIO SOUZA	092.949.894-10	06
11º	MARICLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA	106.691.774-40	06
12º	CLARISSA SOARES DO N. DA SILVA	097.339.254-11	06
13º	ROSANA APARECIDA DE LIRA	110.290.204-77	06
14º	GABRIEL CRISOSTOMO LIMA	093.389.494-51	06
15º	QUEZIA PEREIRA DOS SANTOS	117.871.934-03	06
16º	BRENDA RAQUEL MOISES DA CONCEIÇÃO	107.130.724-07	06
17º	ITALO VINICIUS SANTIAGO DA SILVA	089.707.484-07	05
18º	DAVI HEBRON B. LINS	084.016.554-47	04
19º	CAIO FELIPE GOMES C. DA SILVA	107.865.984-25	04
20º	JOSÉ LEONARDO R. DA SILVA	705.773.574-09	04
21º	RAQUEL LIBERATO SILVA DE ANDRADE	706.300.764-56	04
22º	JULIANA GUANABARA F. FARIAS	712.395.504-80	04
23º	FABIANO ESDRAS M. DOS S. FILHO	134.233.914-21	03
24º	ANDREW FELIPE M. M. DE BARROS	077.630.584-04	03
25º	JOSÉ ANTONIO PEREIRA LIBERATO	879.817.004-00	02
26º	LEANDRO HENRIQUE L. D. L. DE ARAÚJO	702.345.644-90	02
27º	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	420.203.444-91	02
28º	JULIO CESAR SOUTO DE MELO	091.858.684-42	02
29º	IGOR FELIPE LIMA DE SOUZA	124.383.984-85	02
30º	ARTHUR SALES DE P. QUEIROZ	701.608.064-10	02
31º	JEREMY FABIAN Z. DIAZ	716.767.174-63	02
32º	ARTHUR TENÓRIO DE LIMA	139.061.904-47	02
33º	ALEF GABRIEL F. DA SILVA	110.524.644-24	02
34º	DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS QUEIROZ	428.448.514-87	02
35º	TACIO ANTONIO EMIDIO DE LIMA	081.639.664-75	02
36º	CARLOS ALBERTO DUARTE FERNANDES	103.397.594-02	02
37º	ALEXANDRE VIEIRA DIAS	061.482.194-09	02
38º	SERGIO MURILO F. DA SILVA	289.839.634-68	02
39º	CAIO GUILHERME DE PAULA LIMA	062.741.953-34	01
40º	GABRIEL PIMENTEL DO NASCIMENTO	711.797.754-06	00

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9085A15F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 09 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

19. SOS COMÉRCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVIÇS LTDA, CNPJ Nº 07.295.950/0002-10; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇODESOLDAOXIGÊNIOPARAFROTADAPREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.
Registre-se, Publique-se.
Salgueiro-PE, 22 de Julho de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:9737F7CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 10 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

20. AUTO CENTRO VEM CAR EIRELI ME, CNPJ Nº 24.679.368/0001-96; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇODESOLDAOXIGÊNIOPARAFROTADAPREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.
Registre-se, Publique-se.
Salgueiro-PE, 30 de Julho de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D8B9302D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.046/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO **KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA FANFARRA MUNICIPAL E CONDUZIR A MESMA NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIl ,conforme **termo de referência**,

Após analise do processo nº 0047/2025 , Inexigibilidade nº 0016/2025, com base na lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento, CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA FANFARRA MUNICIPAL E CONDUZIR A MESMA NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIl ,conforme **termo de referência**, Com base nos elementos constantes do processo **,** através das empresas e pessoa física :

ADRIANO DOS SANTOS TENÓRIO, pessoa física, com endereço na Rua Rio dos Bois, 06 – Rio dos Bois, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrito no CPF sob o nº 096.073.044-38, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 0010/2025, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Mensal**	**Vlr Total Máximo**
01	03	Mês	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL DELMIRO	2.820,00	8.460,00

			ALEXANDRE DA SILVA		
02	03	Mês	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA/	2.820,00	8.460,00
07	03	Mês	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL JUREMA R.ALEXANDRE	2.820,00	8.460,00

ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, pessoa física, com endereço na Rua Rio dos Bois, 06 – Rio dos Bois, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrito no CPF sob o nº 074.471.874-02, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 0010/2025 procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Vlr Total Máximo
03	03	Mês	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL MANASSES ALVES BEZERRA	2.820,00	8.460,00

GENECI ANTONIO DA SILVA, pessoa física, com endereço na Rua Sítio Angico, 04S – Boa Vista, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrito no CPF sob o nº 902.293.044-00, REGINALDO MONTEIRO PEREIRA **CNPJ/CPF nº 599.352.864-87**, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 010/2025, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Vlr Total Máximo
10	03	Mes	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL	2.820,00	8.460,00

ALISSON ALVES GALINDO, pessoa física, com endereço na Av. Cel. Lumba Vaz, 1342 – Boa Vista, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrito no CPF sob o nº 166.300.014-06, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 010/2025, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Vlr Total Máximo
04	03	Mês	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL APOLONIA MENDONÇA DE SIQUEIRA	2.820,00	8.460,00
05	03	Mês	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL VEREADOR AFONSO BEZERRA	2.820,00	8.460,00

MILSON JOSÉ FERREIRA BARROS, pessoa física, com endereço na Rua Dolores Duran, 74 – Massaranduba, Garanhuns-PE, CEP: 55.298-640, inscrito no CPF sob o nº 059.678.534-80, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 010/2025, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Vlr Total Máximo
08	03	Mês	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL MANOEL ALVES DE ARAUJO	2.820,00	8.460,00
09	03	Mês	SERVIÇOS DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL INDEPENDENTE	2.820,00	8.460,00

Venturosa– PE, 17 de JULHO DE 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F61F25FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/25
ATA DE REGISTRO Nº 006/20204
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ/MF Nº 13.258.693/0001-69
OBJETO: Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo do Contrato n° 058/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODAÇÃO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS EM TALUDES, REMOÇÃO DE ENTULHOS E ESCOMBROS, EXECUÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE DRENAGENS EXTINTEC, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EMERGENCIAIS EM CASO DE ACIDENTES E SENDO NECESSÁRIO TAMBÉM AUXILIAR EM PEQUENOS SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 2.254/2025**, da **Secretaria de Educação do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo do Contrato n° 058/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODAÇÃO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE**

LONAS PLÁSTICAS EM TALUDES, REMOÇÃO DE ENTULHOS E ESCOMBROS, EXECUÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE DRENAGENS EXTINTEC, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EMERGENCIAIS EM CASO DE ACIDENTES E SENDO NECESSÁRIO TAMBÉM AUXILIAR EM PEQUENOS SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica acrescido em (**12,8%) (doze virgula oito por cento)**, representando a importância **de R$ 173.803,56 (cento e setenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos),** passando o valor total do contrato de **R$ 1.357.882,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, para o valor total de **R$ 1.531.685,64 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** tendo como fundamento sua Cláusula Terceira e Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	QTD ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL DO POSTO	VALOR ADITIVADO MENSAL	VALOR ADITIVADO ANUAL
3	AGENTE OPERACIONAL	POSTO	15	3	R$ 3.395,84	R$ 611.251,20	R$ 10.187,52	R$ 122.250,24
4	PEDREIRO	POSTO	5	1	R$ 4.296,11	R$ 257.766,60	R$ 4.296,11	R$ 51.553,32
Valor total do aditivo: R$ 173.803,56 (cento e setenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)								
Valor total do contrato com acréscimo: R$ 1.531.685,64 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).								

Parágrafo Primeiro: Justifica-se o reajuste contratual pela previsão legal, visando a necessidade do acréscimo decorrente da alta demanda que vem sendo encontrada nas Unidades Educacionais, nas Escolas e Creches diante da intensificação das ações preventivas e corretivas, com foco na segurança da comunidade escolar, ofertando um ambiente seguro e adequado para os estudantes, ressaltando que o preço contratado está na média de mercado, segundo análise interna desta Secretaria, trazendo assim a vantajosidade para a Administração Pública, sendo desta forma de suma importância o referido acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a contratação, será mediante emissão de **Nota de Empenho,** o qual estará a cargo da seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Número do Empenho nº. 2421 - 2025
Atividade: 4017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Valor do Empenho: R$ 86.901,78 (oitenta e seis mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos)

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 2.254/2025,** que solicita o Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 058/2025**,** firmado com a sua respectiva justificativa, autorizado pelo Secretário de Educação do Município do Paulista, o **Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado**.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 058/2025**, de **03 de março de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 16/07/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:21C6AA7E



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.949.185,93	223.909.023,93	52.901.969,06	23,63	124.540.815,26	55,62	99.368.208,67
RECEITAS CORRENTES	208.969.523,48	213.896.373,48	39.268.981,06	18,36	110.257.827,26	51,55	103.638.546,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.538.206,23	9.538.206,23	1.863.425,59	19,54	5.823.068,68	61,05	3.715.137,55
Impostos	9.168.930,11	9.168.930,11	1.825.556,86	19,91	5.465.231,05	59,61	3.703.699,06
Taxas	369.276,12	369.276,12	37.868,73	10,25	357.837,63	96,90	11.438,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.678.944,83	12.678.944,83	2.064.122,55	16,28	5.867.898,09	46,28	6.811.046,74
Contribuições Sociais	10.204.736,65	10.204.736,65	1.570.917,58	15,39	4.502.118,87	44,12	5.702.617,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.474.208,18	2.474.208,18	493.204,97	19,93	1.365.779,22	55,20	1.108.428,96
RECEITA PATRIMONIAL	7.306.830,52	7.306.830,52	1.248.178,76	17,08	4.862.944,74	66,55	2.443.885,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.000,00	105.000,00	44.679,08	42,55	89.312,28	85,06	15.687,72
Valores Mobiliários	7.201.830,52	7.201.830,52	1.203.499,68	16,71	4.773.632,46	66,28	2.428.198,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	685.586,04	685.586,04	35.895,26	5,24	46.972,30	6,85	638.613,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	29.729,26	148,65	31.473,30	157,37	-11.473,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	665.586,04	665.586,04	6.166,00	0,93	15.499,00	2,33	650.087,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	177.626.778,79	182.553.628,79	33.866.251,49	18,55	93.204.332,27	51,06	89.349.296,52
Transferências da União e de suas Entidades	105.871.364,75	110.798.214,75	20.425.703,81	18,44	56.021.965,52	50,56	54.776.249,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.253.815,99	17.253.815,99	3.967.023,14	22,99	11.010.119,78	63,81	6.243.696,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.481.598,05	54.481.598,05	9.473.524,54	17,39	26.172.246,97	48,04	28.309.351,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.133.177,07	1.133.177,07	191.107,41	16,86	452.611,18	39,94	680.565,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	120.006,43	300,02	234.181,15	585,45	-194.181,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.093.177,07	1.093.177,07	71.100,98	6,50	218.430,03	19,98	874.747,04

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.979.662,45	10.012.650,45	13.632.988,00	136,16	14.282.988,00	142,65	-4.270.337,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	200,00	10.000.000,00	200,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	200,00	10.000.000,00	200,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	979.662,45	5.012.650,45	3.632.988,00	72,48	4.282.988,00	85,44	729.662,45
Transferências da União e de suas Entidades	979.662,45	4.612.650,45	3.632.988,00	78,76	3.882.988,00	84,18	729.662,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.035.406,38	15.035.406,38	2.687.227,03	17,87	9.907.215,79	65,89	5.128.190,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.984.592,31	238.944.430,31	55.589.196,09	23,26	134.448.031,05	56,27	104.496.399,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.984.592,31	238.944.430,31	55.589.196,09	23,26	134.448.031,05	56,27	104.496.399,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.984.592,31	238.944.430,31	55.589.196,09	23,26	134.448.031,05	56,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.344.436,02			4.344.436,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.344.436,02			4.344.436,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.384.093,31	232.677.367,33	28.667.543,78	150.990.871,26	81.686.496,07	34.281.157,16	93.810.301,44	138.867.065,89	91.326.447,23	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	195.258.456,39	201.065.477,69	22.617.833,72	141.583.668,08	59.481.809,61	33.994.475,05	90.960.268,64	110.105.209,05	88.570.482,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.618.656,76	121.449.656,76	11.009.751,41	99.663.633,47	21.786.023,29	22.246.171,63	61.338.286,13	60.111.370,63	59.610.707,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.726,94	232.726,94	200.610,32	200.610,32	32.116,62	200.610,32	200.610,32	32.116,62	200.610,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.637.072,69	79.383.093,99	11.407.471,99	41.719.424,29	37.663.669,70	11.547.693,10	29.421.372,19	49.961.721,80	28.759.165,36	
DESPESAS DE CAPITAL	11.356.551,22	24.842.803,94	6.049.710,06	9.407.203,18	15.435.600,76	286.682,11	2.850.032,80	21.992.771,14	2.755.964,34	0,00
INVESTIMENTOS	10.551.533,03	22.229.785,75	4.958.772,46	7.492.050,47	14.737.735,28	80.743,00	2.297.737,08	19.932.048,67	2.223.247,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.002.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	803.018,19	1.611.018,19	90.937,60	915.152,71	695.865,48	205.939,11	552.295,72	1.058.722,47	532.716,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.769.085,70	6.769.085,70			6.769.085,70			6.769.085,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.600.499,00	20.501.499,00	115.558,75	17.519.904,83	2.981.594,17	3.101.916,19	10.517.555,85	9.983.943,15	9.449.536,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	229.984.592,31	253.178.866,33	28.783.102,53	168.510.776,09	84.668.090,24	37.383.073,35	104.327.857,29	148.851.009,04	100.775.983,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	229.984.592,31	253.178.866,33	28.783.102,53	168.510.776,09	84.668.090,24	37.383.073,35	104.327.857,29	148.851.009,04	100.775.983,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			30.120.173,76		33.672.047,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	229.984.592,31	253.178.866,33	28.783.102,53	168.510.776,09		37.383.073,35	134.448.031,05		134.448.031,05	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.035.406,38	15.035.406,38	2.687.227,03	17,87	9.907.215,79	65,89	5.128.190,59
RECEITAS CORRENTES	15.035.406,38	15.035.406,38	2.687.227,03	17,87	9.907.215,79	65,89	5.128.190,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.035.406,38	15.035.406,38	2.687.227,03	17,87	9.907.215,79	65,89	5.128.190,59

Contribuições Sociais	15.035.406,38	15.035.406,38	2.687.227,03	17,87	9.907.215,79	65,89	5.128.190,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.600.499,00	20.501.499,00	115.558,75	17.519.904,83	2.981.594,17	3.101.916,19	10.517.555,85	9.983.943,15	9.449.536,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.099.499,00	16.759.499,00	115.558,75	13.909.304,73	2.850.194,27	2.186.285,96	7.689.402,62	9.070.096,38	6.621.382,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.081.499,00	16.741.499,00	115.558,75	13.909.304,73	2.832.194,27	2.186.285,96	7.689.402,62	9.052.096,38	6.621.382,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.501.000,00	3.742.000,00	0,00	3.610.600,10	131.399,90	915.630,23	2.828.153,23	913.846,77	2.828.153,23	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.000,00	3.742.000,00	0,00	3.610.600,10	131.399,90	915.630,23	2.828.153,23	913.846,77	2.828.153,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	213.384.093,31	232.677.367,33	28.667.543,78	150.990.871,26	89,60	81.686.496,07	34.281.157,16	93.810.301,44	89,92	138.867.065,89	0,00
Legislativa	6.115.000,00	6.115.000,00	544.155,31	4.394.367,26	2,61	1.720.632,74	1.017.757,62	2.816.729,68	2,70	3.298.270,32	0,00
Ação Legislativa	6.115.000,00	6.115.000,00	544.155,31	4.394.367,26	2,61	1.720.632,74	1.017.757,62	2.816.729,68	2,70	3.298.270,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.227.267,66	12.899.267,66	433.076,90	9.847.770,68	5,84	3.051.496,98	1.885.081,29	5.316.234,53	5,10	7.583.033,13	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.306.500,00	7.811.500,00	212.007,07	5.732.180,57	3,40	2.079.319,43	1.053.800,36	2.908.020,23	2,79	4.903.479,77	
Administração Financeira	4.904.767,66	5.067.767,66	221.069,83	4.110.740,11	2,44	957.027,55	831.280,93	2.403.364,30	2,30	2.664.403,36	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	9.000,00	0,00	4.850,00	0,00	4.150,00	0,00	4.850,00	0,00	4.150,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											

FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.297.060,00	4.394.160,00	427.374,44	2.700.357,95	1,60	1.693.802,05	624.561,23	1.695.114,43	1,62	2.699.045,57	0,00
Assistência ao Idoso	138.200,00	137.200,00	2.036,28	5.525,16	0,00	131.674,84	409,37	3.512,25	0,00	133.687,75	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	761.700,00	717.700,00	103.485,34	403.033,09	0,24	314.666,91	106.932,53	310.819,51	0,30	406.880,49	
Assistência Comunitária	1.595.060,00	1.746.160,00	248.240,44	751.184,13	0,45	994.975,87	199.849,70	477.683,11	0,46	1.268.476,89	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.802.100,00	1.793.100,00	73.612,38	1.540.615,57	0,91	252.484,43	317.369,63	903.099,56	0,87	890.000,44	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.504.600,67	26.504.600,67	137.465,29	25.414.031,59	15,08	1.090.569,08	4.910.984,57	12.895.281,14	12,36	13.609.319,53	0,00
Previdência Básica	26.504.600,67	26.504.600,67	137.465,29	25.414.031,59	15,08	1.090.569,08	4.910.984,57	12.895.281,14	12,36	13.609.319,53	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.815.547,53	40.737.785,53	9.695.795,52	24.995.143,21	14,83	15.742.642,32	5.687.731,28	16.864.452,70	16,16	23.873.332,83	0,00
Atenção Básica	18.918.247,53	25.772.485,53	7.073.044,50	15.417.989,58	9,15	10.354.495,95	3.525.682,76	10.368.920,07	9,94	15.403.565,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.579.300,00	13.574.300,00	2.443.052,52	8.738.170,71	5,19	4.836.129,29	1.979.295,74	5.985.427,14	5,74	7.588.872,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	482,85	0,00	24.517,15	0,00	482,85	0,00	24.517,15	
Vigilância Epidemiológica	1.261.000,00	1.339.000,00	179.698,50	838.500,07	0,50	500.499,93	182.752,78	509.622,64	0,49	829.377,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	91.328.267,63	93.068.854,79	10.564.977,53	58.642.360,15	34,80	34.426.494,64	14.378.850,63	39.293.071,87	37,66	53.775.782,92	0,00
Ensino Fundamental	76.536.067,63	77.855.406,82	10.315.333,68	48.790.035,93	28,95	29.065.370,89	12.942.579,85	32.426.661,36	31,08	45.428.745,46	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	525.000,00	0,00	520.000,00	0,31	5.000,00	151.150,92	281.806,80	0,27	243.193,20	
Educação Infantil	11.064.200,00	10.960.447,97	244.556,31	8.259.080,21	4,90	2.701.367,76	1.040.550,24	5.721.529,12	5,48	5.238.918,85	
Educação de Jovens e Adultos	1.205.000,00	1.210.000,00	5.087,54	1.038.174,01	0,62	171.825,99	244.569,62	828.004,59	0,79	381.995,41	

Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.515.000,00	0,00	35.070,00	0,02	2.479.930,00	0,00	35.070,00	0,03	2.479.930,00	
Cultura	3.069.500,00	3.718.880,32	1.331.363,94	3.206.679,62	1,90	512.200,70	1.025.414,79	2.409.123,41	2,31	1.309.756,91	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	73.000,00	95.500,00	13.427,72	48.968,60	0,03	46.531,40	34.760,12	48.968,60	0,05	46.531,40	
Difusão Cultural	2.935.500,00	3.610.380,32	1.317.936,22	3.157.711,02	1,87	452.669,30	990.654,67	2.360.154,81	2,26	1.250.225,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	61.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Direitos da Cidadania	27.000,00	32.000,00	0,00	876,00	0,00	31.124,00	0,00	876,00	0,00	31.124,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	27.000,00	32.000,00	0,00	876,00	0,00	31.124,00	0,00	876,00	0,00	31.124,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.755.200,00	17.532.945,95	1.114.653,78	9.040.047,24	5,36	8.492.898,71	1.957.276,29	5.745.551,55	5,51	11.787.394,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.025.000,00	1.965.000,00	0,00	10.049,68	0,01	1.954.950,32	10.049,68	10.049,68	0,01	1.954.950,32	
Serviços Urbanos	4.235.200,00	9.005.945,95	0,00	3.230.316,32	1,92	5.775.629,63	507.380,69	1.941.851,61	1,86	7.064.094,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.495.000,00	6.474.500,00	1.114.653,78	5.799.681,24	3,44	674.818,76	1.439.845,92	3.793.650,26	3,64	2.680.849,74	
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	109.000,00	61.000,00	11.383,80	11.383,80	0,01	49.616,20	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	60.000,00	11.383,80	11.383,80	0,01	48.616,20	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.000,00	10.000,00	0,00	1.980,00	0,00	8.020,00	0,00	1.980,00	0,00	8.020,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	6.000,00	0,00	1.980,00	0,00	4.020,00	0,00	1.980,00	0,00	4.020,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											

FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.069.000,00	8.230.222,59	1.464.041,14	6.115.203,70	3,63	2.115.018,89	1.083.341,91	3.398.064,45	3,26	4.832.158,14	0,00
Abastecimento	37.000,00	82.000,00	0,00	72.345,24	0,04	9.654,76	7.457,54	51.756,45	0,05	30.243,55	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa Agropecuária	151.000,00	693.722,59	530.000,00	530.000,00	0,31	163.722,59	0,00	0,00	0,00	693.722,59	
FU20 - Administração Geral	4.425.000,00	4.591.500,00	778.188,14	4.158.502,46	2,47	432.997,54	689.957,94	2.141.268,21	2,05	2.450.231,79	
FU20 - Demais Subfunções	2.455.000,00	2.862.000,00	155.853,00	1.354.356,00	0,80	1.507.644,00	385.926,43	1.205.039,79	1,16	1.656.960,21	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	451.162,45	36.162,45	0,00	0,00	0,00	36.162,45	0,00	0,00	0,00	36.162,45	0,00
Promoção Comercial	451.162,45	36.162,45	0,00	0,00	0,00	36.162,45	0,00	0,00	0,00	36.162,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.739.208,18	7.914.208,18	1.602.263,71	3.802.303,67	2,26	4.111.904,51	618.380,51	1.493.095,35	1,43	6.421.112,83	0,00
Conservação de Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia Elétrica	4.736.208,18	7.911.208,18	1.602.263,71	3.802.303,67	2,26	4.108.904,51	618.380,51	1.493.095,35	1,43	6.418.112,83	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.480.240,00	1.027.240,00	82.658,10	735.096,10	0,44	292.143,90	94.721,90	537.314,58	0,52	489.925,42	0,00
Transporte Aéreo											

Transporte Rodoviário	504.000,00	26.000,00	20.313,33	20.313,33	0,01	5.686,67	0,00	0,00	0,00	26.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário	29.000,00	59.000,00	-80,58	49.919,42	0,03	9.080,58	5.943,72	34.998,59	0,03	24.001,41	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	947.240,00	942.240,00	62.425,35	664.863,35	0,39	277.376,65	88.778,18	502.315,99	0,48	439.924,01	
Desporto e Lazer	24.100,00	24.100,00	2.125,38	2.846,24	0,00	21.253,76	2.125,38	2.125,38	0,00	21.974,62	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.100,00	24.100,00	2.125,38	2.846,24	0,00	21.253,76	2.125,38	2.125,38	0,00	21.974,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.592.853,49	3.600.853,49	1.256.208,94	2.080.424,05	1,23	1.520.429,44	994.929,76	1.341.286,37	1,29	2.259.567,12	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.591.753,49	3.599.753,49	1.256.208,94	2.080.424,05	1,23	1.519.329,44	994.929,76	1.341.286,37	1,29	2.258.467,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.769.085,70	6.769.085,70				6.769.085,70				6.769.085,70	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.600.499,00	20.501.499,00	115.558,75	17.519.904,83	10,40	2.981.594,17	3.101.916,19	10.517.555,85	10,08	9.983.943,15	
TOTAL (III) = (I + II)	229.984.592,31	253.178.866,33	28.783.102,53	168.510.776,09	100,00	84.668.090,24	37.383.073,35	104.327.857,29	100,00	148.851.009,04	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.600.499,00	20.501.499,00	115.558,75	17.519.904,83	10,40	2.981.594,17	3.101.916,19	10.517.555,85	10,08	9.983.943,15	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)		(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)		(a-d)	PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.820.499,00	1.949.499,00	1.700,16	1.783.862,52	1,06	165.636,48	217.636,46	854.646,50	0,82	1.094.852,50	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	
Administração Financeira	1.817.499,00	1.817.499,00	1.700,16	1.783.862,52	1,06	33.636,48	217.636,46	854.646,50	0,82	962.852,50	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	128.000,00	146.000,00	0,00	136.845,37	0,08	9.154,63	19.821,75	83.235,50	0,08	62.764,50	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU08 - Administração Geral	120.000,00	138.000,00	0,00	136.845,37	0,08	1.154,63	19.821,75	83.235,50	0,08	54.764,50	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.389.000,00	4.031.000,00	0,00	3.905.834,95	2,32	125.165,05	579.290,43	2.581.045,52	2,47	1.449.954,48	0,00
Atenção Básica	975.000,00	2.366.000,00	0,00	2.287.025,77	1,36	78.974,23	332.759,34	1.604.112,71	1,54	761.887,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.201.000,00	1.395.000,00	0,00	1.374.162,22	0,82	20.837,78	211.942,51	836.022,85	0,80	558.977,15	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	268.000,00	0,00	244.646,96	0,15	23.353,04	34.588,58	140.909,96	0,14	127.090,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.672.000,00	10.672.000,00	113.858,59	8.082.761,89	4,80	2.589.238,11	1.369.537,32	4.170.475,10	4,00	6.501.524,90	0,00
Ensino Fundamental	6.272.000,00	6.372.000,00	113.858,59	6.158.530,29	3,65	213.469,71	1.064.737,53	2.887.683,99	2,77	3.484.316,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.800.000,00	3.700.000,00	0,00	1.424.231,60	0,85	2.275.768,40	239.311,95	1.074.693,99	1,03	2.625.306,01	
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	0,30	100.000,00	65.487,84	208.097,12	0,20	391.902,88	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											

Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.501.000,00	3.613.000,00	0,00	3.610.600,10	2,14	2.399,90	915.630,23	2.828.153,23	2,71	784.846,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.501.000,00	3.613.000,00	0,00	3.610.600,10	2,14	2.399,90	915.630,23	2.828.153,23	2,71	784.846,77	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.598.052,64	16.229.664,10	15.940.840,47	16.854.457,73	16.445.429,38	23.629.782,99	18.707.474,00	20.050.226,86	16.807.772,78	20.614.518,34	20.008.017,15	22.020.445,38	224.906.681,82	228.439.103,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.375,14	538.690,55	1.268.383,17	687.276,50	645.398,83	1.791.909,82	604.486,99	1.104.687,13	872.127,96	1.378.341,01	1.192.777,77	670.647,82	11.954.102,69	9.538.206,23
IPTU	10.693,10	8.703,25	8.696,78	7.884,97	5.687,26	8.916,45	10.155,47	22.091,40	11.221,95	11.098,89	111.792,29	69.373,52	286.315,33	470.057,27
ISS	250.517,62	225.065,56	356.277,27	218.287,31	253.753,18	565.634,07	296.224,08	230.878,44	166.313,82	360.350,93	176.738,96	153.574,73	3.253.615,97	2.956.100,81
ITBI	2.250,00	5.581,00	6.944,00	9.489,99	6.137,44	10.037,72	6.480,00	900,00	6.414,56	9.390,00	5.205,44	12.267,00	81.097,15	210.221,87
IRRF	876.168,52	293.668,71	886.979,33	438.146,81	377.032,90	1.203.893,40	253.611,36	710.571,58	632.823,81	911.147,90	873.458,85	423.146,07	7.880.649,24	5.532.550,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.745,90	5.672,03	9.485,79	13.467,42	2.788,05	3.428,18	38.016,08	140.245,71	55.353,82	86.353,29	25.582,23	12.286,50	452.425,00	369.276,12
Contribuições	752.857,09	1.035.196,10	736.121,65	1.063.267,34	1.041.046,40	1.550.388,66	485.688,81	1.526.004,93	765.534,27	1.026.547,53	1.622.561,84	441.560,71	12.046.775,33	12.678.944,83
Receita Patrimonial	585.324,14	498.781,83	496.772,37	337.632,34	646.459,25	471.916,76	685.942,93	666.161,65	345.996,14	1.916.665,26	314.984,00	933.194,76	7.899.831,43	7.306.830,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	567.496,14	491.162,83	479.377,37	324.741,34	627.459,25	453.023,76	680.414,93	659.453,65	330.418,64	1.899.845,56	292.747,92	910.751,76	7.716.893,15	7.201.830,52
Outras Receitas Patrimoniais	17.828,00	7.619,00	17.395,00	12.891,00	19.000,00	18.893,00	5.528,00	6.708,00	15.577,50	16.819,70	22.236,08	22.443,00	182.938,28	105.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.980,71	5.323,70	6.171,48	5.811,36	3.905,99	3.705,00	3.094,00	2.163,00	2.952,04	2.868,00	3.835,00	32.060,26	78.870,54	685.586,04
Transferências Correntes	14.465.755,11	13.958.627,22	13.391.174,28	14.743.314,08	14.041.924,16	19.677.116,05	16.873.302,26	16.710.504,03	14.781.377,90	16.164.042,37	16.799.298,19	19.826.434,77	191.432.870,42	197.096.358,75
Cota-Parte do FPM	5.390.482,98	4.216.828,54	4.391.236,74	3.673.201,05	4.701.865,06	7.584.729,16	4.738.831,12	6.358.964,17	4.187.670,44	4.255.387,76	5.428.350,44	5.575.661,74	60.503.209,20	67.870.535,35
Cota-Parte do ICMS	1.246.867,88	1.159.265,68	1.131.786,16	1.424.796,14	1.199.400,43	1.479.230,44	1.259.494,75	1.284.541,71	1.209.640,37	1.359.757,23	1.301.385,55	717.571,86	14.773.738,20	9.587.731,44
Cota-Parte do IPVA	103.980,75	71.006,52	64.750,59	73.863,45	60.173,85	38.732,78	370.856,03	467.422,41	264.835,81	178.877,41	150.690,05	121.196,07	1.966.385,72	2.295.832,19
Cota-Parte do ITR	602,47	848,37	6.189,79	17.343,90	2.029,19	1.990,07	1.063,31	985,76	778,80	893,00	803,14	478,51	34.006,31	46.178,25
Transferências da LC nº 61/1989	4.996,52	5.392,21	4.509,88	6.232,04	0,00	1.329,75	4.705,14	3.424,15	3.336,68	4.260,75	3.380,77	497.888,12	539.456,01	32.456,36
Transferências do FUNDEB	4.912.752,50	5.222.714,23	4.694.553,17	5.612.627,58	5.503.814,73	6.304.068,66	8.318.980,67	6.702.000,56	5.637.357,42	5.713.613,07	7.222.373,76	6.706.646,10	72.551.502,45	76.633.067,63
Outras Transferências Correntes	2.806.072,01	3.282.571,67	3.098.147,95	3.935.249,92	2.574.640,90	4.267.035,19	2.179.371,24	1.893.165,27	3.477.758,38	4.651.253,15	2.692.314,48	6.206.992,37	41.064.572,53	40.630.557,53
Outras Receitas Correntes	587.760,45	193.044,70	42.217,52	17.156,11	66.694,75	134.746,70	54.959,01	40.706,12	39.784,47	126.054,17	74.560,35	116.547,06	1.494.231,41	1.133.177,07
DEDUÇÕES (II)	1.833.978,37	2.243.566,12	1.781.775,28	2.012.143,31	2.559.714,27	3.009.277,94	2.073.880,26	3.315.290,89	1.707.068,90	3.040.026,61	3.307.160,33	2.060.897,37	28.944.779,65	29.571.924,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	566.686,30	858.267,67	536.546,12	890.250,27	864.645,78	1.302.180,97	274.191,90	1.271.790,61	573.816,36	811.402,42	1.407.277,91	163.639,67	9.520.695,98	10.204.736,65
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	34.142,77	68.285,54	34.142,77	0,00	0,00	110.377,93	34.603,56	35.453,94	317.006,51	1.093.177,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	351.213,74	294.630,06	314.653,74	82.805,58	468.231,95	279.015,52	490.555,44	420.432,53	0,00	958.410,92	488.356,73	479.244,42	4.627.550,63	3.731.280,57
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	916.078,33	1.090.668,39	930.575,42	1.039.087,46	1.192.693,77	1.359.795,91	1.274.990,15	1.623.067,75	1.133.252,54	1.159.835,34	1.376.922,13	1.382.559,34	14.479.526,53	14.542.729,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.764.074,27	13.986.097,98	14.159.065,19	14.842.314,42	13.885.715,11	20.620.505,05	16.633.593,74	16.734.935,97	15.100.703,88	17.574.491,73	16.700.856,82	19.959.548,01	195.961.902,17	198.867.179,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	34.075,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.266.850,00	0,00	0,00	1.950.925,30	4.430.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.764.074,27	13.952.022,68	14.159.065,19	14.842.314,42	13.885.715,11	20.620.505,05	16.633.593,74	16.734.935,97	14.450.703,88	16.307.641,73	16.700.856,82	19.959.548,01	194.010.976,87	194.436.829,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00

(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	251.336,00	251.336,00	251.336,00	248.512,00	248.512,00	497.024,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	273.240,00	267.168,00	3.357.136,00	3.150.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.512.738,27	13.700.686,68	13.907.729,19	14.593.802,42	13.637.203,11	20.123.481,05	16.366.425,74	16.467.767,97	14.183.535,88	16.040.473,73	16.427.616,82	19.692.380,01	190.653.840,87	190.636.829,19

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.619.600,67	17.483.720,23
Receita de Contribuições dos Segurados	8.297.736,65	4.502.118,87
Ativo	8.297.736,65	4.502.118,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.497.406,38	9.907.215,79
Ativo	15.497.406,38	9.907.215,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.731.280,57	2.837.000,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.731.280,57	2.837.000,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.093.177,07	237.385,53
Compensação Financeira entre os Regimes	1.093.177,07	214.578,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	22.807,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	28.619.600,67	17.483.720,23

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	25.046.395,67	24.593.283,42	12.221.718,24	11.303.639,09	0,00
Aposentadorias	22.484.220,67	22.484.220,67	11.138.777,87	10.220.698,72	
Pensões por Morte	2.562.175,00	2.109.062,75	1.082.940,37	1.082.940,37	
Outras Despesas Previdenciárias	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	73.205,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.119.600,67	24.593.283,42	12.221.718,24	11.303.639,09	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.500.000,00	-7.109.563,19	5.262.001,99	6.180.081,14	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.548.714,03
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.445.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.445.000,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.425.000,00	820.748,17	673.562,90	662.550,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	310.000,00	184.482,35	102.368,09	102.368,09	
Demais Despesas Correntes	1.115.000,00	636.265,82	571.194,81	560.182,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.445.000,00	820.748,17	673.562,90	662.550,21	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-820.748,17	-673.562,90	-662.550,21	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.098.130,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

			BIMESTRE (e)		
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	198.867.179,19	102.681.322,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.538.206,23	5.823.068,68
IPTU	470.057,27	235.733,52
ISS	2.956.100,81	1.384.080,96
ITBI	210.221,87	40.657,00
IRRF	5.532.550,16	3.804.759,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.276,12	357.837,63
Contribuições	2.474.208,18	1.365.779,22
Receita Patrimonial	3.575.549,95	2.025.944,70
Aplicações Financeiras (II)	3.470.549,95	1.936.632,42
Outras Receitas Patrimoniais	105.000,00	89.312,28
Transferências Correntes	182.553.628,79	93.204.332,27
Cota-Parte do FPM	55.720.245,04	24.435.892,74
Cota-Parte do ICMS	7.670.185,15	5.705.913,15
Cota-Parte do IPVA	1.836.665,75	1.243.101,34
Cota-Parte do ITR	36.942,60	4.002,08
Transferências da LC nº 61/1989	25.965,09	413.596,49
Transferências do FUNDEB	76.633.067,63	40.300.971,58
Outras Transferências Correntes	40.630.557,53	21.100.854,89
Demais Receitas Correntes	725.586,04	262.197,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	725.586,04	262.197,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	195.396.629,24	100.744.690,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.333.320,10	14.646.720,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.731.280,57	2.837.000,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.012.650,45	14.282.988,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	10.000.000,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.012.650,45	4.282.988,00
Convênios	979.662,45	0,00
Outras Transferências de Capital	4.032.988,00	4.282.988,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.012.650,45	4.282.988,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	226.742.599,79	119.674.398,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	200.409.279,69	105.027.678,40

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2025	
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	191.280.376,02	130.078.941,22	85.754.390,12	83.225.676,52	1.908.246,07	454.449,25	452.856,25
Pessoal e Encargos Sociais	112.834.760,09	88.795.172,43	56.703.602,42	54.826.082,96	1.813.438,77	1.518,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	234.726,94	200.610,32	200.610,32	200.610,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.210.888,99	41.083.158,47	28.850.177,38	28.198.983,24	94.807,30	452.931,25	452.856,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	191.045.649,08	129.878.330,90	85.553.779,80	83.025.066,20	1.908.246,07	454.449,25	452.856,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.544.600,67	25.414.031,59	12.895.281,14	11.966.189,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.564.803,94	13.017.803,28	5.678.186,03	5.584.117,57	26.028,36	364.450,79	364.450,79
Investimentos	22.209.785,75	7.492.050,47	2.297.737,08	2.223.247,85	26.028,36	364.450,79	364.450,79
Inversões Financeiras	1.002.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.002.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.353.018,19	4.525.752,81	3.380.448,95	3.360.869,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.211.785,75	8.492.050,47	2.297.737,08	2.223.247,85	26.028,36	364.450,79	364.450,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.769.085,70						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	247.591.121,20	163.784.412,96	100.746.798,02	97.214.503,35	1.934.274,43	818.900,04	817.307,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	221.026.520,53	138.370.381,37	87.851.516,88	85.248.314,05	1.934.274,43	818.900,04	817.307,04

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	19.708.313,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	17.027.782,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.936.632,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.964.415,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	81.737.211,77	89.460.229,66
DEDUÇÕES (XL)	20.932.348,19	47.136.253,36
Disponibilidade de Caixa	20.932.348,19	47.136.253,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.920.788,12	58.327.056,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.184.686,21	4.252.004,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.803.753,72	6.938.798,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	60.804.863,58	42.323.976,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.480.887,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.932.681,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.416.209,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	18.964.415,30

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.027.782,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.344.436,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.344.436,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	627.690,83	1.116.068,77	526.120,86	0,00	1.217.638,74	485.870,34	3.061.975,24	818.900,04	817.307,04	0,00	2.730.538,54	3.948.177,28
PODER EXECUTIVO	627.690,83	1.036.078,49	526.120,86	0,00	1.137.648,46	485.870,34	2.802.440,67	817.382,04	817.307,04	0,00	2.471.003,97	3.608.652,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28	0,00	259.534,57	1.518,00	0,00	0,00	259.534,57	339.524,85
Câmara Municipal	0,00	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28	0,00	259.534,57	1.518,00	0,00	0,00	259.534,57	339.524,85
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
TOTAL (III) = (I + II)	3.424.010,62	2.829.618,90	1.934.274,43	0,00	4.319.355,09	504.944,25	3.332.337,16	818.900,04	817.307,04	0,00	3.019.974,37	7.339.329,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
PODER EXECUTIVO	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	229.984.592,31
Previsão Atualizada	238.944.430,31
Receitas Realizadas	134.448.031,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.344.436,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	229.984.592,31
Dotação Atualizada	253.178.866,33
Despesas Empenhadas	168.510.776,09
Despesas Liquidadas	104.327.857,29
Despesas Pagas	100.775.983,39
Superávit Orçamentário	30.120.173,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	168.510.776,09
Despesas Liquidadas	104.327.857,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	195.961.902,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	194.010.976,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	190.653.840,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.483.720,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.593.283,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.221.718,24
Despesas Previdenciárias Pagas	11.303.639,09
Resultado Previdenciário	5.262.001,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	17.027.782,88	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	18.480.887,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.253.629,52	0,00	1.934.274,43	4.319.355,09
Poder Executivo	6.173.639,24	0,00	1.934.274,43	4.239.364,81
Poder Legislativo	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.837.281,41	0,00	817.307,04	3.019.974,37
Poder Executivo	3.577.746,84	0,00	817.307,04	2.760.439,80
Poder Legislativo	259.534,57	0,00	0,00	259.534,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.090.910,93	0,00	2.751.581,47	7.339.329,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.680.419,57	25,00	16,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.081.946,70	70,00	72,30
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	6.198.152,54	50,00	67,61
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	277.455,97	15,00	3,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	10.000.000,00	-5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.017.803,28	15.567.000,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	36.815.175,70	34.157.986,75	1.882.579,85
Despesas Previdenciárias	0,00	35.855.428,63	38.486.883,44	27.165.254,54
Resultado Previdenciário	0,00	959.747,07	-4.328.896,69	-25.282.674,69
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	11.504,31	-11.504,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.257.249,88	15,00	24,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.07.30 13:32:45 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2025.07.30 14:56:09 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E0B2D73B

